



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE – PPGES
TESE DE DOUTORADO

**QUILOMBOS, INSTITUIÇÕES E QUILOMBISMO: COMUNIDADES,
TERRITÓRIO E ESTÉTICA NEGRA EM ITACARÉ.**

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES

PORTO SEGURO – BA

2025

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES

**QUILOMBOS, INSTITUIÇÕES E QUILOMBISMO: COMUNIDADES,
TERRITÓRIO E ESTÉTICA NEGRA EM ITACARÉ.**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade - PPGES, da Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB, como requisito à obtenção do título de Doutor em Ciência Humanas e Sociais.

Orientadora: Maria Aparecida de Oliveira Lopes

PORTO SEGURO – BA

2025

FICHA CATALOGRÁFICA: BIBLIOTECÁRIA

FOLHA DE APROVAÇÃO

PPGES
Programa de Pós-Graduação em
Estado e Sociedade



Ata de Defesa de Tese

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025, às 09h00min, via webconferência através da sala virtual com link de transmissão <https://meet.google.com/cck-yvnh-eaf>, reuniram-se as/os membras/os da banca examinadora composta pelas/os docentes dra Maria Aparecida de Oliveira Lopes (presidente da banca), dra Elis Cristina Fiamengue (membro interno-UESC), dra Elisa Larkin Nascimento (membro externo-IPEAFRO), dr José Carlos Gomes dos Anjos (membro externo-UFRGS), Fábio Barros (doutorando do PPGES e quilombola) e dr Álamo Pimentel Gonçalves da Silva a fim de arguirm o doutorando Antônio Carlos dos Santos Gonçalves cujo trabalho intitula-se “Quilombos, instituições e quilombismo: comunidades, território e estética negra em Itacaré”.

Aberta a sessão pela presidente da banca, coube o candidato, na forma regimental, expor o tema de sua tese, dentro do tempo regulamentar, sendo em seguida questionado pelas/os membras/os da banca examinadora, tendo dado as explicações que foram necessárias.

As/O membras/o da banca consideraram a tese:

(x) Aprovado

Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - CFCHS / Campus Sosígenes Costa – UFESB
Rodovia BR 367, Km 10, Porto Seguro - BA, CEP: 45810-000, 55 (73) 3288-8430
<https://www.ufsb.edu.br/ensino/pos-graduacao> | ppges@ufsb.edu.br

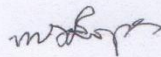
() Aprovado com modificações

() Não aprovada, devendo ser realizada nova defesa no prazo de ____ meses.


Recomendações da Banca:

A banca salientou a necessidade de realizar modificações na tese seguindo os apontados elencados pelos membros da banca na sessão de defesa da tese.


Banca Examinadora:



Dra Maria Aparecida de Oliveira Lopes (presidente da banca)

 Documento assinado digitalmente
ELIS CRISTINA FIAMENGUE
Data: 30/06/2025 22:14:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dra Elis Cristina Fiamengue (membro externo-UESC),

 Documento assinado digitalmente
ELIZABETH LARKIN NASCIMENTO
Data: 09/07/2025 11:15:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

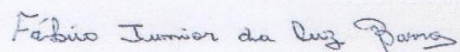
Dra Elisa Larkin Nascimento (membro externo-IPEAFRO),

Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - CFCHS / Campus Sosígenes Costa – UFSB
Rodovia BR 367, Km 10, Porto Seguro - BA, CEP: 45810-000, 55 (73) 3288-8430
<https://www.ufsb.edu.br/ensino/pos-graduacao> | ppges@ufsb.edu.br

Dr José Carlos Gomes dos Anjos (membro externo-UFRGS),



Fábio Barros (doutorando do PPGES e quilombola)



Dr Álamo Pimentel Gonçalves da Silva

candidato Antônio Carlos dos Santos Gonçalves

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONCALVES
Data: 30/06/2025 23:49:25-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Webconferência, 19 de maio de 2025.

Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais - CFCHS / Campus Sosígenes Costa – UFSB
Rodovia BR 367, Km 10, Porto Seguro - BA, CEP: 45810-000, 55 (73) 3288-8430
<https://www.ufsb.edu.br/ensino/pos-graduacao> | ppges@ufsb.edu.br

AGRADECIMENTOS

A todos os quilombolas em Itacaré e a força ancestral que conectou nossas vidas;
À Maria Aparecida de Oliveira Lopes, sem a qual, não teria realizado esse trabalho;
À Elis Cristina Fiamengue por pavimentar meus passos desde a graduação;
À Otília Nogueira e Cassimiro Santos que me guiaram pelos labirintos do território;
À José Carlos Gomes dos Anjos por me aproximar da memória afetiva do território;
À Álamo Pimentel Gonçalves da Silva pela disposição mesmo estando distante;
À Elisa Larkin Nascimento por ter aceitado o desafio da banca e pelo incondicional apoio;
Aos irmãos Fábio Barros e Francisco Nascimento pelas inúmeras contribuições;
Ao irmão Nadson Vinícius dos Santos pela correção em língua portuguesa e estrangeira;
Aos irmãos Elano Santos e Edna Santos pelo diálogo constante sobre a pesquisa;
À FAPESB, instituição pública de fomento à pesquisa científica e tecnológica que concedeu Bolsa Cotas para Doutorado, possibilitando a execução desta pesquisa;
Ao Coordenador do INEMA Marcelo Barreto e aos Guardas Florestais pela disponibilidade;
À Diretora da FCP Flávia Costa pela presteza e celeridade no atendimento;
Ao Superintendente do INCRA Mailson Gomes dos Santos pela disposição dos documentos;
Ao vereador quilombola Biro do Fojo pelas úteis informações e projetos;
Ao presidente do Conselho Quilombola de Itacaré Etinho pela disponibilidade do barco;
Aos meus tios Gilberto e Ginaldo dos Santos pela acolhida em Taboquinhas;
Ao casal Flávio e Laila pela hospitalidade de sempre em Itacaré;
À professora Kátia Pontes que nutriu a esperança dessa pesquisa;
Ao advogado Luciano dos Santos por sua gentil intermediação junto ao INCRA.

RESUMO

Quilombos, instituições e quilombismo: comunidades, território e estética negra em Itacaré.

A ocupação do território por quilombos é uma das mais duradouras experiências de participação social afro-brasileira na diáspora. Por outro lado, em um Estado caracterizado pelo genocídio da população negra, essas experiências se transformam em traumas para as atuais comunidades remanescentes de quilombos. A Bahia lidera os indicadores de assassinatos das lideranças quilombolas que insistem na ocupação dos territórios. Em Itacaré, município localizado no sul da Bahia, existem comunidades que pleiteiam seus territórios junto as instituições estatais. Diante da ocupação e permanência das comunidades quilombolas nesses territórios, elegemos como objetivo, analisar as relações sociais e políticas entre os quilombos de João Rodrigues e Marimondo e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Cultural Palmares (FCP). Adotamos como referencial teórico-metodológico a perspectiva histórico-humanista presente na obra Quilombismo de Abdias Nascimento (1980), por sua teorização abranger o Estado, o genocídio do negro brasileiro, os quilombos, os territórios e, a estética negra. Essa perspectiva avança rumo a uma proposta de ação para o Estado brasileiro, possibilitando identificarmos os fatores sociais, políticos, afetivos, econômicos e artísticos na ocupação e permanência das comunidades quilombolas em seus territórios. Foram utilizados questionários, entrevistas, mapas e documentos. Concluímos que as instituições estatais se manifestam em diversas expressões de morte física e não física, morte imposta pelo Estado que controla geograficamente quem deve e como deve morrer. Por outro lado, percebemos o enfrentamento dos quilombolas através da estética negra como estratégia de humanização, liberdade e consciência quilombista.

Palavras-chave: Comunidades; Estado; Instituições; Quilombos; Território.

ABSTRACT

Quilombos, institutions and quilombismo: communities, territory and black aesthetics in Itacaré.

The occupation of territory by quilombos is one of the most enduring experiences of Afro-Brazilian social participation in the diaspora. On the other hand, in a state characterized by the genocide of the black population, these experiences become traumas for today's quilombo communities. Bahia leads the country in the number of murders of quilombola leaders who insist on occupying their territories. In Itacaré, a municipality located in the south of Bahia, there are communities claiming their territories from state institutions. Given the occupation and permanence of the quilombola communities in these territories, our objective was to analyse the social and political relations between the quilombos of João Rodrigues and Marimbondo and the National Institute for Colonization and Agrarian Reform (INCRA) and the Palmares Cultural Foundation (FCP). We adopted the historical-humanist perspective of Abdias Nascimento's Quilombismo (1980) as our theoretical-methodological reference point, as it covers the state, the genocide of black Brazilians, quilombos, territories and black aesthetics. This perspective moves towards a proposal for action by the Brazilian state, making it possible to identify the social, politic, emotional, economic and artistic factors in the occupation and permanence of quilombola communities in their territories. Questionnaires, interviews, maps and documents were used. We concluded that state institutions manifest themselves in various expressions of physical and non-physical death, death imposed by the state, which geographically controls who should die and how. On the other hand, we perceive the quilombolas' confrontation through black aesthetics as a strategy for humanization, freedom and quilombola consciousness.

Keywords: Communities; State; Institutions; Quilombos; Territory.

ABSTRACT

Quilombos, institutions et quilombismo: communautés, territoire et esthétique noire à Itacaré.

L'occupation du territoire par les quilombos est l'une des expériences les plus durables de la participation sociale afro-brésilienne dans la diaspora. D'autre part, dans un État caractérisé par le génocide de la population noire, ces expériences deviennent des traumatismes pour les communautés de quilombos d'aujourd'hui. Bahia est la première ville du pays pour le nombre d'assassinats de dirigeants quilombos qui s'obstinent à occuper leurs territoires. À Itacaré, une municipalité située au sud de Bahia, des communautés revendiquent leurs territoires auprès des institutions de l'État. Compte tenu de l'occupation et de la permanence des communautés quilombos sur ces territoires, nous avons décidé d'analyser les relations sociales et politiques entre les quilombos de João Rodrigues et de Marimbondo et l'Institut national de la colonisation et de la réforme agraire (INCRA) et la Fondation culturelle Palmares (FCP). Nous avons adopté la perspective historico-humaniste du Quilombismo (1980) d'Abdias Nascimento comme point de référence théorique et méthodologique, car elle couvre l'État, le génocide des Brésiliens noirs, les quilombos, les territoires et l'esthétique noire. Cette perspective s'oriente vers une proposition d'action de la part de l'État brésilien, permettant d'identifier les facteurs sociaux, politique, émotionnels, économiques et artistiques de l'occupation et de la permanence des communautés quilombos sur leurs territoires. Des questionnaires, des entretiens, des cartes et des documents ont été utilisés. Nous avons conclu que les institutions de l'État se manifestent par diverses expressions de la mort physique et non physique, une mort imposée par l'État, qui contrôle géographiquement qui doit mourir et comment. D'autre part, nous percevons la confrontation des quilombolas à travers l'esthétique noire comme une stratégie d'humanisation, de liberté et de conscience quilombola.

Mots-clés: Communautés; Etat; Institutions; Quilombos; Territoire.

RESUMEN

Quilombos, instituciones y quilombismo: comunidades, territorio y estética negra en Itacaré.

La ocupación de territorio por quilombos es una de las experiencias más duraderas de participación social afrobrasileña en la diáspora. Por otro lado, en un estado caracterizado por el genocidio de la población negra, estas experiencias se convierten en traumas para las comunidades quilombolas actuales. Bahía lidera el país en el número de asesinatos de líderes quilombolas que insisten en ocupar sus territorios. En Itacaré, municipio situado en el sur de Bahía, hay comunidades que reclaman sus territorios a las instituciones estatales. Dada la ocupación y permanencia de las comunidades quilombolas en estos territorios, decidimos analizar las relaciones sociales y políticas entre los quilombos de João Rodrigues y Marimondo y el Instituto Nacional de Colonización y Reforma Agraria (INCRA) y la Fundación Cultural Palmares (FCP). Adoptamos como referencia teórico-metodológica la perspectiva histórico-humanista del Quilombismo (1980) de Abdias Nascimento, que abarca el Estado, el genocidio de los negros brasileños, los quilombos, los territorios y la estética negra. Esta perspectiva avanza hacia una propuesta de actuación del Estado brasileño, permitiendo identificar los factores sociales, políticos, emocionales, económicos y artísticos de la ocupación y permanencia de las comunidades quilombolas en sus territorios. Se utilizaron cuestionarios, entrevistas, mapas y documentos. Concluimos que las instituciones estatales se manifiestan en diversas expresiones de muerte física y no física, muerte impuesta por el Estado, que controla geográficamente quién debe morir y cómo. Por otro lado, percibimos el enfrentamiento de los quilombolas a través de la estética negra como una estrategia de humanización, libertad y conciencia quilombola.

Palabras clave: Comunidades; Estado; Instituciones; Quilombos; Territorio.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Imagem 01 – Localização das comunidades quilombolas em Itacaré.....	20
Imagem 02 – Localização das comunidades de João Rodrigues e Marimondo.....	22
Quadro 01 – Situação das comunidades quilombolas no Sul da Bahia.....	25
Fotografia 01 – Aula Pública na UESC.....	29
Fotografia 02 – Dona Otília e Seu Manoel no Rio de Contas.....	29
Fotografia 03 – Dona Otília e a Botânica.....	30
Fotografia 04 – <i>Outdoor</i> na entrada de Itacaré.....	67
Fotografia 05 – Veículo com propaganda imobiliária.....	68
Imagem 03 – Cartaz do II Fórum de Mulheres Quilombolas.....	135
Fotografia 06 – Biblioteca do Marimondo.....	136
Imagem 04 – Cartaz de Mobilização Mãe Bernadete Presente.....	137
Imagem 05 – Cartaz de Mobilização da Feira Literária.....	138
Imagem 06 – Cartaz de Mobilização da Semana da Consciência Negra.....	139
Imagem 07 – Abdias Nascimento e Guerreiro Ramos.....	140
Imagem 08 – Cristo na Coluna (Pelourinho) de Djanira da Motta e Silva.....	154
Imagem 09 – Tela “Okê Oxossi”.....	156
Fotografia 07 – <i>Banner</i> Mostra Naco Sales.....	157
Fotografia 08 – Obra em cerâmica de Naco Sales.....	159
Imagem 10 – Cartaz “O bicho e o caçador”.....	161
Imagem 11 – Zumbiapunga de Nilo Peçanha.....	162

LISTA DE SIGLAS

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AI-5 – Ato Institucional nº 5
APA - Área de Proteção Ambiental
BNDE – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBPN – Congresso Baiano de Pesquisadores Negros
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONAQ - Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos
DHPP - Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa
DOE – Diário Oficial do Estado
DOI – Diário Oficial de Itacaré
DOU – Diário Oficial da União
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
FCP – Fundação Cultural Palmares
FIOL – Ferrovia de Integração Oeste-Leste
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICV – Iniciação Científica Voluntária
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEMA – Instituto Estadual do Meio Ambiente
IPAC - Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPEAFRO – Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-brasileiros
IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
ITR – Imposto Territorial Rural
MDA - Ministério de Desenvolvimento Agrário
OIT - Organização Internacional do Trabalho
PA Nova Vida - Programa de Assentamento Nova Vida
PESC – Parque Estadual da Serra do Conduru
PPGES - Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
REPHO - Repositório de Entrevistas de História Oral
RTID - Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
SINRQ - Sistema de Informações de Remanescentes de Quilombos
TEM – Teatro Experimental do Negro
UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana
UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz
UFBA – Universidade Federal da Bahia
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSB – Universidade Federal do Sul da Bahia
UNIARA – Universidade de Araraquara – São Paulo
ZPE – Zona de Processamento de Exportação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO I – APROXIMAÇÕES PARA UMA PESQUISA EM QUILOMBOS.....	20
1.1 – As motivações para pesquisa.....	23
1.2 – O processo de investigação.....	27
1.3 – Revisão de literatura.....	32
1.3.1 – Revisitando Teses.....	35
CAPÍTULO II – COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INSTITUIÇÕES.....	54
2.1 – As Comunidades de João Rodrigues e Marimbondo.....	61
2.2 – Com o pesquisador na mira: “quem é esse negin aí medindo terra?”	66
2.3 – Território quilombola e propriedade privada: incompatibilidade de concepção.82	
2.4 – Especulação imobiliária e as instituições.....	94
CAPÍTULO III – O QUILOMBISMO E A ESTÉTICA NEGRA.....	103
3.1 – Ocupação humana e econômica do território.....	106
3.2 – A farinha de mandioca, os quilombos e a História.....	112
3.3 – O Estado Quilombista de Abdias Nascimento.....	132
3.4 – Estética Negra em Guerreiro Ramos.....	151
CONCLUSÃO.....	164
REFERÊNCIAS.....	173
Apêndice 1 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).....	188
Apêndice 2 – Questionário.....	190
Anexo 1 - Revista Sociocultural Mundo Negro Sul Bahia – Edição 2007.....	192
Anexo 2 – DOU – RTID/INCRA 2015.....	193
Anexo 3 – Ofício DPA/PR-FCP nº 943/2023.....	194
Anexo 4 – DOE - Portaria INEMA nº 29.349/2023.....	195
Anexo 5 – Processo INCRA nº 54160.005131/2007-54 (2023).....	196
Anexo 6 – Lista de Presença da Reunião no João Rodrigues (2023).....	197
Anexo 7 – DOU – Portaria IPHAN nº 135/2023.....	198
Anexo 8 – DOU – Portaria INCRA nº 496/2024.....	199
Anexo 9 – Certidão de Autodefinição da Comunidade Marimbondo – FCP.....	200

INTRODUÇÃO

A história dos quilombos no Brasil revela uma duradoura experiência de participação social africana na diáspora que temos conhecimento. Inicialmente pensado como estratégia negra contra a escravidão, no pós-abolição, esses quilombos se multiplicaram e permaneceram organizados enquanto remanescentes das comunidades dos quilombos que, denominamos comunidades quilombolas daqui para frente. Essa longa duração, nos permite, compreender a evolução nas relações sociais e políticas entre os quilombos e as instituições. Com o objetivo de analisar essas relações na contemporaneidade (objeto de nossa pesquisa), escolhemos duas comunidades quilombolas: João Rodrigues por abrigar um sítio arqueológico do século XVIII e Marimbondo, por sua localização espacial coincidir com o quilombo do Oitizeiro do século XIX. Essas comunidades estão em diálogo constante com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Cultural Palmares (FCP), tornando necessário, investigarmos os processos de regularização fundiária desse território; identificarmos os padrões de ocupação e consumo, bem como a estética negra, em face do quilombismo que representa liberdade e consciência para lidarmos com as diversas formas de genocídios presentes em Itacaré, *locus* dessa pesquisa.

Itacaré limita-se ao norte com Serra Grande (Distrito de Uruçuca), ao sul com Maraú, ao leste com o Oceano Atlântico e ao oeste com os municípios de Aurelino Leal e Ubaitaba. A distância entre Ubaitaba e Itacaré é de aproximadamente 54 km, via BA-654, rodovia estadual que liga o município de Itacaré à BR-101, rodovia federal que corta o estado da Bahia de norte a sul. Quanto à BA-001, que conecta Itacaré a Salvador (capital do estado), possui um trajeto de aproximadamente 250 km.

Atualmente o município de Itacaré possui uma população estimada em 29.337 mil habitantes, distribuídos em uma área territorial total de 726.265 km² (IBGE, 2024). A área urbana de Itacaré abrange cerca de 3,4 km², incluindo duas comunidades quilombolas, Porto de Trás já certificada pela FCP e Marimbondo, certificada no decorrer dessa pesquisa (2024). A zona rural do município, por sua vez, abriga duas comunidades indígenas, dois assentamentos de reforma agrária e dezesseis comunidades quilombolas, entre as quais, destacamos a comunidade de João Rodrigues, em processo de titulação pelo INCRA. Segundo Marciel, liderança da comunidade do João Rodrigues: “embora tenha sido uma das primeiras comunidades quilombolas a ser reconhecida pela FCP em 2006, com processo aberto junto ao INCRA desde 2007, não entendo por que ainda aguarda o posicionamento dessa instituição para realizar demarcação e titulação desse território” relata nosso colaborador.

Itacaré é um município litorâneo no sul da Bahia, conhecido por suas belezas naturais. Essas belezas são divulgadas nas redes sociais e em *sites* oficiais ocultando que, em grande medida, se encontram nos territórios quilombolas, no entanto, os quilombolas não aparecem nessas redes e *sites* oficiais. Esse silenciamento sobre os quilombolas e seu território é entendido, neste trabalho, como um genocídio não físico promovido por instituições privadas e públicas que ocultam os quilombolas de terem inserção econômica, conforme relato de Darlan, liderança da comunidade do Marimbondo, que acrescenta: “até nas praias não podemos mais trabalhar, eles cercam a faixa de areia e impedem a gente de vender as coisas”. Esse impedimento é quebrado pela estética negra, uma estética transponível no tempo e no espaço. Todos querem participar das manifestações culturais da cidade, relata Darlan.

As atividades econômicas de Itacaré compreendem o cultivo da mandioca, banana, cacau e a pesca artesanal. Ademais, o município se destaca pelos serviços voltados ao ecoturismo, notadamente, nos setores de gastronomia, hotelaria e esportes de aventura, oferecidos ao longo das quinze praias: Jeribucaçu, Rezende, Havaizinho, Engenhoca, Itacarezinho, Tiririca, Concha, São José, Ribeira, Costa, Prainha, Coroinha, Siríaco, Coroa e Pontal.

Além das praias, Itacaré possui uma malha hidrográfica extensa, composta por cinco rios, seis ribeirões e oito cachoeiras, o que denominamos de complexo hídrico. Esses mananciais de água doce, se por um lado representam as belezas naturais mais expressivas da região, por outro, despertam o interesse de agentes especuladores particulares e públicos que colocam em risco os territórios quilombolas, dado o acesso abundante à água potável das diversas nascentes, uma das preocupações apresentadas por Dona Otília¹ que relata os riscos para os quilombolas na atualidade.

O Rio de Contas, o mais largo e extenso do município, corta o território no sentido oeste-leste. Sua nascente localiza-se na Serra do Tromba, no município de Piatã, nas proximidades do município de Rio de Contas, na região da Chapada Diamantina (Bahia) e, desaguando no Oceano Atlântico, em Itacaré. Ao longo de seu percurso, atravessa o distrito de Taboquinhas, situado a aproximadamente 28 km da sede municipal. Além do Rio de Contas, Itacaré é banhada pelos rios Tijuipe, Pinheiro, Jeribucaçu e Engenho, este último atravessa o território da comunidade quilombola de João Rodrigues, também situada às margens do Rio de Contas.

Entre os ribeirões, destacam-se Acaris, Cuiúdos, Serra de Água, Fojo, Tesouras e Água Vermelha. Entre as cachoeiras, estão as do Fumo, Cleandro, Bom Sossego, Usina, Tijuipe, da

¹ Dona Otília, mulher que mobiliza conhecimentos múltiplos em favor da ação política quilombola.

Mata no Parque Estadual Serra do Conduru (PESC), Juerana e Águas Claras. Esses cursos d'água integram o complexo hídrico cuja importância ultrapassa o aspecto estético, refletindo-se na própria nomeação de comunidades quilombolas que guardam correspondência toponímica com tais elementos naturais. Nove comunidades quilombolas levam o nome de rios, ribeirões ou cachoeiras: Fojo, Tesouras, Água Vermelha, Serra de Água, Acaris, Cuiúdos, Tijuipe, Pinheiro e Jeribucaçu.

As demais, Porto do Oitizeiro, Porto de Trás, Santo Amaro, São Gonçalo, Marimbondo, Limoeiro, Campo Seco, João Rodrigues e Cachimbo Seco, são banhadas pelo Rio de Contas ou por seus afluentes. A correspondência toponímica entre elementos naturais, como rios, ribeirões e cachoeiras, e os nomes das comunidades quilombolas não se trata de uma coincidência. Cabe ressaltar que tais elementos possuem relevância social. Segundo Clóvis Moura (2022), um dos primeiros historiadores a escrever sobre os quilombos no Brasil, em sua obra *Os quilombos e a rebelião negra*, Moura afirma que:

Os acidentes geográficos como serras e rios com o nome de mocambo ou quilombo, fato que vem demonstrar a sua importância social e a sua permanência na consciência histórica [...] o quilombo é uma constante histórica e a sua importância social muito maior do que já foi computada pelos nossos historiadores e sociólogos (Moura, 2022, p. 30).

Para além do valor estético das belezas naturais, é possível atribuir um significado social e identitário como estratégia quilombola. Essa constatação foi reforçada durante nossa pesquisa de campo no território das “Tesouras” por exemplo. Segundo moradores locais, o nome da comunidade deriva do formato dos dois braços do riacho homônimo, que se cruzam e formam uma figura semelhante a uma tesoura.

Diante de tantas descobertas em campo, julgamos que a relevância dessa pesquisa se assente na análise das estratégias utilizadas pelas comunidades quilombolas do João Rodrigues e Marimbondo para garantirem direitos sociais e políticos constitucionalmente conquistados e por reconhecermos as ações que se assemelham aos princípios e propósitos do quilombismo, conceito elaborado por Abdias Nascimento que, sinaliza para uma organização política e social, livre, justo e igualitária, cuja finalidade é promover uma economia de base comunitária através do trabalho coletivo, considerando a terra um bem de uso coletivo e, a arte, como mecanismo para combater o embrutecimento causado pelas condições impostas aos negros em nossa sociedade e, a proibição de um aparato burocrático estatal que interfira na dinâmica quilombola.

Essa pesquisa se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de aprofundar a análise das questões fundiárias no Brasil, tanto em sua dimensão particular, envolvendo comunidades

específicas, quanto em perspectiva mais ampla, que abrange a estrutura nacional, suas instituições e ministérios, questão que não pode ser analisada de forma isolada, mas sim a partir de uma articulação coletiva, considerando os diversos atores sociais envolvidos. E, em segundo lugar, pela urgência de enfrentarmos à persistente desigualdade racial no Brasil, especialmente no que diz respeito à população negra.

A questão racial, historicamente mal resolvida em nossa sociedade, segue produzindo impactos profundos, formas de genocídios físicos e não-físicos, principalmente, no que diz respeito ao acesso à terra. As comunidades quilombolas são duplamente vulneráveis: primeiro, por sua condição étnico-racial e, segundo, por fazermos parte de um modelo econômico desfavorável, resultando em inserções precárias em nossa sociedade.

Entrevistamos dez colaboradores e selecionamos apenas cinco entrevistas para escrita dessa tese, tendo em vista atendermos o que se pede nos trabalhos *stricto sensu* de afunilamento da espacialidade. Nesse sentido, optamos em entrevistar as lideranças Marciel e Darlan das comunidades quilombolas, respectivamente, de João Rodrigues e Marimbondo, bem como, nossa principal informante Dona Otília, Etinho, o presidente do Conselho Quilombola de Itacaré e Biro Vereador, representante dos Quilombolas na Câmara Municipal de Itacaré.

Consultamos o Diário Oficial de Itacaré e visitamos a superintendência do INCRA em Salvador e, através de correspondências coma a FCP, avaliamos o comprometimento dessas instituições com as vidas dos quilombolas em Itacaré.

Utilizamos como referencial teórico-metodológico a perspectiva histórico-humanista de Abdias Nascimento (2019). Embora pouco estudada pelas ciências humanas e sociais na academia brasileira, essa perspectiva avança rumo a uma proposta de ação política institucional elaborada pelo autor para o Estado brasileiro, possibilitando identificarmos os fatores sociais, institucionais, econômicos e artísticos na ocupação e permanência dos quilombolas em seus territórios.

Para a exposição dos resultados, estruturamos essa tese em três capítulos. No primeiro capítulo, intitulado "Aproximações para uma pesquisa em quilombos", são expostas as motivações para esta pesquisa, o processo de investigação e a análise dos estudos bibliográficos sobre os quilombos, com base nas pesquisas já realizadas na região.

O segundo capítulo, intitulado "Comunidades quilombolas e instituições", dedicamos à abordagem das comunidades de João Rodrigues e Marimbondo, relatamos as experiências em campo e o processo de especulação imobiliária frente as instituições públicas e privadas.

No terceiro capítulo, intitulado "Quilombismo e estética negra" discutimos os processos de ocupação humana e econômica do território quilombola, o Estado Quilombista de Abdias

Nascimento e a Estética Negra em Alberto Guerreiro Ramos e, destacamos o estado da arte na produção de Naco Sales, ceramista de Maragogipinho que escolheu Itacaré para sua morada.

CAPÍTULO I

APROXIMAÇÕES PARA UMA PESQUISA EM QUILOMBOS

Nossa presença em Itacaré deu-se em momentos pontuais, entre os meses de março e novembro de 2023. No entanto, a pesquisa de campo foi realizada de forma ininterrupta entre os dias 6 de julho e 5 de setembro de 2023. Posteriormente, retornamos ao município em 5 de outubro do mesmo ano, com o objetivo de concluir as entrevistas e, mais uma vez na semana do 20 de novembro do ano em curso.

Durante a pesquisa de campo, conhecemos seu Manoel Cupim, pai de Marciel Ferreira de Jesus, liderança da comunidade do João Rodrigues e, Darlan de Jesus Santos, liderança da comunidade do Marimbondo, nos aproximamos de Etinho do Santo Amaro presidente do Conselho Quilombola de Itacaré e, do vereador Biro do Fojo, sempre na companhia de Cassimiro, nosso guia e, com ele, percorremos aproximadamente 400 km no interior do município e, com a ajuda de Dona Otília, nossa principal colaboradora, identificamos dezoito comunidades quilombolas, um número bastante expressivo como demonstrado abaixo na imagem 01, de localização das comunidades quilombolas no território em Itacaré.

Imagem 01 – Localização das comunidades quilombolas em Itacaré



Fonte: Google Earth Pro

Como podemos observar, a ocupação do território em Itacaré está intrinsecamente relacionada às comunidades quilombolas, a saber: Limoeiro, São Gonçalo, Oitizeiro, Pinheiro, Água Vermelha, Acaris, Cuiúdos, Santo Amaro e João Rodrigues localizadas na margem esquerda do Rio de Contas, já as comunidades de Marimbondo, Porto de Trás, Campo Seco, Cachimbo Seco, Jeribucaçu, Tijuipe, Serra de Água, Tesouras e Fojo, estão localizadas na margem direita do Rio de Contas.

A partir desse universo, realizamos um recorte espacial, selecionando duas comunidades para nossa análise: João Rodrigues e Marimbondo. O critério adotado para essa escolha foi a relação social e política em curso dessas comunidades com as instituições estatais específicas, a saber: o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Fundação Cultural Palmares (FCP) respectivamente, bem como seus processos históricos que remontam aos séculos XVIII e XIX.

Para responder às questões propostas nesta pesquisa, utilizamos diferentes fontes e instrumentos metodológicos, tais como mapas, documentos oficiais, teses, dissertações e artigos científicos. Elaboramos e aplicamos questionários, e realizamos entrevistas com cinco lideranças comunitárias, cujas idades variam entre 32 e 82 anos.

Escolhemos entrevistar as lideranças por representarem publicamente as comunidades e, a faixa etária dos entrevistados, representam os mais de 30 anos da Constituição Federal. Ou seja, entrevistamos colaboradores que possuíam a consciência dos direitos constitucionais garantidos desde 1988. Esse é o início de nossa baliza temporal, marco jurídico, político e administrativo, representado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que obriga o Estado brasileiro a reconhecer e titular o território quilombola.

Encerramos nossa baliza cronológica em 2024, com o reconhecimento pelo Estado, através da titulação da comunidade do Fojo, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15 de maio de 2024, por meio da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e INCRA nº 493/2024, se tornando a primeira comunidade quilombola em Itacaré a ser titulada e reconhecida pelo Estado, embora a comunidade do Fojo não faça parte diretamente das nossas investigações por já ter seu processo concluso junto ao INCRA, a comunidade do Fojo é um exemplo temporal do tramite burocrático do INCRA. Contudo, em 2024, também foi certificada a comunidade do Marimbondo pela FCP, através do processo administrativo n.º 01420.100333/2024-35, de 20 de agosto de 2024.

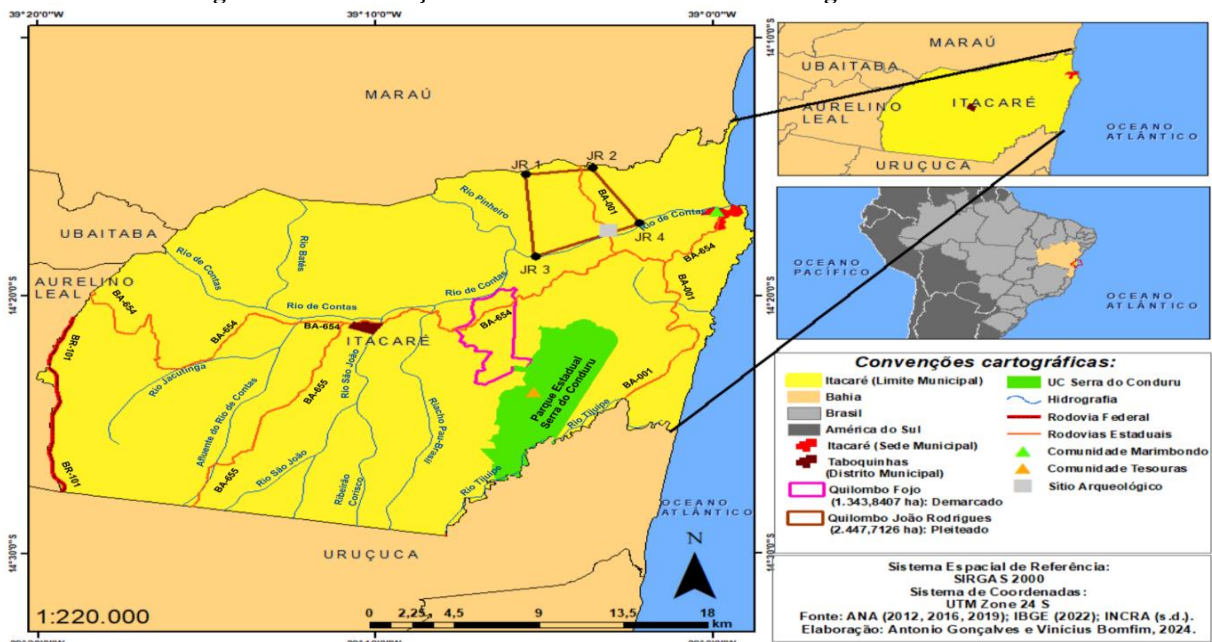
Conhecemos Dona Otília Maria Nogueira da Silva, de 82 anos, em 2007, quando aconteceu o primeiro encontro quilombola de Itacaré. Segundo Dona Otília a existência de

inúmeras comunidades quilombolas, próximas a rios e ribeirões no município, constitui uma estratégia histórica de sobrevivência e longevidade.

Dona Otília teve papel fundamental na articulação das comunidades quilombolas em Itacaré, tanto junto ao INCRA quanto a FCP, instituições do Estado com as quais dialogamos ao longo dessa pesquisa. Por essa razão, é considerada nossa historiadora e principal depoente nesse trabalho. Destaca-se também a participação do senhor Cassimiro Elias dos Santos, de 66 anos, quilombola do João Rodrigues, cuja contribuição foi essencial para o acesso às comunidades. Cassimiro trabalhou na abertura das estradas vicinais que conectam as comunidades quilombolas às principais vias de acesso, tanto em direção ao distrito de Taboquinhas quanto à sede do município.

De acordo com o último Censo Demográfico (IBGE, 2022), 2.857 pessoas se autodeclararam quilombolas em Itacaré, número que corresponde a mais de 10% da população total do município. Tal dado corrobora a existência de uma rede de colaboração entre as comunidades quilombolas, a qual, em nossa percepção, expressa uma dinâmica histórica de ocupação humana e econômica na permanência nesse território. Reconhecemos, ademais, que essas comunidades, em especial, Marimbondo, representa não apenas uma base de resistência política, mas também social, um importante referencial de autoestima identitária e de orgulho cultural para seus integrantes, relata Darlan. É nesse sentido que nos aproximamos dessa comunidade, que apresenta, sua hidrografia, rodovias e municípios vizinhos.

Imagem 02 – Localização das comunidades de João Rodrigues e Marimbondo



Fonte: Acervo pessoal

1.1 – As motivações para pesquisa

Nosso interesse pelas comunidades quilombolas em Itacaré teve início em 2007, quando tivemos conhecimento de sete comunidades de quilombos através do relatório da historiadora Sayonara Malta que, realizou o balanço das atividades no biênio (2006/2007), apresentado por Dona Otília no I Encontro Quilombola de Itacaré que participamos (Anexo 1).

Em 2009, iniciamos as reflexões e discussões sobre o quilombismo, naquele momento, como uma prática política dos negros em busca de autonomia e liberdade, na África e na Diáspora, resultando no artigo *Pan-africanismo, negritude e quilombismo: para entender as ações afirmativas* apresentado no II Congresso Baiano de Pesquisadores Negros (CBPN) realizado na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e, posteriormente, reapresentado na Conferência da Universidade de Paris 8, (França), momento que ampliamos a dimensão desse conceito para entendermos as Ações Afirmativas no Brasil.

O município de Itacaré abrigava em 2010, sete comunidades certificadas pela FCP e, já considerávamos, naquela época, um número bastante expressivo quando comparado com o número de comunidades dos municípios vizinhos que possuíam índices demográficos sete vezes maior, a exemplo de Ilhéus, com uma comunidade quilombola (Morro do Miriqui-Alto Terra Nova), certificada pela FCP em 13/05/2019, e Itabuna, com a comunidade (Itamaracá) identificada pela FCP em 2000, já pesquisada por nós em 2010. Ilhéus, Itabuna e Itacaré fazem parte do mesmo Território de Identidade. O que nos leva a questionar: quais foram os critérios definidos pelo Estado da Bahia para o estabelecimento da identidade para esse território designado por “Litoral Sul da Bahia” na “Costa do Cacau”?

Percebemos uma maior disposição do Estado para afirmar uma prevalência da identidade geográfica (Litoral Sul da Bahia) em detrimento da identidade étnica ou racial para caracterização desse território. Itacaré é um dos 26 municípios do Território de Identidade Litoral Sul da Bahia presente na “Costa do Cacau” uma identidade econômica.

Em 2010, tivemos a oportunidade de conciliar teoria e prática sob a orientação da professora Elis Cristina Fiamengue² que, na ocasião, coordenava o projeto *Educação e Geoprocessamento: o acesso aos serviços de educação das comunidades quilombolas de Itacaré Bahia*, vinculado à Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB). Sob sua orientação, foram

² Elis Fiamengue é socióloga, professora da UESC, coordenadora de projetos de pesquisa e extensão nesta instituição, cujas publicações, tanto sobre as comunidades quilombolas de Itacaré em 2010, quanto sobre os conflitos no PESC em 2020, envolvendo assentados, serviram de base para a análise nesta tese.

realizados o levantamento bibliográfico e a pesquisa de campo para situar as comunidades quilombolas através da pesquisa em Itamaracá, distrito do município de Itabuna, identificado como comunidade quilombola pela FCP. Essa pesquisa resultou em um resumo intitulado *De quilombo à remanescente: o caso do Distrito de Itamaracá – Itabuna/BA* apresentado oralmente na 16ª Semana de Iniciação Científica da UESC.

A pesquisa realizada em Itamaracá (2010), revelou aspectos semelhantes aos da pesquisa que realizamos agora em Itacaré (2023), resultando no conhecimento da experiência quilombola no Sul da Bahia e, em questionamentos sobre a invisibilidade da história e da identidade dessa comunidade que retomamos na pesquisa em Itacaré, treze anos depois.

Em Itamaracá evidenciamos a influência das elites conservadoras de Itabuna, emancipada politicamente de Ilhéus, em 1910, gestando estratégias de subordinação dos negros, atuando na descaracterização da história e identidade negra na cidade, vinte e dois anos após a abolição da escravatura.

Essas elites foram responsáveis pela negação histórica, pelo silêncio identitário e, posteriormente, pela descaracterização negra na lavoura cacaueteira, justificando, em seus discursos e narrativas, a inexistência das comunidades quilombolas na região, ou seja, atribuíram o mérito de fundação da cidade, única e exclusivamente aos “desbravadores sergipanos” que participaram desse mito fundacional, um mito de origem preservado pelas elites do cacau para encobriram a mentalidade racista e conservadora que, sustentam, ainda hoje, uma ideologia tradicionalmente patriarcal e branca.

Embora o mito de origem tenha sido contestado por Mary Ann Mahony (2007)³, cuja pesquisa histórica destacou a utilização da mão de obra escrava como base para a implantação da cultura do cacau, os sergipanos ainda figuram na literatura regional como os únicos fundadores de Itabuna. A pesquisa de campo e o levantamento bibliográfico demonstraram que as evidências geográficas, arqueológicas, linguísticas e históricas confirmavam a exploração da mão de obra negra na região.

O memorialista João da Silva Campos (1936), em sua *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*, destacou os "ataques" realizados por quilombolas em Ferradas, bairro muito conhecido da cidade por ter sido o local de nascimento do escritor Jorge Amado (1912-2001) e

³ Mary Ann Mahony publicou o texto “Um passado para justificar o presente: memória coletiva, representação histórica e dominação política na região cacaueteira da Bahia” traduzido do inglês e publicado nos Cadernos de Ciências Humanas da Revista Especiarias da UESC, em 2007.

porta de entrada para Itamaracá. O historiador Carlos Roberto Arléo Barbosa (1981), em *Notícias Históricas de Ilhéus*, alertou para a existência de mocambos antigos no sul da Bahia, com base em fontes documentais de 1733, localizadas na Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro.

O pesquisador Eduardo Antonio Estevam Santos realizou, em 2003, pesquisa de campo em Itamaracá e, através de relatos orais de moradores, evidenciou a presença da língua banto, no vocábulo cotidiano das atividades domésticas de seus moradores. Ele também identificou vestígios arqueológicos de uma antiga casa de farinha na região. O geógrafo Rafael Sanzio Araújo dos Anjos (2022) e o Grupo de Estudos e Pesquisas Geografar da Universidade Federal da Bahia (UFBA), juntamente com a publicação do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA, 2020) e o Relatório da FCP (2000), caracterizaram Itamaracá como Comunidade Remanescente de Quilombo. Mesmo diante dessas evidências, a comunidade nega sua possível origem quilombola.

Essa descaracterização da história e identidade negra na formação de Itabuna motivou nossa pesquisa sobre as comunidades quilombolas em Itacaré. Ao buscar informações sobre o município nos sites oficiais⁴, encontramos divulgações das belezas naturais, gastronomia, hotelaria e esportes de aventura, mas nenhuma menção às comunidades quilombolas, sua história, identidade, economia ou arte. Reconhecemos que essas belezas naturais estão em território quilombola, e que os quilombos e quilombolas representam essa beleza.

Quadro 01 – Situação das comunidades em Itacaré frente as Instituições

Município	Comunidade	Comunidades Identificadas	Situação FCP	Data Portaria DOU	Nº Processo IN-CRA
Itacaré	João Rodrigues		Certificada	12/05/2006	54160.005131/2007-54
Itacaré	Porto do Oitizeiro		Certificada	12/05/2006	
Itacaré	Água Vermelha		Certificada	12/05/2006	
Itacaré	Fojo		Certificada	12/05/2006	54160.001670/2008-03
Itacaré	Santo Amaro		Certificada	13/12/2006	54160.001890/2014-77
Itacaré	Serra de Água		Certificada	06/07/2010	
Itacaré	Porto de Trás		Certificada	27/12/2010	
Itacaré	Marimbondo		Certificada	20/08/2024	
Itacaré	Amano Guido	Identificada			
Itacaré	Amansa Coelho	Identificada			

⁴ A esse respeito ver: <https://itacare.com.br/>; <https://guia.melhoresdestinos.com.br/itacare-227-c.html>

Itacaré	Campo do Amaço	Identificada			
Itacaré	Formiga	Identificada			
Itacaré	KM5	Identificada			
Itacaré	Pinheiro	Identificada			
Itacaré	São Gonçalo	Identificada			

Fonte: Disponível em: <http://www.geografar.ufba.br>. Acesso em: 10/10/2023.

Observando esse quadro, percebemos que das oito comunidades certificadas pela FCP, cinco foram reconhecidas pela instituição no ano de 2006. Nos levando a investigar o que aconteceu nesse período para darem celeridade na certificação de João Rodrigues, Porto do Oitizeiro, Água Vermelha, Fojo e Santo Amaro. Identificamos que a certificação dessas comunidades aconteceu durante a gestão de Ubiratan Castro de Araújo a frente da FCP. Professor Bira, como gostava de ser chamado, trabalhou de 2003 até 2008 com o ministro da Cultura, Gilberto Gil, quando presidiu a Fundação Cultural Palmares, subordinada àquele ministério durante os mandatos de Luiz Inácio Lula da Silva. Nesse ínterim foram aprovados dois Decretos o 4887/2003 e o 6040/2007, bem como, foi instituído o Programa Brasil Quilombola em 2004.

Em nossa região, a falência da monocultura da lavoura cacaueteira devido às doenças fúngicas, como a podridão parda (*Phytophthora* spp.) na década de 1970, a vassoura de bruxa (*Moniliophthora perniciosa*) na década de 1980, e o mal do facão (*Ceratocystis cacaofunesta*) nos anos 1990, as terras que antes produziam "o fruto de ouro" foram abandonadas pelos coronéis, que geralmente se estabeleciam em Salvador, deixando seus trabalhadores negros à mercê de sua própria sorte.

Com base nas evidências, podemos supor que os descendentes desses trabalhadores, homens e mulheres negras, sem recursos para comprar as propriedades dos coronéis, permaneceram no território, trabalhando como meeiros na agricultura de subsistência ou familiar, herdeiros dos antigos mocambos, quilombos, terras de preto, pois a maioria desses integrantes são negros e pobres. Um exemplo da exploração da mão de obra negra em Itacaré é o senhor Miguel do Fojo, também conhecido como "Miguel Vassoura de Bruxa", que saiu de Gongogi para trabalhar como meeiro em uma fazenda de cacau em Itacaré. Depois de muitos anos de trabalho, lutando contra a praga, o proprietário da fazenda abandonou sua propriedade e trabalhadores. Sem ter para onde ir, seu Miguel, continuou trabalhando na mesma fazenda, mais tarde, desapropriada para fins de reforma agrária, tornando-se parte do que é hoje o Quilombo do Fojo.

Essa interpretação parece razoável, mas carece de uma identidade mais robusta para que possamos compreender a história dos remanescentes das comunidades de quilombos em Itacaré. Como sugere Flávio Gomes (1987), é necessário ressemantizar o termo contemporâneo de "comunidade remanescente de quilombo". A experiência camponesa negra de ocupação e permanência no território encontra nos quilombos contemporâneos uma das estratégias de visibilidade da presença africana e de seus descendentes, que, como refugiados do sistema latifundiário, permaneceram no território, mantendo um constante diálogo com o município, a sociedade, o Estado e suas instituições, conforme a interpretação de João Reis (1996).

Por outro lado, a persistência da repressão, da perseguição e do assassinato de lideranças quilombolas no Brasil, especialmente na Bahia, gerou traumas profundos que precisam ser abordados pelas ciências humanas e sociais.

1.2 – O processo de investigação

As dinâmicas e iniciativas das comunidades quilombolas em Itacaré são diversas e organizadas. Participamos de reunião do Conselho Quilombola de Itacaré com a Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), realizada na sede administrativa em Itabuna, no dia 02/03/2023. Durante a reunião, os representantes do Conselho relataram as dificuldades enfrentadas pelos jovens de Itacaré para realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em seu município, tendo que se deslocarem para municípios vizinhos. O Conselho Quilombola solicitou a criação de um Colégio Universitário (CUNI) ou anexo da UFSB no município, conforme.

A Reitoria da UFSB pediu ao Conselho Quilombola de Itacaré que avaliasse a viabilidade de um espaço físico junto à Prefeitura e que, realizasse um levantamento quantitativo dos jovens interessados. Foi nesse contexto que agendamos com o presidente do Conselho nossa ida a Itacaré para o início da pesquisa de campo. Na oportunidade, também solicitamos que o presidente do Conselho Quilombola de Itacaré nos indicasse uma pessoa para nos acompanhar até as comunidades.

Participamos da Reunião Territorial, atendendo ao convite da pesquisadora Geomara Moreno, com o objetivo de contribuir para a escuta do Plano Plurianual (PPA 2024–2027), realizada em 23/03/2023, no município de Itabuna (BA). Na ocasião, embora o encontro estivesse voltado à escuta qualificada, apresentamos questionamentos à coordenação sobre as prioridades estabelecidas pelo Estado da Bahia, especificamente no que se refere aos investimentos previstos para o triênio. Indagamos, em particular, qual seria o montante destinado ao Território de Identidade Litoral Sul e quais ações contemplariam as comunidades quilombolas do

município de Itacaré. Observamos que, naquele momento, a principal preocupação do governo estadual estava voltada à segurança pública. Em razão disso, a questão por nós levantada permaneceu sem resposta, o que nos levou a inferir que as demandas dos quilombolas não figuravam entre as prioridades imediatas do Governo do Estado da Bahia.

Posteriormente, participamos da reunião mensal da comunidade de João Rodrigues, conforme registro em lista de presença (Anexo 7), realizada em 10/08/2023, ocasião em que promovemos uma roda de conversa. Durante o encontro, apresentamos os resultados da pesquisa coordenada pela professora Elis Fiamengue (2010), a qual sistematizou dados relevantes sobre a comunidade. A partir desse momento, enfatizamos a importância das geotecnologias para a delimitação territorial, o que culminou na realização do georreferenciamento como ação de contrapartida, construída em parceria com a comunidade local.

Durante as atividades, aprendemos a localizar o território no mapa (IBGE 2008-2021), por meio da técnica de sobreposição cartográfica, com ênfase nas representações hidrográficas (rios, ribeirões, cachoeiras, lagoas). Foi nesse contexto que passamos a reconhecer o valor social atribuído pela própria comunidade às belezas naturais do território, reforçando a relação simbólica, identitária e ambiental entre os quilombolas e o território habitado.

No dia seguinte, fomos a campo para a localização dos confrontantes e a coleta de pontos com receptor geodésico. Esses dados foram lançados no aplicativo Google Earth Pro, o que nos permitiu delimitar o polígono do território ocupado pela comunidade quilombola de João Rodrigues, que abrange aproximadamente 2.543,8202 ha (dois mil, quinhentos e quarenta e três hectares, oitenta e dois ares e dois centiares).

Dentre as personalidades que entrevistamos nesse processo, destacamos a senhora Otília Nogueira, ex-vereadora, escritora e uma das mais importantes mobilizadoras das comunidades quilombolas de Itacaré. Dona Otília, como é chamada, possui amplo reconhecimento social e político nesses territórios, devido sua atuação como liderança nas comunidades. Mulher de fibra e coragem, aos 82 anos não poupou esforços para compartilhar informações valiosas sobre a história e a realidade das comunidades locais. Dona Otília é detentora de uma memória excepcional, é frequentemente consultada por estudantes da Educação Básica e Superior.

Sua profunda compreensão do território quilombola, resultado de mais de meio século de vivência no município de Itacaré, aliada à sua disposição para se deslocar até as comunidades, facilitou e viabilizou nossa pesquisa de campo, fundamental para a condução desta pesquisa. Por esses motivos, Dona Otília é reconhecida, no âmbito deste trabalho, como a principal historiadora das comunidades quilombolas de Itacaré. É também, frequentemente convidada para ministrar palestras em universidades. Na fotografia 01, observa-se Dona Otília

proferindo uma aula pública, a convite dos professores universitários, no auditório Jorge Amado, na Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

Fotografia 01 – Aula Pública na UESC



Fonte: Acervo pessoal, foto registrada em 17/08/2023. Da esquerda para direita Emerson Lucena, Dona Otília e Flávio Santos.

Para acompanhar Dona Otília nesse território quilombola, utilizamos diferentes meios de transporte, veículo próprio, canoa e caminhada, sempre acompanhados pelo Senhor Cassimiro, que atuou como guia durante a pesquisa de campo, em razão de seu profundo conhecimento dos “labirintos” que compõem o território quilombola. Além de manter uma ampla rede de relações interpessoais com os moradores locais, possui domínio da topografia desse território, decorrente de sua atuação profissional na abertura das estradas vicinais para as comunidades quilombolas. A fotografia 02 mostra Dona Otília e Senhor Manoel barqueiro.

Fotografia 02 – Dona Otília e seu Manoel no Rio de Contas



Fonte: Acervo pessoal, foto registrada em 02/07/2023

Com Dona Otília, aprendemos sobre temas atuais, sensíveis e de grande relevância para nossa pesquisa, como a estrutura fundiária do município de Itacaré, temática na qual ela ainda atua ativamente; a botânica, com ênfase na catalogação de plantas medicinais do bioma Mata Atlântica, assunto de seu próximo livro, como registramos na fotografia 03.

Fotografia 03 – Dona Otília e a Botânica



Fonte: Acervo pessoal, foto registrada em 30/06/2023

Herdeira de saberes ancestrais indígenas e quilombolas, Dona Otília reside na Vila Marambaia, em seu sítio, cercada por árvores e plantas medicinais. Foi também sob sua orientação que fomos instruídos a solicitar, com a devida antecedência, e por meio de um advogado, os processos administrativos das comunidades quilombolas de Itacaré junto ao INCRA, para obtenção integral dos laudos técnicos, como, por exemplo, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do Quilombo do Fojo, por exemplo. E assim procedemos. A solicitação foi realizada por um advogado conforme (Anexo 6).

A ocupação humana do território da atual Itacaré remonta ao período da colonização do Brasil. A historiografia nos remete à Capitania de São Jorge dos Ilhéus, divisão territorial brasileira determinada pelo Rei de Portugal e Algarves, D. João III, conforme Carta Régia registrada em Évora, datada de 26 de junho de 1534. Nessa carta, o Rei doa as terras a Jorge de Figueiredo Correia, fidalgo português, as quais só foram efetivamente ocupadas em 1535 pelo capitão-mor Francisco Romero, que fundaria a primeira Vila de Ilhéus em 1536.

Nesse período, Mem de Sá era proprietário da Sesmaria do Engenho de Sant'Ana, que foi doada aos Jesuítas da Bahia e, posteriormente, transferida para Fernando d'Álvares de Andrade. Este, por sua vez, vendeu a propriedade a Lucas Giraldi após o consentimento da Coroa em 1552, embora o valor e as condições dessa transação permaneçam desconhecidos.

Em 1565, Lucas Giralaldi ordenou a seu procurador, Baltazar Ferreira Gaivotto, a criação de três vilas (Cairu, Camamu e Boipeba), que diante da resistência dos Aimorés, só foram ocupadas por não indígenas no final de 1608. Essas vilas compõem a região que ficou conhecida como Barra do Rio de Contas, onde está localizada a atual Itacaré.

Quando os portugueses chegaram nesse território no século XVI, encontraram a Barra do Rio de Contas habitada por indígenas Aimorés. Quando o jesuíta Luís da Grã fundou a capela dedicada a São Miguel, ele utilizou sua autoridade religiosa para batizar os indígenas locais, criando uma identidade para o território que, a partir daquele momento, passou a ser denominado de *São Miguel da Vila de São José da Barra do Rio de Contas*, atual Itacaré.

A etimologia do nome Itacaré, derivada do tupi, "jacaré de pedra", uma das possíveis interpretações da toponímia do município, embora menos extensa do que a versão atribuída pelo colonizador. O ato jesuítico, acima referido, homenageou a dois santos: São Miguel e São José para uma única capela. A devoção a São Miguel parece ter prevalecido, tornando-se a identidade local, dando nome à Paróquia Matriz e à Praça Central de Itacaré.

Em relação ao período entre os séculos XVII e XVIII, não encontramos nenhuma fonte que nos apresentasse esse território, são raros os registros sobre esse território. Para preencher essa lacuna, buscamos informações na história de Camamu, uma das vilas que compunha a região da Barra do Rio de Contas. A historiadora Lara Santos (2004), afirma ter identificado a ocorrência de uma guerra contra os indígenas Tapuias entre 1651 e 1656.

A partir da pesquisa de Fábio Barros e Nadson Santos (2023), podemos afirmar que as táticas de guerrilha indígena foram apropriadas pelos colonos, e essas táticas se tornaram elementos fundamentais na formação de quilombos e na resistência negra, como ocorreu em Camamu.

Barra do Rio de Contas foi elevada a vila da Capitania de São Jorge de Ilhéus em 26 de janeiro de 1732, pela Condessa do Rezende, Dona Maria Athaide e Castro, donatária da Capitania de São Jorge dos Ilhéus. No século XVIII, os povos indígenas aparecem nas fontes escritas, após a expulsão dos Jesuítas do Brasil, em 1759, a pedido do secretário de Estado português, o Marquês de Pombal, conforme documentos presentes no Fundo Cartório e Armário Jesuítico, disponíveis no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em Lisboa e no Arquivo Jesuítico em Coimbra, ambos em Portugal.

Os eventos que se seguem incluem a integração da Capitania de São Jorge dos Ilhéus à Província do Estado da Bahia (1761); a Revolta Escrava no Engenho de Sant'Ana (1789), e as revoltas negras registradas entre 1821 e 1828. Quando a Barra do Rio de Contas foi elevada à categoria de vila em 1732, possuía 22 léguas de território (aproximadamente 106 km de leste a

oeste), e abrigava o Distrito de Itapira (atual município de Ubaitaba). Na virada do século XX, a área foi reduzida para menos de 30 km, uma perda de aproximadamente 70% de seu território. Este dado levanta questões importantes, por exemplo: Será que a redução do território de Itacaré diminuiu o território quilombola?

Responder essa questão seria essencial para identificarmos possíveis comunidades quilombolas nos atuais município de Ubaitaba, Aurelino Leal e Uruçuca, assim como em Maraú, embora essas comunidades não constem nos bancos de dados da FCP, INCRA ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O fato de toda a documentação ter sido confiscada pelas autoridades coloniais e, posteriormente, depositada nos acervos de Portugal, privou o Brasil, e especialmente a Bahia, do acesso a documentos da Barra do Rio de Contas no século XVII.

A mandioca, por exemplo, foi essencial no século XIX para o abastecimento de Salvador, capital da Província da Bahia, alimentou as tropas baianas durante a batalha pela Independência do Brasil na Bahia em 1823. Esse fato só pôde ser confirmado graças ao acesso às fontes históricas que indicaram a mandioca como a principal produção de Itacaré na época.

Recentes pesquisas arqueológicas revelaram, através de vestígios materiais, a existência do Engenho Rio de Contas, uma unidade de produção açucareira que operou às margens do Rio de Contas entre os séculos XVIII e início do XX. A existência desse engenho, não apenas marca a ocupação econômica do território, mas também demonstra o controle territorial e humano durante esse período.

1.3 – Revisão de literatura

Com relação ao levantamento e ampliação bibliográfica, identificamos que, no Brasil, os quilombos já foram estudados a partir das perspectivas culturais, marxistas e etnográficas. Fizemos uma digressão desses estudos para melhor situarmos a perspectiva histórico-humanista proposta por Abdias Nascimento, embora pouco utilizada na análise dos quilombos nos trabalhos acadêmicos.

Os primeiros estudos afro-brasileiros, realizados na década de 1930, destacam os nomes de Arthur Ramos (1934) e Edison Carneiro⁵ (1947), ambos influenciados pelos estudos culturais iniciados por Raymundo Nina Rodrigues no final do século XIX. Nina Rodrigues, foi

⁵ Edison de Souza Carneiro, bacharel em Direito pela UFBA, foi um dos maiores escritores, especialista em temas afro-brasileiros, com dedicação aos quilombos. Ele é considerado um dos maiores etnólogos brasileiros, comprometido com os estudos sobre a cultura afro-brasileira. Autor de várias obras, destacamos “Religiões negras (1936), sua primeira obra e “O quilombo de Palmares: 1630-1695” (1947).

um intelectual importante na constituição do campo das ciências sociais no Brasil, especialmente na antropologia, tomou o Negro em uma condição estática e propôs uma visão psicológica e sociológica das populações africanas e de seus descendentes no país. Foi um dos pioneiros na busca em compreender as origens, semelhanças e diferenças entre os africanos no Brasil, assim como se preocupou em registrar o declínio desse contingente. Para Mariza Corrêa (2013), a principal questão que se colocava para Nina Rodrigues e seus seguidores era a definição do negro como povo e do Brasil como nação.

Rodrigues estudou os africanos ainda vivos no final do século XIX, deu grande atenção às revoltas escravas ocorridas na Bahia entre 1807 e 1835, com o ápice na Revolta dos Malês, datada neste último ano, registrando a resistência e luta do negro contra a opressão escrava. Entre as ações dos negros, Rodrigues discutiu a existência, características e resistência dos quilombos. Parte significativa de sua argumentação em “Os africanos no Brasil”, obra escrita entre 1890 e 1905, publicado após sua morte em 1933, se concentra na história do quilombo de Palmares, segundo ele, o “que melhor escapou ao ingrato olvido dos pósteros” (Rodrigues, 1945). Um importante fenômeno de resistência e manifestação da persistência cultural africana no Brasil, marcado pela luta constante contra a repressão das autoridades coloniais.

Essa perspectiva cultural foi retomada e aprofundada por Arthur Ramos, um dos maiores expoentes da psicologia social no Brasil, que, em sua obra de 1934, explorou a formação do caráter nacional a partir da influência das culturas africanas, destacando a resistência cultural dos negros frente o processo de dominação da colonização europeia. Edison Carneiro, por sua vez, trouxe uma abordagem antropológica e historiográfica, ampliando a análise sobre as manifestações culturais afro-brasileiras e reconhecendo a importância do Quilombo de Palmares como um símbolo de resistência.

Para Edison Carneiro (1947), o quilombo de Palmares foi uma Nação negra semelhante as muitas que existiam na África do século XVII, por outro lado, ao pensar essa Nação como Estado ou República, mesmo que dentro de uma concepção rústica, como apresentada por Sebastião da Rocha Pita (1730) em *História da América Portuguesa*, seria impossível, tal interpretação, tendo em vista que, nos Palmares havia um governo central, semelhante aos da África na mesma época. Segundo Nina Rodrigues (1945), as ideias republicanas só viriam a florescer no Brasil cem anos mais tarde com a Inconfidência Mineira de 1789, e a Revolta dos Alfaiates na Bahia de 1798. Posteriormente, esses estudos foram retomados por Roger Bastide (1974).

Portanto, a corrente de pensamento cultural interpreta a organização social dos quilombolas como uma forma de resistência à imposição europeia sofrida pelos negros

escravizados nas senzalas. O quilombo, especialmente, o de Palmares, representava, sob a perspectiva cultural, um projeto de liberdade voltado à recriação de um Estado africano no Brasil. Assim, o quilombo configurava-se como um projeto restaurador da cultura africana em território brasileiro: uma espécie de sociedade alternativa, livre e igualitária, embora isolada⁶.

A crítica de João José Reis e Flavio Gomes (1996) à abordagem cultural refere-se à tendência dos historiadores em definir a resistência negra nos quilombos como uma mera negação ao regime de cativo, por meio da criação de uma sociedade livre. Essa interpretação retoma à tese de isolamento atribuída ao modelo palmarino, quando, na realidade, a maioria dos quilombos não se organizavam dessa forma, segundo os autores. Os quilombolas, em sua maioria, mantinham relações com o entorno e circulavam pelos centros urbanizados. Tal perspectiva é adotada na presente tese.

Por sua vez, a perspectiva marxista apontou para a suposta incapacidade dos quilombolas de promoverem a destruição do regime escravocrata. Segundo essa visão, os negros não teriam alcançado o “nível” de consciência de classe necessária para compreender as “leis” que regiam as transformações sociais. De acordo com Reis (1996), essa interpretação converge com a tese da “Escola Paulista de Sociologia”. Já para Flávio Gomes (1987), não foi o isolamento que explicou a formação e sobrevivência dos quilombos até nossos dias, mas sim sua interação com a sociedade envolvente, essa perspectiva dinâmica do negro se aproxima da abordagem etnográfica.

A abordagem etnográfica, é a que mais se aproxima da perspectiva histórico-humanista em Abdias Nascimento (1980), ao abrir espaço para categorias interpretativas como memória, identidade e ancestralidade, acessadas por meio de fontes orais. Essa perspectiva permite explicar, por exemplo, a existência de quilombos suburbanos, como em nosso caso com Marimondo, bem como, permite explicar a presença indígena e de movimentos de reforma agrária compartilhando o mesmo espaço com as comunidades quilombolas, como identificamos no território da atual Itacaré. Aderimos a essa abordagem por reconhecermos, em nossa pesquisa de campo, essas confluências comunitárias.

Embora a vertente marxista tenha relegado a resistência cultural a um plano secundário, autores como Clóvis Moura (1993), Décio Freitas (1983) e, posteriormente, Florestan Fernandes (2005), segundo interpretação de Reis (1996), resgataram a centralidade do quilombo enquanto movimento político. A partir da década de 1980, com o advento de novas

⁶ A esse respeito ver “Da rebelião à revolução: as revoltas de escravos negros nas Américas” de Eugene Genovese, “O quilombo dos Palmares (1630-1695)” de Edison Carneiro e, a introdução de “liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil” de João José Reis e Flávio dos Santos Gomes.

abordagens na antropologia e arqueologia, com ênfase na etnografia, na história oral, na cartografia social e na cultura material, apontam para novas interpretações sobre os quilombos no Brasil. É nesse contexto que destacamos a perspectiva histórico-humanista desenvolvida por Abdias Nascimento (1980), especialmente em sua obra *O quilombismo*, cuja teorização abrange as relações entre o Estado e as comunidades quilombolas, o território e a economia, o racismo e a atuação política, a arte e a ancestralidade, entre outros propósitos e princípios que serão apresentados e discutidos no segundo e terceiro capítulos desta tese.

As interpretações sobre os quilombos até a abolição da escravatura em 1888 não se alteraram de maneira tão significativa com a Proclamação da República, ocorrida no ano seguinte. A mentalidade social não mudou de forma abrupta. A transição do trabalho escravo para o trabalho livre também não conferiu aos negros, antes escravizados, o acesso ao território que haviam trabalhado, pelo menos até 1988, quando o Estado passou a garantir o direito de propriedade coletiva sobre os territórios dos remanescentes de quilombos que estivessem ocupando esses territórios até 5 de outubro de 1988.

Por outro lado, diversas estratégias foram engendradas para evitar que as comunidades quilombolas permanecessem ocupando seus territórios até essa data. Enquanto isso, no campo teórico, persistiam as disputas conceituais que evidenciavam a concepção de quilombo histórico e a perspectiva contemporânea de remanescente. Apresentamos, então, a perspectiva histórico-humanista como uma interpretação capaz de atenuar essa disputa, com o aporte político, jurídico e administrativo elaborado por Abdias Nascimento, presente em sua obra *O quilombismo* (1980).

1.3.1 - Revisitando Teses

As pesquisas sobre os quilombos no Brasil se intensificaram a partir da década de 1930, com ênfase na perspectiva culturalista. Embora reconheçamos que *A Tróia negra: erros e lacunas da História de Palmares* (1905), publicado no *Diário da Bahia* por Nina Rodrigues que, já apresentava Palmares como um Estado, uma visão diferente de Rocha Pinto, que via Palmares como uma República.

É na obra *Os africanos no Brasil* (1945) que Nina Rodrigues caracteriza esse Estado dentro de uma perspectiva culturalista de quilombo, em oposição ao sistema patriarcal apresentado por Gilberto Freyre em *Casa-grande e Senzala* (1933) e, posteriormente, em *Sobrados e Mocambos* (1936). Freyre defendia a superioridade cultural do colonizador, tal como Ernesto Ennes na obra *As guerras nos Palmares: subsídios para a sua História* (1938).

Arthur Ramos, ao publicar *O negro brasileiro* (1934), dialogava com as teorias de Nina Rodrigues, Oliveira Vianna e Afrânio Peixoto em uma tentativa de apresentar o negro como ser social e não apenas como trabalhador. Essa perspectiva foi posteriormente retomada por Roger Bastide em *Brasil: terra de contrastes* (1959) e, de forma mais específica, em *As Américas negras: as civilizações africanas no Novo Mundo* (1974), onde o autor buscou uma reconciliação religiosa étnico-racial.

A perspectiva bastideana interpretava os quilombos como organizações que lutavam contra a cultura europeia imposta na sociedade brasileira, simbolizando, portanto, a alternativa de uma sociedade livre e igualitária, porém marginalizada e isolada dos centros urbanizados. Essa é a concepção palmarina de quilombo, interpretação contestada por João José Reis (1996).

Na década de 1940, diversos autores exaltaram o papel de resistência dos quilombos contra a opressão sofrida e contestaram a perspectiva culturalista. Edison Carneiro, em sua obra *O quilombo de Palmares* (1947), em diálogo com seu mestre Arthur Ramos, propôs que os quilombos fossem entendidos como fenômenos contra-aculturativos, restauracionistas, comprovando um sistema de organização que surpreendeu Mário Martins, que estava amparado nas correspondências coloniais, menosprezando, portanto, a organização social, culpando o governo da Capitania de Pernambuco por não conseguir dar cabo à Palmares, na obra *Reino negro de Palmares* (1954).

Uma mudança de paradigma ocorreu com a chegada ao Brasil de Benjamin Péret em 1929. Embora tenha sido deportado pela polícia getulista em 1931, Péret retornou em 1955 e colocou em dúvida o papel da liberdade nos quilombos como justificativa para as fugas, contestando, assim, a visão de Édson Carneiro, que entendia as fugas como um ato negativo. A contribuição mais significativa de Péret, segundo Mário Maestri, foi questionar a falta de consciência de classe servil nos quilombos, introduzindo o paradigma marxista em contraposição à perspectiva cultural.

Clóvis Moura, que teve sua primeira edição da obra *Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições e guerrilhas* (1959) rejeitada por Caio Prado Júnior e criticada por Édson Carneiro, por se afastar da visão etnográfica e cultural, reconheceu a exploração do trabalho escravo, afirmando que, onde houve escravidão, houve resistência, portanto, houve consciência de classe. Para Moura, a solidariedade entre os trabalhadores escravizados justificava e explicava a longevidade dos quilombos.

Tanto para Moura quanto para Péret, a escravidão, enquanto regime de trabalho dominante, havia desestruturado o trabalho livre. Portanto, a história dos quilombos antes de

1888, foi marcada pela contradição entre escravos e senhores, resultando em um rompimento epistemológico.

Segundo Edson Carneiro, na obra *O quilombo de Palmares* (1964), coloca a fuga de escravos como uma negação à sociedade oficial e um fenômeno contra-aculturativo, ressalta que o quilombo representa a reafirmação da cultura e do estilo de vida africano no Brasil. Em última análise, Carneiro buscou uma conciliação entre as perspectivas culturalista e marxista.

Na década de 1960, Emília Viotti da Costa desafiou a Ditadura Militar ao publicar *Da senzala à colônia* (1966), obra de concepção marxista, que marcou a historiografia brasileira ao destacar o papel da escravidão como produtora de riquezas, um componente essencial para analisar a violência, a transição da mão de obra escrava para livre e, a ação de escravos nas revoltas. Embora a concepção de quilombo de Costa, diante da escassa bibliografia sobre o tema na época, remetesse à perspectiva de isolamento nas zonas cafeeiras de São Paulo, ela concordou com Clóvis Moura ao afirmar que a solidariedade da população livre foi decisiva para a longevidade dos quilombos.

Kátia Mattoso, em *Ser escravo no Brasil* (1982), retomou as teses de Rodrigues, Ramos e Freyre sobre os quilombos enquanto uma vertente cultural africana subserviente ao escravismo patriarcal e, ao levantar a documentação sobre o quilombo do Buraco do Tatu, revelou as negociações e conflitos entre os negros na cidade de Salvador. Esses negros negociavam com fazendeiros brancos que colaboravam com os fugitivos por medo de suas terras serem invadidas, pondo fim, à tendência do isolamento.

Para Beatriz Nascimento, o quilombo é também um princípio ideológico. Em sua obra *O conceito de quilombo e a resistência cultural negra* (1985), Nascimento inaugura a interpretação dos quilombos como instituições livres, paralelas ao sistema dominante, com anseio de liberdade e consciência nacional, portanto, em diálogo com Guerreiro Ramos e João Felício dos Santos⁷. Esses dois últimos, por sua vez, dialogaram diretamente com Abdias Nascimento.

No que diz respeito ao poeta, ator, jornalista, roteirista e romancista carioca João Felício dos Santos (1911-1989), destacamos a publicação de seu romance *Ganga Zumba Rei de Palmares* (1962), ilustrado por Carybé, que inspirou o filme homônimo de Cacá Diegues (1963), no qual ele também atuou e roteirizou, além de sua participação no filme *Xica da Silva* (1974) e no roteiro de *Quilombo* (1984), também dirigido por Cacá Diegues e trilha sonora de Gilberto Gil.

⁷ Sobre João Felício dos Santos ver link disponível em: <https://dicionariompb.com.br/artista/joao-felicio-dos-santos/>. Acesso em 10/05/2024.

Célia Maria Marinho de Azevedo, em *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites - século XIX* (1987), em diálogo com Clóvis Moura, afirmou a existência de um novo tipo de quilombo. Um quilombo que não ficava na área rural ou no perímetro urbano, mas sim, em um espaço intermediário, próximo às imediações das fazendas, de onde ocorriam as fugas. Nesses locais, os negros aguardavam receber sua carta de liberdade e, com ela, o direito ao trabalho assalariado. Pensar esse quilombo intermediário coloca em questão não só os empreendimentos arquitetônicos que definem o quilombo, mas a aglutinação de negros em condição de liberdade.

Lélia Gonzalez, em sua obra *A categoria político-cultural de Amefricanidade* (1988), apresentou uma síntese bibliográfica que se estruturou ao longo dos séculos, em diálogo com a proposta da Afrocentricidade de Molefi Asante (1988). Lélia Gonzalez chamou atenção para nossa experiência no continente americano, incluindo as manifestações, revoltas, estratégias e resistências culturais que nos legaram formas alternativas de organização social livre, cuja expressão maior se encontra nos quilombos contemporâneos.

Sílvia Hunold Lara, ao publicar *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro 1750-1808* (1988), compara a definição de quilombos nos Campos do Goitacazes com a definição estabelecida pelo Rei de Portugal e, salienta que a preocupação em torno de ambas as definições estava relacionada ao número de fugitivos e às condições das habitações, desconsiderando, porém, a resistência negra e suas táticas de guerrilha.

Luíza Rios Ricci Volpato, em sua obra *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá 1850-1888* (1993), jornalista e historiador marxista, com base nas reflexões de Décio Freitas, afirmou que a vida nos quilombos era comunitária, com uma economia baseada na agricultura de subsistência e na defesa do território como parte essencial da organização política. Já na sua segunda obra *Quilombos em Mato Grosso: resistência negra em área de fronteira* (1996), Volpato avança em sua interpretação, afirmando que, os cativos resistiam à submissão fugindo para a região do Rio Guaporé, ultrapassando a linha demarcatória com a Bolívia, o que comprova que não há fronteiras territoriais para os quilombolas.

Mary Karasch, em sua obra *Os quilombos do ouro na capitania de Goiás* (1996), cita Gilka Salles ao afirmar que o primeiro quilombo encontrado no estado de Goiás ficava próximo ao Rio das Mortes e que, em 1746, abrigou mais de 600 fugitivos em uma fortaleza dirigida por um rei e uma rainha. Karasch sustenta que a violência decorrente da escravidão foi a principal causa da formação desse quilombo, distanciando-se, portanto, da interpretação de José Alípio Goulart sobre uma escravidão benigna e inelutável.

Laura de Mello e Souza, em *Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombolas em Minas Gerais, 1769* (1996), demonstra a complexidade e as contradições nas relações entre posse de terras e posse de escravos. Sem escravos, não havia sesmarias (terras), pois a presença de escravos era considerada uma prova da capacidade produtiva. Por outro lado, ocorriam muitas fugas e, quando os fugitivos eram recapturados, nem sempre eram devolvidos aos seus legítimos senhores, passando a servir ao Estado. A autora conclui que, diante dos horrores do escravismo, da iniquidade da exploração colonial e do racismo violento da sociedade brasileira, hoje, temos a consciência do legado trágico da história da escravidão no Brasil.

Ruth Landes, em sua obra *A cidade das mulheres* (1947), embora não trate diretamente dos quilombos, dedica o último capítulo, intitulado "Escravidão negra e status feminino", às observações sobre mulheres negras na Bahia. Ela relata sua chegada em 1938, quando foi recebida por Édison Carneiro. Landes buscava investigar o papel da mulher na sociedade. Ela destacou o papel relevante do matriarcado nas complexas sociedades da África Ocidental, como no Daomé, onde as mulheres eram recrutadas como guerreiras, enfermeiras ou para a guarda real, e desfrutavam de oportunidades, como propriedades, hortas, pomares, gado, mercados e sociedades secretas, como a Irmandade da Boa Morte, fundada por mulheres negras na cidade de Cachoeira do século XIX, com a finalidade de amealhar pecúlio para alforriar negros e resistir à escravidão. Na Bahia, sob os resquícios da escravidão, as mulheres negras experimentaram humilhações irreparáveis e profundas, as quais, segundo Landes, só foram superadas por meio da "Roma Negra", restaurando o equilíbrio e alcançando um maior reconhecimento como sacerdotisas e autoridades religiosas máximas.

A antropóloga brasileira Heloísa Alberto Torres (1895-1977), reconhecida internacionalmente pelo estudo da cerâmica marajoara, também fez importantes contribuições. Primeira mulher a dirigir o Museu Nacional, foi também dirigente do Conselho Nacional de Proteção ao Índio (FUNAI). Heloísa Torres prestou concurso público em 1925 para o cargo de professora de Antropologia e Etnografia, tornando-se uma das primeiras mulheres no serviço público nacional. Entre 1935 e 1937, foi vice-diretora e, de 1938 a 1955, diretora do Museu Nacional. Única mulher no Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil⁸, ela apresentou um dos mais criteriosos estudos sobre a importância política das ciências naturais para o Estado, com especial atenção à antropologia e sua relação com a

⁸ Sobre as contribuições científicas de Heloísa Alberto Torres para o Brasil, ver inquérito nacional sobre ciências naturais e antropológicas (1946). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/gJTZPthNnWQ6Vrt8PdQkpn/?lang=pt> Acesso em: 10/05/2024.

sociedade e o meio ambiente. Em 1946, foi responsável por reestruturar a pesquisa científica voltada para o desenvolvimento econômico, político e social do Brasil.

Heloísa Torres acreditava que a ciência possuía uma importância política fundamental, e que a antropologia, deveria se preocupar também com a preservação dos recursos naturais. Essa perspectiva dialoga com o pensamento da antropóloga americana Anna Lowenhaupt Tsing (1952), que em sua pesquisa e ativismo, reconheceu o poder devastador do capitalismo promotor das desigualdades sociais e destruidor dos recursos naturais. Em sua obra *Viver nas ruínas: paisagens multiespécies no Antropoceno* (2019), uma coletânea de textos publicados ao longo de sua carreira, Tsing lança o desafio à humanidade de como sobreviver em condições extremas nas ruínas capitalistas.

Sua metodologia, denominada "fragmento etnográfico", a qual se distancia da descrição densa de Clifford Geertz, se aproxima da abordagem adotada nesta pesquisa que avança dialogando com Malcom Ferdinand e seu conceito de *negroceno* presente na obra *Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho* (2022). Quando evidenciamos as contribuições do Estado frente as demandas quilombolas e indígenas para o estabelecimento de um ecossistema equilibrado.

Voltando para Heloísa Torres, ressaltamos que essa cientista promoveu uma das mais profundas renovações dos quadros técnicos voltados à pesquisa em antropologia, geologia, paleontologia, botânica e zoologia no Museu Nacional, incentivando o intercâmbio com pesquisadores estrangeiros. Com essa iniciativa, transformou a instituição em um polo de estudos e investigações científicas que atraiu nomes de destaque, como Ralph Linton, Alfred Métraux, Paul Rivet, Claude Lévi-Strauss e Charles Wagley. Além de idealizar e implementar o programa institucional voltado à formação de jovens pesquisadores, consolidando sua reconhecida competência científica.

Claude Meillassoux, autor da obra *Antropologia da escravidão: o ventre de ferro e dinheiro* (1986), analisou as marcas que a escravidão legou na África ocidental, preconceitos e sequelas de uma exploração ainda não superada, que evidenciamos os danos causados por essa instituição. No que tange à divisão sexual do trabalho na África, Meillassoux observou que o trabalho feminino era amplamente difundido. Ainda segundo o autor, essa representação gerou um trauma psicológico nos homens negros, que passaram a sentir vergonha de realizar tarefas domésticas como carregar água, lavar roupas e louças ou cortar e transportar lenha para suas casas ou para as residências de seus senhores. Tal humilhação se acentuava diante de afazeres domésticos, como cozinhar ou cuidar de crianças, atividades tidas como incompatíveis com os

papéis tradicionalmente atribuídos a guerreiros e mercadores, em sua visão, gerando uma sensação de inferioridade masculina.

Luiz Luna, na obra *O negro na luta contra a escravidão* (1968), seguidor do pensamento de Gilberto Freyre, argumenta que o indígena nativo era considerado um trabalhador ideal, mas foi rejeitado pela voracidade lusitana em razão de seu temperamento e estilo de vida, marcados pela liberdade e pelo nomadismo florestal. Para Luna, os quilombos representavam pequenas repúblicas negras situadas nos confins das matas, aproximando-se de uma perspectiva cultural da resistência isolacionista.

O historiador e sociólogo norte-americano Eugene Genovese, em *A política econômica dos escravos* (1965), contribui para o resgate de uma abordagem marxista ao analisar a escravidão como expressão de uma luta de classes. Segundo o autor, até o século XVIII, os escravizados lutavam prioritariamente por liberdade individual; já no século XIX, a luta passou a ser coletiva e visava a extinção do sistema escravista. Embora reconheça os quilombos como formas de resistência ao regime escravocrata, Genovese propõe uma leitura centrada nas dinâmicas de classe social e não racial.

Décio Freitas, em *Palmares: a guerrilha negra* (1971), também exalta o conflito de classes entre escravizados e escravizadores, temática central nos debates acadêmicos da época. Para o autor marxista, a recusa às condições impostas pela escravidão não derivava da cor da pele, mas da condição de escravo. Palmares era visto por Freitas como um Estado propriamente dito, sendo Ganga Zumba reconhecido pelos portugueses como chefe de Estado.

Na obra *Insurreições escravas* (1976), dedicada ao estudo de Salvador entre 1807 e 1835, Freitas se questiona por que as guerrilhas e insurreições quilombolas teriam se mantido em áreas rurais, impulsionando uma economia de subsistência resistente à lógica escravista? O autor conclui que os escravizados baianos apresentavam níveis culturais superiores aos de outras regiões, uma vez que, vivendo em centros urbanos, sabiam ler, escrever e disseminavam táticas favoráveis à rebelião e guerrilha.

Em *Escravos e senhores de escravos* (1983), Freitas, com base em vasta documentação, demonstra que os escravizados fugitivos optavam por locais remotos e montanhosos para fundar suas comunidades. Com o tempo, esses núcleos cresceram, atraindo novos membros que se identificavam com seu modo de vida antiescravista. Sua pesquisa confirma a existência de inúmeros quilombos no interior da Bahia e em Salvador, onde libertos, livres e ganhadores partilhavam de uma consciência coletiva.

Jacob Gorender, na obra *O escravismo colonial* (1978), oferece uma síntese da escravidão brasileira a partir do conceito de modo de produção escravista colonial. O autor

distingue duas formas de exploração da força de trabalho: a escravidão patriarcal e arcaica (inspirada no modelo romano) e a escravidão mercantil moderna (de origem americana). Para Gorender, o escravizado era simultaneamente sujeito e objeto jurídico, o que exigia certa proteção legal. A separação entre o bem pessoal e a “coisa” semovente, análise amplamente criticada na época, permitiu dissociar a força produtiva do trabalhador escravizado do objeto de troca colonial, sendo este último mais lucrativo. Assim, perseguir e destruir quilombos constituía uma atividade dispendiosa para a Coroa, com altos custos de vigilância. Esse contexto indica que os escravizados possuíam consciência de si e dos outros ao reivindicar sua humanidade por meio da recusa ao trabalho, uma forma espontânea de resistência que desafiava tanto os senhores quanto o Estado. Essa percepção negativa do trabalho perdurou mesmo após a concessão da alforria.

A afirmação de que o escravizado não era afeito ao trabalho é recorrente na historiografia brasileira, como se observa na obra do sociólogo Octavio Ianni *As metamorfoses do escravo* (1962). Já em *O negro no Pará* (1971), Vicente Salles evidencia o papel étnico do negro na formação da cultura amazônica, destacando que os rios e florestas favoreciam o aquilombamento, contexto semelhante ao da região de Itacaré.

A obra de Alípio Goulart, *Da fuga ao suicídio: aspectos da rebeldia dos escravos no Brasil* (1972), enfatiza as relações de trabalho durante o período escravista. A partir de uma pesquisa de caráter nacional, o autor conclui que o número de quilombos era bastante expressivo no século XIX. Para Goulart, os quilombos não emergiram do desejo de reviver a cultura africana, mas como resposta direta ao sistema escravista. Embora sua obra tenha ganhado destaque na historiografia brasileira, suas reflexões sobre a escravidão remontam a 1956, quando os historiadores e antropólogos já pesquisavam os padrões de vida no Brasil.

Goulart e Freitas destacaram a resistência quilombola como elemento central de oposição à escravidão, em contraposição à vertente culturalista, abrindo espaço para a consolidação de uma perspectiva marxista posteriormente difundida por autores como Florestan Fernandes, Octavio Ianni e Fernando Henrique Cardoso, este último, entretanto, relegou a resistência quilombola a um plano secundário.

Robert Conrad, ao publicar a obra *Os últimos anos da escravatura no Brasil: 1850 - 1888* (1978), reconhece que os quilombolas estabeleciam trocas comerciais com a sociedade livre. Embora também admita que as fugas aceleraram o processo abolicionista, principalmente por impactarem economicamente a lavoura cafeeira paulista, o autor, com base em extensa documentação, confirma que os próprios escravizados foram protagonistas da abolição, convergindo com as conclusões de Péret, Moura, Viotti, Freitas, Luna e Goulart.

Ronaldo Marcos dos Santos, em *Resistência e superação do escravismo na província de São Paulo 1885 - 1888* (1980), reconhece o quilombo como uma forma de resistência negra. Para o autor, Palmares representou uma tentativa de recriar a África no sertão de Alagoas. As táticas de ataque, defesa e destruição empregadas pelos quilombolas teriam influenciado as reflexões sobre o papel das organizações armadas de esquerda na resistência ao regime militar brasileiro.

Mário Maestri, em sua obra *Terra e liberdade: as comunidades autônomas de trabalhadores escravizados no Brasil* (1984), fruto do artigo *Em torno do quilombo*, publicado no mesmo ano, sustenta que o quilombo não foi um fenômeno restauracionista. O quilombo é, para Maestri, uma expressão histórica própria da luta de classe no contexto da escravidão colonial. Este autor defende que o quilombo desapareceu com a abolição da escravidão, restando apenas as comunidades negras remanescentes.

Segundo Maestri, em *Breve história da escravidão* (1986), existiam diferentes níveis de forças produtivas materiais que deram origem às diversas sociedades escravistas. Em *A servidão negra* (1988), ao analisar a sociedade escravista brasileira com maior profundidade, o autor conclui que o quilombo deve ser compreendido como um fenômeno da luta de classe, no qual os únicos fatores produtivos determinantes eram a força de trabalho e a posse do território. Em outras palavras, o quilombo não pode ser analisado como uma comunidade camponesa, pois, embora o negro possuísse força de trabalho, carecia de território, ferramentas e remuneração pelo seu trabalho. Maestri argumenta que os quilombolas foram explorados pela sociedade escravista, composta por comerciantes, mascates e regatões, à revelia do Estado, que também lucrava com essas trocas. Reprimir essa prática significaria deixar de obter lucro com tais transações.

Ivan Alves Filho, em *Memorial de Palmares* (1988), descreve o dia a dia em Palmares, destacando aspectos relevantes para esta pesquisa, como o cultivo da mandioca, o caráter coletivo do território, a necessidade de uma grande extensão de terra para as técnicas agrícolas que evitavam o esgotamento do solo, a relação comunitária com o território e as festividades realizadas após cada colheita como forma de agradecimento aos ancestrais. No que diz respeito ao Estado, Alves Filho argumenta que Palmares se assemelhava tanto aos Estados europeus aristocráticos quanto aos Estados da Antiguidade, como o Inca. No entanto, ele ressalta que o modelo de Estado como o que conhecemos, uma instituição política, administrativa e jurídica, era incompatível com a sociedade colonial brasileira, que se caracterizava pela concentração de terras (latifúndio) e pela exploração extensiva do trabalho escravo.

Carlos Magno Guimarães, em *Uma negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no século XVIII* (1988), observa que muitos quilombos foram descobertos acidentalmente, que o levou a inferir que muitos deles jamais foram descobertos ou tornaram-se conhecidos pelas autoridades da época. Essa interpretação parece razoável para justificar o surgimento de novas comunidades remanescentes de quilombos na contemporaneidade.

Alaor Eduardo Scisínio, em *Escravidão e a saga de Manuel Congo* (1988), argumenta que o aquilombamento era a principal forma de preservação da cultura, da língua e dos cultos, e que isso não estava diretamente relacionado à extensão territorial. Segundo Scisínio, os quilombolas não conheciam o Estado externo nem se curvavam a seus poderes, segundo o autor, ninguém fugia para formar um quilombo. O quilombo era, na verdade, a solução para os fugitivos.

Arno Wehling organizou uma coletânea intitulada *A abolição do cativo, os grupos dominantes: pensamento e ação* (1988), na qual encontra-se o artigo de Lourenço Luís Lacombe, *A família imperial e a abolição*. Este artigo analisa a vida do comerciante José de Seixas Magalhães, que, por volta de 1886, dois anos antes da abolição da escravatura no Brasil, hospedava escravos foragidos em sua casa, conhecida como o Quilombo do Leblon. Trata-se de um quilombo urbano, produtor de camélias, e amplamente conhecido pelas autoridades locais, o que contraria a lógica dos demais quilombos. Essa situação demonstra, portanto, a crise do sistema escravista, uma discussão retomada por Eduardo Silva, dentro de uma perspectiva da história cultural, em sua obra *As camélias do Leblon e a abolição da escravatura* (2003). Silva oferece uma nova abordagem sobre a negociação entre quilombos sem conflito entre sociedade e Estado.

No mesmo ano, Robert Daibert Júnior publica a resenha da obra de Eduardo Silva, intitulada *No quilombo, uma flor?* Daibert Júnior lembra que o próprio Palácio de Petrópolis, ao tornar-se esconderijo de escravos nos momentos finais da escravidão, passou a ser denominado, entre os abolicionistas, "Quilombo Isabel". Para o autor, abolia-se a condição de escravo, mas não a de servidão, e aqui se instala o conflito.

Antônio Torres Montenegro, na obra *Reinventando a liberdade: a abolição da escravatura no Brasil* (1989), afirma que a cultura foi o elemento que uniu os oprimidos na luta pela liberdade coletiva, e não a luta de classe.

No que diz respeito à crise no sistema escravista, destaca-se a dissertação de mestrado de Théo Lobarinhas Piñeiro, *Crise e resistência no escravismo colonial: os últimos anos da escravidão na província do Rio de Janeiro* (2002). A pesquisa de Piñeiro revela a estratégia dos escravizados em reduzir o ritmo de trabalho, com o objetivo de prejudicar economicamente

os fazendeiros, exigindo maior vigilância para impedir fugas, suicídios, furtos e atentados contra senhores, feitores e outros opressores. Isso configurava, na interpretação do autor, uma forma de adaptação à escravidão. Para Jacob Gorender, em *A escravidão reabilitada* (1990), adaptação não é sinônimo de passividade. Mesmo aqueles que não tiveram alternativa a não ser se adaptar ao trabalho sob ameaça constante, resistiam à condição servil e à coisificação social. Para Gorender, mais do que classe oprimida, os escravizados encontraram uma estrutura subjetiva que dificultou o desenvolvimento de uma consciência revolucionária voltada para a transformação social progressiva. O autor sustenta que a entrada de africanos de diferentes etnias, línguas, religiões e culturas aprofundou a separação, o estranhamento e as hostilidades, dificultando a formação de uma consciência coletiva, ou seja, de uma consciência de classe.

Clóvis Moura, após a publicação de *Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas* (1956), onde apresentou o antagonismo entre duas classes, escravizadores e escravizados, retomou em *Quilombos: resistência ao escravismo* (1993) seu projeto inicial e afirmou que o aquilombamento não representava o projeto de uma nova ordem social capaz de substituir o escravismo. No entanto, possuía estratégias para desarticular o sistema e criar crises em sua estrutura. Quanto à economia nos quilombos, Moura observa que ela era baseada na agricultura, uma tradição herdada dos povos africanos. A preocupação dos quilombolas, portanto, era com a economia e com a segurança, e os quilombolas eram, assim, agentes históricos. Esse pensamento foi compartilhado por Décio Freitas e Luíza Volpato, entre outras pesquisadoras já mencionadas.

Essa perspectiva marxista, que afirmava a incapacidade dos quilombolas de colocar fim à opressão sofrida por não terem alcançado a "consciência de classe", tornou-se uma narrativa amplamente aceita e difundida até a década de 1980. Nessa década, Abdias Nascimento apresenta a tese "histórico-humanista" como uma nova perspectiva de liberdade, defendendo a possibilidade de uma sociedade democrática em um Estado quilombista e livre, proposta que está presente em sua obra *O quilombismo* (1980).

E aqui, cabe ressaltar a diferença entre o Estado Democrático, em termos formais, o denominado Estado Democrático de Direito, uma forma de Estado onde o poder não é absoluto e está limitado pelos direitos dos cidadãos e pelo cumprimento da lei, garantindo a dignidade humana, a justiça social e a participação popular através de princípios como a soberania popular, a separação de poderes e a igualdade ou princípio de isonomia perante a lei. O Estado Democrático de Direito busca, portanto, coibir abusos institucionais e promover o bem-estar social e os direitos fundamentais, como os direitos civis, políticos e sociais. Já o Estado Democrático de Fato, demonstra a necessidade de que a Democracia e o Estado de direito sejam

efetivos e não apenas teóricos. É nesse sentido que emerge o Estado Nacional Quilombista em Abdias Nascimento.

Para Guerreiro Ramos, na obra *Negro Sou: a questão étnico-racial e o Brasil* (2023), o idealismo utópico dos homens do Império e da República transformou a liberdade em uma mera condição jurídica. Movidos por essa concepção, os artífices da abolição concederam aos negros o estatuto legal de cidadãos livres. Contudo, a liberdade transcende a esfera jurídica e se, por um lado, a estrutura de dominação socioeconômica brasileira não incorporou os negros na sociedade, por outro, a massa juridicamente liberta não encontrou espaço real para exercer sua cidadania. Assim, para Guerreiro Ramos, é imprescindível que a sociedade brasileira estabeleça mecanismos estatais capazes de criar condições econômicas concretas para a participação social do povo negro.

Segundo Paulina Alberto (2017), em 1950, Guerreiro Ramos e Abdias Nascimento, na condição de editores do jornal Quilombo, escreveram que os estudos sobre as questões etnológicas no Brasil, transformaram os negros pesquisados em “matéria-prima” dos seus estudiosos, criaturas mumificadas ou congeladas em um passado distante com propósito evidente ou mal disfarçado, quase morto, uma “peça de museu”, perspectiva que se alteraria entre os anos de 1945 e 1950, cuja abordagem sociológica e antropológica, a partir do Congresso do Negro Brasileiro de 1950, possibilitou retirar o negro da condição de “matéria-prima” de seus estudiosos para sujeitos dinâmicos e modeladores de sua própria conduta e de seu próprio destino, portanto uma perspectiva humana e histórica, como a que defendemos nessa tese.

A perspectiva histórico-humanista de Abdias Nascimento, coaduna com Guerreiro Ramos e propõe uma tomada de consciência voltada à preservação da vida em comunidade. Trata-se de uma consciência histórica, pois estamos vinculados aos processos que sucederam a abolição, e humanista, na medida em que, sem ela, a cidadania plena torna-se inatingível. Essa perspectiva foi amplamente debatida pelo movimento negro, especialmente durante o processo Constituinte de 1988, impulsionado pelas comemorações do centenário da abolição da escravatura. Nesse contexto, intelectuais e ativistas colaboraram para a formulação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a obrigação de reconhecer a propriedade coletiva definitiva dos territórios quilombolas, a partir da ocupação e da permanência histórica das comunidades negras nesses espaços.

Esse momento coincidiu com o que João José Reis e Flávio Gomes (1996), em *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*, denominaram de “renovação da

historiografia marxista”, a qual incorporou elementos simbólicos e ritualísticos oriundos da então recente antropologia social. Tal renovação ampliou o campo de análise dos estudos sobre os quilombos, integrando fontes orais e materiais, como demonstrado nas pesquisas arqueológicas conduzidas por Pedro Paulo Funari em Palmares (1996). A partir daí, abriu-se espaço para o estudo das identidades, ancestralidades, territorialidades, manifestações artísticas e relações com o meio ambiente, é nesse cenário que se insere a presente pesquisa.

Reconhecemos, portanto, as contribuições da antropologia para a reflexão sobre a estrutura fundiária brasileira e compreendemos que localizar os quilombos contemporâneos dentro das tradições culturalistas ou marxistas é um exercício necessário, que se apresenta como um dos objetivos desta tese. A partir da década de 1990, a antropologia buscou uma abordagem consensual ao identificar os quilombolas como “grupos étnicos”, a exemplo de Richard Price em *Palmares: como poderia ter sido* (1996). Tal perspectiva, ao se distanciar da dimensão racial e histórica, comparou traços culturais e descreveu hábitos sociais que promoveram, segundo José Maurício Arruti em *Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola* (2006), uma “desafricanização” semântica dos quilombos.

Diante das duas principais perspectivas contemporâneas sobre os quilombos, a “histórico-humanista”, proposta por Abdias Nascimento, e a dos “grupos étnicos”, oriunda da antropologia social, adotamos a primeira como referencial teórico prioritário, buscando, contudo, estabelecer um diálogo crítico com a segunda. Nessa direção, dialogamos com Guerreiro Ramos e sua obra *Negro Sou* (2023), uma coletânea de textos escritos entre 1949 e 1973. Considerado o pai da sociologia brasileira contemporânea, Guerreiro Ramos destacou-se como professor, ensaísta, servidor público, poeta, teórico da administração e político. Figura crítica e controversa, acabou marginalizado e silenciado no cânone das ciências humanas e sociais no Brasil, ao mesmo tempo em que conquistava crescente reconhecimento nos Estados Unidos. Sua postura independente e combativa em defesa da população negra o tornou uma referência para nossos estudos, oferecendo elementos importantes para a compreensão da identidade quilombola no Brasil.

Na análise de Guerreiro Ramos, já na década de 1950, o povo brasileiro era composto majoritariamente por negros, de modo que a negritude deveria ser compreendida como um movimento de valorização estética e existencial (humanística) de seus membros, articulado a partir de categorias endógenas. Para ele, a negritude constituía um elemento cultural fundamental para a construção de um projeto nacional, visto que a questão racial está intrinsecamente ligada à lógica colonial, portanto, precisamos nos livrar também do colonialismo interpretativo em nossos estudos.

Em síntese, até o final do século XIX, a história social dos quilombos no Brasil foi marcada pela justificativa da escravidão negra sob a égide de um Estado opressor. Falar em racismo naquele contexto seria ineficaz, pois a estrutura era moldada pela própria escravidão. Já no século XX, sociólogos e antropólogos vinculados às escolas europeias e norte-americanas, em busca de um tipo ideal⁹ ou uma categoria comparativa pré-estabelecida, passaram a analisar o negro a partir de sua inserção na sociedade de classes¹⁰ em um Estado que, apesar de silenciador, também apresentava avanços interpretativos, como a crítica ao mito da democracia racial. No entanto, tais análises operavam com categorias exógenas e, muitas vezes, tratavam os quilombos como um problema social do negro dentro de uma sociedade estruturada pelo racismo.

Inicialmente, os quilombos foram estudados como organizações subversivas à ordem estatal e, portanto, alvos de destruição por parte do Estado. Posteriormente, os quilombolas passaram a ser interpretados como um problema a ser silenciado, por serem, majoritariamente, formados por negros.

Nesta tese, defendemos a proposta de um “Estado quilombista”, fundamentada na concepção dos quilombolas como patrimônio cultural nacional. Em que o Estado atua como promotor dos direitos quilombolas, conforme propuseram Abdias Nascimento e Guerreiro Ramos, por meio de um duplo deslocamento epistêmico. Tal deslocamento envolve, por um lado, a descrição do conceito endógeno de quilombo contemporâneo, a partir das percepções das comunidades de João Rodrigues e Marimbondo, em Itacaré; por outro, a análise do racismo na sociedade brasileira como um problema coletivo a ser enfrentado por todos, para que se possa compreender a forma como o racismo atravessa as relações institucionais.

A partir dessa inquietação buscamos no banco de teses e dissertações disponibilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio da Plataforma Sucupira e, reconhecemos que, após o ingresso neste doutorado em 2021, não foram encontrados registros de pesquisas específicas sobre quilombos localizados no município de

⁹ A esse respeito, ler Sérgio Buarque de Holanda, *Raízes do Brasil* (1936), analisando o conceito de cordialidade como tipo ideal característico das relações sociais entre os brasileiros, com foco no patrimônio, na família e na relativa distinção entre público e privado, jamais conseguiria traduzir o negro nessas relações. Reconhecemos que a influência da Teoria da Ação Social, de Max Weber, cuja tipologia das ações humanas conceitua as ações sociais afetivas, carregadas de sentimentos, serviria de base para Holanda desenvolver seu conceito de homem cordial como o típico brasileiro que age movido pela ação do sentimento em detrimento da razão.

¹⁰ A esse respeito, ler Florestan Fernandes, *Integração do negro na sociedade de classes* (1964), para quem a escravidão no Brasil é a origem da exclusão dos negros em nossa sociedade. A obra relaciona duas categorias de análise, classe social e cor da pele, para identificar e justificar a pobreza, a marginalização e a exclusão do “homem de cor” na sociedade brasileira. Influenciado pelo marxismo, reconhecemos que seu pensamento influenciou a teoria crítica para sociologia no Brasil, por outro lado, seus estudos assumiram um viés interpretativo sobre os dilemas da dominação de classes em detrimento da raça no Brasil.

Itacaré. Entretanto, entre 1996 e 2021, foram defendidos três teses, quatro dissertações, dois memoriais dissertativos, dois livros e quatro artigos, totalizando 15 produções acadêmicas que investigaram comunidades quilombolas em Itacaré ou em seu entorno. Embora grande parte dessas pesquisas se concentre na comunidade do Fojo, na contemporaneidade, há investigações que abrangem também os períodos colonial, imperial e republicano. Tais estudos evidenciam, entre outros aspectos, a presença da farinha de mandioca como elemento recorrente e significativo, que merece atenção nesta pesquisa, por se tratar de indício relevante nos processos de ocupação humana e econômica do território.

Um dos primeiros trabalhos com os quais tivemos contato foi o artigo de João José Reis, *Escravos e coiteiros no quilombo do Oitizeiro, Bahia, 1806*, publicado na coletânea *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil* (1996). Trata-se de uma pesquisa documental rigorosa, centrada no período colonial, que apresenta, entre outras contribuições relevantes, um croqui com a localização do quilombo do Oitizeiro, cuja posição geográfica se assemelha à da atual comunidade do Marimbondo, em Itacaré, investigada durante nosso trabalho de campo. O autor também destaca o papel da farinha de mandioca como elemento fundamental na alimentação das tropas envolvidas na luta pela independência da Bahia, em 1823.

A tese de Marcelo Henrique Dias, *Economia, sociedade e paisagens da Capitania e Comarca de Ilhéus no período colonial* (2007), embora não trate diretamente dos quilombos, constitui uma pesquisa igualmente rigorosa sobre o "Fundo das 12 Léguas", faixa de terra situada ao norte da Capitania, que se estendia da baía de Camamu ao sul do Rio de Contas que incluía a região da Barra do Rio de Contas (atual Itacaré). Esta região foi marcada pela presença dos foreiros dos jesuítas. Nesta obra, a farinha de mandioca também é destacada como produto central na economia regional.

A dissertação de Valdinéia de Jesus Sacramento, *mergulhando nos Mocambos do Borrachudo, Barra do Rio de Contas (século XIX)*, defendida em 2008, apresenta o conceito de "complexo territorial" dos Mocambos do Borrachudo. A autora demonstra como esse complexo se formou a partir da articulação de escravizados vindos de Camamu, Maraú e Cairu para a criação do quilombo do Oitizeiro. Sua pesquisa evidencia, ainda, a ampliação dos laços de solidariedade, familiares e comerciais, em uma dinâmica social que persiste até os dias atuais, como demonstrado em nossa pesquisa de campo. Essa mesma dissertação menciona a produção de farinha de mandioca no Quilombo de Santo Antônio, localizado no referido complexo do Borrachudo.

O livro de Otília Nogueira, *Itacaré: cancionero histórico-geográfico de sua gente*, publicado em 2009, apresenta, de forma poética, o episódio do naufrágio de um navio negreiro

no início do século XVII, fato que, segundo a autora, teria dado origem ao quilombo do Oitizeiro. Essa versão de Dona Otília dialoga com a versão apresentada pela pesquisadora Sacramento (2008), que atribui a formação do quilombo à chegada de escravizados de municípios vizinhos. Optamos, nesta tese, por considerar essa versão. O livro de Nogueira, além de registrar esse mito fundacional, denuncia a perda de território de Itacaré em 1933, bem como a repressão policial aos terreiros de candomblé no município.

O artigo de Ladyane Rocha Ferreira, Elis Cristina Fiamengue e Carlos José de Almeida Pereira, intitulado *Contribuições do geoprocessamento no contexto das comunidades rurais: o caso das comunidades quilombolas de Itacaré/BA*, publicado em 2010, buscou situar as comunidades quilombolas de Acaris, Cuiúdos, Fojo, Santo Amaro, Serra de Água e João Rodrigues. Esta última foi escolhida como foco principal de nossa pesquisa ao lado da comunidade urbana de Marimbondo. Destacamos, nesse trabalho, a comunidade de Cuiúdos, que se notabilizou como a maior produtora de farinha de mandioca da região nessa pesquisa.

A tese de Jeanes Martins Lachert, *Resistência e seus processos educativos na comunidade negra rural Quilombola do Fojo – BA*, (2014), é fruto de pesquisa de campo rigorosa. Embora centrada na comunidade do Fojo, já apresenta um croqui com sete comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP). O relato da autora sobre as dificuldades de acesso às comunidades, especialmente a de João Rodrigues, e sobre as motivações e desafios para a abertura de estradas, entre outras observações, serviram como base comparativa para nossa análise, dez anos depois.

A dissertação de Marcelo Barreto, *Parque Estadual da Serra do Conduru: histórico da criação, dos conflitos socioambientais e da gestão participativa*, (2015), embora não trate diretamente das comunidades quilombolas, reconhece a presença da comunidade rural das Tesouras no interior da poligonal do Parque Estadual da Serra do Conduru (PESC), cuja regularização fundiária ainda não foi completamente realizada. O autor afirma que as famílias residentes nessa área se encontravam em situação de vulnerabilidade social, o que também afetava as comunidades do entorno. Ainda que não tenha explorado a condição socioeconômica dessas famílias antes da criação do PESC, sua pesquisa contribui para a caracterização dos conflitos socioambientais entre Estado e comunidade, conflitos que, segundo o autor, ainda persistem. Conflitos que evidenciamos também em nossa pesquisa de campo nesse território.

A dissertação de Rafael dos Santos Barros, *Da letra da lei às práticas coloniais: arranjos e conflitos na sesmaria dos jesuítas, 1700 - 1750*, (2015), trata da farinha de mandioca como uma imposição cultural em todo o norte da Capitania, dinamizando a produção e a circulação do produto. No entanto, ao sul, a realidade social e econômica era bastante diversa,

impactada por conflitos relacionados à posse e ao uso da terra. Os jesuítas, detentores de doze léguas de terras justamente nas áreas mais férteis e bem localizadas, enfrentavam questionamentos, inclusive de outros religiosos, gerando processos violentos, que culminaram em mortes entre os envolvidos. A partir de 1732, São José da Barra do Rio de Contas, segundo Barros, não escapou dessa “vocação”. O autor relatou que, para manter os indígenas Guerens nas imediações da vila, Vasco Meneses solicitou que lhes fosse fornecida farinha e foices, sendo que apenas dois alqueires de farinha se destinavam ao sustento dos indígenas. Inclusive, a retirada de madeira era, muitas vezes, condicionada à entrega de farinha, o que reforça o papel central desse produto na economia e nas relações sociais da época.

A dissertação de Maria Ednalva de Oliveira Carmo, intitulada *A relação mulher-natureza na comunidade de remanescente do Quilombo do Fojo, Itacaré-BA*, (2016) constitui uma pesquisa relevante que, embora centrada na comunidade do Fojo, revelou dados significativos sobre a região. A autora identificou que 18,10% da população de Itacaré vive na zona rural, atuando como pequenos agricultores e assentados, além de registrar a presença de 13 comunidades quilombolas e duas comunidades indígenas no município. O rigor metodológico da pesquisa, especialmente na análise do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do Fojo, confere-lhe caráter único entre os trabalhos revisados, ao denunciar explicitamente a permanência de fazendeiros e assentados dentro do território já demarcado como pertencente à comunidade quilombola do Fojo, que, à época da pesquisa, abrigava 65 famílias distribuídas em uma área de 1.343,8407 hectares.

Trata-se da única pesquisa, até o presente momento, a apresentar a extensão territorial do quilombo de forma precisa, bem como a detalhar, por meio de imagens, gráficos e tabelas, as etapas da produção da farinha de mandioca, dados relevantes para os objetivos desta tese.

O memorial de Amilton Vitorino Gonzaga, intitulado *Conflitos em territórios quilombolas: a elaboração de uma cartilha para o enfrentamento do racismo ambiental*, (2017), embora não tenha como foco espacial o território de Itacaré, ao centrar-se nas comunidades quilombolas de Araçá/Volta, no município de Bom Jesus da Lapa (oeste da Bahia), contribuiu significativamente com nossa pesquisa ao propor a criação de uma cartilha informativa voltada ao suporte técnico de comunidades quilombolas. Sua pesquisa evidenciou os conflitos territoriais e o racismo ambiental, temática também abordada nessa tese.

Gonzaga afirma que o racismo ambiental emergiu em torno da implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), cujo traçado finaliza na cidade de Ilhéus, especificamente na Zona de Processamento de Exportação (ZPE), afetando, de forma indireta, o território de Itacaré. De acordo com uma das tabelas presentes em seu relatório, as comunidades de João

Rodrigues, Porto do Oitizeiro, Água Vermelha e Fojo estão localizadas na área de influência da FIOLE. O trabalho de Gonzaga introduz a problemática do racismo ambiental como motivador central dos conflitos territoriais, questão também identificada durante nossa pesquisa de campo. Além disso, seu estudo menciona a construção de casas de farinha pelo INCRA em assentamentos de reforma agrária, aspecto que problematizamos mais adiante nesta tese.

O artigo de Carlos Alberto Santos Costa, Fabiana Comerlato e Cinthia da Silva Cunha, intitulado *Arqueologia do Baixo Sul da Bahia: Engenho Rio de Contas*, publicado em 2018, revelou que, em 2007, durante a construção da rodovia BA-001 (entre Camamu e Itacaré), foi identificado o sítio arqueológico denominado Rio do Engenho. Por meio da análise de artefatos materiais em diálogo com fontes históricas, os autores concluíram que a permanência da ocupação humana e econômica na região entre os séculos XVIII e XX só foi possível graças ao controle da mão de obra e do território. Embora o artigo não mencione explicitamente que o referido sítio arqueológico se encontra no território da atual comunidade quilombola de João Rodrigues, o cruzamento entre as evidências arqueológicas e os dados históricos, aliado ao rigor científico dos autores, não deixa dúvidas quanto à importância deste sítio arqueológico para as atuais comunidades remanescentes de quilombos. Esses achados fundamentam nossa análise sobre o território e os modelos de ocupação humana e econômica, com ênfase na produção de farinha de mandioca ao longo dos séculos pelas atuais comunidades quilombolas em Itacaré.

O memorial de Geomara Pereira Moreno Nascimento, intitulado *Remanescentes do Quilombo do Fojo, Itacaré-BA: identidade étnica e acesso às políticas públicas de inclusão produtiva*, (2020) se constitui em uma pesquisa de caráter bibliográfico, documental e de campo, cujo objetivo foi investigar a relação entre identidade étnica e políticas públicas na comunidade remanescente do quilombo do Fojo. Como produto da pesquisa, foi elaborada uma cartilha informativa. Este trabalho contribuiu de maneira significativa para a construção de um perfil social, econômico e cultural das comunidades quilombolas de Itacaré, sendo também responsável por facilitar o acesso de novos pesquisadores às comunidades locais.

A autora registra, ainda, a promessa de entrega de uma casa de farinha móvel feita pela Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, que até aquele momento não havia sido cumprida. Consideramos que a não concretização dessa promessa está vinculada à ausência de interesse político em anos não eleitorais, dado que, no contexto político baiano, a casa de farinha móvel tem sido utilizada como uma moeda de troca eleitoral. Tal constatação revela não apenas a precariedade do acesso a políticas públicas, mas também a instrumentalização das demandas quilombolas em contextos eleitorais.

O artigo das pesquisadoras Deyna Hulda Arêas Guanaes¹¹, Sofia Campiolo, Elis Cristina Fiamengue, Jade Silva dos Santos e Joanison Vicente dos Santos Teixeira, intitulado *Os conflitos na arena social do Parque Estadual Serra do Conduru (PESC) na Bahia, Brasil* (2020), apresenta um cenário de conflito ambiental evidenciado na denominada "arena social", envolvendo as comunidades rurais de Serra Azul e Tesouras. Essas comunidades são identificadas como posseiras que foram parcialmente remanejadas do território que tradicionalmente ocupavam. Para viabilizar a implantação do PESC, uma Unidade de Conservação, o Estado, através do INCRA, instituiu o Programa de Assentamento Nova Vida, com o objetivo de remanejar e abrigar as famílias deslocadas. Esse artigo contribuiu significativamente para nossa análise sobre as estratégias do Estado e suas instituições por um lado, e pelo outro, as estratégias de permanência e ocupação humana e econômica do território, especialmente no que diz respeito à comunidade de Tesouras, que ainda hoje, mantém uma relação conflituosa com o Estado e suas instituições.

O livro de Christian Palmer, *Piratas, Jesuítas, Quilombolas, Coronéis, Pescadores e Surfistas: uma pequena história ambiental de Itacaré*, publicado em 2021, é uma coletânea de narrativas locais cotejadas com a literatura científica sobre a história regional. Destacamos o capítulo 4, dedicado à temática da "Escravidão e Quilombos". Esse capítulo inicia com a transcrição de uma entrevista concedida por Dona Otília ao autor em 25 de abril de 2012, na qual é apresentada uma versão alternativa para a origem do quilombo do Oitizeiro. Segundo esta narrativa, dezenas de pessoas escravizadas viviam na propriedade produzindo farinha de mandioca, sem necessariamente estarem escondidas, mas sim, disfarçadas de pequenos agricultores, interpretação que encontramos em João José Reis (1986).

Embora o capítulo seja bastante breve, como sugere o autor, e não mencione as comunidades quilombolas contemporâneas, tampouco o significado histórico do Oitizeiro, o livro fornece informações valiosas sobre o imaginário cultural de Itacaré. Tal imaginário é de fundamental importância para nossa pesquisa, especialmente para o reconhecimento dos antigos cemitérios da cidade como territórios ancestrais, tema abordado em nossa pesquisa. Esses cemitérios guardam a memória afetiva ancestral das comunidades quilombolas e precisam ser considerados no processo de demarcação territorial realizado pelo INCRA.

¹¹ Ver tese de doutorado da pesquisadora Deyna Hulda Arêas Guanaes, Identificação de conflitos socioculturais provenientes da criação do Parque Estadual Serra do Conduru - PESC, no Sul da Bahia - Brasil. defendida em 2018, no Programa Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente - REDE PRODEMA - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

A tese de Rafael dos Santos Barros, intitulada *Os sertões em movimento: sertanistas, indígenas e escravidão na Bahia Colonial – 1651-1720*, (2021) apresenta a formação de um mercado regional exclusivo para a farinha de mandioca e seus subprodutos, como a goma, o beiju e a tapioca, amplamente comercializados nas margens das estradas que levavam a Itacaré e na sede do município. De acordo com o autor, a farinha de mandioca era o alimento cotidiano de colonos de diferentes estratos sociais, desempenhando, assim, papel central na dieta alimentar colonial.

Também conhecida como "farinha de guerra", a mandioca estava presente em trocas comerciais junto as armas, munições e outros utensílios utilizados nas negociações com os povos indígenas que se interessavam por pentes, anzóis, facas, linhas, machados, entre outros produtos. A farinha era de tal importância e valor que seu preço alcançava doze oitavas de ouro por alqueire, tornando-se o principal artigo comercializado na época, representando poder econômico para seus produtores.

Nesse contexto, vale destacar a contribuição do historiador Jaime Rodrigues, um dos principais pesquisadores sobre a farinha no Brasil. Em seu artigo *"Da farinha, bendito seja Deus, estamos por agora muito bem": uma história da mandioca em perspectiva atlântica* (2017), Rodrigues evidencia como os povos indígenas da América do Sul foram capazes de transformar uma raiz potencialmente venenosa em alimento básico da dieta de colonizadores, navegadores e africanos escravizados no Brasil. Sua análise reforça a centralidade da mandioca na dinâmica econômica, cultural e social nos territórios que evidenciamos em nossa pesquisa.

CAPÍTULO II

COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INSTITUIÇÕES

Guiado por Cassimiro chegamos na comunidade rural de João Rodrigues, onde encontramos o filho de Manoel Cupim, Marciel Ferreira de Jesus, liderança na comunidade. Marciel nos informou que João Rodrigues foi o nome do primeiro morador da comunidade, “um preto retinto” que ele mesmo não conheceu, mas o seu pai Manoel Cupim falou que esse preto vivia na mata nos arredores do que é hoje, a comunidade que leva seu nome e, que todos gostavam desse preto por ser muito prestativo a ponto de batizarem um riacho com seu nome. Não encontramos o riacho, contudo, ouvimos essa mesma história na comunidade do Tijuipe e, segundo Dona Otília, esse preto retinto era irmão do Senhor Manoel da Pedra Preta, eles viviam no Porto da Madeira na região de Jeribucaçu. Não encontramos esse porto, mas segundo a filha

do Manoel da Pedra Preta que entrevistamos, relata a existência de um senhor que vivia na mata por nome de “Jão Rodrigo” que julgamos se tratar da mesma pessoa.

Segundo Marciel, hoje a comunidade de João Rodrigues abriga mais de 200 famílias distribuídas nesse território. Em nosso levantamento bibliográfico descobrimos que o território abriga um sítio arqueológico denominado Engenho Rio de Contas, datado do século XVIII, que abordaremos a frente. João Rodrigues foi certificada pela FCP em 23 de fevereiro de 2006 e possui um processo aberto no INCRA (nº 54160.005131/2007-54) para demarcação e titulação, ainda não concluído. Não entendemos ainda por que João Rodrigues que abriu processo junto ao INCRA em 2007, ainda não conseguiu avançar e, a comunidade do Fojo que abriu processo no ano seguinte, em 2008, já foi encerrado pelo INCRA em 2024. Quais os entraves institucionais? A comunidade de João Rodrigues apresenta elementos materiais e imateriais que permitem a análise Histórica, Antropológica e Arqueológica da ocupação humana e econômica do território.

A comunidade do João Rodrigues, dentre outras, foram estudadas em uma pesquisa exploratória realizada em 2009 por Elis Cristina Fiamengue, Carlos José de Almeida Pereira e Ladyane Rocha Ferreira. Essa pesquisa evidenciou a existência de seis comunidades: Fojo, com 104 famílias; João Rodrigues, com aproximadamente 100 famílias; Santo Amaro, com cerca de 33 famílias; Serra de Água, com aproximadamente 150 famílias; Acaris, com 45 famílias; e Cuiúdos, com cerca de 50 famílias.

No que se refere às comunidades do Fojo, João Rodrigues e Serra de Água, as famílias ainda permanecem ocupando esses territórios. Já em relação às comunidades de Santo Amaro, Acaris e Cuiúdos, não foi possível constatar a presença das famílias nos respectivos locais durante a pesquisa de campo realizada em 2023.

Santo Amaro, com 33 famílias; Acaris, com 45; e Cuiúdos, com 50, sendo esta última responsável, em 2009, pela maior produção de farinha de mandioca da região, configuram comunidades de relevância Histórica e Antropológica para o INCRA. O território da comunidade de Cuiúdos, por exemplo, pertencia, anteriormente, à Fazenda São Jorge, fato passível de ser comprovado por meio da sobreposição de mapas do IBGE de março de 2008 (Geocódigo 2914901), que descreve as fazendas e os ribeirões Cuiúdos e Acaris, e o de abril de 2021, que delimita os territórios quilombolas de mesmo nome. A comparação entre os mapas confirma a localização das comunidades em relação aos ribeirões homônimos. Contudo, não localizamos as famílias, um total de 128 que, aparentemente, desapareceram no intervalo de 14 anos.

Diante disso, questionamos: o que as instituições estatais realizaram, nesse período, para assegurarem a permanência dessas comunidades em seus territórios? As instituições estatais demonstram preocupação com essas 128 famílias? Entendemos que encontrar respostas para essas questões podem contribuir para nossa pesquisa, caso contrário, só reforça a necessidade da abordagem histórico-humanista de Abdias Nascimento.

Também visitamos as comunidades de Santo Amaro, Serra de Água, Porto do Oitizeiro, Água Vermelha e Porto de Trás, todas já certificadas pela FCP. Merece destaque a comunidade quilombola do Marimbondo, de natureza urbana, hoje, certificada, mas quando estivemos na comunidade em 2023, ela passava pelo processo de certificação. Marimbondo é um inseto (*Hymenoptera*) caracterizado por viver em colônia ou em comunidade, conforme relato de Darlan que ressalta, nunca encontramos apenas um na natureza, vivem juntos e são temidos pela sua picada. Chama-nos atenção a localização territorial dessa comunidade, a qual coincide com o antigo quilombo do Oitizeiro, árvore frutífera (*Licania Tomentosa*), datado de 1806. Oitizeiro é uma árvore frutífera endêmica da Região Nordeste, cujo fruto, o oiti, é doce, porém de textura arenosa e sabor enjoativo. Por ser uma árvore que atinge até 25 metros de altura, de boa aparência e por produzir sombra, ainda hoje é possível encontrarmos o oitizeiro no território de Itacaré. Assim, questionamos: quais os obstáculos que têm dificultado a identificação e certificação da comunidade do Marimbondo pela FCP?

As comunidades de Amano Guido, Amansa Coelhudo, Campo do Amaço, Formiga, KM 5, Pinheiro e São Gonçalo foram identificadas pelo Projeto Geografar¹² (UFBA, 2022). Comunidades já sinalizadas no quadro demonstrativo das comunidades apresentado no primeiro capítulo desta tese.

Adiantamos que, a riqueza de informações contidas nesse quadro apresentado por esse projeto, facilitou nossa pesquisa de campo que buscou localizar geograficamente os territórios e as comunidades que visitamos com Cassimiro.

A partir da pesquisa de campo, verificamos que, embora haja limitações operacionais por parte da FCP no tocante à identificação e certificação das comunidades, um dos principais problemas apontados pelos próprios quilombolas refere-se à morosidade nos processos de demarcação e titulação coletiva dos territórios, associada à burocracia institucional do INCRA. Por outro lado, conforme informações do INCRA, essa morosidade está relacionada à escassez de profissionais para a realização das atividades técnicas necessárias, como a demarcação

¹² Ver Projeto GeografAR – A geografia dos Assentamentos na Área Rural (UFBA-CNPq, 2022).

territorial e a elaboração dos laudos técnicos fundamentais para os processos de desapropriação, bem como para a produção dos inventários demográficos e territoriais.

Já no quilombo urbano do Marimbondo chegamos acompanhados de Etinho, o presidente do Conselho Quilombola de Itacaré, que estava com o vereador Biro do Fojo que, não permaneceu em virtude de outros compromissos naquele dia, relatou. Conhecemos Darlan de Jesus Santos (Cacique), a liderança do Marimbondo que nos informou sobre as 200 famílias que pleiteiam seu reconhecimento como quilombola junto à FCP, além de reivindicar as obras em cerâmica de Naco Sales (1938–2020), atualmente localizadas no Serpentário, entre o município de Itacaré e o distrito de Serra Grande. Segundo Cacique, como gosta de ser chamado, Naco Sales foi um artista que veio para Itacaré trabalhar com cerâmica, era morador da comunidade de Marimbondo e produzia suas obras ali mesmo. A trajetória do artista e a importância de sua arte serão abordadas no terceiro capítulo desta tese.

Quanto ao INCRA, trata-se de uma Autarquia Federal da Administração Pública brasileira. Criado pelo Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970, com a missão de: a) realizar a reforma agrária; b) manter o cadastro nacional de imóveis rurais e c) administrar as terras públicas da União.

Em 10 de outubro de 1985, durante o governo do presidente José Sarney, foi elaborado o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), conforme previsto no Estatuto da Terra, assegurado pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Essa legislação estabeleceu, em seu art. 2º, que: “É assegurado a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social”. Com esse objetivo, José Sarney criou o Ministério Extraordinário para o Desenvolvimento e a Reforma Agrária (Mirad). No entanto, quatro anos depois, os resultados alcançados foram pouco expressivos. A responsabilidade pela reforma agrária foi então transferida para o Ministério da Agricultura e, em 29 de março de 1989, o Congresso Nacional recriou o INCRA, vinculando-o à Presidência da República.

Posteriormente, em 29 de abril de 1996, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, o INCRA passou a integrar o Ministério Extraordinário de Política Fundiária, ao qual foi imediatamente incorporado. Já em 14 de janeiro de 2000, o Decreto nº 3.338 criou o Ministério do Desenvolvimento Agrário, ao qual o INCRA foi vinculado.

Em maio de 2016, o então presidente Michel Temer transferiu o INCRA para o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e, em 2019, no governo de Jair Bolsonaro, a Autarquia foi novamente transferida, desta vez para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, uma estratégia que, entre outras, teve como efeito a neutralização de sua funcionalidade, pulverizando suas atribuições e desviando-a, sobretudo, de sua missão principal: realizar

a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais atualizado e administrar as terras públicas da União, em nossa interpretação, uma outra forma de genocídio não físico para com os quilombolas, retardando a demarcação e titulação de seus territórios.

Em 2023, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o INCRA passou a ser vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023. Com essa mudança institucional, o INCRA retomou suas funções em consonância com a missão original da pasta à qual passou a estar subordinado. Tal realinhamento marca a recente reaproximação do órgão com sua missão de promoção da reforma agrária, após um período prolongado de transição e vinculação a diferentes ministérios e projetos dos chefes de Estado em exercício.

No tocante às comunidades quilombolas, a atuação do INCRA enquanto órgão governamental demanda constante problematização. Torna-se imprescindível examinar sua trajetória e a experiência acumulada na condução de processos relacionados aos territórios quilombolas, bem como refletir sobre aspectos estruturantes desse processo. Nesta perspectiva, destacamos, o papel central da antropologia na elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), instrumento processual indispensável ao reconhecimento oficial dessas comunidades pelo Estado. Trata-se de um estudo de caráter multidisciplinar, conforme sua própria Instrução Normativa nº 57 de 20 de outubro de 2009, que integra saberes de áreas como geografia, agronomia, sociologia e história, refletindo na complexidade e na abrangência das questões envolvidas na regularização fundiária de territórios quilombolas.

Já a FCP, segundo Elisa Larkin Nascimento (2021), na obra *Abdias Nascimento: a luta na política*, “surgiu da atuação intensa e coletiva de Abdias Nascimento e de entidades e lideranças do movimento negro, desde o final da década de 1970” (Nascimento, 2021, p. 19). Ainda segundo a autora, o embrião da Fundação Cultural Palmares foi a Assessoria de Cultura Afro-Brasileira, no âmbito do recém-criado Ministério da Cultura, em 15 de março de 1985.

Inicialmente, Abdias Nascimento empenhou-se na criação do Parque Histórico Nacional Zumbi dos Palmares e, para isso, realizou um seminário entre os dias 22 e 24 de agosto de 1980. Como resultado, aprovou-se a criação do Memorial a Zumbi dos Palmares, que previa, entre outros objetivos principais, “resguardar juridicamente os direitos humanos da comunidade afro-brasileira, tais como a posse da terra, a integridade física e a oportunidade de emprego” (Nascimento, 2021, p. 158).

Nesse contexto de afirmação do compromisso da FCP com a garantia da posse da terra, da integridade física e do acesso ao emprego, reconhecidos como direitos humanos assegurados pelo Estado e suas instituições, apresenta-se a FCP como entidade integrante da administração

pública federal, vinculada ao Ministério da Cultura, instituída pela Lei Federal nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, e responsável pela implementação de programas de relevância sociopolítica. Dentre tais iniciativas, destaca-se o Programa Brasil Quilombola, lançado em 12 de março de 2004 pela própria FCP, cuja finalidade consistia em consolidar os marcos de uma política de Estado voltada à promoção dos direitos e à proteção dos territórios das comunidades quilombolas e, mais recentemente, o Programa Aquilomba Brasil, por meio do Decreto nº 11.447/2023, configurando-se como instrumento voltado à efetivação dos direitos da população quilombola em âmbito nacional. O programa propõe uma abordagem intersetorial e está estruturado em quatro eixos: acesso à terra e ao território; infraestrutura e qualidade de vida; inclusão produtiva e etnodesenvolvimento local; e direitos humanos e cidadania com foco na identidade territorial, que no caso dos quilombos é historicamente construída.

O historiador e cientista político Luiz Felipe de Alencastro na obra *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII* (2000), afirma que as raízes do Brasil não se encontram em seu próprio território, mas sim em um espaço transcontinental luso-afro-brasileiro, alimentado pelas trocas econômicas. Em outras palavras, a formação do Brasil não pode ser compreendida a partir das perspectivas tradicionais de dominação Norte-Sul ou das lutas internas coloniais. Essa formação se deu no Atlântico Sul, o que demanda uma interpretação mais abrangente, uma abordagem que ratifica o entendimento de que, se houve um modelo português de ocupação econômica do território brasileiro, também houve um modelo africano, aqui representado pelas comunidades remanescentes de quilombos. Estas comunidades não apenas ocupam os territórios, mas são, de forma ativa e histórica, responsáveis por sua formação, uso e preservação.

Mais especificamente, o também historiador Alberto da Costa e Silva na obra *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África* (2003), relata que as paisagens dos mocambos nordestinos e africanos apresentam semelhanças notáveis, inclusive na vegetação que circunda os casebres. Destaca, ainda, a existência de uma arquitetura iorubana elaborada, resistente ao sol, à chuva e ao tempo, cujos elementos foram absorvidos até mesmo por Portugal e, subsequentemente, replicados no Brasil e nas Américas, seja por meio do uso de argila, tijolos ou tábuas, evidenciando-se em países como Libéria, Estados Unidos e, particularmente, na Bahia.

Tais características não teriam sentido nas observações dos estudiosos se não houvesse efetiva ocupação do território por comunidades negras africanas e seus descendentes. Neste contexto, o que se designa "ocupação" refere-se à posse tradicional exercida pelas comunidades quilombolas sobre territórios ainda não titulados, com ou sem oposição de particulares ou do

Estado. Essa ocupação, reconhecida constitucionalmente, precisa ser titulada pelo Estado, conforme disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, acontece que até a concretização dessa ação constitucional a violência impera nesses territórios de forma física e não física.

De acordo com a 2ª edição da pesquisa *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil* (2024), "69% dos assassinatos foram registrados em comunidades não tituladas". A posse, portanto, é o eixo central dos conflitos e, conseqüentemente, da presente análise. Considerando que essa posse nem sempre se dá de forma "mansa e pacífica", muitas vezes é ela a causa principal do assassinato de lideranças quilombolas, especialmente no estado da Bahia. Ressalta-se que essa ocupação tradicional foi convertida em direito de propriedade coletiva pela Constituição de 1988, cabendo ao Estado a emissão dos respectivos títulos.

Nessa perspectiva, o processo de redemocratização do país resultou em um novo arcabouço político-jurídico-administrativo que, embora tenha garantido o direito à propriedade coletiva em favor dos quilombolas, mostra-se ineficaz diante do aumento da violência. A Bahia, por exemplo, lidera os índices de assassinatos de lideranças quilombolas, conforme demonstrado na 1ª edição da referida pesquisa¹³.

Nos últimos anos, o cenário de violência contra essas comunidades se agravou significativamente. A 2ª edição da pesquisa indica que o Maranhão passou a ser o estado com o maior número de assassinatos, seguido pela Bahia e Pernambuco. Todavia, entre 2008 e 2022, 70 quilombolas foram assassinados no Brasil.

Os dados dos assassinatos, em nossa pesquisa, não são meramente quantitativos ou retóricos, mas sim indicadores do aprofundamento da violência estrutural na região Nordeste. Uma das principais causas desse cenário é a posse não regularizada do território por parte das comunidades quilombolas, agravada pela burocracia estatal. A morosidade entre a certificação pela FCP e a titulação definitiva pelo INCRA, que frequentemente, ultrapassa duas décadas, transformando as lideranças quilombolas em alvos móveis, expostos à violência e ao

¹³ Conforme a 1ª edição da publicação "Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil", organizada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras e Rurais Quilombolas e Terra de Direitos, em parceria com o Coletivo de Assessoria Jurídica Joãozinho de Mangal e a Associação de Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR), o número de assassinatos de lideranças quilombolas no país cresceu 350% em apenas um ano. Foram registrados 4 assassinatos em 2016 contra 18 em 2017. Conforme o trabalho de campo realizado pelos pesquisadores a Bahia é o estado que apresenta o mais grave cenário de violação de direitos quilombolas no país, tendo registrado o maior número de assassinatos em 2017. A 2ª edição da publicação que compreende os anos 2018 e 2022, apresenta 32 assassinatos, com registro de casos em 11 estados em todas as regiões do país - inclusive no Centro-Oeste, que não havia registrado casos na 1ª edição. Conflitos fundiários e violência de gênero estão entre as principais causas dos assassinatos de quilombolas no Brasil. Ao menos 13 lideranças quilombolas foram mortas no contexto de luta e defesa do território que ocupava.

extermínio, configurando um cenário caracterizado por Abdias Nascimento como genocídio físico do negro.

A pesquisa *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil* (2024) conclui que: a) há necessidade urgente de uma política fundiária eficaz, especialmente nos estados do Maranhão, Pernambuco e Bahia; b) os agentes criminosos são, em sua maioria, particulares, não diretamente ligados ao Estado, mas agindo com sua conivência, já que são investigados e julgados pelo Estado; c) 69% dos assassinatos ocorreram em comunidades não tituladas, o que atribui ao Estado maior responsabilidade e exige celeridade nos processos de titulação; d) a garantia do território por parte do Estado é condição indispensável para a erradicação da violência decorrente de conflitos fundiários em território quilombola.

Diante do exposto, observa-se que, para além das belezas naturais que caracterizam o território quilombola em Itacaré, existe uma realidade de violência crescente, que resulta em um genocídio físico e não físico atuando contra os quilombolas. Essa violência decorre da incapacidade das instituições estatais de garantir, simultaneamente, a proteção do meio ambiente e da vida de quem o preserva. Manguezais (de competência da União), praias (sob responsabilidade da Marinha), unidades de conservação e recursos hídricos (protegidos pelo INEMA) são muitas vezes áreas de atuação das comunidades tradicionais, que se veem vulnerabilizadas diante do avanço da iniciativa privada.

Por outro lado, as mesmas instituições estatais demonstram atuação diligente na proteção de empreendimentos da iniciativa privados ligados ao turismo, à especulação imobiliária e à exploração de recursos naturais, setores que contam com amplo apoio dos poderes públicos federal, estadual e municipal. Esse contraste escancara o atravessamento do racismo nas relações institucionais no Estado brasileiro.

Por essa razão, defendemos o reconhecimento das comunidades quilombolas como patrimônio nacional, o que permitiria que os crimes cometidos contra seus membros fossem investigados pela Polícia Federal e julgados na esfera Federal. Tal medida evitaria interferências locais, que, muitas vezes, protegem interesses particulares sob a justificativa de “arranjos legais”, e garantiria maior imparcialidade, transparência e justiça no tratamento desses casos.

2.1 – As comunidades do João Rodrigues e Marimbondo

Durante as obras de construção da rodovia BA-001 (trecho Camamu–Itacaré), em 2007, foi descoberto o sítio arqueológico denominado *Engenho Rio de Contas*, uma antiga unidade

de produção açucareira que funcionou às margens do Rio de Contas entre os séculos XVIII e início do XX. Os pesquisadores Carlos Alberto Santos Costa, Fabiana Comerlato e Cinthia da Silva Cunha no artigo intitulado *Arqueologia do baixo sul da Bahia: Engenho Rio de Contas, Itacaré, Bahia, Brasil* (2018), classificam o local como um “engenho” ao reconhecerem nele um sistema produtivo e comercial de açúcar que exigia ampla estrutura física e controle territorial, sustentado pelo uso intensivo de mão de obra escravizada, conforme indicam os vestígios materiais encontrados.

Embora os pesquisadores não mencionem, no referido artigo, a existência da comunidade quilombola de João Rodrigues, a investigação arqueológica no Engenho Rio de Contas, oferece um vasto e relevante conjunto de informações sobre a ocupação humana e econômica daquele território. Esses dados forneceram subsídios essenciais para a nossa compreensão dos diversos modelos de ocupação territorial no período investigado, com destaque para os seguintes aspectos: a) permitiu o dimensionamento da extensão do engenho, caracterizado como “real” por utilizar água e gravidade como forças motrizes, em vez da tração animal; b) evidenciou que o engenho passou por ampliações, revelando diferentes momentos de ocupação econômica e comercial no território; c) estabeleceu uma linha temporal quando comparado ao Sítio Arqueológico Jeribucaçu, localizado na margem direita do Rio de Contas, na mesma região; d) favoreceu analisar os dados empíricos materiais associados às fontes históricas, na qual, identificamos a presença de povos indígenas Aimorés na margem esquerda do Rio de Contas; e) possibilitou que a pesquisa documental, fundamentada em inventários, comprovassem o abandono de diversas propriedades em virtude da introdução de novos processos produtivos, informação posteriormente confirmada oralmente pela comunidade local durante nosso trabalho de campo; f) concluiu que o território analisado apresentou um padrão de segregação socioespacial concêntrica, uma dinâmica recorrente na história fundiária brasileira desde o período colonial.

Apesar dos pesquisadores não terem encontrado vestígios de edificações, tais como habitações ou espaços religiosos, nas proximidades da unidade produtiva, o que impossibilitou uma associação direta com os antigos quilombos, foi identificada a existência de um forno de farinha de mandioca. Este teria funcionado no local em um período de declínio da produção açucareira, o que constitui um importante indício que nos conduziu para outra pesquisa, realizada no mesmo território, pelo historiador João José Reis (1996). Essa investigação complementa os dados ao evidenciar a coexistência de dois ciclos econômicos na mesma região: o ciclo do açúcar e o ciclo da farinha de mandioca.

Com base nessas informações, relacionamos o antigo quilombo de João Rodrigues ao território atualmente ocupado pela comunidade do Marimbondo. Essas informações estão presentes no artigo intitulado: *Os quilombos de Itacaré e o Atlântico* (2022)¹⁴ publicado resumo nos anais da Associação Nacional de História seção Bahia (ANPUH – BA).

Já a comunidade do Marimbondo apresenta características de ocupação com feições urbanas, possibilitando a análise de, ao menos, duas dimensões distintas de uso e permanência no território. A primeira refere-se à presença do Rio de Contas como extensão natural de seu espaço territorial, onde são desenvolvidas atividades de extrativismo animal, especialmente a pesca. A segunda dimensão diz respeito à disputa por imóveis localizados em área urbana, destinados ao uso coletivo, atualmente sob a posse do poder público municipal.

O historiador João José Reis em importante pesquisa documental sobre o quilombo do Oitizeiro, datado de 1806, situado na foz do Rio de Contas, intitulada *Escravos e coiteiros no quilombo do Oitizeiro: Bahia, 1806* (1996), destaca o papel estratégico desse quilombo na produção de farinha de mandioca durante o século XIX. Segundo o autor, essa produção foi fundamental para o abastecimento alimentar da cidade de Salvador, o que evidencia a relevância econômica e social dessas comunidades no contexto colonial.

A comunidade do Marimbondo encontra-se localizada nesse mesmo território histórico e, atualmente, aguarda o processo de certificação pela FCP, emitido em 20/08/2024. Estima-se que aproximadamente 200 famílias residem na localidade. Trata-se de uma comunidade quilombola inserida no perímetro urbano do município de Itacaré, ocupando a área correspondente ao antigo quilombo do Oitizeiro.

A pesquisa de Reis (1996) foi essencial para o entendimento: a) que não podemos ficar engessados na “concepção palmarina” de quilombos; b) que o coiteiro, ainda é um personagem pouco estudado na literatura especializada, revelando novas relações hierárquicas na atualidade; c) que o quilombo agrícola estava integrado ao mercado regional, portanto, em contato com as instituições e sociedade envolvente; d) que esse quilombo era formado por homens livres, escravizados e empregadores de quilombolas, os chamados “coiteiros”, os meeiros da atualidade, portanto, não era formado apenas de escravizados; e) que desde 1696, foi criado o posto de “capitão-mor”, um indicativo que havia quilombos no território desde essa data, visto que esse posto foi criado para perseguir e destruir os quilombos, inclusive o do Oitizeiro e, quando silenciarmos essa postura colonial em nossas pesquisas cometemos o que denominamos de genocídio científico ou epistêmico; f) que, conforme depoimento no inquérito testemunhal,

¹⁴ A esse respeito ver artigo disponível em: https://www.encontro2022.bahia.anpuh.org/resources/anais/15/anpuh-ba-eeh2022/1657335041_ARQUIVO_edd967997bbd2d1290d4c8860255a969.pdf Acesso em: 10/02/2023.

o Oitizeiro, seria um quilombo disfarçado de aldeia de lavradores, pois as terras tinham um dono, Balthasar da Rocha; g) que os quilombolas não estavam ali contra sua vontade, ou seja, os coiteiros não os obrigavam a trabalhar, comprovando a tese da não escravidão no quilombo do Oitizeiro; h) que em 1806, com o assalto frustrado ao quilombo do Oitizeiro pela tropa indígena dos Cariris, foram recuperados escravos do Engenho de Santana, que aponta para relevância de uma das fontes históricas mais debatidas nos estudos recentes sobre escravidão no Brasil, “a carta de 1789, do Engenho de Santana” demonstrando a relação da Barra do Rio de Contas com a Capitania de São Jorge dos Ilhéus.

Portanto, a comunidade do Marimbondo pode ser entendida aqui como uma comunidade tradicional e, o que denominamos de comunidade tradicional é aqui utilizado como sinônimo de comunidade predominantemente negra, embora saibamos que este termo surgiu a partir da proposta do Estado de aproximação das diferentes comunidades e povos, bem como, seus diversos modos de vida. Sabemos também que, essas diversas comunidades, enfrentam o mesmo desafio para permanecerem em seus territórios. A expressão “comunidades tradicionais” surgiu em nossa pesquisa quando analisávamos a problemática ambiental, no contexto da criação das Unidades de Conservação, em nosso caso, o Parque Estadual Serra do Conduru (PESC). Acrescentamos que, as áreas protegidas pelo INEMA só estão protegidas, em nosso caso, devido às ações das comunidades tradicionais que utilizam o território e tudo que ele oferece, com parcimônia e respeito as suas tradições ancestrais, por isso tradicional.

Os modelos de ocupação humana e econômica nos territórios quilombolas em Itacaré, não representam apenas a luta e resistência escrava frente o poder senhorial, que também foram na Colônia, Império e República, mas como experiência de participação social africana que resiste ao tempo, assumindo *múltiplas identidades* como define Stuart Hall, podendo estar disfarçados, na atualidade, de pequenos agricultores, assentados ou simplesmente comunidades, por exemplo, sem perderem suas características organizacionais que tem na ocupação dos territórios a garantia das expressões afetivas, artísticas, culturais, econômicas, políticas, ancestrais, dentre outras experiências que moldam as identidades. É com essa compreensão que analisamos e apresentamos o quilombo de João Rodrigues e a comunidade do Marimbondo em Itacaré e suas relações com as instituições públicas, seus territórios e a estética negra.

Encontramos uma razoável literatura que apresenta a formação dos quilombos no Brasil como um dos aspectos da escravidão, tanto na Colônia quanto no Império e na República. Acontece que, nem todos os quilombos foram formados por escravos. Flávio Gomes na obra *Mocambo e quilombo: uma história do campesinato negro no Brasil* (2015) relata que existem

7 tipos de quilombos: itinerantes, suburbanos, pastoris, de moradores, mercantis, extrativistas e agrícolas.

Na Barra do Rio de Contas, atual Itacaré, evidenciamos quilombos que não estavam vinculados diretamente com o processo de escravidão, preservando, portanto, características camponesas por desenvolverem a agricultura de subsistência e extrativista animal, envolvidos com a pesca e a produção de farinha de mandioca (*Manihot Esculenta*) da família das (*Euphorbiaceae*) o tubérculo mais consumido pelas famílias brasileiras, sobretudo, na região nordeste.

Essas comunidades quilombolas no passado colonial conviviam livremente entre fugitivos, coiteiros e fazendeiros, compartilhando o mesmo território. Foi assim no Quilombo do Oitizeiro de 1806, conforme João José Reis (1996), bem como, nos Mocambos do Borrachudo de 1830, segundo Valdinéa Sacramento (2008), ambos no território da atual Itacaré.

Mas quais as justificativas para a escolha de Itacaré como *locus* dessa pesquisa? Qual a relação dos quilombos de Itacaré com os quilombos do Rio de Contas, na Chapada Diamantina? Como chegamos nessa temática? No que essa pesquisa se difere das demais? O que as lideranças quilombolas representam para colocarem em risco a segurança nacional? Como justificar a morosidade do Estado para demarcar e titular os territórios quilombolas? Quais as relações dos quilombos contemporâneos com as instituições estatais?

Em face da relevância dessas questões é necessário que as ciências humanas e sociais busquem aprofundar suas análises sobre a participação quilombola no tecido social brasileiro e das comunidades frente a estrutura fundiária concêntrica, portanto, incompatível com o Estado Democrático de Direito, com o modelo de República Democrática e participativa pretendida para o Estado brasileiro, principalmente pós 1988.

E para respondermos essa questão nos amparamos na perspectiva histórico-humanista do quilombismo apresentada por Abdias Nascimento, um pressuposto teórico metodológico pouco trabalhado pelas ciências humanas e sociais.

Acreditamos ser essencial o entendimento das estratégias de ocupação e permanência das comunidades quilombolas nesses territórios, muitas vezes à revelia do próprio Estado, justificando a inexistência do poder público na maioria dos territórios quilombolas. Sem dúvida, estamos diante de uma questão complexa ou no mínimo, desconcertante para as ciências humanas e sociais. Até porque, geralmente, não chegamos nas comunidades quilombolas perguntando: qual o tamanho dessa propriedade? Quantos hectares essa comunidade ocupa? Em que medida o Estado se faz presente nessa comunidade? Da mesma forma que uma pessoa

desconhecida jamais vai entrar em sua casa perguntando o que tem na geladeira, nas panelas sobre o fogão ou na dispensa para se alimentar.

2.2 – Com o pesquisador na mira: “Quem é esse neguin aí medindo terra?”

Para iniciarmos esta seção, que trata de um território em disputa pela especulação imobiliária com a participação do poder público local, recorreremos à literatura de Jorge Amado, mais especificamente à obra *Tocaia grande: a face obscura* (1984), na qual se descreve o processo de formação de uma cidade fictícia no interior da Bahia, no início do século XX. A narrativa é marcada pela violência física motivada pela disputa por terras, bem como por conflitos relacionados ao poder político e econômico na região cacauzeira.

Jorge Amado (1912–2001), escritor baiano, narra a história da união e dos laços de afetividade que se desenvolvem entre os habitantes de Tocaia Grande, protagonistas do crescimento do povoado e de sua resistência frente à pressão da Igreja e dos agentes do poder político-econômico local. A palavra “tocaia” refere-se ao ato de se esconder ou ocultar-se para atacar outro ou para caçar, geralmente praticado nas noites de lua cheia. O escritor, inspirado nas relações sociais e de poder no Sul da Bahia, traz à superfície questões profundas da região, dentre elas, a relação entre a violência e a disputa pelo controle e posse das terras. Esta relação marca sobremaneira a história das comunidades quilombolas em Itacaré.

Durante o trabalho de campo, fomos surpreendidos por proprietários e trabalhadores rurais, que alegaram que estávamos “medindo terra a mando de alguém”.

A experiência vivenciada, como suspeitos, por assim dizer, foi traumática. Um dos episódios foi particularmente simbólico: “Quem é esse neguin aí medindo terra?”, questionou um fazendeiro ao seu funcionário, que nos abordava de forma ríspida. “É de paz! Tô medindo terra não, senhor. Estamos é perdido mesmo...”, respondemos, na tentativa de contornar a situação. Evidentemente, tratava-se de uma abordagem hostil e intimidadora.

Esse episódio, contudo, não é isolado. Refere-se a uma realidade comum nos territórios ocupados por comunidades quilombolas ainda não demarcados e titulados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). E já adiantamos: não são poucos. O relato também revela os riscos físicos e psicológicos aos quais pesquisadores e pesquisadoras estão expostos/as durante a realização de suas pesquisas de campo em áreas quilombolas em litígio territorial. Tal situação evidencia a urgência de uma regulamentação específica para esses casos por parte das instituições de fomento à pesquisa e dos programas de pós-graduação no país.

De acordo com o site *Terra de Direitos*¹⁵, no ritmo atual, o Brasil levará aproximadamente 2.188 anos para titular todos os 1.802 territórios quilombolas com processos abertos no INCRA. Segundo dados do Censo (IBGE, 2022), 62.859 pessoas residiam nos 147 territórios quilombolas oficialmente delimitados e titulados até aquele momento.

Os dados apresentados devem ser suficientes para indicar que estamos diante de uma questão sistematicamente silenciada pelo Estado brasileiro, especialmente em regiões onde predominam os interesses do agronegócio, da mineração, da pecuária e da especulação imobiliária. Este último, é o caso enfrentado pelas comunidades quilombolas em Itacaré.

Durante nossa pesquisa de campo, não foi difícil encontrar anúncios de venda de imóveis como exemplificado na fotografia 04, em *outdoors* fixados nas entradas do município, próximos às vias de acesso aos quilombos de Campo Seco e de Jeribucaçu. Além disso, identificamos veículos circulando na cidade com propagandas de venda de lotes de terra, tanto em áreas urbanas quanto rurais, fotografia 05. Essas evidências ilustram a intensificação da especulação imobiliária, que avança sobre os territórios quilombolas em processo de reconhecimento, configurando uma das formas contemporâneas de violência institucional e apagamento territorial.

Fotografia 04 – *Outdoor* na entrada de Itacaré



Fonte: Acervo pessoal 06/07/2023

A Fotografia 04, refere-se a uma placa de anúncio imobiliário fixada à direita do Km 12 da rodovia BA001, em frente a uma serraria localizada na entrada do município de Itacaré, nas

¹⁵ O site Terra de Direitos ainda denuncia a morosidade burocrática, orçamento insuficiente e fragilidade na política fundiária como motivos que marcam o lento avanço do Estado brasileiro para assegurar o direito aos territórios tradicionais quilombolas (12/05/2023). Matéria disponível em: <https://www.terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871> Acesso em: 12/12/2023.

proximidades do acesso às comunidades de Tijuipe e Tesouras. Já a Fotografia 05, foi registrada em frente à Vila Marambaia, no Km 06, na via de acesso aos quilombos de Campo Seco e Jeribucaçu. Ressalta-se, ainda, que foram observados outros veículos circulando com propagandas semelhantes de venda de imóveis, tanto na sede do município quanto no distrito de Taboquinhas, bem como outras placas com anúncio imobiliário.

Fotografia 05 – Veículo com propaganda imobiliária



Fonte: Acervo pessoal 08/07/2023

Em nosso levantamento bibliográfico, identificamos trabalhos bem orientados que abordam a temática quilombola em Itacaré. Contudo, em sua maioria, os pesquisadores não abordaram a questão da especulação imobiliária e da delimitação territorial das comunidades quilombolas. Com exceção da pesquisa coordenada por Elis Fiamengue, em 2009, as demais produções acadêmicas não se propuseram a conhecer a extensão dos territórios ocupados pelas comunidades.

Identificamos pesquisas que tratam das origens dos quilombos em Itacaré, de sua história de resistência, das tensões e conflitos vivenciados, bem como de seus ritos, e das relações com o meio ambiente, a cultura, a poesia, a identidade, a educação, a saúde, a classe, o gênero e a etnia. Tais estudos foram conduzidos com grande competência por seus autores e autoras. No entanto, observamos lacunas importantes, uma vez que raramente foram colocadas questões como: Qual é a extensão do território ocupado pela comunidade quilombola pesquisada? Há especulação imobiliária na região que afeta diretamente esses territórios?

Consideramos que o conhecimento prévio sobre a ocorrência de especulação imobiliária em terras quilombolas, assim como a delimitação territorial ao longo da pesquisa, deve ser uma questão central para aqueles que se dedicam ao estudo dessas comunidades. Essa ponderação

se justifica na necessidade de compreendermos os modelos de ocupação humana e econômica definidos pelos próprios quilombolas. Evidentemente, o estudo das belezas naturais, que tem por base a extensão territorial, não invalida nem inviabiliza as análises sobre os aspectos culturais, educacionais e ambientais. Pelo contrário, conhecer a extensão do território é fundamental para estabelecer os limites e a relevância desses mesmos aspectos, que são expressões da ocupação humana e econômica, constituindo-se também como elementos das belezas naturais, da memória afetiva, da ancestralidade, da arte, da cultura de cada comunidade.

A pesquisa bibliográfica e documental impõe limites interpretativos pré-estabelecidos previstos no projeto de pesquisa. Quanto a pesquisa de campo é sempre um mergulho no desconhecido, por mais que tenhamos elaborado esquemas, roteiros, questionários, dentre outros instrumentos de coleta de dados, sempre nos deparamos com questões não elaboradas previamente.

O caso do quilombo de João Rodrigues, por exemplo, sua localização no mapa do IBGE, o exercício realizado na comunidade utilizando sobreposições cartográficas relacionando malhas hidrográficas, georreferenciamento do território utilizando as geotecnologias para cálculo de área, acessar banco de imagens por satélite e coletar pontos utilizando receptor geodésico no Sistema de Posicionamento Global (GPS) são práticas desafiadoras.

A pesquisa documental, contou com o Diário da Assembleia Nacional Constituinte, Constituição Federal, Convenção, Decretos, Portarias, Relatórios, Código Florestal e Diário Oficial do Município de Itacaré. Inicialmente os dados foram agrupados na Tabela de Sistematização, posteriormente, buscamos entender a relação de João Rodrigues e Marimbondo, respectivamente, com o INCRA e a FCP, as duas comunidades, possuem o mesmo objetivo e desenvolvem estratégias semelhantes para permanência no território.

Buscamos, portanto: a) identificar as estratégias acionadas pelas comunidades; b) analisar os entraves entre comunidades quilombolas e instituições estatais; c) descrever as relações das comunidades com o Estado, o território, a ancestralidade e a estética negra como resposta ao genocídio físico e não físico aos quilombolas.

A pesquisa de campo foi desafiadora, também para os colaboradores voluntários, em especial, das comunidades quilombolas de João Rodrigues e Marimbondo. O objetivo inicial era fazermos uma descrição das comunidades, informando sua localização e extensão territorial, se havia especulação imobiliária em curso, informando a origem da toponímia de cada comunidade e sua relação com as instituições estatais.

Aos poucos fomos descobrindo João Rodrigues, suas belezas naturais, sítio arqueológico, cachoeiras, vivências no Rio de Contas, o exercício de se perder na mata densa

nos ensinou a valorizar pessoas como Cassimiro, nosso guia pelos labirintos do território quilombola. Visitamos 18 (dezoito) comunidades quilombolas existentes no município e, escolhemos duas comunidades que embora possuam feições distintas, uma urbana e outra rural, elas estão relacionadas entre si por possuírem uma memória que ultrapassam três séculos de existência. Já a comunidade quilombola do Marimbondo, caracterizada como urbana, tem o Rio como extensão de seu território, onde seu povo exerce o extrativismo animal (pesca). O Rio de Contas é mais que uma beleza natural, o Rio de Contas é um ente familiar, visto que ele alimenta as famílias.

A comunidade do Marimbondo reivindica as obras de Naco Sales (1938-2020) artista que por muitos anos moldou em argila as metamorfoses das belezas naturais e ancestrais como linguagem do presente. Suas obras, embora ainda desconhecidas para maioria dos itacareenses, falam através do vento que atravessa o orifício da boca sempre aberta de suas esculturas, estão vendo pelas perfurações abertas no rosto de cada escultura, escutam pouco pelas orelhas pequenas como se não importasse com o que os outros falam, e falando, perguntando, chegamos até suas obras que se encontram no Serpentário. Dispostas sempre com os pés no chão, as obras de Naco Sales, expostas ao ar livre, representam o belo na estética negra em Itacaré.

Procuramos relatar em poucas palavras as lembranças afetivas do João Rodrigues e Marimbondo de uma forma poética, criativa, artística, dessa forma, buscamos “combater o embrutecimento causado pelo hábito, pela miséria, pela mecanização da existência e pela burocratização das relações humanas e sociais” (Nascimento, 2019, p.306).

A Pesquisa de Campo começou com a assinatura pela liderança de cada comunidade quilombola do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE (Apêndice 01), seguimos para a entrevista utilizando como técnica de coleta de dados o Questionário (Apêndice 02) respondido pelas lideranças das comunidades envolvidas.

Entrevistamos 5 (cinco) colaboradores, a saber: Otília Maria Nogueira da Silva que nos informou sobre o surgimento das comunidades quilombolas em Itacaré e suas relações com as instituições estatais; Darlan de Jesus Santos que nos informou sobre o processo de formação da comunidade do Marimbondo e sua dificuldade burocrática para acessar a FCP; Marciel Freire de Jesus, informante do Quilombo do João Rodrigues e a morosidade do INCRA para titular sua comunidade; Etinho que nos informou sobre a atuação do Conselho Quilombola e Biro que nos informou sobre os projetos apresentados na Câmara de Vereadores de Itacaré para as comunidades quilombolas.

Chegamos na casa de Dona Otília Maria Nogueira da Silva, de 82 anos, natural da cidade de Una, nossa primeira entrevistada, sempre na companhia do Senhor Cassimiro Elias dos

Santos, de 66 anos, natural de Valença. A entrevista foi concedida em 10 de julho de 2023. Já fomos perguntando: Então Dona Otília, bom dia, como surgiu Itacaré e como se formaram os quilombos?

Tinha os índios Pataxó. Pataxó tá aí dominando essa região toda. Aí os Guerens do outro lado do Rio de Contas. Foi quando os Tupinambá chegaram. Aí teve que entrar em briga de Tupinambá e Pataxó, daí os Pataxó danaram a correr, correr e tocaram para o norte. E os Tupinambá ficaram aqui. Nisso saía os navios carregados de ouro, de pedra preciosa vindo da Chapada Diamantina. Por não ter estrada, eles usavam o Rio de Contas. Pela estrada ia no lombo dos animais, no Rio botava canoa, jangada e vinha descendo até chegar aqui. No pé da Pancada (Canhóeira da Pancada Grande – Taboquinhas) tinha o depósito para guardar o minério, aí os navios subiam e ia pegar lá. Não chamava Itacaré. Barra do Rio de Contas. Quando dessas inda e vinda pegar entrar navio francês, navio inglês, navio de outras regiões. Aí os portugueses não queriam que os diamantes fossem para esses países. Foi quando a donatária da Capitania proibiu e disse que qualquer navio que saísse com minério podia botar no fundo. Nisso vai passando um navio negreiro, cheio de escravo no porão. Aí quando eles viram, eles para ganhar glória, cartaz com a donatária foram para afundar o navio. O cara do navio negreiro disse para soltar os negros, na esperança dos negros lutarem, os negros saltaram no mar e sumiram na mata. Eles meteram bronca no navio. Daí os negros foram para o Oitizeiro antigo. Pegaram o líder Ganga Suri mas depois soltaram e deram o mesmo nome ao riacho. Aí os negros ficaram aí, foram trabalhando, pegaram a fazer casa, entenderam de trazer os padres, fizeram igreja lá onde era o canhão, os índios pegaram e derrubaram, voltaram e fizeram a casa paroquial cá do outro lado, foi dessa forma o povoamento de Itacaré (Otília Nogueira, 10/07/2023).

Um fragmento semelhante desta entrevista pode ser encontrado na obra de Christian Palmer (2021). Embora a entrevista concedida a Palmer tenha sido realizada em 2012, onze anos se passaram e a memória de Dona Otília permanece notavelmente vívida e precisa. No capítulo intitulado *Escravidão e Quilombos*, Palmer registra falas de Dona Otília nas quais ela avança em sua narrativa, afirmando que os negros passaram a plantar mandioca, produzir farinha e negociar com os navios que vinham da África. Foi nesse contexto que, segundo Otília, um tal de “Luiz do Palácio”, da capital, determinou que a farinha deveria abastecer Salvador e, a partir dali ser comercializada. A partir dessa decisão, os quilombos passaram a ser perseguidos, e o batuque, proibido por ordem do então governador Conde da Ponte.

Segundo Dona Otília, o mesmo tipo de repressão ocorreu em Palmares. Contudo, ela enfatiza que muitos negros nasceram em Itacaré e nunca foram escravizados, como é o caso dos quilombolas de Campo Seco, cujos membros fugiram para a mata, sem explicação sobre a contínua perseguição às famílias quilombolas, Dona Otília relata que esses quilombolas permanecem na mata até os dias atuais.

Ao final desse trecho da conversa, formulamos uma nova pergunta à Dona Otília: Dona Otília, aqui em Itacaré existe algum cemitério antigo?

Tem. Mas ninguém pode entrar lá. Agora eles querem ser dono de tudo. Manoel da Pedra Preta morava na praia, no Porto da Madeira. Doutor Ivan juntou mais os barões aí e falou que tinha que sair, tinha que sair, tinha que sair. Manoel ficou no meio do mundo, aí me procuraram. Eu aqui me piquei a falar com seu Antônio que era dono de tudo aqui. Cheguei lá, ele não sabe o que, não sei o que mais lá. Eu disse não. Você sabe que isso aí é um quilombo e eles tem direito sim. E outra coisa, você está em cima da sede do quilombo Porto da Madeira. Quando eu sair ele chamou alguém, conversou e achou que eu estava certa, aí tinha um empregado escutando tudo e se apossou da metade da terra. Tá entendendo o caso agora? A área das Tesouras até o Porto da Madeira é uma área quilombola, até a praia, passa pela comunidade de Tijuipe e atravessa a rodagem. Os pretos que vieram para aqui ficaram no Porto da Madeira, aí foram nascendo, crescendo, os velhos foram morrendo e os jovens foram botando filho se espalhando, cada macaco em seu galho (risos). Você olhando tudo, é tudo de uma mesma família, quando puxar a árvore genealógica daqui vai conhecer a família toda, está faltando Regina, o pessoal de Maria Joana, que aqui foi tirada a árvore genealógica. Manoel da Pedra Petra nasceu aqui, a família dele chegou aqui nos fins de 1.700, aí foi nascendo, foi casando-se, e vem mulher, vem menino, vai botando ali (risos). Tá formado o quilombo. O sonho de Manoel quando era vivo era ter energia aqui nas Tesouras. E aí eu sei que eles passaram aqui naquele projeto luz para todos (Criado pelo Decreto 4873/2003 o Programa Luz para Todos é um conjunto de medidas públicas subsidiadas pelo Governo Federal que visa eletrificar as áreas remotas do país) foi para todos os outros, que aqui até hoje não chegou. Segundo eles, quem já foi lá na Coelba, diz que lá tá como que foi concluído e aí não sei que destino foi que tomou. Aí eu fui lá em Itacaré e o prefeito Dionisio prometeu as placas solares que chegaram esse ano de 2023. Ligamos a geladeira e o liquidificador e carregamos o celular, a noite, as baterias não aguenta, nem acender a lâmpada, em dias de chuva, ela começa apitar. Acho que foi em 2007, quando começaram em alguns lugares, eles colocaram, mas aqui na parte das Tesouras eles não colocaram (Otília Nogueira, 10/07/2023).

Neste trecho, tivemos acesso a algumas pistas sobre as dificuldades enfrentadas por essas famílias no que diz respeito ao acesso à energia elétrica. Com a eletrificação, seria possível obter água potável por meio do uso de bombas de sucção, conservar alimentos com o uso de geladeiras, melhorar a comunicação por meio da internet e da telefonia móvel, além de ampliar o acesso à informação por meio dos canais abertos de televisão. Trata-se, portanto, de uma mudança significativa na qualidade de vida dessas pessoas.

O segundo colaborador entrevistado foi Darlan de Jesus Santos, 32 anos, natural de Itacaré e liderança reconhecida na comunidade quilombola do Marimbondo. A entrevista foi concedida em 06 de julho de 2023. Chegamos à comunidade do Marimbondo sem grandes dificuldades, onde fomos prontamente recebidos por Darlan. Ele nos informou que o Marimbondo é um quilombo urbano, composto por aproximadamente 200 famílias que se

autodeclararam quilombolas e se reconhecem como descendentes de pessoas escravizadas que se fixaram naquela localidade.

Nasci aqui e consultando os mais velhos, descobri que do morro da Telebahia até a passagem no manguezal é tudo quilombo, as pessoas no passado pegavam água nos lava pés que ficava perto do manguezal, hoje construíram o campinho e acabaram com o lava pés. Quase todo mundo tem planta medicinal em suas casas. Aqui morava um senhor que fazia artesanato em barro, mas ninguém sabe seu paradeiro. Tem pessoas que ganhou peças em barro e guardam em suas casas. Precisamos de uma sede própria pois pagamos aluguel, nossa sede é provisória, solicitei a prefeitura o prédio da antiga cadeia que estava abandonado, eles rapidamente passaram a limpar e disseram que o prédio era do Estado, então não poderia ceder. Queremos montar uma biblioteca, sala de informática e aula de música. A comunidade aqui vive da pesca, são muitos idosos, estamos fazendo o estatuto e solicitamos a Fundação Cultural Palmares a presença deles para a certificação, mas até agora nada (Darlan Santos, 06/07/2023).

Segundo Darlan, o senhor que trabalhava com artesanato em barro era Naco Sales. Sobre esse personagem, trataremos com mais profundidade no terceiro capítulo desta tese. Suas obras foram encontradas no Serpentário. Naco Sales já é falecido, e ainda não conseguimos esclarecer os motivos que levaram suas obras a serem depositadas no Serpentário. Contudo, Darlan relata que a comunidade do Marimbondo tem enfrentado dificuldades no acesso à Fundação Cultural Palmares (FCP), especialmente no que diz respeito aos trâmites burocráticos necessários para o reconhecimento e a regularização de seu território urbano.

O terceiro colaborador entrevistado foi Marciel Freire de Jesus, 40 anos, natural de Itacaré e liderança do quilombo João Rodrigues. A entrevista foi realizada no dia 6 de julho de 2023. Chegamos na comunidade com o auxílio de Cassimiro, nosso guia local, até sermos apresentados ao senhor Marciel, que gentilmente aceitou colaborar com a pesquisa. Segundo ele, os moradores da comunidade fundaram uma associação como forma de organização política e de fortalecimento das demandas coletivas, segundo Marciel:

Já tinha uma associação de produtores aí meu pai que era o presidente na época foi ao doutor Rodrigues que falou que o pai dele foi escravo nesse engenho de açúcar abaixo da ponte. A gente conseguiu mudar a ponte que subiu 100 metros por causa da entidade, da associação e da secretaria de meio ambiente aqui do município. Senão ia derrubar um monumento histórico, iam passar por cima do engenho, e isso aí é desde 1997, que a gente fundou e estamos na luta até hoje. A primeira pesquisa que a gente fez tinha 100 famílias no João Rodrigues, mas hoje, na verdade, tem mais de 200 famílias, mas nem todo mundo se autodeclara, mas vive dentro, um sabe outro não sabe, mas a verdade é essa. Nasci em Itacaré, mas grande parte da minha vida foi na roça, na Vila Rural, lá em João Rodrigues, já existia outras famílias na comunidade, aqui tem um riacho que corta 80% do João Rodrigues, o riacho chama João Rodrigues, entendeu? Aqui na comunidade são todos parentes, pessoa que se

identifica e se considera, porque muita vez não é o grau de parentesco que define... o grau de consanguinidade que define... se todo mundo se considera e se respeita como parente tem afinidade. Temos parentes no Fojo, em Água Vermelha, e outras espalhada por aí. João Rodrigues faz divisa com a fazenda Menezes Leão que hoje é um assentamento, pois não produzia nada, próximo da cachoeira de Pancada Grande, João Rodrigues tem um antigo engenho de açúcar e uma antiga casa de farinha movida a água. Existe muito ribeirão onde pegamos água para beber, que era uma água boa, protegido pela mata, hoje desmataram tudo, queimaram tudo e a água está poluída. A Fundação Palmares já certificou nossa comunidade e já temos processo aberto no INCRA, mas até agora nada. Apareceu um pessoal aí do Quilombo Legal (Projeto Quilombo Legal tem apoio do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, e atua para garantia do processo de regularização fundiária e ambiental executado pela Campanha e Ação Regional – CAR, Superintendência de Desenvolvimento Agrário – DAS, Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR em parceria com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, o público-alvo do Projeto Quilombo Legal são as Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado da Bahia já certificadas pela Fundação Cultural Palmares (Marciel Freire, 06/07/2023).

Tanto Marciel do João Rodrigues, Darlan do Marimbondo, quanto o vereador Biro do Fojo e Etinho do Conselho Quilombola reconhecem que a burocracia, em especial, imposta pelo INCRA, representa um entrave entre as comunidades quilombolas e esta instituição. Entretanto, o vereador Biro do Fojo, sugeriu a possibilidade do município de Itacaré atuar de maneira propositiva, viabilizando a doação das terras às comunidades quilombolas, o que dependeria apenas de vontade política.

As fontes documentais utilizadas na pesquisa foram: o *Diário da Assembleia Nacional Constituinte* de 1987, a *Constituição Federal* de 1988, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), diversos Decretos e Portarias, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do Fojo, o Novo Código Florestal, e o *Diário Oficial do Município de Itacaré* do ano de 2023.

Metodologicamente, essas fontes foram articuladas com os dados empíricos obtidos por meio de entrevistas e questionários aplicados às lideranças das comunidades de João Rodrigues e Marimbondo, com o objetivo de compreender suas relações com as instituições estatais, respectivamente, o INCRA e a FCP. Também foram consideradas as contribuições de Dona Otilia, principal colaboradora nessa pesquisa; Etinho, presidente do Conselho Quilombola; e Biro, representante das comunidades quilombolas na Câmara de Vereadores de Itacaré.

A Constituição Federal de 1988 garante o direito à propriedade coletiva do território tradicionalmente ocupado pelos remanescentes de comunidades de quilombos. No entanto, a autoidentificação, autodeterminação e autorreconhecimento ainda são mediados pela FCP, responsável pela certificação oficial das comunidades quilombolas. Essa certificação é

condição indispensável para que as comunidades possam solicitar, junto ao INCRA, a demarcação e titulação de seus territórios, conforme previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); na Convenção nº 169 da OIT; nos Decretos 4.887/2003 e 6.040/2007; e, mais recentemente, na Portaria nº 135/2023 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) (Anexo 8).

Essas normativas evidenciam que, embora as comunidades quilombolas tenham conquistado o direito à autodefinição enquanto grupos étnico-raciais, tal direito não é suficiente para proteger essas comunidades em seus territórios contra perseguições e ameaças às lideranças quilombolas. Adotamos aqui a concepção de território elaborada por Milton Santos, que afirma a impossibilidade da existência do Estado sem o território: “Pode-se falar, portanto, de territorialidade sem Estado, mas é impossível nos referirmos a um Estado sem território” (Santos, 2008, p. 19). Enquanto a territorialidade remete ao sentimento de pertencimento ao espaço, o território é o nome político dado ao espaço ocupado e utilizado por determinados sujeitos. Avançamos na leitura até o conceito de “território utilizado”, de Milton Santos¹⁶, reconhecendo que os elementos materiais, aqui representados pelas belezas naturais e mananciais econômicos, conectam as comunidades quilombolas aos seus territórios por meio da memória afetiva e coletiva. Essa compreensão nos aproxima da definição de “memória afetiva” proposta por José Carlos dos Anjos¹⁷.

De acordo com o autor, “só é possível falar de território se houver memória enraizada no corpo social, ligando afetivamente os ocupantes à localidade de origem” (Anjos, 2006, p. 45). A dimensão afetiva é tão relevante que, conforme estabelece a ementa da Lei Municipal nº 434, publicada no *Diário Oficial de Itacaré* em 16 de fevereiro de 2023, antes de se alienar uma área de terra, é necessário desafetar: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar a área de terras e imóvel urbano que especifica e dá outras providências” (DOI, 2023, p. 4).

Abdias Nascimento, em sua obra *O Quilombismo* (1980), já advertia a sociedade brasileira quanto ao avanço de latifundiários e especuladores imobiliários sobre as terras ocupadas por populações negras, afirmando que “o avanço de latifundiários e de especuladores de imóveis nas terras da gente negra está pedindo uma investigação ampla e funda. Esse é um

¹⁶ Milton Santos foi um dos maiores geógrafos da atualidade, baianos, escritor, cientista, jornalista, advogado e professor universitário. Considerado um dos mais renomados intelectuais do Brasil no século XX, foi um dos grandes nomes da renovação da geografia no Brasil, ocorrida na década de 1970, marco da transição entre geografia física e humana. Ganhador dos prêmios: Ordem do Mérito Cultural e Vautrin Lud de Geografia.

¹⁷ José Carlos Gomes dos Anjos é antropólogo, professor da UFRGS, atua na Pós-Graduação em Sociologia e Desenvolvimento Rural, Coordenador do Curso de Doutorado em Ciências Sociais da Universidade de Cabo Verde. Uma das referências basilares para o estudo crítico dos quilombos no Brasil.

fenômeno que ocorre tanto nas zonas rurais como nas cidades” (Nascimento, 2019, p. 285). Tal advertência justifica a urgência da temática abordada, a qual tem causado grande preocupação no que tange à preservação das belezas naturais e dos recursos naturais e territoriais de relevância social para os quilombolas em Itacaré.

A compreensão aqui adotada, inspirada nas reflexões de Abdias Nascimento¹⁸, foi construída com notável coragem e apresentada à sociedade em pleno contexto da Ditadura Militar. Trata-se de uma teoria de Estado que, por si só, já justificaria o desenvolvimento desta tese. No entanto, optamos por concentrar nossa atenção em sua aplicação histórico-humanista, a qual amplia as possibilidades de análise sobre as relações entre as comunidades quilombolas de Itacaré, o Estado e o território, articulando-se afetivamente com os conceitos desenvolvidos por José Carlos dos Anjos e Milton Santos.

Desse modo, ainda que em alguns momentos o texto evoque o conceito de territorialidade, o foco central da pesquisa está no território ocupado e utilizado pelas comunidades quilombolas de João Rodrigues e Marimbondo, bem como em suas interações com as instituições estatais.

Este trabalho dialoga diretamente com a proposta de um “Estado Quilombista”, concebida por Abdias Nascimento, a partir de uma interpretação teleológica e sistêmica da Constituição Federal, com ênfase no conhecimento acerca da extensão territorial ocupada por cada comunidade. Com base nesse conhecimento, buscamos compreender as possíveis relações entre as comunidades quilombolas e as belezas naturais, o Estado, a economia, a arte e a ancestralidade.

A perspectiva histórico-humanista formulada por Nascimento constitui o pressuposto teórico-metodológico que fundamenta nossa análise das relações dos quilombolas com a sociedade brasileira. Tal abordagem convida à reflexão sobre a possibilidade de existência de um Estado Quilombista, aqui apresentado como um modelo alternativo de organização estatal, um Estado, portanto, promotor dos direitos quilombolas, que fortaleça os processos de demarcação territorial e possibilite avanços na valorização e no reconhecimento das ocupações tradicionais. Nesse contexto, compreendemos os quilombos contemporâneos e seus integrantes como patrimônio nacional, sendo responsabilidade da esfera Federal a gestão de todas as intercorrências nos territórios quilombolas, inclusive nos casos em que ainda não há titulação formal em curso.

¹⁸ O polímata Abdias Nascimento, foi uma das maiores expressões negra no Brasil, intelectual orgânico, pensador que estrutura essa tese. Autor de várias obras, incluindo O quilombismo que fundamenta essa pesquisa. Segundo a filósofa Sueli Carneiro, Nascimento é a grande expressão brasileira dessa tradição.

Um levantamento bibliográfico realizado no *Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)* permitiu identificar a adoção do conceito quilombismo em duas teses e uma dissertação. De modo geral, os trabalhos analisados apresentam uma concentração na análise etnográfica, sobretudo nas áreas de Educação e História.

A tese de doutorado de Rute Ramos da Silva Costa, intitulada *Saberes e práticas educativas quilombolas: expressando e fortalecendo a identidade* (2018), discute o conceito de “quilombismo” como uma narrativa que fortalece a identidade negra. A partir de pesquisa etnográfica realizada em uma comunidade quilombola do Rio de Janeiro, a autora investigou as expressões culturais e os saberes tradicionais produzidos localmente, identificando elementos da cosmovisão africana. Concluiu que o “quilombismo” se revela como uma narrativa estratégica de tomada de decisão e fortalecimento da identidade quilombola, perspectiva essa que também foi identificada nas comunidades pesquisadas em Itacaré.

De maneira semelhante, a pesquisadora Delma Josefa da Silva, em sua tese de doutorado *Referenciais epistêmicos que orientam e substanciam práticas curriculares em escolas localizadas na comunidade quilombola de Conceição das Crioulas – PE* (2017), argumenta que os quilombolas conquistaram a condição étnica de “sujeito epistêmico”. Para a autora, o conceito de quilombismo, conforme Abdias Nascimento, representa uma práxis afro-brasileira de libertação, na medida em que os próprios quilombolas assumem o comando de suas histórias. A tese destaca o diálogo entre o pensamento afrocêntrico, as africanidades brasileiras e o pensamento decolonial, desafiando a hegemonia eurocêntrica e propondo a construção de novos saberes a partir da experiência histórica dos movimentos sociais quilombolas. Tais reflexões também reverberam nas experiências quilombolas de Itacaré.

Já na dissertação de mestrado de Danilo Santos da Silva, intitulada *História e protagonismo negro: africanidade, cultura histórica e ensino de história na trajetória de Abdias Nascimento* (2016), o autor defende que a população negra desenvolveu uma nova perspectiva epistemológica a partir da experiência histórico-africana, articulando o conhecimento histórico ao ativismo sociocultural. Em contraposição à produção de um conhecimento histórico eurocêntrico, o autor entende o conceito de quilombismo como uma *práxis* social antirracista, sustentada pela cultura histórica de resistência negro-africana. É também nessa direção que analisamos o quilombismo ao longo desta pesquisa.

Para realização de nossa pesquisa de campo, foi elaborado um questionário com 50 questões objetivas, das quais foram selecionadas 12 que dialogam diretamente com os princípios do quilombismo e os objetivos da presente investigação, a saber: explicar a relação

entre o Estado e as comunidades quilombolas de João Rodrigues e Marimbondo, em Itacaré; demonstrar os modelos de ocupação humana e econômica; e analisar as estratégias de permanência nos territórios, considerando suas belezas naturais, a estética negra e os vínculos afetivos que fundamentam a permanência no território quilombola. Percebemos que essa análise aponta para a perspectiva histórico-humanista presente nos princípios do Quilombismo como uma alternativa possível e viável para a edificação de um Estado Quilombista.

Esse referencial teórico tem se mostrado fundamental para a compreensão dos processos de ocupação e permanência das comunidades quilombolas em seus territórios, bem como para a análise de suas relações com as instituições estatais, sua produção artística, economia e manutenção da ancestralidade. Por outro lado, quando começamos sistematizar os dados percebemos o quanto é difícil edificar um Estado Quilombista nos moldes de Abdias Nascimento.

Os procedimentos de sistematização dos dados, por exemplo, apontam na questão 2, que trata da relação entre o nome da comunidade e os Rios e Cachoeiras, bem como, a questão 16, que trata do plantio de mandioca na comunidade, ambas vinculadas ao princípio 15, que diz: “O quilombismo essencialmente é um defensor da existência humana [...] e todas as manifestações da natureza” (Nascimento, 2019, p. 307). Tais informações consubstanciam a relação das comunidades com as belezas, sejam elas naturais ou sociais.

A questão 5, que trata do tempo de permanência da comunidade naquele território, a questão 9, que trata da existência de parentes intercomunidades, a questão 14, que trata do conhecimento da comunidade sobre a extensão territorial que ocupa e, a questão 41, que busca saber da existência de cemitérios antigos na região, estão vinculadas com o princípio 4 que diz: “O quilombismo considera a terra uma propriedade nacional de uso coletivo” (Nascimento, 2019, p. 305). Tais informações relacionam as comunidades com os seus territórios a partir de sua utilização.

A questão 23, que trata da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Imposto Territorial Rural (ITR) das comunidades quilombolas, incluindo, templos religiosos e, a questão 48, que trata da relação da comunidade com a FCP e o INCRA, estão vinculadas ao princípio 10 que diz: “O Estado Quilombista proíbe a existência de um aparato burocrático estatal que perturbe ou interfira na mobilidade vertical das classes trabalhadoras e marginalizadas em relação direta com seus dirigentes” (Nascimento, 2019, p. 306). Tais informações são conflitadas com o posicionamento das instituições estatais.

Já as questões 19, que trata do cultivo de plantas medicinais na comunidade e a questão 44, que busca saber da existência de manifestações artísticas na comunidade, estão vinculadas

com a cultura, tradição, ancestralidade e arte, conforme princípio 8 que adverte: “a arte pode combater o embrutecimento causado pelo hábito, pela miséria, pela mecanização da existência e pela burocratização das relações humanas e sociais” (Nascimento, 2019, p. 306). Tais informações potencializam as discussões entre arte, linguagem e ancestralidade, cujo papel da memória afetiva é indispensável.

Ao final, comparamos com o posicionamento do representante do Conselho Quilombola de Itacaré e o posicionamento do representante dos quilombolas na Câmara de Vereadores, para compreendermos os alinhamentos e distanciamentos possíveis no processo de agenciamento das comunidades quilombolas em Itacaré e, confrontamos com as observações de Dona Otília que vivenciou todo esse processo.

Com relação à questão 1, só as comunidades de Tesouras e do Programa de Assentamento Nova Vida (PA Nova Vida) não se auto identificaram como remanescente de comunidade de quilombo, por isso, não consideramos em nossa pesquisa essas comunidades, embora mantenham as tradições relacionadas a ancestralidade afro-brasileira. Por serem quase todos negros, consideramos como comunidades tradicionais, uma categoria relacional aos quilombolas, muito embora, para Dona Otília, todos são quilombolas.

Com relação à questão 2, só as comunidades de Porto de Trás, Marimbondo, Porto do Oitizeiro, João Rodrigues e PA Nova Vida, não possuem nomes de Rios ou Ribeirões. Identificamos na pesquisa de campo o Ribeirão Tesouras, Ribeirão Fojo e, Rio e Cachoeira Tijuipe. A maioria das comunidades quilombolas de Itacaré estão situadas em uma malha hidrográfica extensa, composta por cinco Rios, seis Ribeirões e oito cachoeiras, mananciais que conferem belezas naturais ao território e, ao mesmo tempo, desperta o interesse dos latifundiários e especuladores de imóveis, tanto pelas belezas naturais quanto pelas riquezas hídricas que colocam o território quilombola em risco, por possuírem água potável, em abundância, devido suas inúmeras nascentes. A começar pelo Rio de Contas, o mais largo e extenso deles, os Rios Tijuipe, Pinheiro, Jeribucaçu e do Engenho, com atenção especial a esse último que passa pela comunidade de João Rodrigues, seguida dos Ribeirões Acaris, Cuiudos, Serra de Água, Fojo, Tesouras, Água Vermelha e, as cachoeiras do Fumo, de Cleandro, Bom Sossego, da Usina, do Tijuipe, da Mata (PESC), Juerana e Águas Claras.

Com relação à questão 5, só a comunidade do PA Nova Vida não tem 35 (trinta e cinco) anos de permanência no território. O que habilita todas as outras comunidades a reivindicarem o denominado “marco temporal” ou jurídico. Com relação a questão 9, todos afirmaram possuírem parentes em outras comunidades. Aqui, encontramos uma das estratégias para permanência no território. A questão número 14 nos chama atenção: só a comunidade do Fojo,

conhece a extensão total do território que ocupa em hectares, que é de 1.343.84.07ha. A questão 16 também nos chamou atenção, em especial, para a comunidade do PA Nova Vida, que está no território rural, portanto, ocupando uma extensa área para o cultivo da mandioca, no entanto, são direcionados para o plantio de cacau, com exceção dos quilombos urbanos de Porto de Trás e Marimbondo, todas as outras comunidades estão inseridas no que denominamos de circuito da mandioca.

Com relação a questão de número 19, as plantas medicinais estão presentes em todas as comunidades. Com relação a questão 41, com exceção das comunidades urbanas, todas as demais afirmaram terem cemitérios antigos nesse território, local onde seus entes foram sepultados, embora, na atualidade, esses territórios sagrados não possam ser acessados pelos integrantes das comunidades quilombolas, pois pertencem, em grande parte, a fazendeiros e empresários locais. Com relação a questão de número 48, só as comunidades de Tijupe e Tesouras não foram ainda identificadas como comunidades tradicionais pelas instituições estatais, elas não fazem parte, na atualidade, de associações, cooperativas ou outras agremiações congêneres, embora já tenham participado no passado de associações, essas agremiações foram desarticuladas no decorrer do processo de implantação do PESC, segundo relato do entrevistado nas Tesouras. Hoje, os moradores das Tesouras passaram a defender seu território por conta própria, ficando expostos a intervenção do Estado, talvez, a falta de informações para esses moradores esteja desencadeando os conflitos com as instituições do Estado. Como a comunidade de Tesouras não faz parte de nossas investigações nessa tese, indicamos o caso de Tesouras para pesquisas futuras. Quanto aos procedimentos de sistematização dos dados, destacamos a relação entre as questões elaboradas e os Princípios estabelecidos por Abdias Nascimento em *O quilombismo*.

A questão 2, que trata da relação entre o nome da comunidade, rios e cachoeiras, e a 16, que trata do plantio de mandioca nas comunidades, estão vinculadas ao Princípio 15 de Abdias Nascimento, o qual afirma: “O quilombismo essencialmente é um defensor da existência humana [...] e de todas as manifestações da natureza” (Nascimento, 2019, p. 307). Tais informações consubstanciam a relação das comunidades com as belezas, sejam elas naturais ou sociais.

A questão 5, que trata do tempo de permanência da comunidade no território; a questão 9, que aborda a existência de parentes entre diferentes comunidades; a questão 14, que trata do conhecimento da comunidade sobre a extensão territorial que ocupa; e a questão 41, que investiga a existência de cemitérios antigos na região, estão vinculadas ao Princípio 4, segundo o qual “O quilombismo considera a terra uma propriedade nacional de uso coletivo”

(Nascimento, 2019, p. 305). Tais informações reforçam a relação entre as comunidades e seus territórios, a partir do uso e da apropriação desses espaços.

A questão 23, que trata da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR) das comunidades quilombolas, inclusive de templos religiosos, e a questão 48, que trata da relação da comunidade com a Fundação Cultural Palmares (FCP) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), estão associadas ao Princípio 10, que afirma: “O Estado Quilombista proíbe a existência de um aparato burocrático estatal que perturbe ou interfira com a mobilidade vertical das classes trabalhadoras e marginalizadas em relação direta com os seus dirigentes” (Nascimento, 2019, p. 306). Essas informações revelam tensões com o posicionamento das instituições estatais.

As questões 19 e 44, que abordam, respectivamente, o cultivo de plantas medicinais e a existência de manifestações artísticas nas comunidades, estão relacionadas à cultura, tradição, ancestralidade e arte, conforme expressa no Princípio 8, o qual adverte que a arte pode “combater o embrutecimento causado pelo hábito, pela miséria, pela mecanização da existência e pela burocratização das relações humanas e sociais” (Nascimento, 2019, p. 306). Tais informações potencializam as discussões sobre arte, linguagem e ancestralidade, nas quais o papel da memória afetiva é indispensável.

Como resultado da análise dos dados, inferimos que: A questão 02 nos aproxima do “significado social” das paisagens naturais, tendo em vista que metade das comunidades identificadas na pesquisa de campo em Itacaré preservam nomes de rios, ribeirões ou cachoeiras para identificarem as respectivas localidades; A questão 05 estabelece o marco jurídico do direito adquirido constitucionalmente, fundamentado na permanência das comunidades no território desde a promulgação da Constituição Federal de 1988; No que se refere à questão 09, que informa sobre a existência de vínculos de parentesco entre comunidades, observamos a circulação das famílias no território, o que indica possíveis condições de pertencimento intercomunitário; A questão 14 permite avaliar o grau de conhecimento das comunidades sobre a extensão do território ocupado, revelando disputas em torno da definição dos marcos espaciais, definidos pelo INCRA ou pela própria comunidade; A questão 16 informa sobre a definição do uso do território, voltado para fins econômicos ou de subsistência, e evidencia que a comunidade possui liberdade de escolha quanto ao que, como, quando e com quem produzir; A questão 19 comprova a existência de uma tradição afro-brasileira voltada ao cultivo de plantas medicinais nos territórios quilombolas, demonstrando a permanência de práticas ancestrais relacionadas à saúde e à espiritualidade; A questão 41 identifica os espaços sagrados para as comunidades, permitindo que esses locais sejam considerados no processo de

demarcação territorial. Trata-se de uma dimensão pouco explorada pelos pesquisadores responsáveis pela elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Apesar de constar como item no questionário que faz parte do relatório, principal instrumento regulador dos marcos limítrofes do território quilombola, carecendo uma maior investigação dos aspectos simbólicos e sagrados do território indicado pela comunidade; A questão 48 revela o grau de organização política e jurídica das comunidades em relação à abertura de processos junto às instituições do Estado, informando sobre os entraves burocráticos enfrentados pelas comunidades quilombolas no diálogo com o aparato estatal.

Por outro lado, a questão 44 mostra que, com exceção do PA Nova Vida, todas as comunidades entrevistadas possuem integrantes que desenvolvem habilidades artísticas em seus respectivos contextos. Essa observação nos leva a refletir se o modelo de assentamento, ao qual estão submetidas as famílias do PA Nova Vida, estaria contribuindo para o distanciamento dessas populações da dimensão humanizadora da arte, enquanto linguagem simbólica e ancestral. Uma perspectiva que indicamos para futuras pesquisas.

No que diz respeito à análise do posicionamento do representante do Conselho Quilombola de Itacaré, em comparação com o posicionamento do representante dos quilombolas na Câmara de Vereadores, sendo este integrante da comunidade do Fojo e, o outro colaborador da comunidade de Santo Amaro, observamos que ambos são quilombolas e mantêm alinhamento em quase todas as questões analisadas. No entanto, duas divergências chamaram nossa atenção, especialmente a questão de número 23, referente à cobrança do IPTU e do ITR. O representante do Conselho afirma que os impostos são cobrados, embora não pagos, enquanto o representante do Legislativo sustenta que não há cobrança, motivo pelo qual os tributos não são recolhidos.

Essa divergência revela uma dimensão da pesquisa que demanda maior aprofundamento, particularmente no que tange à situação dos templos religiosos de matriz africana (Candomblé) tendo em vista o distanciamento entre as comunidades quilombolas em Itacaré e a efetivação de seus direitos religiosos constitucionalmente garantidos.

2.3 - Território quilombola e propriedade privada: incompatibilidade de concepção

Percebe-se que, tanto os vestígios materiais dos séculos XVIII e XX quanto as fontes documentais do século XIX, sugerem a existência de quilombos no território atualmente correspondente ao município de Itacaré. Além disso, tais evidências revelam dois ciclos econômicos distintos: o do açúcar e o da farinha de mandioca, este último desempenha, na

contemporaneidade, um papel significativo, tanto no âmbito econômico quanto social, para as famílias integrantes das comunidades quilombolas no século XXI.

Como afirmou João José Reis (1996), o território da antiga Barra do Rio de Contas, atual Itacaré, era um espaço onde “a riqueza do lugar sem dúvida se media em mandioca, que era plantada, transformada em farinha e vendida” (Reis, 1996, p. 359). A mandioca constitui, portanto, a base da economia local e favorece a coesão entre as famílias que mantêm viva essa prática cultural até os dias atuais, por meio de um trabalho cooperativo e complexo que envolve homens e mulheres, uma dinâmica historicamente silenciada nas pesquisas acadêmicas.

O pronunciamento da antropóloga e professora Lélia de Almeida Gonzalez, durante a 7ª Reunião Ordinária da Assembleia Nacional Constituinte, realizada em 28 de abril de 1987, presidida pela Senhora Constituinte Benedita da Silva, enfatizou o silêncio da sociedade brasileira frente aos:

Os mecanismos jurídicos criados pela República positivista brasileira, no sentido de manutenção do negro na condição de trabalhador não-qualificado e alijado do centro de produção econômica [...] quer dizer, temos uma divisão racial do espaço não só a nível do País, mas como a nível das entidades, como a nível do campo e a nível, evidentemente, da própria estrutura social (Brasil, 1987, p.121).

Tal análise coloca em questão o Estado que se pretendia democrático ao final da década de 1980, uma instância política, jurídica e administrativa que deveria defender valores igualitários e de participação popular. Um Estado que apresenta tais premissas não poderia se furtar a oferecer uma resposta jurídica, especialmente no que se refere à divisão racial do trabalho e do território, conforme destacado no pronunciamento de Lélia Gonzalez.

Esse pronunciamento foi decisivo para a aprovação dos artigos 97 e 98 das Disposições Transitórias, que posteriormente dariam origem ao artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988. Esse dispositivo estabeleceu a competência do Estado em relação aos territórios das comunidades negras remanescentes de quilombos, conforme consta no Relatório VII da Comissão da Ordem Social, Sessão 2. O artigo 68 do ADCT, acima referido estabelece: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (Brasil, 1988). Tal direito foi posteriormente ratificado pelo Brasil na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada em 27 de junho de 1989, especialmente nos termos dos artigos 1.1(a) e 14.2:

Como ‘povos tribais’, no sentido de serem aqueles que, em todos os países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que sejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou legislação específica [...] os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse (bem como) deverão ser instituídos procedimentos adequados no âmbito do sistema jurídico nacional para solucionar as reivindicações de terras formuladas pelos povos interessados (Brasil, 1989).

Conforme esse dispositivo internacional, os quilombolas foram classificados como “povos tribais”, caracterizados por possuírem costumes e tradições próprias, além de ocuparem tradicionalmente um território. Essa condição demanda a garantia dos direitos de propriedade no âmbito do sistema jurídico nacional. Observa-se, contudo, que a dimensão racial não foi diretamente abordada nesse enquadramento jurídico internacional.

Com base nesse entendimento, foi editado, em 20 de novembro de 2003, o Decreto nº 4.887, que passou a definir quem são as comunidades quilombolas detentoras desses direitos, nos termos do artigo 2º e de seu §2º, que estabelecem:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida [...] são terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural (Brasil, 2003).

Essa regulamentação avança rumo ao que foi instituído pelo Decreto nº 6.040, em 7 de fevereiro de 2007, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, a qual prevê, em seu artigo 3º, que: “Os territórios tradicionais são espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária” (Brasil, 2007).

Nesse sentido, levantamos alguns questionamentos: Os “territórios” demarcados pelo INCRA são, de fato, suficientes para a reprodução cultural, social e econômica das comunidades quilombolas? Quais os critérios utilizados pelo INCRA para definir tais limites, especialmente quando se observa que esses critérios são frequentemente baseados nos confrontantes privados mencionados na “cadeia sucessória” durante a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID)?

Observamos, nesse contexto, que os quilombolas deixam de ser classificados como “povos tribais” ou “grupos étnico-raciais”, passando a ser reconhecidos como “povos e comunidades tradicionais”. Essa mudança conceitual abre espaço para diversos questionamentos teóricos e práticos, por exemplo: De quais tradições estamos tratando? Quem define o espaço necessário à reprodução cultural, social e econômica? A necessidade da comunidade quilombola é considerada um pré-requisito legítimo para a definição do tamanho do território delimitado pelo RTID?

No que se refere à categoria “território utilizado de forma permanente ou temporária” questionamos: como classificar, por exemplo, o antigo cemitério do Tijuipe, que atualmente não integra a área reconhecida como território quilombola? Trata-se de um território sagrado, guardião da memória ancestral. Pergunta-se, portanto: esse espaço deve ser esquecido ou incorporado ao território oficialmente reconhecido?

Em nossa interpretação, comunidades tradicionais e comunidades quilombolas operam, na prática, como sinônimos conceituais, e o território a elas pertencente deve ser resguardado, ainda que utilizado temporariamente. No entanto, constatamos que a dimensão racial somente passou a ser reconhecida pelo Estado brasileiro de forma mais explícita em um momento posterior, sendo incorporada aos textos oficiais apenas duas décadas após a promulgação do primeiro decreto (Decreto nº 4.887/2003).

Consideramos, nesse sentido, que a Portaria IPHAN nº 135, de 20 de novembro de 2023, representa um avanço interpretativo significativo no que diz respeito à formulação de regras para o tombamento de documentos e sítios arqueológicos detentores de reminiscências históricas de antigos quilombos, além de estabelecer os princípios orientadores a serem observados. Conforme disposto no art. 1º, § 2º:

Esta Portaria visa ressaltar o protagonismo da população afro-brasileira na reivindicação do direito à liberdade no Brasil, por meio dos fenômenos do quilombismo e do aquilombamento, pautando-se por princípios antirracistas nas ações patrimoniais, e objetiva reconhecer, nos bens culturais brasileiros, a resistência quilombola ao processo de escravização, à discriminação e a violação de direitos sofridos pelo povo negro nos períodos subsequentes (Brasil, 2023).

A Portaria IPHAN nº 135/2023 representa um avanço significativo no reconhecimento institucional do racismo e, como consequência, aponta as violações de direitos sofridas pela população negra nos períodos subsequentes à abolição da escravidão. Além disso, reconhece a necessidade de que as ações do Estado brasileiro sejam pautadas em princípios antirracistas. Nesse sentido, o Capítulo IV da referida Portaria, que trata do Princípio da Ressignificação,

afirma: “Constantemente, novos significados serão atribuídos ao patrimônio cultural, que, em consequência, deverá ser entendido para além de um registro do passado ainda existente” (Brasil, 2023).

Esse princípio, entre outros previstos na Portaria, assegura que manifestações culturais como a arte em cerâmica de Naco Sales, do quilombo Marimbondo, bem como, o sítio arqueológico do quilombo João Rodrigues, possam ser reconhecidos como patrimônio cultural da humanidade.

Um dos documentos fundamentais para as discussões sobre os processos de legitimação dos quilombos, é o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID). Nesse sentido, analisamos o Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola do Fojo, elaborado pela equipe coordenada pela antropóloga Diana Anunciação Santos. O documento, com 268 laudas, é composto por Introdução, quatro capítulos, Parecer Técnico, Referências, Apêndices e Anexos.

Na Introdução, são apresentadas as informações preliminares sobre o processo de regularização fundiária. O Capítulo 1 trata dos marcos teórico-metodológicos; o Capítulo 2 apresenta os dados gerais do município de Itacaré; o Capítulo 3 aborda a formação da identidade étnica; e o Capítulo 4 discute o território e as territorialidades da comunidade.

O Relatório demandou 15 meses de trabalho, compreendendo o período de maio de 2012 a julho de 2013. Foram realizadas pesquisas documentais na Paróquia da Igreja Matriz de São Miguel, instituição com mais de 300 anos de história; consultas a fontes cartoriais; levantamento de dados no Sistema de Informações de Remanescentes de Quilombos (SINRQ); além de pesquisa bibliográfica na UESC, na Biblioteca Pública Municipal e em obras específicas sobre o município de Itacaré.

A pesquisa de campo adotou o método participante, com a realização de reuniões com grupos de moradores, aplicação de questionários semiestruturados em grupos focais e oficinas com integrantes da comunidade do Fojo. O questionário, composto por 108 questões divididas em 12 blocos temáticos, só foi capaz de constatar a “presunção de ancestralidade negra e comum dos quilombolas” do Fojo durante a última oficina, denominada Oficina de Genealogia¹⁹.

A última oficina aplicada foi a de genealogia para elaboração de uma representação da árvore genealógica deste grupo 36, realizada entre os dias 13 e 14 de dezembro de 2012, no prédio do Infocentro. Esta possibilitou constatar a presunção da ancestralidade negra e comum dos quilombolas, representada

¹⁹ Genealogia é a exposição cronológica relatada pelos sujeitos sobre a origem da comunidade quilombola convertida em informações para estudo e caracterização de uma árvore genealógica; para o estabelecimento da presunção de ancestralidade negra e comum a todos os sujeitos; e a extensão territorial pelo uso comunitário.

pelo Sr. Alfredo Gomes, referido como o fundador do quilombo (RTID, 2014, p.62).

Ao que tudo indica, duas questões foram essenciais para o processo de legitimação da Comunidade Quilombola do Fojo. A primeira refere-se à presunção de ancestralidade negra e comum entre os quilombolas, ancorada na memória coletiva dos próprios membros da comunidade. Essa informação foi coletada por meio de entrevistas com o grupo focal, que revelou, entre outros elementos, a existência do “Sr. Alfredo Gomes” como referência identitária.

A segunda questão está relacionada ao território, mais especificamente à análise da cadeia sucessória das propriedades rurais que atualmente compõem a área reivindicada. Essa cadeia sucessória, em grande parte, não passou pela memória coletiva e afetiva quilombola, a não ser em casos pontuais, como os de doação ou indenização por anos de trabalho prestado e não remunerado, que representam uma fração bastante reduzida das terras em questão.

Diante disso, questiona-se: Como foi possível avaliar a cadeia sucessória por meio do relatório antropológico, para se estabelecer a extensão territorial da Comunidade do Fojo em exatamente 1.343,84,07 hectares? Como se chega a esse quantitativo?

Em 2006, o GeografAR registrou a existência de 2.390 estabelecimentos, ocupando uma área total de 51.725 hectares (ha). Destes estabelecimentos, apenas dois ocupavam uma área total que vai de 1.000 a menos de 2.500 ha cada um (sem informação da área total ocupada), enquanto 554 estabelecimentos possuem de 5 a menos de 10 ha cada, ocupando uma área total de 3.324 ha e 222 estabelecimentos possuem de 1 a menos de 2 ha e ocupam uma área total de 252 ha. Os dados apresentados demonstram o grande índice de concentração das terras, com grandes latifúndios no município. Já os pequenos produtores familiares ocupam pequenos lotes de terra e, geralmente, sem titulação. Boa parte destes lotes não fornecem as condições mínimas necessárias para a base de sustento e manutenção das famílias e quando se trata das comunidades quilombolas a questão é ainda mais grave, como veremos no caso do Fojo no decorrer deste relatório (RTID, 2014, p. 80).

Com base no levantamento realizado pelo Grupo de Pesquisa Geografar, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), presente no RTID, verificou-se que apenas dois estabelecimentos concentram áreas de 1.000 ha e 2.500 ha, respectivamente, enquanto 554 estabelecimentos ocupam áreas entre 5 ha e 10 ha. A assimetria é evidente, revelando a profunda desproporcionalidade entre o latifúndio e o pequeno produtor familiar, situação ainda mais grave no caso das comunidades quilombolas, considerando que, em sua ampla maioria (para não generalizar), não possuem títulos de propriedade registrados em cartório. Tal ausência

os impede de utilizar essas terras como garantia para acesso a linhas de crédito rural, tanto em bancos estatais quanto privados, limitando severamente a promoção da agricultura familiar. Essa situação aqui apresentada, sugere uma incompatibilidade de concepção entre território quilombola e propriedade privada.

No que se refere à presunção de ancestralidade baseada na memória afetiva coletiva, e à delimitação territorial quilombola com base em tradições e ritos de passagem, destacamos a questão 12 do RTID, a qual indaga sobre a existência de cemitérios nas comunidades. A pergunta é direta: "Se sim, onde está localizado, quando e como foi construído? Se não, por que e onde os mortos são enterrados?"

Essa questão revela-se de fundamental importância. A título de exemplo, citamos o relato da comunidade de Tijuipe, apresentado em entrevista realizada com Maria Sacramento Santos (35 anos), em 10 de julho de 2023. A entrevistada relatou que seus avós, tanto maternos quanto paternos, foram enterrados em uma área que hoje corresponde a uma grande fazenda, cercada e com porteiras. Ela lamenta profundamente o fato de não poder acessar os túmulos de seus entes queridos para depositar flores. Esse relato abre um precedente importante: como o INCRA deveria proceder em casos em que cemitérios quilombolas estejam hoje situados dentro de propriedades privadas ou no interior de unidades de conservação ambiental? Esses espaços sagrados seriam desapropriados e incorporados ao território quilombola?

Observamos, em nossa pesquisa de campo, que esta é uma questão altamente sensível. Quando se pergunta diretamente sobre a existência de cemitério na comunidade, a resposta tende a ser negativa ou evasiva. No entanto, ao reformular a pergunta para: "Como os antigos lidavam com seus mortos?", surgem outras respostas, indicativas da existência de territórios sagrados, associados a festas e rituais onde, segundo o RTID (2014, p. 116), "serviam-se comidas e bebidas quentes".

O referido relatório ainda afirma que não há cemitério na comunidade do Fojo e que as pessoas eram geralmente enterradas em Taboquinhas e, em alguns casos, em Itacaré. Contudo, os próprios pesquisadores reconhecem a dificuldade em abordar essa temática, apontando que os entrevistados preferiram não responder ou evitaram se aprofundar. Trata-se, no entanto, de uma dimensão reveladora de uma tradição, com raízes no continente africano e que, na Bahia, foi ressignificada, ganhando novos contornos, embora preservando a essência do rito de passagem.

É importante destacar que o RTID é documento obrigatório no processo de demarcação e titulação dos territórios quilombolas. Ao analisarmos os documentos disponíveis na Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), que compõem o processo

da comunidade de João Rodrigues, quilombo ainda não demarcado pelo INCRA, verificamos que a comunidade foi reconhecida pela FCP em 20 de março de 2006, com publicação no Diário Oficial da União (DOU) em 12 de maio de 2006. No entanto, até o presente momento, a comunidade aguarda a elaboração do RTID.

Comparativamente, a comunidade do Fojo, também reconhecida pela FCP em 27 de março de 2006, teve seu processo iniciado no INCRA em 14 de maio de 2008, com início da pesquisa de campo em 11 de maio de 2012, encerrando-se com a finalização do relatório em julho de 2013. A publicação no DOU ocorreu em 11 de março de 2015, e o processo foi concluído com o reconhecimento definitivo pelo Governo Federal em 15 de maio de 2024. Ou seja, foram necessários 18 anos para que a comunidade atingisse o *status* de segurança jurídica plena.

A comunidade de João Rodrigues, apesar de possuir o maior número de famílias entre as comunidades quilombolas do município de Itacaré, conforme a Ata da Reunião Extraordinária das Lideranças Quilombolas, realizada em 30 de abril de 2009, que registrou a presença de cerca de 200 famílias, ainda não teve sequer iniciado seu processo de demarcação pelo INCRA, mesmo apresentando um índice demográfico três vezes maior que o da comunidade do Fojo. Tal evidência sugere que o critério demográfico não é determinante para a priorização dos processos de regularização fundiária em território quilombola.

Em 19 de outubro de 2011, foi realizada outra reunião extraordinária, desta vez com representantes do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Nessa ocasião, discutiu-se tanto a atuação do Ministério Público em situações de ameaça às comunidades, quanto as etapas necessárias para a realização do RTID. No entanto, até o encerramento do exercício fiscal de 2023, não houve qualquer avanço significativo no processo de demarcação e titulação da comunidade de João Rodrigues.

Um aspecto específico do RTID da comunidade do Fojo chama a atenção:

A comunidade Fojo, segundo os dados coletados em campo, é composta por, aproximadamente, 64 famílias e um total de 273 pessoas que habitam a localidade. Algumas destas pagam o imposto sobre o uso da terra – Imposto Territorial Rural (ITR). Estudos iniciais da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) indicam que parte deste território, de fato incide sobre terras devolutas, mas o mesmo apresenta 22 fazendas de particulares, entre confrontantes e confinantes, é cortado pela rodovia estadual BA-654, além da presença do Parque Estadual da Serra do Conduru, da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Capitão, da RPPN Pedra do Sabiá e do Corredor Ecológico Esperança do Conduru (RTID, 2014, pp. 17-18).

Além da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) às famílias quilombolas, por sua condição jurídica, deveriam ser isentas. Por outro lado, a extensa quantidade de Parques, Reservas e Corredores Ecológicos que fragmentam o território de Itacaré nos leva a indagar: onde se situam as comunidades tradicionais no Novo Código Florestal brasileiro?

Verificamos que inexistente qualquer menção expressa aos termos “povos tribais”, “grupos étnico-raciais” ou “povos e comunidades tradicionais” no referido marco normativo. O termo “comunidade” aparece apenas em dois contextos específicos. No primeiro, associada ao desmatamento e à degradação ambiental, ressalta-se que a manutenção dos meios de subsistência das comunidades locais não representa risco ambiental. Nesse contexto, o desmatamento líquido é entendido como “um nível muitíssimo baixo de conversão de ecossistemas, próximo a zero, ao que chamamos desmatamento residual, voltado exclusivamente à manutenção dos meios de vida e produção para subsistência de comunidades locais.” (Machado, 2016, p. 13)

No segundo momento, o termo “comunidade” aparece vinculado a estudos sobre o setor de papel e celulose, sugerindo que a plantação de eucalipto pode contribuir positivamente para os ecossistemas e para as comunidades. Essa afirmação, no entanto, suscita questionamentos críticos, por exemplo: em que medida as comunidades tradicionais se beneficiariam, de fato, de tais ecossistemas “viáveis”? Em curto, médio ou longo prazo, que tipo de impacto positivo seria efetivamente percebido por essas comunidades?

Considerando que, se a produção de celulose de fato promovesse ambientes ecologicamente equilibrados, não haveria a necessidade de compensar danos ambientais com áreas equivalentes àquelas sob proteção legal. A exigência dessas ações compensatórias denuncia, por si só, os impactos negativos irreparáveis causados por esse modelo de exploração intensiva dos recursos naturais.

Partindo dessa constatação, defendemos que as chamadas ações mitigadoras consistem, na maioria das vezes, em medidas tardias, implementadas quando já não há força política suficiente para prevenir tal ação, ou quando faltou poder econômico por parte das comunidades para resistir aos interesses do Estado e das corporações privadas. Essa é a lógica econômica que sustenta o *modus operandi* da indústria de celulose, modelo que, ademais, não gera a quantidade de empregos que publicamente alega gerar, configurando-se como duplamente devedor: de um lado, no que se refere à responsabilidade social, e de outro, à responsabilidade ambiental.

Conforme se observa na citação a seguir:

O setor de papel e celulose tem feito importantes contribuições para a conservação: as áreas destinadas às plantações são equivalentes ao tamanho das áreas sob proteção (somando-se o total de APP, RL e outras áreas sob regime de proteção). O setor de madeira para celulose é um benchmark nacional quanto à implementação de melhores práticas de restauração em escala com vegetação nativa. Os esforços de conservação de boa parte do setor estão alinhados com os princípios do New Generation Plantations, no qual as plantações devem contribuir positivamente com os ecossistemas e comunidades (Machado, 2016, p. 34).

O silenciamento das comunidades tradicionais no Novo Código Florestal brasileiro representa, por parte do Estado, sugere um desprezo pelo conhecimento ancestral do manejo agroflorestal, o qual tem historicamente mantido a floresta e a sociedade em equilíbrio. Um meio ambiente em colapso é, inequivocamente, sinônimo de uma sociedade em conflito. As comunidades tradicionais aplicam técnicas de controle e rotatividade no uso do solo, bem como promovem o uso racional da água, protegendo nascentes, entre outras práticas sustentáveis. Evidentemente, tais ações não se inserem em uma lógica econômica espoliativa dos recursos naturais e exploratória da força de trabalho, mas sim em uma concepção ancestral pautada na justiça socioambiental, que se preocupa com as gerações futuras. Neste contexto, o conceito de quilombismo como alternativa socioambiental viável, capaz de evitar a destruição dos laços comunitários e dos sentimentos de pertencimento ao território dialoga com as ecologias decoloniais (FERDINAND, 2023, p. 73).

Uma pesquisa que também se valeu do RTID da Comunidade do Fojo e que nos chamou atenção foi a dissertação de mestrado de Maria Edinalva de Oliveira Carmo. A pesquisadora realizou uma pesquisa etnográfica na referida comunidade e, embora não tenha conseguido identificar a dimensão racial na relação entre Estado e sociedade, tampouco as estratégias utilizadas pelos sujeitos para permanecerem no território, seu trabalho intitulado “*A relação Mulher-Natureza na Comunidade de Remanescente do Quilombo de Fojo, Itacaré-BA*”, defendido em 2016, oferece importantes contribuições epistemológicas que merecem ser problematizadas.

A referida dissertação teve como objetivo analisar a relação entre mulheres e natureza, bem como identificar aspectos do papel de liderança feminina nesse grupo específico de residentes do Fojo, observando suas ações, práticas sociais e culturais, manifestações e formas de construção de conhecimentos, que a autora denominou de “etnoconhecimento”. Tais conhecimentos dizem respeito à relação ser humano-natureza e às práticas de sustentabilidade ambiental e equidade social desenvolvidas no contexto comunitário.

A opção metodológica adotada pela autora, conforme orientação recebida, foi a abordagem etnográfica descritiva e analítica de cunho qualitativo. Utilizou-se, como principal instrumento de coleta de dados, a entrevista, por meio da qual, investigou a relação entre mulher-quilombola e natureza. Observou-se, ainda, as práticas de interação e integração entre as participantes da pesquisa, mulheres que atuam na agricultura, criação de animais e serviços domésticos, e o meio ambiente, com ênfase no papel que essas mulheres desempenham na comunidade. Para obter dados adicionais sobre os moradores (crianças, jovens, adultos e idosos), foi aplicado um questionário com perguntas abertas e fechadas, permitindo identificar características como gênero, idade e ocupação, tendo como fonte o RTID publicado no Diário Oficial da União (DOU), n. 47, de 11 de março de 2015.

Segundo a autora, a Comunidade do Fojo é composta por 65 famílias remanescentes de quilombo, situadas em uma área de 1.300 km², no município de Itacaré-BA, cuja população, segundo estimativas do (IBGE, 2010), era de 28.684 habitantes, distribuídos em uma área total de 726.265 km². Dentre os principais problemas identificados pela pesquisadora, destacam-se a ausência do Estado e a falta de organização da própria comunidade.

Os dados obtidos em nossa pesquisa de campo, confirmam a ausência do Estado, contudo, afirma uma organização em curso na comunidade do Fojo. Observamos que a pesquisa etnográfica utilizada pela autora apontou que a relação mulher-natureza na Comunidade do Fojo, assemelha-se àquela existente em outras comunidades rurais. Segundo relato da pesquisadora, trata-se de uma relação de uso, desprovida de uma consciência ecológica aprofundada. A autora enfatiza que não se trata de uma relação marcada por grandes responsabilidades ambientais, o que pôde ser constatado *in loco* e em conversas informais com as integrantes da comunidade.

O cotidiano das mulheres quilombolas do Fojo e o papel que essas mulheres desempenham na comunidade revelam, segundo a pesquisadora, que as desigualdades sociais impostas há séculos não foram superadas, ao contrário, ainda persistem. Além disso, permanecem presentes as práticas e visões patriarcais de submissão de gênero que marcam a relação entre homens e mulheres na comunidade do Fojo.

Ainda de acordo com a pesquisadora, o Quilombo do Fojo localiza-se em uma área de elevado valor imobiliário e de relevante importância ambiental, por estar inserido no bioma Mata Atlântica. Nesse território, relata a pesquisadora, encontram-se espécies arbóreas centenárias, muitas delas de alta densidade e grande valor comercial, como o jequitibá. A comunidade é cercada por fazendas de cacau e criação de gado, o que gera impactos ambientais significativos, como a devastação de espécies nativas. Embora a pesquisadora destaque o

potencial especulativo da área, ela também observa que a presença da comunidade quilombola tem contribuído para a conservação dessas espécies.

A pesquisadora conclui que as mulheres do Fojo compartilham características comuns às mulheres de outras comunidades rurais, reproduzindo relações sociais marcadas por desigualdades e pela permanência de padrões patriarcais. No entanto, tal constatação nos leva a uma questão fundamental: como explicar, então, a presença de mulheres em posições de liderança e protagonismo na articulação política e social da comunidade do Fojo?

Segundo a autora, a relação das mulheres com a terra não revela, necessariamente, uma consciência ecológica, sendo descrita como “uma relação sem grande responsabilidade ambiental”. No entanto, essa observação surge outro questionamento: como justificar, então, a preservação de áreas geográficas de elevado valor econômico, com espécies arbóreas centenárias como o jequitibá intactas, em meio à fazendas de cacau e gado que têm gerado impactos negativos sobre o meio ambiente?

Para responder a tais questões, é imprescindível reconhecermos a existência de múltiplos territórios epistêmicos e interpretativos da realidade social em análise, os quais extrapolam as fronteiras das concepções fundiária, ambiental e de gênero. Isso exige uma perspectiva analítica conceitual mais abrangente, que permita a formulação de abordagens alternativas sobre os sujeitos investigados e sobre o objeto da pesquisa. Tal tarefa impõe, a nós, pesquisadores das ciências humanas e sociais aplicadas, maior prudência no uso dos conceitos e cautela na condução metodológica das investigações.

Estamos diante de um fenômeno social em conflito. Sujeitos de direito, os quilombolas, reivindicam das instituições estatais maior celeridade nos processos de regularização fundiária de seus territórios. Com o intuito de compreender essa dinâmica, nossa pesquisa fundamenta-se em dois manuais: um de Metodologia Científica e outro sobre Procedimentos de Entrevista. A partir da concepção de fenômeno, desenvolvemos uma pesquisa explicativa, cujo objeto de estudo são as relações dinâmicas entre as comunidades quilombolas de João Rodrigues e Marimbondo com o INCRA e a FCP, ou seja, as interações entre essas comunidades e as instituições do Estado.

Compreendemos as comunidades quilombolas como parte do patrimônio cultural nacional, em um Estado promotor dos quilombos e que, idealmente, deveria orgulhar-se dos povos quilombolas. Por essa razão, estabelecemos como objetivo geral da pesquisa analisar as relações entre as comunidades quilombolas e as instituições estatais sob uma perspectiva histórico-humanista.

Constatamos, ao longo da pesquisa, que a construção de identidades e a consolidação dos territórios representam desafios centrais para as ciências humanas e sociais na contemporaneidade. Nesse sentido, podemos afirmar que ainda carecemos de teorias explicativas, metodologicamente sistematizadas, que deem conta de sustentar afirmações acerca de um possível distanciamento entre as mulheres do Fojo e a natureza, especialmente no contexto quilombola. Tampouco buscamos estabelecer leis universais ou princípios *sine qua non* que definam os quilombolas, uma vez que não é possível prever, com exatidão, o futuro dessas comunidades.

Assim, defendemos que as pesquisas em ciências humanas e sociais não devem ser, por natureza, objetivas no sentido positivista. Este pensamento é compartilhado pelo antropólogo Eduardo Viveiros de Castro, para quem a antropologia não é capaz de resolver os problemas postos por cada cultura. Tal perspectiva nos remete à compreensão de que toda pesquisa de campo deve partir do levantamento de problemas apresentados pelos sujeitos investigados e nos documentos por estes produzidos. Conforme aponta Viveiros de Castro, os problemas de uma pesquisa bibliográfica são distintos, e o antropólogo não sabe, de antemão, quais serão esses problemas até que se envolva diretamente com o universo pesquisado.

Até o momento, apresentamos pressupostos investigativos que demandam maior aprofundamento interpretativo. Por essa razão, recorreremos também às fontes documentais do município de Itacaré, com o intuito de fortalecer a análise e ampliar a compreensão sobre a realidade das comunidades quilombolas envolvidos, nesse sentido, sugerimos que a concepção de território quilombola que investigamos é incompatível com a concepção de propriedade privada defendida pelo Estado.

2.4 – Especulação imobiliária e as instituições

Identificamos um processo de desafetação em curso no território de Itacaré, promovido pelo Poder Executivo municipal, que por meio dos Diários Oficiais de Itacaré (DOI), divulga a alienação e executa leilões públicos de imóveis rurais e urbanos. A ação do poder executivo (Prefeitura), presume-se, que ocorre com a anuência do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores), considerando que a Câmara Municipal aprovou as medidas e o Prefeito as sanciona. A Câmara tem como um de seus integrantes Adilton Gomes da Cruz (Biro do Fojo), vereador que representa os interesses das comunidades quilombolas de Itacaré, suas tentativas na discussão quanto à alienação e leilões, pela Prefeitura, de áreas ocupadas por comunidades

quilombolas, são suplantadas pelo argumento do interesse público do município em arrecadar recursos, conforme relata nosso colaborador.

No dia 16 de fevereiro de 2023, foi sancionada a Lei Municipal nº 434, a qual dispõe, em seu artigo 1º:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade de leilão, os seguintes imóveis: I – Uma área de terras medindo 1.232,31 m², parcela de uma área de terras maior, com 5.143,50 m², área pública situada no Loteamento Dom Rafael; II – Uma área de terras medindo 6.000,00 m², parcela de uma área de terras maior medindo 50 hectares, área pública, situada no Loteamento São João; III – Um terreno urbano medindo 263,39 m², sendo que na referida área consta um imóvel medindo 96,31 m², sendo a mesma área pública situada na Ladeira Grande, Alto da Boa Vista (DOI, 29 de março de 2023, p. 4).

Com base nesses dados, constata-se que o Poder Executivo municipal realiza o fracionamento do território com vistas à sua venda por meio de leilões públicos. Isso evidencia que o município é detentor de significativa extensão de terras tanto na zona rural quanto na área urbana de Itacaré, informação que se confirma a seguir.

Tudo passa pelo Poder Legislativo. No dia 29 de março de 2023, foi sancionada a Lei Municipal nº 435, cujo artigo 1º determina: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade de leilão, área de terras localizada na Rodovia Ilhéus/Itacaré, Km 64, neste Município de Itacaré-BA, medindo 80.000,00 m², a ser desmembrada de área maior" (DOI, 29 de março de 2023, p. 6).

Em 03 de abril de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Município o Aviso de Licitação – Leilão nº 001/2023, a ser realizado no dia 18 do mesmo mês, às 10h, no anexo da sede da Prefeitura Municipal. A licitação, na modalidade de leilão do tipo "maior oferta", teve por objeto a: "Alienação de duas áreas de terras localizadas no Loteamento Dom Rafael e no Loteamento São João, além de um terreno urbano com imóvel construído situado na Ladeira Grande, Alto da Boa Vista" (DOI, 03 de abril de 2023, p. 2).

Por fim, no dia 20 de abril de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Município o Resultado do Leilão nº 001/2023, informando que os imóveis foram arrematados por empresas imobiliária e de construção civil.

Em 7 de junho de 2023, foi publicado o Termo de Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 075/2023, referente ao Leilão nº 002/2023, cujo objeto foi a alienação de uma área de terras com 80.000 m², localizada na Rodovia Ilhéus/Itacaré, Km 64. O imóvel foi arrematado por R\$ 2.501.000,00 (dois milhões, quinhentos e um mil reais) (DOI, 07 de junho de 2023, p. 6).

Posteriormente, em 28 de agosto de 2023, a Assessoria Jurídica do Município publicou a Decisão Administrativa de Anulação da Licitação, referente ao Leilão Público nº 001/2023. O objeto da licitação anulada incluía duas áreas de terras localizadas nos loteamentos Dom Rafael e São João, além de um terreno urbano com imóvel construído, situado na Ladeira Grande. A motivação para a anulação:

Foi identificado pelo Controle Interno do Município que a licitação teve início, inclusive, publicado em edital sem que o município dispusesse na fase interna das matrículas dos imóveis, comprovando que os mesmos estavam livres e desembaraçados [...] que no entender do Controle Interno este fato pode ter prejudicado a competitividade no processo licitatório [...] Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, prontamente anular o certame licitatório objeto do Leilão Público 001/2023, determinando ao setor de licitação que junte todas as peças necessárias, para abertura de novo processo. (DOI, 28 de agosto de 2023, p. 2-3).

Os leilões continuaram ao longo do ano de 2023, intensificando-se no final do ano. No dia 5 de setembro de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Município o Aviso de Licitação – Leilão nº 003/2023, cujo objeto consistia na: “Alienação de três áreas de terras localizadas na Rodovia Ilhéus/Itacaré: Fazenda Amora; Loteamento Alto da Boa Vista, Rodovia Ilhéus/Itacaré e Área Verde do Loteamento Dom Rafael, também localizada na Rodovia Ilhéus/Itacaré, todas de propriedade do município” (DOI, 05 de setembro de 2023, p. 2). Posteriormente, no dia 12 de dezembro de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Município o Aviso de Licitação – Leilão nº 004/2023, cujo objeto foi a:

Alienação de três áreas de terras públicas municipais, divididas em três lotes, todas situadas neste município de Itacaré, Bahia [...] Lote I Área Rural – Fazenda Amora (Zona do Jeribucaçu), lance mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); Lote II - Área Urbana, Lote de terra na Rua Alto da Boa Vista, 509, de 1.900,00 m², a ser desmembrada de uma área maior de 5.992,03 m², lance mínimo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Lote III – Área Urbana, Lote de terra na Rua Vila São José, Rodovia Ilhéus/Itacaré, Km 64, medindo 2ha (dois hectares), a ser desmembrado de uma área maior, lance mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (DOI, 12 de dezembro de 2023, p. 2-3).

A área alienada, dessa vez foi uma fazenda, localizada na Zona do Jeribucaçu, situada em uma faixa litorânea sob a responsabilidade de fiscalização da Marinha e, posteriormente, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Jeribucaçu é uma zona litorânea que nomeia uma das praias mais bonitas do Brasil.

Durante a pesquisa de campo, constatamos a existência de uma comunidade quilombola em Jeribucaçu, cujos moradores ainda vivem em casas de taipa (barro e argila), em contraste direto com os grandes empreendimentos imobiliários ali instalados.

Casa construída em adobe, típica da região Nordeste, porém considerada imprópria para moradia, uma vez que sua estrutura favorece a proliferação do barbeiro transmissor da Doença de Chagas (*Trypanosoma Cruzi*). A cobertura é feita com telhas de amianto, material também proibido pela Lei nº 9.055, de 1º de junho de 1995, em razão dos riscos à saúde respiratória. O imóvel possui quatro cômodos (sala, quarto, cozinha e latrina), não encontramos banheiro, vaso sanitário, pia ou lavabo. Há apenas um buraco no chão utilizado para o descarte dos dejetos (fezes/urina). A residência não possui rede de esgoto nem abastecimento de água tratada. A energia elétrica é clandestina e, durante a visita, foram identificadas três tomadas e quatro lâmpadas instaladas. Reconhecemos o trabalho artesanal moldando as paredes da casa com as próprias mãos, após a estrutura ter sido gradeada com cipós e gravetos. Trata-se de um esforço coletivo realizado em condições precárias, destinado à construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes nos quilombos em Itacaré.

O processo de especulação imobiliária, abrange também a Zona da Marambaia, situada na margem esquerda da BA001, em frente à entrada de Jeribucaçu, próximo a casa de Dona Otília. No dia 13 de dezembro de 2023, foi publicado no Diário Oficial do Município o Aviso de Licitação – Leilão nº 005/2023, cujo objeto foi: “A alienação de um imóvel urbano, situado no Loteamento São João, Km 06, BA-001, Zona da Marambaia [...] medindo uma área de 6.000,00 m² [...] lance mínimo: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)” (DOI, 13 de dezembro de 2023, pp. 2-4).

No dia 14 de dezembro de 2023, foi publicado o Aviso de Licitação – Leilão nº 006/2023, tendo como objeto: “A alienação de um imóvel urbano, situado na Ladeira Grande, s/n, Alto da Boa Vista” (DOI, 14 de dezembro de 2023, p. 3).

Na mesma data, também foi publicado o Aviso de Licitação – Leilão nº 007/2023, cujo objeto refere-se à: “Alienação de uma área pública, localizada no Loteamento Dom Rafael, Km 04, Rodovia Itacaré/Ilhéus [...] com valor estimado em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)” (DOI, 14 de dezembro de 2023, p. 4).

Por fim, no dia 18 de dezembro de 2023, foi publicada no Diário Oficial do Município a Decisão Administrativa referente ao Leilão nº 004/2023, pela qual se acata a:

Impugnação ofertada pela Imobiliária Itacarezinho S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.001/0001-70, devidamente qualificada na impugnação, em face, de processo de administrativo licitatório, modalidade leilão de três áreas de terra de propriedade do município, a saber: Lote I – Área Rural – Fazenda Amora; Lote II – Área Urbana – Rua Alto da Boa Vista, 509, de 1.900,00 m², a ser

desmembrada de uma área maior de 5.992,03 m²; Lote III – Área Urbana – Rua Villa São José, medindo 2ha (dois hectares) a ser desmembrada de uma área maior [...] Adiar a sessão do leilão de forma atender ao prazo mínimo, de 15 dias úteis, entre a divulgação do edital e apresentação das propostas (DOI, 18 de dezembro de 2023, p. 2 – 5).

Esse fragmento sugere que a Imobiliária Itacarezinho S/A, que ajuizou ação de impugnação do Leilão nº 004/2023, não estava preocupada com o destino da Fazenda Amora, com o Alto da Boa Vista ou mesmo, com a Villa São José, ao que parece, a Imobiliária, estava preocupada com o prazo de 15 dias para levantar o capital para lance e arremate. Observamos todo esse empenho e celeridade do Poder Executivo para leiloar o território de Itacaré, bem como, reconhecemos a realidade das comunidades quilombolas que estão presentes nesse município, bem como, os recursos naturais, em especial, a água das cachoeiras, rios e riachos que são explorados pela iniciativa privada, ficamos receosos por percebermos a gana por parte do Poder Público local que parece ignorar esse patrimônio, diante das tentações capitalistas e, ressaltamos que a especulação imobiliária tem exercido pressão sobre as famílias quilombolas para que vendam suas terras, ampliando assim o processo de especulação e gentrificação que deslocam as comunidades quilombolas para outras áreas públicas, não raro nas periferias da cidade, resultando em ação de desapropriação das comunidades quilombolas estabelecidas em áreas litorâneas que, são substituídas, por hotéis, resorts e residências particulares de luxo.

Em 2015, foi publicado o *Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas* pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), o qual estimou aproximadamente 550 famílias quilombolas vivendo em Itacaré, distribuídas em 14 comunidades. Por outro lado, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) não identificou quais seriam essas comunidades, tampouco suas localizações, apenas sugeriu a existência de mais sete comunidades ainda não reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares (FCP). Optamos por trabalhar com os territórios indicados nos mapas, pois, em nossa pesquisa de campo, nem sempre encontramos as comunidades nos territórios “idealizados”, embora os respectivos territórios quilombolas constem nos mapas oficiais.

O caso das comunidades de Acaris, Cuiúdos e Santo Amaro, em Itacaré, representa um exemplo emblemático do silenciamento e da invisibilidade promovidos tanto pela FCP quanto pelo INCRA. Embora a FCP tenha certificado sete comunidades quilombolas entre os anos de 2006 e 2010 a saber: João Rodrigues, Fojo, Água Vermelha, Porto do Oitizeiro, Santo Amaro, Serra de Água, Porto de Trás e Marimbondó, certificada em 2024, contudo, não há menção às comunidades de Acaris e Cuiúdos, entre outras que identificamos durante a pesquisa de campo.

O professor Luís dos Santos Vilhena escreveu, em 1789, um conjunto de vinte cartas, posteriormente publicadas na obra *A Bahia do Século XVIII*, apresentada por Edison Carneiro

como essencial para a compreensão daquele período. A 14ª carta trata da Capitania de Ilhéus e tem início com a descrição da Vila da Barra do Rio de Contas, atual Itacaré. A toponímia do local é atribuída a dois missionários que, ao pregarem o Evangelho e chegarem à margem do rio, avistaram uma grande multidão de gentios na outra margem. Um deles, então, exclamou: “Hoje, meu Irmão, neste rio iremos a contas” (Vilhena, 1969, p. 504).

Em suas breves observações sobre o território da vila, o autor apresenta informações relevantes para a caracterização da ocupação humana, econômica e territorial, tais como: a) os lavradores se dedicavam exclusivamente ao cultivo da mandioca; b) não eram proprietários das terras, arrendando-as ou aforando-as dos senhores que as haviam arrematado após a expulsão dos jesuítas do Colégio da Bahia, em 1759; c) a farinha de mandioca era levada ao porto de Acaris e, posteriormente, transportada pelo Rio de Contas até Serra de Água, onde era comercializada; d) as margens do Rio de Contas estavam devastadas, em ambos os lados; no entanto, após uma légua adentro, na mata virgem, local possivelmente ocupado por quilombos, o solo era descrito como “fecundíssimo”, rico em recursos madeireiros, o que sugere a presença de uma paisagem natural ainda preservada.

Passados trezentos anos, muita coisa mudou, inclusive na paisagem natural em regeneração que percebemos em nossa pesquisa de campo. Segundo relato da liderança do Conselho Quilombola, colhido durante entrevista realizada em 12 de julho de 2023, com nosso guia Cassimiro Elias dos Santos, 66 anos, que nos relatou sobre o intervalo entre a publicação em Diário Oficial da certificação de uma comunidade pela FCP e a titulação definitiva pelo INCRA, é processo que geralmente ultrapassa duas décadas, configurando-se como tempo suficientemente para que fazendeiros e empresários promovam a desarticulação das comunidades. Esses quilombolas vivem sob constante pressão e, acabam sendo forçados a abandonar seus territórios, o que pode explicar, segundo o entrevistado, uma das possíveis causas do silenciamento das comunidades de Santo Amaro, Acaris e Cuiúdos.

Partimos da premissa de que, se o racismo atravessa as estruturas sociais, deve atingir as estruturas institucionais e, é plausível, supor que esse mesmo racismo interfira de forma significativa na relação entre o Estado e as comunidades quilombolas. Diante disso, questionamos: qual o destino das famílias quilombolas que habitavam as comunidades de Acaris, Cuiúdos e Santo Amaro?

A pesquisa de campo identificou um processo de migração interna que demanda análise mais aprofundada acerca dos fatores que desencadearam o deslocamento desses sujeitos. Ainda que o pesquisador Bas’Ilele Malomalo não tenha como foco principal de suas investigações a migração interna, sua análise sobre a migração africana e as soluções globais propõem uma

abordagem ampliada, trazendo Exu como elemento central para o debate. Citando Eduardo Oliveira (2007), Malomalo afirma: “As migrações e os migrantes são temas e sujeitos em movimento. Na perspectiva da filosofia africana do mundo seriam representações do Exu, orixá do movimento, da criação e criatividade, da resistência e liberdade” (Oliveira, 2007, apud Malomalo, 2015, p. 11).

A partir da nossa pesquisa de campo, analisamos o papel estruturante do racismo nas dinâmicas sociais e institucionais que envolvem o Estado, suas instituições e as comunidades quilombolas, especialmente no que diz respeito aos processos migratórios forçados, nos quais os sujeitos são afetados por:

Essa visão que termina criando sentimentos xenofóbicos de repulsão e de hostilidade da parte de algumas camadas da sociedade brasileira contra a migração africana. A África deu muito ao mundo: seus braços com a escravidão, ontem, e seus recursos naturais e seus cérebros, hoje, e tem direito também de esperar muito do mundo (Malomalo, 2015, p.14).

O quilombismo representa, neste contexto, uma proposta teórico-metodológica de reconhecimento afro-brasileira elaborada por Abdias Nascimento. Essa abordagem é capaz de caracterizar as relações entre as comunidades quilombolas, o Estado e suas instituições. Nesse sentido, propomos o conceito de *raciografia* como pressuposto teórico-investigativo fundamental para identificar os atravessamentos do racismo nessas relações. Tal dimensão permanece, em grande medida, ausente dos laudos etnográficos e antropológicos presentes no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), peça essencial nos processos de demarcação e titulação dos territórios quilombolas.

O conceito de território adotado neste trabalho é compreendido a partir da categoria de análise proposta por Milton Santos, especialmente o de território utilizado. Entendemos o território quilombola em Itacaré como espaço geográfico que se insere no escopo das ciências sociais, em particular da história, por envolver a relação entre natureza, trabalho e política. Trata-se de um território que expressa ações passadas e presentes, cujos desdobramentos futuros são ainda incertos. Isso se deve, em parte, à incapacidade do Estado de adaptar-se às transformações sociais contemporâneas. Caso contrário, os conflitos entre o poder público e as comunidades quilombolas deveriam ser resolvidos de modo a mitigar tensões e garantir a proteção das comunidades quilombolas e seus membros, reconhecendo suas práticas, saberes e ancestralidade como patrimônio cultural nacional.

Os quilombolas são sujeitos históricos que lutam pelo reconhecimento e pela efetivação do direito à terra. No entanto, ainda existem diversas comunidades que sequer foram

identificadas pela FCP. A pesquisa revela que uma das barreiras para tal reconhecimento reside nos atravessamentos do racismo estrutural, inclusive no processo de elaboração dos laudos etnográficos. Se o racismo atravessa as relações sociais e institucionais, ele também interfere na autoidentificação dos sujeitos quilombolas e em sua interlocução com o Estado.

Essa problemática se torna ainda mais evidente diante do aumento da violência institucional contra esses sujeitos. A Bahia concentra a maior quantidade de comunidades quilombolas do Brasil. Trata-se de um território marcado por um passado de lutas contra a opressão, pelo direito ao território e pela resistência ao silenciamento. Ainda assim, a opressão persiste. Chamamos atenção não apenas para a necessidade de acesso e permanência dos quilombolas nos territórios tradicionais, mas também para a importância do território dos recursos naturais, em especial os hídricos, e do território da ancestralidade, como os cemitérios antigos.

Esse território de uso coletivo apresenta características peculiares de trabalho que o identifica, por exemplo, não é um território da competição, do trabalho espoliativo, mas sim, um território da cooperação, da união, da festa, para além do conceito de território físico, por isso, sugerimos o princípio quatro do quilombismo como proposta de ruptura com o Estado, tendo em vista que, segundo Abdias Nascimento:

O quilombismo considera a terra uma propriedade nacional de uso coletivo. As fábricas e outras instalações industriais, assim como todos os bens e instrumentos de produção, da mesma forma que a terra, são de propriedade e uso coletivo da sociedade. Os trabalhadores rurais ou camponeses trabalham a terra e são os próprios dirigentes das instituições. Operários da indústria e os trabalhadores de modo geral são os produtores dos objetos industriais e os únicos responsáveis pela orientação e gerência de suas respectivas unidades de produção (Nascimento, 1980, p.257).

Dessa forma, consideramos fundamental a adoção da *raciografia* como instrumento teórico e metodológico para a identificação das comunidades quilombolas e de seus respectivos territórios. Essa abordagem permite compreender a territorialidade a partir do paradigma de um Estado Nacional Quilombista, como proposto por Abdias Nascimento (1980), possibilitando a valorização das belezas naturais de relevância social e histórica presentes nas comunidades.

José Carlos Gomes dos Anjos (2006), ao pesquisar a Vila Mirim, uma ocupação negra com mais de 40 anos na cidade de Porto Alegre, analisou o processo de remoção promovido pela prefeitura municipal para viabilizar o entroncamento de três avenidas. A ação resultou na remoção de 115 domicílios, incluindo seis templos religiosos de matriz africana (terreiros), deslocando 130 famílias em uma arena de disputa política que se estendeu por uma década. A análise crítica do autor, aliada ao rigor teórico e metodológico, enriquecida pela memória

afetiva expressa nos depoimentos do “universo empírico”, torna sua obra *No território da linha cruzada: a cosmopolítica afro-brasileira* (2006), uma referência obrigatória para a análise dos deslocamentos da população negra. A esse tipo de deslocamento, denominamos migração interna promovida pelo Estado, processo que também ocorre no município de Itacaré. José Carlos Gomes dos Anjos ainda ressalta que, “grande parte dos moradores apontou esse fato (da memória) como razão para pretenderem a permanência” (Anjos, 2006, p. 45). O apelo a memória coletiva também foi identificado em nossa pesquisa de campo.

Em nosso caso, que também envolveu comunidade negra em perímetro urbano, como a comunidade de Marimbondo, inserida, portanto, em um “universo empírico” não muito distinto do investigado no sul do país, observamos que o município de Itacaré, localizado no sul da Bahia, atravessa um processo de reorganização social e reocupação territorial conflituosa.

Na pesquisa de campo constatamos que diversos imóveis estão sendo alienados pelo Poder Executivo Municipal para leilões públicos. No entanto, esses bens não têm sido adquiridos com a finalidade de moradia ou produção agrícola familiar, mas sim, para fins de especulação imobiliária. As intervenções humanas que observamos nesses locais são instalações de cercas nas áreas rurais e muros nos perímetros urbanos. Quando questionamos a relevância social desses imóveis, a resposta se apresenta de forma precisa: “Você está em uma propriedade privada de uso restrito. Quem é você e o que veio fazer aqui?”, indagou um dos seguranças. A hostilidade desse segurança revela a fragilidade de um discurso que já não responde aos anseios sociais.

Observamos, ainda, que grande parte das pesquisas de maior repercussão acadêmica sobre quilombos no Brasil se concentra no período da escravidão. Destacam-se obras como *Guerra dos Palmares* (edição mexicana, 1946) e *O Quilombo de Palmares* (edição brasileira, 1958), ambas do advogado e etnólogo Edson Carneiro, nas quais se reafirma a formação de comunidades com cultura e estilo de vida africanos; *Palmares: a guerra dos escravos* (1984), do jornalista e historiador Décio Freitas, que analisa as revoltas armadas de escravizados como marco da história brasileira; e as obras do sociólogo, jornalista e historiador Clóvis Moura, *O negro: de bom escravo a mau cidadão* (1977) e *Rebeliões da senzala* (1988), sendo, esta última, a primeira sistematização historiográfica brasileira a apresentar as rebeliões negras, desmistificando o mito do negro submisso e reconhecendo-o como sujeito histórico, com passado de luta pela liberdade e pelo acesso à terra. Muito embora dentro de uma concepção palmarina, conforme observado por Flávio Gomes e João José Reis (1996).

Destacamos, ainda, a importância da obra *Comunidades Quilombolas: direito à terra*, organizada pelo jurista Carlos Ari Sundfeld (2002), bem como *Mocambo: antropologia e*

história do processo de formação quilombola, do antropólogo e historiador José Maurício Arruti (2006), cujos relatórios subsidiam processos de reconhecimento quilombola em diversas regiões do país. É fundamental aprofundarmos nas pesquisas sobre os quilombolas das comunidades de João Rodrigues e Marimbondo, em Itacaré. Esses grupos são remanescentes de um passado que remonta à Capitania de São Jorge dos Ilhéus, cuja abrangência territorial contemplava de Valença a Porto Seguro, unindo o baixo sul ao extremo sul da Bahia.

Compreender as trajetórias desses quilombolas transcende a categorização institucional, uma vez que nem todas as comunidades foram oficialmente reconhecidas e certificadas pela FCP. Em Itacaré, há sujeitos que se auto identificam como quilombolas, embora ainda não tenham sido reconhecidos pelo Estado. Os quilombolas são descendentes de africanos que foram trazidos para o Brasil pela violência da escravidão, e essa marca identitária negra não pode, nem deve ser negada, pelo contrário, deveria ser compreendida como patrimônio nacional.

CAPÍTULO III

O QUILOMBISMO E A ESTÉTICA NEGRA

A dimensão do trabalho no quilombismo é livre e criativa como a arte. Observando, por exemplo, as etapas de produção da farinha de mandioca em João Rodrigues, bem como sua comercialização e consumo, percebemos a existência de uma economia das trocas, que permite, inclusive, a reserva do turno vespertino para o descanso, para o ócio livre e criativo. Identificamos, na pesquisa de campo, uma forte relação de solidariedade entre os trabalhadores, que trocam manivas de mandioca com o objetivo de diversificar a produtividade. Trata-se de um trabalho realizado de forma coletiva, principalmente em âmbito familiar, abrangendo o plantio, a colheita e o beneficiamento do produto. Grande parte da produção é absorvida pela Secretaria de Educação de Itacaré, a preço de mercado, o que não inviabiliza a comercialização em outras localidades (freguesias), uma economia democrática e parcimoniosa com o uso dos recursos naturais.

Ao contrário dessa perspectiva, percebemos que até a segunda metade do século XX, sob a ótica do Estado, buscou-se a exaustão dos recursos naturais sob o rótulo do “desenvolvimento econômico” que se consolidava como palavra de ordem. Um exemplo desse “desenvolvimento” foi o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que ocultava as reais intenções voltadas para dinamização da exploração de urânio e tório em larga escala,

considerados prioritários para a Segurança Nacional. Tal projeto só foi viabilizado mediante o avanço científico e tecnológico, e a comprovação desse “triângulo de interesses”, Estado, economia e ciência, materializou-se na criação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 1951.

A partir desse marco, cientistas e pesquisadores em todo o Brasil passaram a ser financiados para estudar o potencial natural do território nacional à revelia das comunidades quilombolas e indígenas presentes em nosso país. Nesse sentido, o Estado, orientado pela lógica do desenvolvimento econômico e científico, tornou-se também corresponsável pelo desencadeamento das catástrofes ambientais vivenciadas na primeira metade do século XXI. Um exemplo recente dessas catástrofes foram as enchentes ocorridas nos estados do Rio Grande do Sul e na Bahia, com as cheias do Rio de Contas nos anos de 2021 e 2022, que afetaram as comunidades quilombolas em Itacaré.

A ocupação do território por populações negras, revelam práticas humanas e econômicas históricas, como extração de madeira, a produção de açúcar, farinha de mandioca e, posteriormente, cacau em Itacaré. Tais atividades sugerem o uso de numerosa mão de obra negra como força produtiva, cuja presença demandou uma ampla ocupação territorial, decorrente da conjugação entre força de trabalho, controle territorial e domínio dos recursos naturais, especialmente pelos coronéis, que viam no Atlântico a “salvação da lavoura” por meio da exportação.

Com base na historiografia, é possível afirmar que a produção econômica na região, bem como, sua ocupação humana e territorial, constituem-se em uma verdadeira “dádiva do Atlântico”. Uma das comprovações dessa afirmação remonta ao período colonial, quando as atividades de construção naval e de reparo de embarcações, especialmente na região da Barra do Rio de Contas (atual Itacaré), adquiriram proporções transatlânticas. Essas atividades acompanharam o ritmo da economia e da ciência exportadora de açúcar, farinha, couro e tabaco, exigindo cada vez mais a presença da mão de obra negra.

Segundo o historiador Marcelo Henrique Dias (2011), a economia interna no período colonial era tão lucrativa que impulsionou a exploração oficial dos recursos madeireiros da Mata Atlântica, notoriamente rica em espécies adequadas à construção naval. Esse extrativismo vegetal enfrentou forte resistência dos senhores de engenho do Recôncavo baiano, que temiam a escassez de trabalhadores diante da concorrência pela mão de obra para produção da cana-de-açúcar e extrativismo florestal.

A indústria madeireira em Itacaré, por sua vez, chegou a abrigar um porto estaleiro, onde a participação da mão de obra negra africana no transporte e beneficiamento da madeira

para a construção naval foi significativa. Dessa forma, a ocupação territorial pela população negra em Itacaré dinamizou a economia local para além da produção de farinha de mandioca e da cana-de-açúcar. Em outras palavras, a madeira e o porto foram condições essenciais para o florescimento da Vila da Barra do Rio de Contas que, por volta de 1808, com a chegada da família real ao Brasil, passou a demandar ainda mais alimentos e madeira, inclusive para os estaleiros de Lisboa e Luanda.

A análise de inventários das famílias herdeiras dos antigos engenhos permite conhecer a dimensão da ocupação humana e das atividades econômicas e náuticas na região. Desde 1693, a Coroa Portuguesa investia na construção naval local, inclusive requisitando a instalação de um estaleiro real para o reparo de embarcações portuguesas. Essa decisão foi baseada em critérios estratégicos, como a abundância de recursos naturais, a presença de córregos e rios profundos, o porto com escoamento direto para o Atlântico e, sobretudo, a existência de mão de obra negra qualificada para essas funções. Tal era a importância do investimento que o Império português chegou a importar uma serra hidráulica da Itália para otimizar o corte da madeira.

No que diz respeito ao beneficiamento da madeira para a construção naval portuguesa em Angola, destacam-se os trabalhos dos pesquisadores José Curto e Aida Freudenthal (2005), que investigaram registros de batismo, casamento e óbito no Arquivo do Arcebispado de Luanda, além do *Boletim Oficial de Angola*. Segundo os autores, esses documentos revelam não apenas as constantes fugas de pessoas escravizadas, mas também suas ocupações, dentre as quais, se destacam as de carpinteiros, oficiais e aprendizes de mestres carpinteiros. Esses profissionais eram frequentemente requisitados para o trabalho de manutenção e recuperação de embarcações portuguesas na costa africana. Ou seja, os africanos escravizados detinham conhecimento técnico-científico especializado, sobretudo, para construção naval, transmitido as demais gerações por meio da prática.

Ao estudarmos a comunidade de João Rodrigues, por exemplo, identificamos exímios navegadores e construtores de pequenas embarcações, como canoas, barcos e jangadas. As Olimpíadas de 2024, revelaram não apenas o talento de Isaquias Queiroz, natural de Ubaitaba, mas também de Mateus, Jacky Goldman e Valdenice Conceição, todos de Itacaré. O Rio de Contas foi, nesse contexto, o grande incentivador e formador de canoairos e canoairos, bem como de artífices da construção naval, uma atividade livre e criativa.

3.1 – Ocupação Humana e Econômica do Território

Quando uma política de governo se transforma em uma política de Estado? Qual o significado do trabalho para os quilombolas em Itacaré? O que significava o trabalho para Abdias Nascimento?

Para Abdias Nascimento,

Uma sociedade criativa no seio da qual o trabalho não se define como uma forma de castigo, opressão ou exploração, o trabalho é antes uma forma de libertação humana que o cidadão desfruta como um direito e uma obrigação social. Liberto da exploração e do jogo embrutecedor da produção tecnocapitalista, a desgraça do trabalhador deixará de ser o sustentáculo de uma sociedade burguesa parasitária que se regozija no ócio de seus jogos e futilidades (Nascimento, 1980, p.264).

Nesse contexto de trabalhadores, a Bahia concentra a maior população negra do Brasil, e sua capital, Salvador, detém a maior população negra fora do continente africano, o que evidencia a implantação e manutenção de uma robusta rede escravista que perdurou por mais de 350 anos, explorando homens e mulheres negras como força de trabalho. Não causa espanto, portanto, que a Bahia seja o estado com o maior número de comunidades quilombolas do país, cujos territórios encontram-se, em grande parte, sob risco iminente da especulação imobiliária.

Com a decadência do sistema escravocrata, marcada pela abolição em 1888, e os posteriores processos de desestruturação econômica ocorridos, especialmente, com o declínio da lavoura canavieira no Recôncavo, tornou-se inevitável o crescimento e a expansão dessas comunidades, muitas das quais já estavam consolidadas antes mesmo da abolição formal da escravatura, evidenciando uma ruptura com a ordem econômica e social vigente.

A produção e o consumo da farinha de mandioca no território de Itacaré, remontam ao século XVII, quando, segundo registros históricos, seus habitantes “empregam-se unicamente na cultura de mandioca” (Vilhena, 1969, p. 505). No século XVIII, a farinha de mandioca era considerada unidade de medida para a avaliação de terras: “a riqueza do lugar sem dúvida se media em mandioca, que era plantada, transformada em farinha e vendida” (Reis, 1996, p. 359). Já no século XIX, a farinha de mandioca constituía o alimento básico da maioria das residências: “a farinha de mandioca tomava o lugar do pão de farinha de trigo” (Barickman, 2003, p. 91).

Nesse contexto, descobrimos a produção da chamada "farinha de guerra", uma farinha de granulação mais grossa, utilizada para alimentar os soldados durante a Guerra de

Independência do Brasil na Bahia de 1823. Assim, identificamos registros abundantes da produção e do consumo da farinha de mandioca, tanto no período colonial, em que a “farinha, madeira e cabotagem” (Dias, 2011) eram atividades economicamente expressivas, quanto no período imperial, quando se intensificaram “o consumo transatlântico da farinha de mandioca” (Rodrigues, 2017, p. 84). Ao lado dos antigos engenhos, os vestígios materiais da produção de farinha estão preservados no território de Itacaré, conforme demonstrado no artigo “Arqueologia do Baixo Sul da Bahia” (Costa, Comerlato, Cunha, 2018), o que reafirma nossa vocação, ou mesmo a obrigação, de manter a produção para o abastecimento do mercado regional (Dias, 2007).

Em Itacaré, a comunidade quilombola de Cuiúdos destaca-se como a maior produtora de farinha de mandioca da região (Ferreira, Fiamengue, Pereira, 2010). O escoamento da produção ocorria de diversas formas, dentre elas, pela Força Expedicionária comandada pelo alferes Guilherme de Sá, que partiu de Pancada, antigo porto de Itacaré (Sacramento, 2012).

Entretanto, não apenas Cuiúdos e Pancada se destacam. A casa de farinha coletiva da comunidade do Fojo, embora de pequeno porte, mantém uma produção diária satisfatória (Larchert, 2013). Sinalizamos que as comunidades quilombolas, antes ribeirinhas, também foram reorganizadas em assentamentos, afastados do Rio São Francisco, onde o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) implantou um projeto especial com infraestrutura básica, com moradias, escolas e casa de farinha, conforme aponta Gonzaga (2017).

No que se refere à ocupação humana no território de Itacaré, destaca-se, por exemplo, a comunidade do Fojo, que ocupa uma área de 1,3 mil hectares, com uma população atual de 273 habitantes, distribuídos em 64 famílias que vivem, majoritariamente, da agricultura familiar. As principais culturas incluem o cacau, a banana e, a mandioca (voltada à fabricação de farinha) e diversas fruticulturas (Nascimento, 2021). Quanto as comunidades de João Rodrigues e Marimbondo, essa última, certificada pela FCP em 2024, ainda não foram demarcadas e tituladas pelo INCRA.

Entre 2003 e 2011, durante o governo Lula, o Brasil experimentou o maior crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) das duas últimas décadas, com aumento de 23% na renda per capita, o que levou o país a ser reconhecido como uma “democracia econômica” pela revista britânica *The Economist* (2010). Destacamos nesse período o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC I e II) e o Plano Brasil de Todos. No entanto, foi a promulgação da Lei nº 11.947/2009, que autorizou a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para a merenda escolar, possibilitando a compra de farinha de mandioca diretamente

das famílias quilombolas, sem necessidade de processos licitatórios e com pagamento a preço de mercado.

Já entre 2019 e 2022, o Brasil foi marcado por uma política de Estado mínimo, com significativa retração da renda per capita, que caiu para 11%, atribuída, em parte, à pandemia da COVID-19. Nesse contexto, o Governo Federal lançou o Plano Mais Brasil, sob liderança de Paulo Guedes, então Ministro da Economia que, apresentou uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) para o chamado "Conselho Fiscal da República", orientando as ações do governo para as privatizações, apresentadas como "regra de ouro". Parte dessa iniciativa, foi impedida pelo Supremo Tribunal Federal.

Entre os anos de 2022 e 2023, com o retorno do governo Lula, a renda per capita voltou a crescer, atingindo 22%. Nesse período, foi lançado o Programa Nova Indústria Brasileira para o Desenvolvimento do Brasil até 2033, cujo objetivo é impulsionar a agroindústria nacional. O programa ainda prevê um incremento significativo no apoio à Agricultura Familiar, com projeção de aumento de sua participação de 18% para 70%, contemplando, inclusive, as famílias quilombolas de Itacaré.

Em nossa pesquisa de campo, identificamos a casa de farinha de mandioca na comunidade quilombola de Acaris que, por exemplo, já atingiu uma produção semanal de aproximadamente 500 kg de farinha de mandioca. A venda ocorra em litros, unidade de medida que, na prática, equivale, aproximadamente a um quilo. Para fins de cálculo e uniformização das unidades de medida, consideraremos a equivalência entre litro e quilo. A farinha é comercializada por R\$ 8,00 o litro em Taboquinhas, distrito de Itacaré, e por R\$ 10,00 o quilo na cidade de Itacaré.

A partir de um cálculo preliminar, a receita semanal é estimada em R\$ 5.000,00, o que resultaria em uma média mensal de R\$ 20.000,00. Essa quantia, dividida entre cerca de dez famílias envolvidas na produção cooperada, representaria um rendimento médio de R\$ 2.000,00 por família/mês, valor superior ao salário-mínimo vigente em 2023, que era de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Considerando as recentes aquisições de farinha de mandioca realizadas pela Prefeitura Municipal de Itacaré para merenda escolar, utilizamos como fonte documental o Diário Oficial de Itacaré de 2023, com o intuito de compreender como a política pública de governo se transforma em política de estado voltada para o setor da farinha de mandioca. Na publicação de 31 de janeiro de 2023, consta o Edital de Chamada Pública nº 002/2023 (Processo Administrativo nº 018/2023), cujo objetivo foi a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em conformidade com o §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que permite

a dispensa do processo licitatório desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado local.

De acordo com essa legislação, no mínimo 30% dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devem ser destinados à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, com prioridade para comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, bem como para grupos de mulheres. Essa normativa está descrita na Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, e constitui uma política de Estado.

Conforme registrado no Diário Oficial de Itacaré de 31 de janeiro de 2023, foram requisitados 400 quilos de farinha de mandioca para merenda escolar, comprados pelo valor de R\$ 11,30 por quilo, totalizando R\$ 4.520,00. Já na publicação de 19 de junho de 2023, verificamos que a quantidade adquirida permaneceu a mesma, mas o valor pago por quilo caiu para R\$ 9,33, resultando em um total de R\$ 3.732,00. Essa redução representou uma perda de R\$ 788,00 para as famílias quilombolas em um período de seis meses. Já na edição de 14 de dezembro de 2023, o mesmo departamento adquiriu 1.300 kg de farinha pelo valor unitário de R\$ 9,12, reduzindo ainda mais a margem de lucro das famílias quilombolas.

A redução no preço do produto, embora acompanhada por um aumento substancial da quantidade adquirida pela Secretaria Municipal de Educação de Itacaré, suscita questionamentos acerca dos processos de aquisição pública, pois não houve desvalorização do produto no mercado local, nesse período, que justificasse uma redução no valor pago com redução de 17,5%. Essa redução poderia ser interpretada como uma estratégia do poder público local para reduzir os custos de aquisição, em detrimento da remuneração das famílias quilombolas? Sabemos apenas que a quantidade solicitada, prevista no edital, foi entregue, e que a farinha de mandioca, assim como outros gêneros alimentícios, adquiridos para a merenda escolar, são solicitados semestralmente. Diante desse contexto, apresentamos algumas questões:

1. Considerando que a Lei nº 11.947/2009 determina que a aquisição de alimentos da agricultura familiar para a merenda escolar deve respeitar os preços praticados no mercado, como justificar a redução de aproximadamente 20% no valor da farinha de mandioca, de R\$ 11,30 para R\$ 9,12 por quilograma?
2. O aumento do consumo de farinha de mandioca, de 400 kg em janeiro para 1.300 kg em dezembro, seria um fator regulador dos preços? Em outras palavras, a elevação da

produtividade e/ou do consumo sob a lógica de mercado, justificaria uma redução no valor pago pelo produto?

3. Observando que tanto a farinha de mandioca quanto o feijão são alimentos básicos e amplamente consumidos pela população brasileira, vale destacar que, em janeiro, foram adquiridos 50 kg de feijão por R\$ 10,19, valor que apresentou uma leve elevação para R\$ 10,43 em dezembro, mantendo-se a quantidade. Isso nos leva a perguntar: haveria, na dinâmica da economia quilombola, algum tipo de controle de produção que funcionasse como mecanismo de estabilização ou regulação dos preços da farinha de mandioca, em contexto capitalista?

Caio Prado Júnior em *História Econômica do Brasil* (1945), já indicava a necessidade de reinterpretarmos os fundamentos do capitalismo à luz da realidade socioeconômica brasileira.

O capitalismo de nossos dias, que é o capitalismo em sua mais elevada fase de desenvolvimento, é algo bem distinto do capitalismo clássico que costuma ser descrito nos manuais correntes de economia política, em que se costumam louvar aqueles que defendem as atividades e iniciativas de empresas internacionais em nosso país. O modelo capitalista não se caracteriza mais pela simples aplicação e inversão produtiva de uma certa disponibilidade de valores que constituiria o capital do empreendimento. O modelo lucro-capitalista (que, ao contrário do passado, se apresenta hoje nas operações e finanças dos trustes com mil formas e disfarces que vão desde a remuneração de dirigentes e gerentes até os proventos derivados de manipulações financeiras), o lucro capitalista na atualidade é função muito menos da soma de capital originário e legítimo com que se constituiu a empresa, que da extensão que ela atinge e da proporção de poder aquisitivo da massa consumidora sobre que o empreendimento consegue lançar o seu domínio. Daí porque conta menos, para os empresários e grupos dirigentes dos trustes, a propriedade do capital que simples controle dele. É esse controle que importa, mesmo que outros sejam os proprietários, como aliás é hoje a regra, porque é desse controle que deriva o lucro principal e não da soma de capital efetivamente possuído (Prado Júnior, 1961, p. 326).

A reflexão acerca da economia quilombola, ou economia solidária, compreendida como uma modalidade de microeconomia, conduz à necessidade de análise dos padrões de consumo das famílias quilombolas. Tornando-se fundamental analisarmos o nível de dependência dessas famílias em relação aos produtos industrializados, em especial, aos alimentos ultraprocessados, gêneros que, inclusive, foram banidos da cesta básica por determinação governamental. Tais produtos estariam presentes entre os resíduos descartados pelas comunidades quilombolas? De que forma são descartados: embalagens plásticas, recipientes de vidro ou latas metálicas?

Seria possível estabelecermos um padrão de consumo capaz de evidenciarmos graus distintos de dependência alimentar entre famílias quilombolas rurais e urbanas? A comparação entre os hábitos alimentares de uma família residente na comunidade rural de João Rodrigues

e os de uma família da comunidade urbana do Marimbondo, estariam sendo influenciadas para o consumo pela proximidade do centro de abastecimento com a presença de diversos supermercados, o que ampliaria a oferta de alimentos ultraprocessados?

O interesse pelo estudo do lixo, ciência do lixo, arqueologia do lixo, ou simplesmente *garbology* surgiu como estratégia metodológica para responder essas questões. Esse método é aplicado pelas diversas áreas das ciências humanas e sociais podendo contribuir para a análise dos modos de vida, práticas de descarte, hábitos alimentares e padrões de consumo. A identificação e análise das embalagens descartadas que compuseram os resíduos sólidos foram de duas famílias quilombolas, uma residente em área rural, e outra, em área urbana e ocorreram no intervalo de uma semana.

Foi observado que, no contexto rural, os resíduos são descartados a cada dois dias e, enterrados no próprio território da comunidade. Já na área urbana, o recolhimento do lixo ocorre diariamente, por meio do serviço público. Durante uma semana, acompanhamos três descartes consecutivos realizados por uma residência em João Rodrigues (zona rural), com o objetivo de compará-los aos resíduos sólidos de uma residência no Marimbondo (zona urbana). A meta principal foi identificar os padrões de consumo e o grau de dependência de produtos industrializados, especialmente os ultraprocessados, avaliando se tais padrões seriam influenciados pela localização geográfica (rural versus urbano).

A pesquisa foi realizada por meio de amostragem dos resíduos sólidos, especificamente embalagens descartadas por famílias compostas por cinco membros cada, tanto no perímetro rural quanto no urbano. As embalagens foram analisadas em três grupos: gêneros alimentícios (arroz, feijão, macarrão, açúcar, fubá de milho e café); produtos de limpeza (água sanitária, sabão em pó e sabão em barra); e itens de higiene pessoal (sabonete, lâminas de barbear, escova de dente, creme dental, embalagens de absorvente e papel higiênico), bem como suas respectivas marcas e rótulos comerciais. Posteriormente, os preços desses produtos foram consultados no mercado local de Itacaré.

Não foi identificado, na residência da comunidade de João Rodrigues, o consumo de refrigerantes, biscoitos industrializados, detergentes, condicionadores, xampus, cotonetes ou fraldas descartáveis. Em contrapartida, tais produtos estavam presentes entre os resíduos da residência localizada no Marimbondo. A partir da observação dos preços e das embalagens, buscamos informações sobre os locais de aquisição dos produtos. Constatamos que muitos itens são oriundos de cestas básicas distribuídas diretamente às residências, como no caso da família de João Rodrigues, o que impossibilita a livre escolha dos produtos consumidos pelas famílias. Já a família do Marimbondo demonstrou preferência por adquirir seus alimentos nos mercados

das cidades vizinhas de Ilhéus e Uruçuca, conforme verificamos nas entrevistas realizadas após a etapa de coleta, catalogação e análise dos resíduos.

Verificamos que grande parte dos produtos consumidos por ambas as famílias não foram adquiridos na praça comercial de Itacaré, devido os altos preços praticados nesse município, em comparação com os de outras localidades. Segundo os economistas João Sicsú e Douglas Portari em *Desenvolvimento e Igualdade: Maria da Conceição Tavares* (2012), obra publicada em comemoração aos 80 anos da economista, pesquisadora do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Maria da Conceição Almeida Tavares (1930–2024), cujo pensamento enfatizava que o desenvolvimento econômico necessário ao país deve ser indissociável do desenvolvimento social, caso contrário, “não resolverá nada”. Essa compreensão integrada entre crescimento econômico e justiça social é fundamental para a gestão pública no município de Itacaré, a isso, denominamos democracia econômica ou economia democrática quilombola.

Em Itacaré, observa-se a implementação de políticas voltadas à expansão do turismo, muitas vezes, dissociadas das necessidades reais da população local, em especial das comunidades quilombolas. Trata-se de um desenvolvimento assimétrico e excludente, que ignora a vida cotidiana de grande parte da população local, perpetuando desigualdades históricas. Como já alertava Maria da Conceição Tavares, sem articulação entre as dimensões econômica e social, o desenvolvimento, torna-se vazio de sentido para a maioria da população.

3.2 – A farinha de mandioca, os quilombos e a História

O contexto da farinha de mandioca nas comunidades quilombolas, compreendem uma trajetória histórica que revelam a dimensão do trabalho, na qual a alternância na nomenclatura entre quilombos e remanescentes, não interferem na organização social quilombola, especialmente, em sua relação com o território, com a sociedade envolvente, com a cultura e com o Estado e suas instituições. Essa reflexão constitui um dos objetivos centrais desta pesquisa, sobretudo, consideramos que a ideologia da democracia racial não garantiu a democratização efetiva do direito ao território pretendido pelos quilombolas, mesmo quando ocupado com a plantação de mandioca.

Richard Price em seu artigo *Reinventando a história dos quilombos: rasuras e confabulações* (1996), observa que, no Brasil, em regiões historicamente consideradas economicamente marginais, é possível identificar vilarejos habitados por afro-brasileiros que, tradicionalmente, são reconhecidos como comunidades negras rurais ou “terras de preto”. Esses

espaços, muitas vezes invisibilizados pelas políticas públicas, constituem territórios de resistência cultural, econômica e política.

Já o historiador Silva Campos (1947), destacou que o início do século XIX foi marcado pela consolidação da lavoura escravista na região da Barra do Rio de Contas. Ele acrescenta:

Lógico e natural da escravidão negra, os mocambos ou quilombos, contra os quais se começou a fazer guerra desde o tempo do vice-rei Vasco Cesar, constituíam, a par da atividade das hordas selvagens, outra causa de perturbação da vida econômica daquelas plagas. Nas matas de Cairu, de Camamu, do Rio de Contas e de Ilhéus nunca deixaram de existir tais coíós de escravos fugidos, apesar de, por muitas vezes, serem eles destruídos, e aprisionados os seus moradores. Logo se refaziam e estavam os negros de novo a apavorar as vilas, fazendas, engenhos e roças. Nas matas do distrito da Barra do Rio de Contas existia agora, por altura do ano de 1827, grande número de quilombolas que, emparceirados com desertores, andavam hostilizando os moradores dos lugares mais ermos, assaltando os viandantes e os escravos (Campos, 2006, p. 339-340).

Campos atribui o surgimento dos quilombos na região investigada ao processo da escravidão. O autor ressalta as investidas contra os quilombos ocorridas entre 1720 e 1735, quando o quarto vice-rei do Brasil, Vasco Fernandes César de Menezes, conhecido como “Conde de Sabugosa” título atribuído por D. João V, tornou-se capitão-general da Bahia. Anos depois, Vasco Menezes reconheceria nos quilombos uma “horda”, ou seja, uma estrutura geopolítica e militar que provocaria a desordem da vida econômica e social do Estado, e quando destruídos, ressurgiriam em outras plagas ou territórios (vilas, fazendas, engenhos e roças), justificando o fracasso econômico ocorrido no Estado da Bahia. O que Vasco Menezes tornou evidente foi a resistência dos quilombolas, em especial, na Barra do Rio de Contas (atual Itacaré), onde havia grande número de quilombolas trabalhando para alimentar a grande família baiana.

Segundo o historiador João José Reis (1996) que, realizou estudo sobre o quilombo do Oitizeiro de 1806, localizado nas proximidades da foz do Rio de Contas (atual Itacaré), reconheceu que os quilombolas, diferentemente de um povo hostil, tiveram papel de destaque na produção de farinha de mandioca no século XIX, e acrescenta que:

A farinha era o ‘pão da terra’, o alimento mais frequente nas casas baianas, mas também alimentava as muitas frotas de navios que faziam o comércio com Portugal e África. O Recôncavo produzia pouca mandioca, tendo se especializado na bem mais lucrativa agricultura de exportação, fumo e principalmente cana-de-açúcar. É famosa a afirmação do senhor de engenho Manoel Ferreira da Câmara de que não plantaria ‘um só pé de Mandioca, para não cair no absurdo de renunciar à melhor cultura do país pela pior que nele há’ (Reis, 1996, p.338).

Descrevemos nessa tese que, tanto os vestígios materiais do século XVIII, quanto as fontes documentais do XIX, sugerem a existência de quilombos no território em Itacaré e revelam, no mínimo, dois processos econômicos, a saber: o açúcar e a farinha de mandioca e, que esse último ainda ocupa grande parte do território quilombola envolvendo a mão de obra das famílias negras. Como afirma Reis, “a riqueza do lugar sem dúvida se media em mandioca, que era plantada, transformada em farinha e vendida”. (Reis, 1996, p. 359). O escoamento da farinha para Salvador, além de um ambiente propício pela fertilidade das terras e a localização em relação ao Rio de Contas, contava com um ancoradouro que permitia abrigar pequenas embarcações para o transporte de farinha de mandioca (Reis, 1996).

Stuart Schwartz em seu artigo *Mocambos, Quilombos e Palmares: a resistência escrava no Brasil Colonial* (1987), destacou a elevada incidência de mocambos nos distritos do sul da Bahia, notadamente Cairu, Camamu e Ilhéus, os quais eram tradicionalmente utilizados para o cultivo da mandioca, alimento básico para a subsistência das famílias brasileiras. Jaime Rodrigues (2017), ao estudar a farinha de mandioca sob uma perspectiva atlântica, ressaltou que, embora o cronista Vilhena não tivesse se dedicado a escrever sobre a produção de farinha, reconhece que esse produto era centralidade na dieta dos baianos ao longo do século XIX. Sua escassez, segundo Rodrigues, provocava aumento nos preços de outros produtos. Sua pesquisa aponta para a primazia dos povos indígenas da América do Sul na domesticação da mandioca, um tubérculo potencialmente venenoso, e sua posterior transformação em alimento essencial para colonos, marinheiros e africanos.

Bert Barickman (2003) também contribuiu com o debate ao analisar a utilização da mandioca no Recôncavo baiano escravista, contestando, assim, a ideia da vocação natural da região para a produção de açúcar. Já Marcelo Henrique Dias (2011), ao estudar a economia regional no período colonial, especificamente na Barra do Rio de Contas a partir de 1711, identificou a existência de aldeamentos de índios e negros que compartilhavam esse território e cultivavam a mandioca em parceria. Tais evidências sugerem a presença de quilombos engajados na produção dessa cultura alimentar. Para Dias, o Atlântico teve papel central no desenvolvimento econômico local, sendo fundamental para Portugal, mas também para os portos escravagistas africanos. Nesse contexto, o autor destaca os interesses da Coroa, da indústria privada e dos oficiais madeireiros, cuja demanda principal provinha da capital.

Para o Recôncavo, exportava caixas de açúcar. Para capital, tabuados, pranchões e peças prontas para a produção naval privada e oficial. No interior da própria comarca possivelmente se consumia a maior parte das madeiras extraídas das suas matas [...] A indústria naval local crescia impulsionada pela retomada agrícola das últimas décadas do século XVIII (Dias, 2011, p. 232).

Para Rodrigo Osório Pereira (2016) que, estudou o império botânico e as políticas portuguesas para a flora da Bahia Atlântica Colonial, relata que havia conflitos entre os proprietários de terras na Bahia e Portugal. Segundo o autor, que analisa os artigos de regulamentação na Carta de 1797:

Podemos perceber que essa regulamentação trouxe uma série de conflitos com os proprietários de terra da região, uma vez que a iniciativa de conservação das matas se chocou diretamente com a necessidade de ampliação da fronteira agrícola, especialmente para a cultura da mandioca, como também a utilização das madeiras para os engenhos de açúcar (Pereira, 2016, p. 218).

Contudo, mesmo diante dos conflitos de interesses econômicos e territoriais, não podemos perder de vista a importância do Atlântico para esse sistema de trocas. Na análise do historiador Luiz Felipe de Alencastro (2000), o Atlântico não deve ser compreendido a partir de uma perspectiva comparativa entre as colônias portuguesas de forma isolada, mas sim como um sistema articulado de exploração colonial, cuja singularidade ainda imprime marcas profundas na constituição do Brasil contemporâneo. Segundo o autor, que enfatiza essa ideia já em seu prefácio, o conceito de “sistema atlântico” permite compreender a interdependência estrutural entre a metrópole, suas colônias americanas e os portos escravistas africanos, configurando uma lógica de dominação transcontinental que transcende os limites político-administrativos tradicionais:

A colonização portuguesa, fundada no escravismo, deu lugar a um espaço econômico e social bipolar, englobando uma zona de produção escravista situada no litoral da América do Sul e uma zona de reprodução de escravos centrada em Angola. Desde o fim do século XVI, sugere um espaço aterritorial, um arquipélago lusófono composto dos enclaves da América portuguesa e das feitorias de Angola. É daí que emerge o Brasil no século XVIII (Alencastro, 2000, p.9).

Halysson Gomes Fonseca (2020), cita a historiadora Leonor Freire Costa que, entende o Atlântico como espaço de articulação entre os três continentes, a saber: África, Europa e América. Fonseca pesquisou a Intendência da Marinha e os armazéns reais no arsenal da Bahia, entre os séculos XVIII e XIX, e utiliza Alencastro para compreender as moedas de troca utilizadas na compra de angolanos, a saber: a prata da mina do Potosí no Peru; o zimbo das praias de Caravelas no Brasil; os búzios de Angola (mais rentáveis) e, os búzios das Maldivas. Essas mercadorias figuravam na pauta da Alfândega da Bahia de 1727, fazendo do Atlântico Sul um sistema de trocas próprio dentro do Império, sobretudo no século XVIII, quando o autor destaca um aumento na atividade portuária com a oferta africana de escravos para o Brasil.

As atividades portuárias de embarque e desembarque de mercadorias comercializadas através do Atlântico com a metrópole e com a costa africana, eram objeto de intensa atividade fiscal realizadas pelas repartições burocráticas instaladas nas intermediações do porto de Salvador. Dentre elas o comércio negreiro se destaca entre as mais rentáveis atividades, tanto para os traficantes como para o fisco, e sobre ele incidiram as atenções dos intendentess de marinha em toda América (Fonseca, 2020, p.31).

Nessa perspectiva, a consolidação do sistema escravista como um comércio transatlântico lucrativo também motivou investigações sobre a dinâmica socioeconômica da região cacauera no período pós-abolição. Destaca-se, nesse contexto, a pesquisa de Mary Ann Mahony (2007), cuja análise se concentra no século XIX, período marcado pela expansão da lavoura cacauera no sul da Bahia.

De acordo com a autora, tal expansão foi fortemente sustentada pela utilização intensiva da mão de obra escravizada, o que torna imprescindível investigar essa forma de produção, seu papel na economia regional, as estratégias de ocupação territorial e, sobretudo, sua inserção nas dinâmicas do Atlântico. Segundo Mahony,

Terra para plantar cacau era razoavelmente fácil de se encontrar em Ilhéus no século XIX, mas a mão-de-obra para trabalhá-la, não. Só alguns poucos produtores dispunham de muitos trabalhadores - fossem escravizados ou livres. A maioria dos agricultores em Ilhéus só podia contar com sua própria mão-de-obra ou dos membros de suas famílias, uma vez que não possuíam escravos nem podiam pagar a trabalhadores livres. Na verdade, em muitos casos, esses lavradores eram ex-escravos que complementavam a renda familiar prestando trabalho temporário nas grandes propriedades. Então, era difícil para eles plantarem muito cacau - ou, aliás, qualquer outro cultivo, o que fez com que as desigualdades já existentes na região fossem intensificadas no processo de implantação da nova lavoura (Mahony, 2007, p. 742).

Mahony buscou classificar as narrativas sobre a fundação e o desenvolvimento da região cacauera como um mito de origem de natureza econômica, destacando a negação da escravidão por parte dos “novos ricos” enquanto estratégia da elite regional para manter a dominação política. Para isso, recorreu à memória coletiva e às representações históricas, reconfigurando o discurso oficial e, simultaneamente, rompendo com o silenciamento em torno do crescimento das comunidades quilombolas, que se espalharam por diversas regiões do estado da Bahia.

Segundo a historiadora Silvana Aparecida da Silva (2019), a primeira vez que o termo quilombo aparece em um registro oficial.

Foi no ano de 1740, em uma carta enviada pelo rei Dom João V ao Conselho Ultramarino (responsável pela administração das colônias portuguesas), na qual caracterizava quilombo como sendo toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, ainda que não tenham ranchos nem pilões. A partir de então,

a documentação oficial referente a tais comunidades adotou o termo quilombo (Silva, 2019, p. 24).

Segundo Silva, com a abolição da escravidão no Brasil, em 1888, muitos dos quilombos, também conhecidos como “terras de preto” e “terras de santo”, foram adquiridos por meio de doações de antigos senhores de escravizados ou comprados diretamente pelos próprios negros, muito embora dependesse do Estado para reconhecer a titulação. Observa-se que a trajetória histórica dos quilombos no Brasil foi marcada tanto por opressões físicas e ideológicas quanto por mecanismos jurídicos de regulação e controle da estrutura fundiária, sistematicamente criados e administrados pelo Estado.

No período imperial, o Estado distribuía terras conforme seus próprios interesses, o interesse público era, de fato, o interesse do Estado. A partir da promulgação da Lei de Terras nº 601, de 1850, instituiu-se a venda de terras públicas, restringindo o acesso para os negros enquanto privilegiava àqueles que detinham capital suficiente para adquiri-las.

Passados mais de um século, o Estatuto da Terra, instituído pela Lei nº 4.504 de 1964, viria a regular as relações fundiárias no país, introduzindo o princípio da função social da terra. Essa legislação passou a relacionar a concentração fundiária à produtividade: se por um lado, visava conter o fortalecimento dos movimentos camponeses, por outro, normatizou o uso dos recursos naturais e da força de trabalho, em nome da proteção ambiental e do bem-estar dos trabalhadores.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi instituído o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que estabelece: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988). Para viabilizar a identificação dos beneficiários desse direito, foi criada, no mesmo ano, a FCP. Contudo, as comunidades quilombolas têm sido reiteradamente surpreendidas por emboscadas institucionais, sabotagens e manobras políticas, muitas vezes protagonizadas por representantes do próprio Estado.

Nesse sentido, Jan Hoffman French em seu artigo *Os quilombos e seus direitos hoje: entre a construção das identidades e a história* (2003), alerta para o caráter excludente do Decreto nº 3.912, sancionado em 10 de setembro de 2001, pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso. Embora posteriormente revogado, o decreto era extremamente restritivo, pois reintroduzia a exigência de comprovação histórica para o reconhecimento das comunidades quilombolas, exigindo que estas comprovassem sua existência em posse do território no ano da abolição (1888) e sua permanência em 5 de outubro de 1988. Tratava-se de

um entrave burocrático, proposto pelo Executivo à época, com o objetivo de conter o aumento expressivo de comunidades quilombolas que buscavam seu reconhecimento formal.

Mais recentemente, novos obstáculos foram impostos, como se observou nas discussões em torno da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3239, ajuizada em 2004, e julgada em 2018. Apesar do desfecho favorável às comunidades quilombolas no Supremo Tribunal Federal (STF), o caso evidenciou a fragilidade dos direitos territoriais mesmo quando assegurados constitucionalmente, justificando, portanto, a pertinência da proposta de um “Estado Quilombista”.

Silva (2019) destaca que o conceito de remanescente de quilombo começou a ser gestado durante as preparações para o centenário da abolição, que coincidiram com as discussões para a elaboração do texto da Constituição de 1988. A autora ressalta ainda que, em 1980, Abdias do Nascimento publicou o livro *O Quilombismo*, no qual propunha a criação de um Estado Nacional Quilombista. É com base nessa perspectiva teórico-metodológica, delineada por Abdias Nascimento, que analisaremos, ao longo desta pesquisa, as relações entre as comunidades quilombolas, o Estado e suas instituições.

Para Luane Bento dos Santos (2020), o pensamento de Abdias Nascimento dialoga com as proposições de Antônio Bispo dos Santos em torno dos “valores civilizatórios quilombolas”, concebidos como alternativa para uma reconfiguração profunda da sociedade brasileira. A autora cita ainda os escritos de Maria Beatriz Nascimento, ressaltando que há uma disputa de narrativas no campo acadêmico acerca das vivências quilombolas, o que dificultaria, conforme interpretação da pesquisadora, uma compreensão mais ampla e, ao mesmo tempo, mais aprofundada sobre a história do povo negro no Brasil. Para Beatriz Nascimento (1985), estudiosa do conceito de quilombo, essa estrutura representa tanto um instrumento de reconhecimento da identidade negra quanto um vetor de autoafirmação dentro da cultura nacional.

O Decreto nº 4.887, de 2003, regulamentou o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, conforme previsto no art. 68 do ADCT, e estabeleceu:

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Brasil, 2003).

Os remanescentes das comunidades dos quilombos são grupos étnico-raciais que se auto-identificam como tal, mediante sua trajetória histórica de relação com o território e sua ancestralidade negra vinculada a resistência e à opressão. Ainda segundo Silva,

A grande mudança deste Decreto para a política fundiária é recuperar a ideia de comunidade. O remanescente quilombola não é um indivíduo isolado, que receberá o título de posse de uma porção de terra, trata-se de um grupo de pessoas que têm direito ao título coletivo de um território. Portanto, fica nítido que a questão das terras quilombolas não se refere apenas ao espaço fundiário de demarcação, mas também a um território cultural (Silva, 2019, p. 29).

É importante considerar o avanço representado pelo Decreto nº 4.887/2003 no que se refere ao reconhecimento das dimensões culturais dos quilombos. Contudo, compreendemos que, sem o território, não há quilombo. É nesse sentido que apresentamos alguns questionamentos que consideramos fundamentais para a organização política e social das comunidades quilombolas:

Primeiramente, se a autoidentificação étnico-racial da comunidade constitui critério válido de reconhecimento, por que, no relatório etnográfico, peça fundamental do laudo antropológico, por que a dimensão racial não figura entre os critérios de validação?

Em segundo lugar, considerando que a trajetória histórica da relação da comunidade com o território envolve de maneira profunda a dimensão da ancestralidade, qual é o lugar conferido à ancestralidade em um processo marcado por opressões sistemáticas e negligências institucionais?

Em terceiro lugar, quais as estratégias de resistência desenvolvidas pelas comunidades quilombolas para lidarem com o racismo, a intolerância religiosa e os impactos provocados pelo Novo Código Florestal brasileiro?

Com relação a essa última questão, Silva (2019) observa que a criação de leis ambientais que desconsiderem os modos de vida das populações tradicionais resultam, muitas vezes, na redução de seus territórios, favorecendo a grilagem por parte de latifundiários, empresários e até políticos locais. A autora denomina esse fenômeno de racismo ambiental, conceito que, se aplica de forma precisa à realidade das comunidades quilombolas de Itacaré, atravessadas por interesses do mercado imobiliário e do setor hoteleiro. Na pesquisa de Silva, identificou-se que tais pressões resultaram na expulsão dos quilombolas de seus territórios. Como destaca a autora: “os quilombolas foram forçados a reduzir suas atividades produtivas, principalmente, a produção de alimentos para consumo próprio, tornando a vida muito mais difícil” (Silva, 2019, p. 30).

Essa compreensão é compartilhada pelo historiador Francisco Patrício Esteves em sua obra *Quilombos da Malhadinha: a construção de uma realidade social* (2019), fruto de sua tese de doutorado defendida na Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 2012. O autor identificou o processo de fragmentação do território da comunidade de Brejinho de Nazaré, no estado do Tocantins, a partir da implementação do Programa Brasil Quilombola e das mudanças introduzidas pelo Novo Código Florestal. Utilizando o método da história oral, Esteves buscou compreender como os moradores dessa comunidade se auto representam.

O objetivo de sua pesquisa não foi concentrar-se na definição conceitual do termo quilombo, mas, sobretudo, entender de que maneira a comunidade adquiriu visibilidade diante das políticas públicas implementadas pelo Estado, políticas essas que, paradoxalmente, também contribuíram para a produção de desigualdades e conflitos, denominados pelo autor como especificidades.

Conforme Esteves apresenta em suas considerações finais:

A primeira especificidade pode ser identificada na forma como seus moradores se referem à antiga comunidade coletiva que fora fragmentada em lotes individuais por intervenção do Estado. Nesses termos, pode-se dizer que essa intervenção promoveu a primeira experiência de propriedade privada e de desigualdade. A segunda, pode ser identificada na intervenção do estado que retirou parte da sua população de sua área de origem para reassentamentos rurais distantes promovendo o conflito entre alguns moradores e a sua representação. Porém, na terceira intervenção, verifica-se uma Malhadinha mobilizada em prol das políticas públicas de ação afirmativa e com a esperança no futuro. A sua população assume assim, a identidade quilombola, articulando o que eles chamam de tempo passado e tempo presente, a fim de ganhar reconhecimento e melhorar o futuro do povoado (Esteves, 2019, p.187-188).

Em outras palavras, a intervenção do Estado promoveu a assimilação ideológica de valores capitalistas e individualistas vinculados à noção de propriedade privada, resultando no conseqüente deslocamento forçado de comunidades quilombolas para assentamentos distantes. Essa prática gerou profundas desestruturações no tecido social comunitário, configurando-se como uma estratégia sistematicamente empregada pelo Estado brasileiro para desmobilizar, desarticular e, em última instância, desintegrar o movimento quilombola.

Diante desse cenário de genocídio não físico, propomos a análise do quilombismo, conforme concebido por Abdias Nascimento, como uma alternativa epistemológica, política e civilizatória capaz de tensionar as estruturas do Estado-nação e propor novas formas de organização coletiva.

Observa-se que, embora diversos trabalhos registrados na Plataforma Sucupira abordem o conceito de quilombismo desenvolvido por Abdias Nascimento, sua aplicação ainda permanece incipiente no contexto dos conflitos fundiários enfrentados por comunidades quilombolas, sobretudo naquelas situações em que se verificam uma resistência ativa, ou uma prática de “desobediência civil”, diante das imposições estatais. Nesse sentido, torna-se relevante resgatar a reflexão da filósofa Hannah Arendt (2010), para quem:

A desobediência civil aparece quando um número significativo de cidadãos se convence de que, ou os canais normais para mudanças já não funcionam, e que as queixas não serão ouvidas nem terão qualquer efeito, ou então, pelo contrário, o governo está em vias de efetuar mudanças e se evolui e persiste em modos de agir cuja legalidade e constitucionalidade estão expostas a graves dúvidas (Arendt, 2010, p. 68).

A análise das relações estabelecidas entre as comunidades quilombolas em Itacaré, de modo geral, evidenciam preocupações quanto à atuação do poder público, especialmente diante de governo que se encontra em vias de promover mudanças estruturais, insistindo em prática cuja legalidade e constitucionalidade suscitam dúvidas.

Nesse contexto, a reflexão de Hannah Arendt sobre as motivações que impulsionam a *desobediência civil* revela-se particularmente relevante. A autora adverte que tais movimentos, ao se insurgirem contra a ordem instituída, não apenas a questionam, mas também instauram formas alternativas de hegemonia, por meio de práticas anti-hegemônicas que desestabilizam os alicerces do poder vigente.

Sempre existem outras possibilidades, que foram reprimidas e que podem ser reativadas. As práticas de articulação por meio das quais se estabelece uma determinada ordem e se determina o significado das instituições sociais são ‘práticas hegemônicas’. Toda ordem hegemônica é possível de ser desafiada por práticas anti-hegemônicas, isto é, práticas que tentarão desarticular a ordem existente para instaurar outra forma de hegemonia (Mouffe, 2005, p. 17).

Em nosso caso, recorreremos à categoria durkheimiana de “anomia social”, entendida como a ruptura ou desorganização das normas que regem a vida em sociedade. Aqui, observamos que o Estado, ou, mais especificamente, o poder público local, promove a desestruturação das normas sociais vigentes nas comunidades quilombolas como forma de justificar, posteriormente, medidas de “reordenação” ou “correção” destinadas ao restabelecimento da ordem. Em outras palavras, as ameaças promovidas por políticos, empresários e fazendeiros locais contra as comunidades quilombolas de Itacaré, são respondidas com formas alternativas de ocupação do território por parte dos quilombolas que, nem sempre, são reconhecidas legalmente, mas

aceitas, mais tarde, essas formas alternativas são utilizadas como justificativa em favor dos fazendeiros locais em suas disputas pela posse do território. Tal prática, entretanto, é sistematicamente condenada pelo próprio Estado, que, em determinados casos, como o que acompanhamos em Itacaré, atua deliberadamente em favor dos interesses da especulação imobiliária, legitimando processos de grilagem em terras tradicionalmente ocupadas por quilombolas.

Em contrapartida, as comunidades quilombolas têm buscado ampliar sua participação no cenário político local, elegendo representantes comunitários para o legislativo municipal. Essa atuação, dentro do processo democrático, constitui, portanto, uma prática anti-hegemônica, pois reivindica, por meio da representatividade, a efetivação dos direitos constitucionais, frequentemente negados ou negligenciados pelo Estado.

Reconhecemos que, por trás da categorização etnográfica de remanescentes de comunidades de quilombos, há sujeitos históricos com trajetórias que justificam a criação de uma nova categoria explicativa, construída a partir de uma abordagem ancestral como dimensão fundante da presença quilombola no território. Nesse sentido, torna-se imprescindível o acionamento de outras epistemologias, isto é, de outras formas de produção de conhecimento científico que levem em consideração os saberes e experiências dos próprios sujeitos pesquisados.

Segundo Manoel Moacir de Farias Chaves Filho e Suzana Maria Lucas de Farias Chaves (2000), “a produção científica que se faz numa sociedade é profundamente marcada pela cultura na qual se insere; carrega em si os traços da sociedade que a gerou, refletindo suas contradições, tanto em sua organização interna quanto em suas aplicações” (Chaves Filho; Chaves, 2000, p. 73). Partindo dessa perspectiva, percebemos que lidamos com ambiguidades interpretativas em torno do conceito de comunidade, cuja polissemia é reveladora de um campo discursivo impreciso e atravessado por disputas simbólicas. A compreensão dessa complexidade é condição fundamental para que possamos, posteriormente, problematizar o uso da noção de comunidades quilombolas na produção científica contemporânea.

Segundo Edgar Morin (2005):

O método da complexidade pede para pensarmos nos conceitos, sem nunca dá-los por concluídos, para quebrarmos as esferas fechadas, para restabelecermos as articulações entre o que foi separado, para tentarmos compreender a multidimensionalidade, para pensarmos na singularidade com a localidade, com a temporalidade, para nunca esquecermos as totalidades integradoras (Morin, 2005, p. 192).

A aderência epistemológica e conceitual não pode representar um obstáculo às pesquisas em ciências sociais. Embora essas não disponham de teorias explicativas que nos permita,

por exemplo, apresentar provas ou estabelecer leis universais, isso não significa que os fenômenos sociais, historicamente estudados e culturalmente determinados, não possam gerar interpretações significativas sobre a realidade.

Nesse sentido, reconhecemos que os seres humanos modificam seu comportamento em função do conhecimento, e que os fenômenos sociais são, em grande medida, de natureza subjetiva. Essa subjetividade impede que sejam plenamente captados pela objetividade do comportamento observável, o que torna as ciências sociais, observadoras dos valores que informam sua própria prática.

Diante da desconfortável insegurança epistêmica provocada pelas abordagens críticas que discutem os limites das ciências sociais, cabe-nos compreender o papel da antropologia e do antropólogo na condução dessa investigação. Segundo Eduardo Viveiros de Castro (2002), a antropologia “é a arte de determinar os problemas postos por cada cultura, não a de achar soluções para os problemas postos pela nossa” (Castro, 2002, p. 117). Essa afirmação nos leva a refletir sobre a impossibilidade de levantar um problema de pesquisa sem antes estabelecer contato com os sujeitos da investigação, em nosso caso, as comunidades quilombolas de Itacaré.

Para Viveiros de Castro, “os problemas eles mesmos são radicalmente diversos, e o antropólogo não sabe de antemão quais são eles” (Castro, 2002, p. 148). Assim, o que temos e apresentamos até este momento são apenas hipóteses, conjecturas e pressupostos. Ainda que tenhamos estabelecido alguns contatos com as comunidades quilombolas em Itacaré, estes ainda são insuficientes para que possamos categorizá-los. Por isso, redigimos esta tese desprovidos da pretensão de esgotar essa investigação. Os problemas aqui levantados, à luz das considerações apresentadas pelas próprias comunidades quilombolas, constituem apenas indícios de uma realidade conflituosa e complexa entre as comunidades e suas relações com as instituições do Estado.

Paralelamente, a partir do levantamento bibliográfico realizado no banco de teses e dissertações da CAPES, por meio da Plataforma Sucupira, é possível identificar ao menos duas trajetórias predominantes de pesquisa: uma voltada para os fatores ideológicos, normativos e jurídicos; e outra voltada para os fatores sociológicos, antropológicos e históricos. Esta última revela, de forma dinâmica, as aplicações de princípios que, no caso específico da narrativa quilombola em Itacaré, particularmente na relação dessas comunidades com as instituições estatais, constituem uma contranarrativa ao pensamento hegemônico, historicamente, reprodutor de hierarquias raciais. No enfrentamento das estruturas formais da supremacia não negra, propomos o quilombismo como alternativa viável à construção de ambientes mais participativos e acolhedores.

Diante do exposto, adotamos o quilombismo como proposta histórico-humanista elaborada por Abdias Nascimento, compreendendo-o como uma categoria de análise das relações associativas presentes nas comunidades quilombolas e em sua interlocução com o Estado. Tal proposta avança na direção do que propunha o próprio Nascimento ao afirmar que os afrodescendentes precisam formular, de maneira teórica, suas experiências seculares de opressão. Em primeiro lugar, diante da escravização compulsória da população negra; em segundo, diante do racismo estrutural que nos coloca numa posição crítica frente à sociedade brasileira.

Segundo Gianmarco Loures Ferreira e Marcos Vinícius Lustosa Queiroz (2018), a Teoria Crítica da Raça (TCR) dialoga com os aportes desenvolvidos por diversos intelectuais negros brasileiros, como o quilombismo de Abdias Nascimento. A TCR, conforme Aparecida de Jesus Ferreira (2014), "é uma perspectiva que tem sido utilizada no campo educacional, principalmente no contexto dos Estados Unidos, para examinar as experiências de estudantes africano-americanos (african-american), latinos e, principalmente, intersecção com classe, gênero e sexualidade" (Ferreira, 2014, p. 242). Isso faz de Nascimento um intelectual nos moldes "orgânicos".

De acordo com Luís Armando Gandin, Júlio Emílio Diniz-Pereira e Álvaro Moreira Hypolito (2002), ao entrevistarem a professora Gloria Ladson-Billings, uma das principais representantes da TCR, ela afirma: "Devo enfatizar que não entendo intelectual, aqui, como aquele que lê muitos livros. Intelectual, para mim, é quem é capaz de engajar-se em um diálogo crítico com o mundo" (Gandin; Diniz-Pereira; Hypolito, 2002, p. 286). É nessa perspectiva de engajamento crítico com o mundo que situamos as contribuições do quilombismo de Abdias Nascimento.

No contexto internacional, é relevante mencionar o caso da Tanzânia, onde a questão étnica foi, ao longo da construção da nação, estrategicamente contornada para evitar conflitos, que sempre estiveram latentes na sociedade e representaram ameaça à unidade nacional. Essa é a interpretação apresentada pela cientista social Aline Chaves Rabelo em sua tese de doutorado intitulada "*Se você quiser enfrentar um leão, você precisa ter uma lança*": o movimento indígena na Tanzânia e os contornos da etnicidade (2021), defendida na Universidade Federal do Rio de Janeiro em parceria com a Escola de Estudos Avançados em Ciências Sociais de Paris. Segundo a autora:

O problema se impõe quando os princípios para a construção da almejada unidade nacional estão assentados na ideia – compartilhada por vários dos Estados e intelectuais africanos – de que identidade étnica é inconciliável com identidade nacional, ou que interesses com relação ao grupo étnico acabam sempre se sobrepondo a todos os outros, tornando a etnicidade um assunto sensível (Rabelo, 2021, p. 34).

Para Rabelo, que trabalha com Barth (1969), Cohen (1974) e Arruti (2014), tanto a reificação de grupos étnicos quanto o debate acerca das relações raciais entre esses grupos são compreendidos como potenciais causadores de conflitos. Isso significa que, segundo a autora, a abordagem instrumentalista, que busca teorizar a etnicidade por meio de características dinâmicas, relacionais e circunstanciais, tendem a encontrar resistências por parte dos grupos sociais tanzanianos.

Essa tensão teórica reverbera na forma como a comunidade do Fojo, em Itacaré, lida com as dificuldades de assumir a categorização de “remanescentes”, preferindo afirmar-se, simplesmente, como quilombolas, e ponto final.

Percebemos que este, constitui um dos desafios contemporâneos enfrentados pela etnografia, bem como, pelas ciências sociais de modo geral, no que diz respeito à prudência conceitual. Afinal, o conceito de "contornos da etnicidade" é apresentado pela cientista social brasileira Aline Chaves Rabelo (2021), em sua investigação sobre o movimento indígena na Tanzânia, como uma problemática para a construção da unidade nacional, na perspectiva tanto dos intelectuais quanto da comunidade local tanzaniana. A autora aponta que afirmar uma identidade étnica é, nesse contexto, negar uma identidade nacional, o que tornaria a teoria da etnicidade um tema sensível no cenário tanzaniano.

Diante da complexidade do tema, uma das estratégias adotadas na pesquisa de Rabelo, foi investir em outros marcadores identitários, contornando a questão étnica, com base na documentação coletada em Portugal, a fim de compreender a autoconstrução da identidade e o sentimento de pertencimento ao território. Tal esforço foi orientado pela fundamentação teórica adotada, pelos objetivos propostos e pela metodologia delineada para a pesquisa.

Em nosso caso, a raciografia, apresenta-se aqui como um dos pressupostos investigativos para identificar, descrever e analisar as dinâmicas das comunidades do João Rodrigues e Marimbondo, atravessadas por um epistemicídio, que historicamente não reconheceu a ancestralidade africana como dimensão epistêmica legítima, capaz de revelar estratégias de sobrevivência e permanência desses sujeitos em seus territórios. Isso vai além da categorização normativa de “remanescentes das comunidades dos quilombos”, conforme disposto no art. 68 do ADCT, referenciado no laudo antropológico, uma das peças que compõem o RTID da terra ocupada pelos referidos quilombolas.

Diante disso, compreendemos ser necessário interpretar e descrever sobre as dimensões mais amplas da compreensão da sociedade brasileira, que é profundamente atravessada pelo racismo. Uma abordagem raciográfica, parece, responder a essa necessidade, pois se propõe

como uma técnica analítica e descritiva das dinâmicas e processos vivenciados por grupos racialmente identificados, incluindo os atravessamentos da cultura material e imaterial que conferem a esses grupos uma identidade coletiva e ancestral. A raciografia pode ser compreendida como hipótese de análise pluralista, abrangente, e apropriável como instrumento teórico-metodológico pelas ciências humanas e sociais aplicadas. Por reconhecer múltiplos territórios epistêmicos, empenha-se em identificar e valorizar perspectivas que evidenciem os impactos do racismo antinegro e suas consequências na construção de uma sociedade mais equitativa.

Para o filósofo jamaicano Charles W. Mills autor da obra *O contrato racial* (1997), embora seja convencional representar as teorias morais e políticas do contrato social baseadas no consenso, a exemplo de Rousseau que, estabelece um pressuposto moral e epistemológico que, legitima uma civilização unificada em torno da raça branca e masculina como critério universal de normalidade. Ao fazer isso, exclui sistematicamente outros povos e culturas. Assim, houve uma quebra do contrato social, abrindo espaço para a formulação de outros contratos.

É nesse espaço teórico e histórico que Mills constrói o conceito de contrato racial, pois há questões que não são explicadas pelo contrato social clássico. Entre elas: como explicar a existência de Estados abertamente racistas, como a Alemanha nazista, Itália Fascista e os Estados Unidos até 1865 ou a África do Sul durante o regime do apartheid (1948–1994)? Como explicar a persistência do racismo no Estado brasileiro que, juridicamente, o condenam? Como explicar a violência sistemática praticada por agentes desse Estado contra determinados grupos raciais? Ou, ainda, como compreender a morte sistemática de milhares de jovens negros no Brasil sem considerá-la como uma questão racial, e não meramente étnica?

Entendemos que a raciografia pode contribuir para a explicação desses atravessamentos racistas, bem como das dinâmicas de resistência e enfrentamento desenvolvidas pelos quilombolas de Itacaré. Afinal, se a abolição da escravidão, em 1888, representou uma ruptura formal entre o Estado brasileiro e a sociedade escravocrata, o que dizer das estratégias dos quilombolas em Itacaré para permanecerem ocupando o território até os dias atuais, na condição de remanescentes?

As abordagens desenvolvidas pelas ciências humanas e sociais aplicadas, historicamente pautadas, sobretudo, pela etnografia, ainda não estabelecem um diálogo teórico-metodológico que reconheça o quilombismo como uma Teoria de Estado capaz de caracterizar um território negro e de reconhecer a ancestralidade como dimensão constitutiva das atuais dinâmicas raciais.

Discutir a trajetória dos quilombolas em Itacaré a partir da perspectiva do quilombismo exige uma análise interdisciplinar ancorada, em duas tradições intelectuais: uma voltada à formação dos quilombos e à sua atualidade enquanto elemento de democratização do acesso à terra e da estrutura fundiária; e outra relativa às discussões sobre o racismo estrutural no Brasil. Para a análise desta última, propomos a utilização da raciografia.

Uma das justificativas e fundamentos teórico-metodológicos para essa proposição encontra-se no artigo do filósofo Renato Noguera (2012), que, ao dialogar com o texto do filósofo ugandense Dismas Masolo, discute a predominância da monorracionalidade ocidental como escolha universal em detrimento da polirracionalidade presente em outras tradições cognitivas e intelectuais. Essa pluralidade, segundo Noguera, é frequentemente deslegitimada por escolas filosóficas europeias e estadunidenses, por não atenderem aos propósitos destas. (Noguera, 2012).

Para Abdias Nascimento (2002),

Como poderia as ciências humanas – etnologia, economia, história, antropologia, sociologia, psicologia, e outras – nascidas, cultivadas e definidas por povos e contextos socioeconômicos diferentes, prestar útil e eficaz colaboração ao conhecimento do negro, sua relação existencial, seus problemas, aspirações e projetos? Seria a ciência social elaborada na Europa ou nos Estados Unidos tão universais em sua aplicação? (Nascimento, 2002, p. 270).

Abdias Nascimento (1980) acrescenta que o conhecimento científico de que os negros necessitam é aquele que os auxilie a formular, de maneira sistemática e consistente, suas experiências históricas de quase cinco séculos de opressão. Nota-se que, o quilombismo, proposto por Nascimento, enquanto Teoria Geral de Estado, é a proposta política igualitária para o Estado brasileiro, uma alternativa válida para o processo de democratização do acesso ao território pelos quilombolas em Itacaré, por exemplo, que, na atualidade, disputam com empresários, políticos e especuladores e, esse fenômeno não se trata de um caso isolado na Bahia, justificando, investigarmos que tal prática ocorre de norte a sul do território nacional.

Nesse sentido, Ana Paula Comin de Carvalho no artigo *Chácara das Rosas: de um território negro a um quilombo urbano* (2010), analisa como a especulação imobiliária, de forma gradual, substitui as casas simples de madeira e terrenos amplos por edificações de alvenaria construídas em áreas cada vez menores. A população que tradicionalmente habitava esse território, localizado no município de Canoas, região metropolitana de Porto Alegre (RS), era composta por pequenos agricultores, trabalhadores da construção civil, empregadas domésticas, entre outros. Com o tempo, essas famílias foram deslocadas para bairros periféricos, enquanto

advogados, médicos e empresários passaram a ocupar o território. Com eles chegaram os muros altos, cercas elétricas, câmeras de vigilância e porteiros eletrônicos.

As populações negras de Porto Alegre, segundo Tamires Dias Quadros, no artigo: *Os territórios quilombolas urbanos: entre normas jurídicas e sociais* (2020), sofreram com a espacialização das normas higienistas durante o processo de urbanização da cidade. De acordo com Carvalho, há no estado do Rio Grande do Sul, indícios de mais de 130 comunidades remanescentes de quilombos. No entanto, aproximadamente 65 possuem processos administrativos de regularização fundiária abertos junto ao INCRA. Dessas, segundo a autora, apenas cinco estão situadas em perímetros urbanos, sendo a comunidade da Família Silva, no bairro Três Figueiras (Porto Alegre), a mais conhecida. Essa comunidade foi a primeira a ter seu território reconhecido, identificado e titulado pela União como remanescente de quilombo, fato que encorajou outras comunidades negras urbanas a pleitearem seus direitos.

Para Lidiane Alves, no artigo *Antropologia: um território em disputa* (2019), existe uma metamorfose na *práxis* antropológica promovida por estudantes negros e indígenas nos programas de pós-graduação em Antropologia Social no Brasil. Essa mudança tem implicado em um reposicionamento epistemológico da disciplina e, a abertura para novas perspectivas teóricas.

Para exemplificar essa nova perspectiva contra narrativa do poder repressivo do Estado, destacamos a dissertação de Marielle Franco intitulada *UPP: a redução da favela a três letras – uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro* (2014), na qual a autora argumenta que a política estatal brasileira se desenvolveu a partir de um duplo processo: o controle racial e a abertura do território à lógica administrativa da democracia liberal. Essa política, promoveu o enquadramento dos corpos negros "anormais" por meio de dispositivos de controle racial. Para Franco, esse projeto de Estado representa o novo paradigma na gestão da população negra, tanto no campo, por meio da regularização fundiária célere com liberação de licenças ambientais, dentre outros benefícios para atender os interesses das elites, quanto na cidade, através da reconfiguração urbanística e da gentrificação, fenômeno que atua prioritariamente sobre áreas de alto valor imobiliário, promovendo o racismo de Estado.

Em nossa pesquisa de campo, identificamos a intensificação da especulação imobiliária no território costeira de Jeribucaçu, onde existe uma comunidade quilombola que insiste em permanecer nessa localidade que é a mais valorizada em Itacaré, conforme o valor do metro quadrado estipulado pelo IPTU para esse território. A crescente presença de investimentos imobiliários nesse território sufoca a comunidade quilombola que é compelida a vender a posse de seu imóvel, ou pior, se tornar vítima da desapropriação para atender uma elite empreendedora, a isso denominamos gentrificação.

O termo *gentry*, originário do inglês, designava a pequena nobreza europeia, ou “nobreza rural”, sem títulos, mas que compartilhava os mesmos valores da aristocracia. A gentrificação, por sua vez, é um fenômeno físico, econômico, social e cultural que, segundo Franco, implica na invasão de áreas populares por grupos da classe média e alta, transformando radicalmente o território. No caso de Itacaré, trata-se da ocupação das terras, tradicionalmente ocupadas por quilombolas, que são assediados financeiramente para desfazerem das propriedades que ocupam, para cederem lugares para investimentos que alteram suas condições de vida e permanência.

Para Franco, esse processo de renovação física e valorização territorial responde às demandas dos novos moradores e desconsidera as histórias e culturas das populações negras que ali vivem. Nesse contexto, a etnografia tradicional, embora focada na descrição das culturas e modos de vida, parece insuficientes para abarcar a complexidade e o conflito subjacente ao fenômeno da gentrificação e ao racismo de Estado. É justamente por essa limitação que reafirmamos a necessidade da raciografia como ferramenta de análise crítica.

A Bahia abriga mais de 500 comunidades quilombolas distribuídas em seu território. Dessas, 381 já foram certificadas pela FCP, e 371 possuem processos abertos de regularização fundiária junto ao INCRA.

Em 2014, foi publicado na *Revista Cadernos da Metrópole* (PUC-SP, v. 16, n. 32, pp. 461–486) o artigo *Reflexões sobre o conceito e a ocorrência do processo de gentrification no Parque Histórico do Pelourinho, Salvador–BA*, de Daniel de Albuquerque Ribeiro. O autor argumenta que o Programa de Recuperação do Parque Histórico do Pelourinho, iniciado em 1991, promoveu a substituição da população negra local sob o pretexto de restaurar as estruturas físicas deterioradas, resultando em um processo de higienização social, ou limpeza étnica, ao expulsar os moradores mais pobres, majoritariamente negros.

Ribeiro observa ainda que, desde a década de 1930, intensificou-se o movimento migratório das classes mais abastadas do Pelourinho em direção à orla marítima. Em 2008, o grupo Iguatemi da Bahia (Holding LGR) iniciou a aquisição de imóveis nos logradouros da Rua Direita, no bairro Santo Antônio, e no bairro do Carmo, totalizando 64 edificações. A proposta era transformar a região em um novo “Pelourinho” com grifes famosas e moradias destinadas à classe média. Apesar do assédio financeiro exercido sobre os moradores, muitos resistiram à venda de suas casas. A empresa, por sua vez, alegou não ter recebido o apoio prometido pelo governo, revelando, segundo Ribeiro, como o Estado altera sua posição no jogo da *gentrification*. Tal tentativa de substituição de uma população de baixa renda, predominantemente negra, por outra de maior poder aquisitivo é uma das características desse fenômeno urbano. Em nossa

leitura, esse processo expressa uma forma de racismo de Estado, na medida em que ocorre com a anuência e, muitas vezes, a participação ativa do poder público estatal.

Dirce Cristina de Christo e José Carlos Gomes dos Anjos (2020), ao realizarem uma etnografia da comunidade quilombola Macaco Branco (Portão, RS), identificaram a existência de um abismo entre os sujeitos pesquisados e o aparato estatal. Reconhecem a burocracia como uma estratégia racista das instituições públicas, que impedem essas comunidades de acessarem seus direitos. Concluem, de forma categórica: “Num contexto de racismo, não há trânsito seguro no Estado” (Christo; Anjos, 2020, p. 406).

José Carlos Gomes dos Anjos (2011), já havia advertido que os quilombolas, no Brasil, são tratados como uma questão de segurança nacional. Com base na tese de doutorado de sua orientanda Cíndia Brustolin (2009), afirma que, desde 2007, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), por meio da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional (SE-CDN), passou a exigir que todos os processos de regularização de territórios quilombolas fossem submetidos à sua avaliação. Após as etapas de identificação e delimitação conduzidas pelo INCRA, mesmo com o reconhecimento e certificação pela FCP, os processos só avançam após o parecer do GSI-PR, que dispõe de 30 dias para se manifestar. Em outras palavras, os quilombolas, em todo o território nacional, ficam à mercê desse órgão para verem seus direitos territoriais reconhecidos. Tal prática revela uma percepção perversa: os quilombolas são tratados como ameaça à democracia e à paz social. Isso nos leva a perguntar: o que os quilombolas possuem para representarem uma ameaça estatal?

Em 2008, ao questionar os motivos do atraso na regularização fundiária quilombola, Anjos obteve como resposta do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), que quanto maior o território delimitado pelos antropólogos, menor seria a agilidade do processo jurídico-administrativo. Tal resposta explicita a dificuldade do Estado em lidar com a temática e evidencia o racismo institucional do INCRA como obstáculo.

Carlos Moore (2007), ao refletir sobre o racismo, afirma que já acreditamos que o racismo fosse um fenômeno dinâmico, que “recuará diante da educação, do crescimento econômico, da ciência ou da tecnologia, é uma teoria do autoengano (Moore, 2007, p. 286 - 287). Suas reflexões, baseadas em análises comparativas dos modelos de racismo na África do Sul, nos Estados Unidos e no Brasil, ganham profundidade quando apresentou contraposta à tipologia proposta por Oracy Nogueira (1954), que distingue o “preconceito de marca”, predominante na sociedade brasileira, do “preconceito de origem”, mais comum na sociedade norte-americana. No caso brasileiro, corpos negros são marcados socialmente pelo racismo, uma linguagem que os atravessa e define suas possibilidades de existência.

Kabengele Munanga (1988) defende que para romper com essa interpretação exige a ampliação de outros referenciais teóricos. Apoiando-se em Cheikh Anta Diop, afirma que, se o negro na civilização egípcia foi mestre na invenção da matemática, da geometria, da metalurgia, da eletricidade, dentre outros, é incorreto considerar a ciência e a racionalidade como exclusividades do homem branco. Os negros, como todas as raças humanas, contribuíram de forma contínua para o desenvolvimento do conhecimento (Munanga, 1988, p. 272).

Nesse sentido, as reflexões afroperspectivistas ganham centralidade, fazendo, retomarmos, mais uma vez, ao pensamento de Renato Nogueira (2014), para quem é necessário adotarmos referenciais pluriversais, como o quilombismo de Abdias Nascimento (1980), a *afrocentricidade* de Molefi K. Asante (2000) e o *perspectivismo ameríndio* de Eduardo Viveiros de Castro (2020), para pensarmos uma outra sociedade.

Os direitos dos quilombolas podem ser compreendidos como o direito de existir e viver conforme seus modos de vida próprios. A Constituição Federal de 1988 representou um marco nesse processo, pois abriu caminhos para a regularização jurídico-político-administrativa dos territórios quilombolas. Entretanto, como aponta Alfredo Wagner Berno de Almeida (2004), no artigo *Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos* reconhece que, apesar dos avanços constitucionais, ainda há entraves burocráticos, utilizados por grupos políticos que, historicamente, monopolizam o acesso à terra em nosso país.

Os remanescentes dos quilombos são definidos como grupos étnico-raciais com trajetórias históricas próprias e suas caracterizações se dá por critérios de autoatribuição, trajetórias históricas próprias, relações territoriais específicas e presunção de ancestralidades negras e resistências à opressão historicamente sofridas. Os quilombolas são descendentes de africanos escravizados e os remanescentes desses quilombolas se organizaram em comunidades desde o século XVI. E ressaltamos que, esse território ocupado pelos quilombolas e seus descendentes, são consideradas terras utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, conforme o Decreto nº 4.887/2003.

Recentemente, o Programa Brasil Quilombola, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, contestou o Projeto de Lei (PL) nº 1.942/2022, que propunha alterar o procedimento de identificação, delimitação, reconhecimento e titulação das terras quilombolas, introduzindo um marco temporal com base na data de promulgação da Constituição Federal (5 de outubro de 1988).

Ilka Boaventura Leite no artigo *Quilombos e quilombolas: cidadania ou folclorização?* (1999), alerta sobre a urgência da regulamentação do Art. 68 do Ato das Disposições Constitu-

cionais Transitórias (ADCT). Leite, dialogando com Renato Ortiz (1988), destaca que a construção de uma identidade nacional "mestiça", homogeneizante, dificultou o reconhecimento de fronteiras étnicas e a efetivação de direitos para os quilombolas em sua relação com o Estado brasileiro. Para a autora, a apropriação, uso e posse dos recursos naturais que definem o valor de um território, transformou-se em moeda de troca no sistema hierárquico em que a identidade negra não confere, por si só, o direito à terra. É necessário lutar para que outros, geralmente não negros, reconheçam esse direito. Como enfatiza Leite, os quilombolas são, antes de tudo, organizações sociais e políticas que reafirmam, cotidianamente, suas existências diante das estruturas excludentes do Estado.

3.3 – O Estado Quilombista de Abdias Nascimento

A teorização elaborada por Abdias Nascimento (1980) acerca do Estado Quilombista compreende dezesseis “princípios e propósitos” que o autor denominou “Estado Nacional Quilombista”, configurando-se como uma Teoria Geral do Estado. Tal formulação pode ser analisada a partir do *corpus* interdisciplinar das Ciências Humanas e Sociais, conforme as três diretrizes fundamentais propostas por Dalmo Dallari: a Filosofia do Estado, que considera os valores éticos na análise dos fenômenos; a Sociologia do Estado, que se baseia na observação dos fatos da realidade social e a Perspectiva do Estado, que incorpora critérios normativos, técnicos e formais.

A proposta de um Estado Quilombista, conforme apresentada por Abdias Nascimento, é interpretada por Florestan Fernandes como uma concepção mais abrangente, na medida em que contempla criticamente o contexto histórico da chamada “democracia” brasileira. Segundo essa perspectiva, o processo histórico de formação da sociedade brasileira, longe de constituir uma democracia plena no campo social, consolidou-se mediante relações sociais autoritárias, que reprimiram as manifestações culturais e políticas quilombolas. Nesse sentido, o conceito de “democracia” não operou como uma força social construtiva, comprometida com a democratização dos direitos e garantias sociais e étnico-raciais, o que, por sua vez, justificou a formulação e a necessidade de um Estado Quilombista.

O Estado Quilombista está amparado em uma teoria de matriz histórico-humanista, cuja formulação científica foi iniciada ao longo das três décadas anteriores por Abdias Nascimento e, apresentada na abertura do Segundo Congresso de Cultura das Américas, realizado entre os dias 17 e 21 de março de 1980, no Panamá, pois, no Brasil, tal apresentação seria inviável diante do estágio avançado da Ditadura Militar.

A experiência política de Abdias Nascimento adquirida no Teatro Experimental do Negro foi fundamental para o processo de teorização. Segundo Guerreiro Ramos, em 9 de maio de 1949, durante o discurso de abertura da Conferência Nacional do Negro, Abdias Nascimento, ao tratar do “espírito e da fisionomia” do Teatro Experimental do Negro (TEN), Abdias Nascimento já denunciava o processo de alienação das ciências antropológica e sociológica no Brasil. Essas críticas, amplamente difundidas no *Jornal Quilombo*, dirigido por Guerreiro Ramos, seriam posteriormente reiteradas por Abdias Nascimento durante o I Congresso do Negro Brasileiro, em 1950.

O TEN representa uma reação de intelectuais negros e mulatos que, em resumo, têm três objetivos fundamentais: 1) formular categorias, métodos e processos científicos destinados ao tratamento do problema racial no Brasil; 2) reeducar os ‘brancos’ brasileiros, libertando-os de critérios exógenos de comportamento; 3) ‘descomplexificar’ os negros e mulatos, adestrando-os em estilos superiores de comportamento, de modo que possam tirar vantagens das franquias democráticas em funcionamento no país (Ramos, 2023, p. 127).

Com base nesses objetivos, tanto de ordem teórica quanto prática, envolvem o Estado e suas instituições democráticas, observando-se que as “franquias” (direitos políticos e civis) não eram acessíveis a negros e mulatos da época, em decorrência de uma questão eminentemente político-econômica. Para Guerreiro Ramos, nossos problemas culturais, no sentido antropológico e sociológico, estão intrinsicamente vinculados ao desenvolvimento econômico da população brasileira. Portanto, não se trata de um desenvolvimento isolado ou dissociado, pois tal abordagem não nos interessa, como já foi afirmado anteriormente por Nascimento.

Alberto Guerreiro Ramos (1915 - 1982), baiano nascido em Santo Amaro da Purificação, desempenhou diversas funções públicas e acadêmicas ao longo de sua trajetória. Atuou como servidor público e professor na Escola Brasileira de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), e como secretário executivo no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), atual Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Ministrou cursos livres sobre sociologia e os problemas econômicos e sociais do Brasil, além de proferir conferências em Pequim, Belgrado, na Academia de Ciências da União Soviética, entre outros espaços internacionais. Foi professor visitante na Universidade de Paris em 1955, e professor permanente na *University of Southern California* em 1965, na Yale University em 1972 e na Wesleyan University em 1973. Com ampla experiência internacional, passou por instituições nos Estados Unidos, Alemanha, França, Inglaterra e China.

Mesmos diante desse repertório reconhecido internacionalmente, Guerreiro Ramos foi expulso do Brasil em 1965, em decorrência da Ditadura Militar, após prestar depoimento à Comissão de Inquérito do Conselho de Segurança Nacional. Nesse processo, Guerreiro ao tomar conhecimento de sua ficha pessoal, onde se lia “mulato, metido a sociólogo”, materializou-se o trágico episódio que Guerreiro vivenciou, momento decisivo de conscientização do autor sobre o racismo estrutural brasileiro, o levando a decidir se radicar nos Estados Unidos. Retornando ao Brasil na década de 1980, quando passou a lecionar na Universidade Federal de Santa Catarina.

Dotado de sólida formação filosófica, especialmente, na corrente existencialista, Guerreiro Ramos foi um entusiasta do pensamento da negritude e colaborou na criação da Faculdade de Filosofia da Bahia. Formou-se em Ciências Sociais em 1942, pela Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, e posteriormente, em Direito, na mesma instituição. Junto a Abdias Nascimento, fundou o Instituto Nacional do Negro, hoje Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros (IPEAFRO), e colaborou com o Teatro Experimental do Negro (TEN) entre 1949, ano em que conheceu Abdias Nascimento, e 1955, quando viajou para a França.

Entre suas obras mais importantes, destacam-se *Introdução Crítica à Sociologia Brasileira* (1957), *Redução Sociológica* (1958) e *O Problema Nacional do Brasil* (1960). A presente pesquisa se apoiou na coletânea *Negro Sou* (2023), organizada por Muryatan Barbosa, que reúne textos escritos entre 1949 e 1973. Em especial, utilizamos o ensaio *O Problema do Negro na Sociologia Brasileira* (1954), no qual, Guerreiro Ramos apresenta uma crítica contundente às abordagens da sociologia, antropologia e história, afirmando que a questão racial no Brasil é, fundamentalmente, um problema de ordem econômica e política. Tal entendimento o aproximou do projeto de Estado Quilombista proposto por Abdias Nascimento. Um Estado promotor dos quilombolas. Nesse sentido, participamos do II Fórum de Mulheres Quilombolas, em 29/07/2023, no Centro Cultural Porto de Trás (Imagem 04), com a presença das comunidades do Marimbondo e João Rodrigues.

Imagem 03 – Cartaz do II Fórum de Mulheres Quilombolas



Fonte: Acervo pessoal 29/07/2023

Participamos da roda de Educação Quilombola, como pode ser visto na Fotografia 05, quando contribuimos com o papel da educação diante das tecnologias, da economia, da história e do meio ambiente. Uma das demandas apresentadas foi a necessidade de estímulo à leitura.

No dia seguinte, 30/07/2023, foi realizada a doação de 200 livros (Fotografia 06) sobre direito, medicina e manuais do Ensino Médio para a biblioteca comunitária de Marimondo (contrapartida). Nesta ação, foi destacada a necessidade de formação para os jovens quilombolas em ciências jurídicas, com ênfase em Direito Público, para que possam acompanhar os processos de regularização fundiária, intervir nas instâncias jurídico-administrativas e prestar assistência jurídica às comunidades. Essa prática já ocorre na comunidade de Porto de Trás, que conta com um advogado quilombola. Em relação ao estímulo para o ingresso de quilombolas em cursos de medicina, a comunidade de João Rodrigues apresentou Naã Santos, estudante de medicina, na UFSB, *campus* Teixeira de Freitas que, reivindica maior apoio da instituição, especialmente da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil e, compartilhou conosco seu objetivo após a formatura, se tornar secretária de saúde em Itacaré.

Fotografia 06 – Biblioteca do Marimbondo



Fonte: Acervo pessoal registrada em 30/07/2023, da esquerda para direita Cassimiro, Manoel, Etinho e Antonio no Quilombo Marimbondo

Durante as manifestações do Ilê Àse Onisunje Egbé Yat'Ogun, foi promovido um debate em torno da mobilização de protesto contra o assassinato de Bernadete Pacífico, conhecida como Mãe Bernadete, assassinada aos 72 anos de idade. Ialorixá, liderança do Quilombo Pitanga dos Palmares e ex-secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do município de Simões Filho. Mãe Bernadete foi brutalmente assassinada a tiros em sua residência, seis anos após o homicídio de seu filho, Fábio Gabriel Pacífico dos Santos, conhecido como Binho do Quilombo, também uma destacada liderança quilombola.

Esses crimes tiveram profundo impacto na sociedade brasileira, ao evidenciarem a persistente vulnerabilidade das comunidades quilombolas e a contínua perseguição que enfrentam. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) emitiu nota pública, exigindo uma resposta imediata por parte do Estado brasileiro:

A Conaq exige que o Estado brasileiro tome medidas imediatas para a proteção das lideranças do Quilombo de Pitanga de Palmares. É dever do Estado garantir que haja uma investigação célere e eficaz e que os responsáveis pelos crimes que têm vitimado as lideranças desse Quilombo sejam devidamente responsabilizados. É crucial que a justiça seja feita, que a verdade seja conhecida e que os autores sejam punidos. Queremos justiça para honrar a memória de nossa liderança perdida, mas também para que possamos afirmar que, no Brasil, atos de violência contra quilombolas não serão tolerados (CONAQ, 2023).

O assassinato de Mãe Bernadete reverberou com intensidade nas comunidades quilombolas em Itacaré, sendo considerado uma experiência traumática para não só as lideranças quilombolas, a importância das lideranças femininas é um aspecto estruturante na

trajetória das comunidades. O crime despertou o interesse econômico que incide sobre os territórios quilombolas, especialmente, aqueles relacionados à especulação imobiliária, que visam à remoção dessas comunidades em benefício da exploração lucrativa das terras, muitas vezes, reconhecidas por sua importância histórica, cultural e ambiental.

O Quilombo Pitanga dos Palmares, datado do século XIX, foi certificado pela FCP em 2005, e delimitado pelo INCRA em 2017. Ocupando uma área de 854 hectares, abriga aproximadamente 290 famílias que sobrevivem da agricultura familiar. Há décadas, a comunidade resiste ao avanço sobre seu território, que ainda não foi titulado. Advogados da família afirmam que o Quilombo Pitanga dos Palmares está situado no entorno da Área de Proteção Ambiental (APA) defendida por Mãe Bernadete, contra a ação predatória dos madeireiros da região. A área do quilombo já havia sido diminuída pela construção da Colônia Penal de Simões Filho e, posteriormente, destinada para área do lixão.

Reconhecemos que o feminicídio de Mãe Bernadete expôs a intersecção de múltiplas formas de genocídio, da discriminação na sociedade brasileira, do racismo, do sexismo, da intolerância religiosa e da violência contra lideranças políticas populares. Mãe Bernadete era uma mulher negra, idosa, quilombola, liderança política e religiosa, características que, somadas, ao racismo, tornaram Mãe Bernadete, alvo de um conjunto de vulnerabilidades estruturais do próprio Estado.

Como forma de resistência e denúncia, o Ilê Àse Onisunje Egbé Yat'Ogun, organizou protesto no dia 24 de agosto de 2023, na Praça São Miguel (Imagem 05). A mobilização reuniu diversos integrantes das comunidades quilombolas, em um ato de afirmação da vida, da memória e do direito à permanência em seus territórios ancestrais.

Imagem 04 – Cartaz de Mobilização Mãe Bernadete Presente



Fonte: Acervo pessoal 24/08/2023

A participação dos quilombolas nos eventos culturais promovidos em Itacaré, é uma prática cotidiana, revelando o esforço contínuo da comunidade em interagir com seu entorno sociocultural. Um exemplo significativo dessa inserção foi a participação na primeira edição da Festa Literária Internacional de Itacaré (FLICARÉ), realizada entre os dias 11 e 13 de novembro de 2023. O evento (Imagem 06) reuniu quilombolas e escritoras da região, promovendo um espaço de diálogo e valorização da diversidade cultural local.

Imagem 05 – Cartaz de Mobilização da Feira Literária



Fonte: Acervo pessoal 11/11/2023

A Semana da Consciência Negra (Imagem 07), foi uma realização da Prefeitura de Itacaré, através das Secretarias de Educação, Turismo e Cultura, em parceria com o Conselho Quilombola e Conselho Municipal de Políticas Culturais que, promoveram diversas ações e reflexões sobre os direitos quilombolas e as desigualdades raciais.

Imagem 06 – Cartaz de Mobilização da Semana da Consciência Negra



Fonte: Acervo pessoal 18/11/2023

O evento contou com uma programação diversificada, composta por palestras, debates, oficinas, desfile da beleza negra e manifestações culturais. As atividades foram iniciadas na Praça São Miguel, no dia 18 de novembro, com a participação do coordenador do Fórum de Educação Quilombola no Sul da Bahia, Cláudio Soledade, que discorreu sobre as políticas públicas voltadas à educação nas comunidades quilombolas. Em seguida, a pesquisadora Geomara Moreno apresentou o material didático produzido no Quilombo do Fojo. Posteriormente, o pesquisador Delsuc Gomes dos Santos, compartilhou suas vivências no território e, exibiu o documentário sobre a história das comunidades quilombolas em Itacaré.

As atividades foram encerradas com a apresentação cultural intitulada *O Bicho e o Caçador*, evidenciando a interação da sociedade itacareense nas ações realizadas em parceria com integrantes das comunidades quilombolas.

Neste ponto, é importante que o(a) leitor(a) atente para os cartazes apresentados nas Imagens 04, 05, 06 e 07, os quais evidenciam a centralidade das mulheres negras enquanto promotoras e protagonistas das atividades realizadas. Tal protagonismo não se configura como uma coincidência. A partir do trabalho de campo, foi possível constatar a presença ativa e determinante das mulheres em todas as etapas de desenvolvimento desta pesquisa e, observando as imagens dos cartazes, iniciamos nossa análise sobre a estética negra como elemento de humanização e libertação da consciência quilombola.

Em 13 de outubro de 1944, no Rio de Janeiro, Abdias Nascimento fundou o Teatro Experimental do Negro (TEN), que permaneceu em atividade até 1961. Na imagem 08 aparece Abdias Nascimento entrevistando o professor Guerreiro Ramos, sociólogo do Departamento Nacional da Criança, momento em que atos racistas eram denunciados por parlamentares em

meio aos debates da Constituinte de 1946. Apesar de seu encerramento formal, a Ditadura Militar não foi capaz de silenciar a crescente presença de afrodescendentes nos palcos, no rádio, na televisão e na intelectualidade brasileira, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, conforme aponta Semog:

Armado de sonhos forjados na nossa herança ancestral, atualizados por um ideário contundente e bem fundamentado, que não se dava ao luxo de pequenas utopias, o pessoal do TEN iniciou uma série de ações que extrapolavam a função teatral, para estabelecer novos paradigmas àquela massa de negros e negras, jovens em sua maioria, que eram mobilizados ou que aderiram à proposta. Não se buscava apenas um bom lugar dentro da sociedade racista. (Semog, 2006, p. 141).

Abdias Nascimento nasceu em Franca, São Paulo, e exerceu múltiplas atividades ao longo de sua vida. Foi artista plástico, dramaturgo, economista, político, professor universitário e ativista dos direitos humanos e civis da população negra brasileira. Em 1968, tornou-se alvo de perseguição política e autoexilou-se nos Estados Unidos em razão da intensificação da repressão promovida pelo Estado brasileiro após a promulgação do Ato Institucional nº 5 (AI-5), durante o regime da Ditadura Militar.

Imagem 07 - Abdias Nascimento e Guerreiro Ramos



Fonte: Diário Trabalhista, 24.03.1946, p. 6.

Nos Estados Unidos, Abdias Nascimento vivenciou as tensões e mobilizações dos Movimentos dos Direitos Civis dos afro-americanos, aproximando-se das concepções do panafricanismo, influência decisiva em sua trajetória intelectual e militante. Conforme José Flávio Saraiva, “as reivindicações do panafricanismo serviram de base não só aos líderes políticos africanos, em seus programas de emancipação, mas também ao próprio movimento de releitura, feita hoje pela intelectualidade africana” (Saraiva, 1987, p. 9).

Durante sua permanência nos Estados Unidos, Abdias Nascimento lecionou na Escola de Teatro da Universidade de Yale, no Centro de Humanidades da Wesleyan University, no Estado de Connecticut, e na Temple University, no Estado de Nova York. Também atuou no Centro de Estudos Porto-Riquenhos, onde fundou a Cátedra de Culturas Africanas no Novo Mundo. Nesse contexto, consolidou-se sua adesão à vertente panafricanista e à Teoria Racial Crítica como instrumentos analíticos voltados à compreensão das estruturas de dominação e resistência vivenciadas pelas populações negras no Ocidente.

É nesse sentido que compreendemos a figura de Abdias Nascimento como um intelectual engajado, articulado com os movimentos negros internacionais, e amigo de Guerreiro Ramos. Entre 1971 e 1981, Abdias Nascimento foi convidado como professor visitante no Departamento de Línguas e Literaturas Africanas da Universidade de Ifé, na Nigéria. Esse período foi marcado pelo reconhecimento da força do pensamento panafricanista e da Teoria Racial Crítica, ambos fundamentais para a compreensão dos processos de independência dos países africanos.

Durante sua estadia na Nigéria, Abdias travou contato com o historiador e economista político tanzaniano Julius Nyerere, primeiro presidente da Tanzânia (1964), que lhe apresentou o Ujamaísmo, modelo de Estado Nacional Africano baseado em princípios de solidariedade, economia comunitária e soberania popular, o qual viria a influenciar profundamente a formulação do conceito de quilombismo de Abdias Nascimento.

De volta ao Brasil, Abdias ocupou importantes cargos públicos: foi Secretário de Governo no Estado do Rio de Janeiro, Deputado Federal (1983–1986) e Senador da República (1991–1999). Publicou, ao longo de sua vida, oito obras, das quais destacamos *O Quilombismo*, em suas três edições: 1980, 2002 e 2019.

A primeira edição de *O Quilombismo*, lançada em 1980, reúne sete documentos fundamentais que sustentam a elaboração teórica da obra. O primeiro desses textos corresponde à introdução do livro *Mistura ou massacre?* Apresentado no I Congresso de Cultura Negra das Américas (Cali, 1977) e posteriormente publicado pelo *Afrodiaspora - Puerto Rican Studies and Research Center da State University of New York*, em Buffalo, no ano de 1979.

Nesse texto inaugural, Abdias Nascimento denuncia a condição do negro no Brasil, particularmente em relação à hegemonia histórica, cultural, racial e de classe exercida pela minoria não-negra. Os negros, afirma o autor, são sistematicamente compelidos a esquecer sua história e condição social. Acrescenta ainda que, diferentemente dos Estados Unidos e da África do Sul, onde a questão da terra está no centro das disputas sociais e políticas. No Brasil, país edificado com a força de trabalho negra, a questão fundamental reside na retomada da posse e do controle do que também pertence à população afrodescendente. Abdias Nascimento sustenta essa reivindicação, devendo ser conduzida em comunhão fraterna com os poucos povos indígenas que sobreviveram ao mesmo processo de massacre e espoliação racista.

Nesse sentido, é imprescindível retomar e aprofundar a consciência histórica, política e cultural delineada por Abdias Nascimento.

É escandaloso notar que porções significativas da população brasileira de origem europeia começaram a chegar ao Brasil nos fins do século XIX como imigrantes pobres e necessitados. Imediatamente passaram a desfrutar de privilégios que a sociedade convencional do país lhes concedeu como parceiros de raça e de supremacismo eurocentrista. Tais imigrantes não demonstraram nem escrúpulo e nem dificuldades em assumir os preconceitos raciais contra o negro-africano vigente aqui e na Europa, beneficiando-se deles e preenchendo as vagas no mercado de trabalho que eram negadas aos ex-escravos e seus descendentes. Estes foram literalmente expulsos do sistema de trabalho e produção à medida que se aproximava a data 'abolicionista' de 13 de maio de 1888 (Nascimento, 1980, p.253).

O segundo documento, intitulado "Revolução Cultural e Futuro do Pan-Africanismo", foi apresentado na Assembleia Geral do VI Congresso Pan-Africano, em 23 de junho de 1974, em Dar-es-Salaam, Tanzânia. Nele, Abdias Nascimento compartilha o pensamento de Cheikh Anta Diop ao afirmar que a "ciência" tem sido utilizada como instrumento de distorção, opressão e alienação. Abdias evoca Palmares, como república livre que ocupou um território negro equivalente a aproximadamente um terço de Portugal, durante um século (1595–1695), desafiando a estrutura colonial vigente. Segundo Nascimento, Palmares representa a experiência panafricana no Brasil, exemplificada nos "Quilombos, Insurreições e Guerrilhas", em consonância com a análise de Clóvis Moura (1972).

O terceiro documento, "Considerações não sistematizadas sobre arte, religião e cultura afro-brasileira", resultado da fusão das anotações de dois estudos: o primeiro, solicitado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), sobre a influência das culturas africanas no desenvolvimento das artes brasileiras (1975); o segundo,

elaborado para o *Faculty Seminar* do Departamento de Línguas e Literaturas Africanas da Universidade de Ifé (1977).

Esses estudos revelam dois episódios históricos relevantes: o primeiro, refere-se ao saque conduzido por Alexandre na África e ao rapto do conhecimento egípcio atribuído a Aristóteles, conforme narrado na obra *Stolen Legacy*, do historiador George James. O segundo episódio, aborda a análise de uma moeda de ouro com o rosto de Justiniano II, descrito como "servo de Cristo" e, no verso, a face de Jesus Cristo com cabelo crespo, semelhante à lã de carneiro, configurando, segundo Abdias Nascimento, uma comprovação histórica da imagem de um Cristo negro. Tal moeda encontra-se preservada no Museu Britânico, e sua relevância histórica decorre do fato de ter sido o estopim da guerra entre Justiniano II e Abd al-Malik, o 5º Califa Omíada, que exigiu o pagamento de tributos com tal moeda, o que foi recusado por Justiniano, desencadeando o conflito.

O quarto documento, "Etnia Afro-Brasileira e Política Internacional", foi apresentado no *Leadership Symposium on the War in Southern Africa*, promovido pelo *All African People's Revolutionary Party*, entre os dias 20 e 22 de maio de 1976. Posteriormente, foi reapresentado no I Congresso de Cultura Negra nas Américas, realizado em Cáli, Colômbia, entre os dias 24 e 28 de agosto de 1977, e discutido no Simpósio "Brasil no limiar da década de 80", promovido pelo Instituto Latino-Americano da Universidade de Estocolmo, Suécia, entre os dias 1º e 4 de dezembro de 1978. Nascimento denuncia a cegueira institucionalizada do Itamaraty (Ministério das Relações Exteriores), simbolizada pelo "olho azul" que não reconheceu o povo negro. Cita a "máscara étnica" como artifício criado pelas elites brancas para mascarar dados populacionais. Como exemplo, menciona a publicação do Ministério das Relações Exteriores, *Brazil 1966*, na qual se refere a Juracy Magalhães como "ex-governador do Estado africano da Bahia", em uma tentativa de promover internacionalmente o Brasil.

No capítulo sobre a composição étnica da população brasileira, afirma-se que a maioria da população é branca, sendo ínfima a porcentagem de pessoas de "sangue misto". Para Abdias Nascimento, tal afirmação representa o desprezo institucional pelo povo de origem africana, chancelado pelo Estado. Abdias Nascimento sustenta que não basta tratados ou alianças que não julguem o racismo como crime contra a humanidade nos tribunais internacionais.

O quinto documento, "Reflexões de um afro-brasileiro", foi escrito em 1979, e publicado no *The Journal of Negro History*, nos Estados Unidos, a pedido do editor de resenhas. Nele, Abdias Nascimento apresenta a obra *Afro-Braziliana: A Working Bibliography* (1978), da bibliógrafa americana Dorothy B. Porter, considerada por ele como um dos instrumentos fundamentais para o conhecimento da experiência negro-africana no Brasil. Produzida com

amor, paciência e competência, a obra ultrapassou os já conhecidos limites interpretativos, cujos conteúdos despertaram o interesse de literatos, historiadores e cientistas sociais. Nessa bibliografia, Porter revela o mapeamento e os instrumentos de liquidação mental dos afro-brasileiros, construídos pela elite dominante para preservar os privilégios da minoria ário-europeia em detrimento da população africana e seus descendentes. Abdias Nascimento argumenta que, desde o fim do século XIX, o Brasil incentivou, apoiou e financiou a imigração europeia com o explícito propósito de preservar e desenvolver as características étnicas europeias na composição populacional (Decreto-Lei nº 7.967, de 18 de setembro de 1945, de Getúlio Vargas). Dorothy B. Porter, portanto, antecipa críticas que mais tarde seriam aprofundadas no sétimo documento de Abdias Nascimento, considerado escandaloso, o fato de que, embora tenham chegado como imigrantes pobres, muitos europeus, passaram a desfrutar de privilégios concedidos por uma sociedade racista que os reconheceu como parceiros de raça e de supremacia. No Brasil, a obra mais conhecida de Porter é *The Negro in the United States* (1969), embora ambas ainda não tenham sido traduzidas.

O sexto documento, “Nota breve sobre a mulher negra”, foi apresentado como parte de sua intervenção no *Seminário para Alternativas do Mundo Africano*, realizado entre os dias 4 e 6 de fevereiro de 1976, em Dacar, Senegal. Sob a retórica da “democracia racial”, Abdias Nascimento denuncia a ausência de informações sobre as mulheres negras brasileiras, cujas vidas são sistematicamente deformadas pelas estruturas sociais, culturais, políticas, econômicas, religiosas e artísticas. Para ele, essa realidade configura um processo genocida de destruição e ameaça permanentes. Nascimento critica os equívocos presentes na obra *Negroes in Brazil*, do sociólogo americano Donald Pierson, e denuncia os abusos sexuais sofridos por mulheres negras, a partir das análises da antropóloga Lélia Gonzalez e sua luta contra essas formas de agressão.

O sétimo documento que, consideramos o mais relevante para a fundamentação desta tese, intitula-se Quilombismo, apresentado por Abdias Nascimento no II Congresso de Cultura das Américas, realizado entre os dias 17 e 21 de março de 1980, na Cidade do Panamá. Trata-se de uma obra que rememora a história e a memória negra, fundamentando-se em autores como Cheikh Anta Diop, George James, Théophile Obenga, Wole Soyinka, entre outros, cujas contribuições foram essenciais para a preservação da memória africana.

Com o subtítulo de o Quilombismo, “conceito histórico-social”, Nascimento propõe uma reflexão crítica e questiona: como poderiam as ciências humanas, história, etnografia, economia, antropologia, sociologia, entre outras, desenvolvidas em contextos socioeconômicos

distintos, prestar contribuições efetivas e úteis à compreensão do negro em sua realidade, existência, problemas, aspirações e projetos? Seriam realmente universais, em suas aplicações, as ciências sociais formuladas na Europa ou nos Estados Unidos?

Como sistema econômico, o quilombismo configura-se como uma adaptação, ao contexto brasileiro, do comunitarismo africano ou *ujamaa*, articulado historicamente as sociedades negras. Diferencia-se, portanto, da lógica capitalista exploratória, fundada na maximização do lucro a qualquer custo. No *ABC do Quilombismo*, destaca-se, por exemplo, a letra “L”: *Livra o Brasil da industrialização artificial, tipo milagre econômico*, apontando que o negro, enquanto trabalhador “desqualificado” ou supostamente “sem classe”, é vítima de uma dupla opressão: de raça (branca) e de classe (burguesia qualificada).

Ao final do documento, Abdias Nascimento convoca à resistência afirmando: não se deve permitir que a derrocada de um mundo racista, individualista e contrário à felicidade humana comprometa a existência futura dos povos negros. A segunda (2002) e terceira (2019) edições da obra acrescentam três novos documentos. O oitavo documento, *Os Africanos na América Central e do Sul e no Caribe*; o nono, *Pronunciamento de abertura – plenária brasileira para a III Conferência Mundial contra o Racismo*; e o décimo, *O modelo brasileiro e latino – um paradigma das formas contemporâneas do racismo*. Todos esses textos têm como eixo central a temática do racismo e discutem estratégias de enfrentamento frente a suas diversas manifestações históricas e contemporâneas. Nessa trajetória histórica Nascimento esquematizou orientações em forma de A B C fundamentais para nossos estudos. Aqui, destacamos a letra “L” para apresentarmos o sentido do trabalho na perspectiva de Abdias Nascimento.

Livrar o Brasil da industrialização artificial, tipo “milagre econômico”, está nas metas do quilombismo. Neste esquema de industrialização o negro é explorado a um tempo pelo capitalista industrial e pela classe trabalhadora classificada ou “qualificada”. O que importa dizer que o negro, como trabalhador “desqualificado” ou sem classe, é duplamente vítima: da raça (branca) e da classe (trabalhadora “qualificada” e/ou burguesia de qualquer raça). O quilombismo advoga para o Brasil um conhecimento científico e técnico que possibilite a genuína industrialização que represente um novo avanço de autonomia nacional. O quilombismo não aceita que se entregue a nossa reserva mineral e a nossa economia às corporações monopolistas internacionais, porém tampouco defende os interesses de uma burguesia nacional. O negroafricano foi o primeiro e o principal artífice da formação econômica do País e a riqueza nacional pertence a ele e a todo o povo brasileiro que a produz (Nascimento, 1980, 224).

As reflexões de Nascimento em torno do quilombismo permitem múltiplas abordagens. Enquanto conceito científico, segundo Florestan Fernandes, trata-se de uma categoria emergente do processo histórico-social brasileiro, propondo um modelo de sociedade plurirracial,

concebido como alternativa democrática. Nesse sentido, Nascimento formula um arcabouço de proposta sociopolítica para o Brasil, inspirado na organização do Quilombo de Palmares, denominado por ele “República dos Palmares”, que pode também ser interpretada como uma proposta de *Teoria Geral do Estado*. Esta tese defende que o quilombismo seja capaz de interpretar as práticas organizativas contemporâneas dos quilombolas em Itacaré, especialmente em suas relações com o Estado e suas instituições.

Com base nessa perspectiva, apresentamos o quilombismo como Teoria Geral do Estado, visando contribuir com o aprofundamento das investigações sobre as relações entre as comunidades quilombolas e os temas do território, da ancestralidade, da arte, da sociedade e das interações com as estruturas estatais.

Ao elaborar o conceito de quilombismo, Nascimento parte de referências históricas e humanísticas para problematizar o direito do negro ao território, direito este essencial à sua sobrevivência em sociedade. O autor ocupa posição central no debate sobre raça e classe, tematizado pela “Escola Paulista de Sociologia”, da qual Florestan Fernandes é expoente, especialmente ao denunciar o “mito da democracia racial” que permeia a ideologia da formação social brasileira.

Segundo Luiz Antônio Soares, Guerreiro Ramos enfatiza que Abdias Nascimento foi o primeiro intelectual a estudar as relações raciais no Brasil sob uma perspectiva de aproximação com o continente africano (SOARES, 2006, p. 28). Nascimento inseriu-se nesse debate, abrindo caminhos que hoje são centrais nas reflexões sobre o racismo no Brasil. Sua proposta para o estudo do africano no Brasil envolve correntes de pensamento que articulam a racionalidade africana com a descolonização epistemológica, enfrentando os obstáculos herdados de uma matriz de pensamento eurocêntrica.

A racionalidade africana é também uma das preocupações de Kabengele Munanga, que ressalta a necessidade de aproximação com os conhecimentos produzidos por intelectuais afro-brasileiros. Estes se dedicam à construção de novos pressupostos teórico-metodológicos. É justamente esse o esforço desta tese: formular novos fundamentos epistemológicos a partir da realidade brasileira.

Dentre as obras de Abdias Nascimento que fundamentam esta pesquisa, destacam-se: *O Quilombismo* (1980) e *O Genocídio do Negro Brasileiro: processo de um racismo mascarado* (1978). Para esta tese, foi utilizada a terceira edição, publicada em 2016, cujo posfácio, escrito por Elisa Larkin Nascimento, apresenta uma leitura ao mesmo tempo simples e profundamente contundente da noção de “genocídio no terceiro milênio” e do papel do negro brasileiro nesse contexto histórico.

Segundo Larkin:

Num mundo em que foram desmantelados sistemas jurídicos de segregação racial, como o Jim Crow nos Estados Unidos e o *apartheid* na África do Sul, prevalecem formas de racismo caracterizadas pela não formalidade, porém firmemente implantadas na estrutura institucional das sociedades. Ao estudar esse fenômeno, as forças mundiais preocupadas com o racismo e os direitos humanos encontraram no Brasil o modelo paradigmático desse tipo de racismo informal e institucional que, disfarçado em harmonia e bondade, passou a ser reconhecido como racismo apenas muito recentemente. Tal reconhecimento se deve ao incansável trabalho do próprio negro no sentido de desmascarar o mito da ‘democracia racial’ (Nascimento, 2016, p. 2015).

É nesse contexto de atuação incansável que introduzimos a teorização do quilombismo, elaborada por Abdias Nascimento e apresentada pela primeira vez no Segundo Congresso de Cultura Negra das Américas, realizado na Cidade do Panamá, entre os dias 17 e 21 de março de 1980. Essa formulação reúne dezesseis “princípios e propósitos”, os quais apontam para a construção de um Estado Quilombista uma proposta de Teoria de Estado voltada à orientação de projetos políticos ou de governo capazes de enfrentar o racismo estrutural que ainda atravessa as relações institucionais na sociedade brasileira contemporânea.

Embora não tenhamos conhecimento da aplicação sistemática dessa teoria nas análises de comunidades quilombolas nas pesquisas acadêmicas atuais no Brasil, é possível reconhecer que muitos dos princípios e propósitos delineados por Abdias Nascimento foram, de alguma forma, incorporados como diretrizes políticas durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, especialmente entre os anos de 2003 e 2010.

Dessa forma, apresentamos a seguir uma síntese dos dezesseis princípios e propósitos do quilombismo, conforme formulados por Abdias Nascimento em 1980, com destaque para o Princípio nº 4 – que afirma, o quilombismo considera a terra uma propriedade nacional de uso coletivo.

1 – O quilombismo é um movimento político e objetiva implantar o Estado Nacional Quilombista;

2 – O Estado Nacional Quilombista é livre, justo, igualitário e soberano, o igualitarismo democrático se aplica a todos os níveis de poder e de instituições públicas e privadas;

3 – A finalidade do Estado Nacional Quilombista é promover a felicidade através de uma economia de base comunitária-cooperativa resultante do trabalho coletivo;

4 – O quilombismo considera a terra uma propriedade nacional de uso coletivo;

5 – No quilombismo o trabalho é um direito e obrigação social e, os trabalhadores são os únicos donos das riquezas produzidas;

6 – A criança negra é a preocupação urgente e prioritária no quilombismo;

7 – A educação em todos os níveis será gratuita e aberta para sociedade quilombista, a história da África estará no currículo escolar (Lei 10.639/2003) e, devemos criar uma Universidade Afro-Brasileira (Universidade Zumbi dos Palmares fundada em 2004 e Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira fundada em 2010);

8 – As artes ocupam espaço básico no sistema educativo e no contexto das atividades sociais, arte é criatividade humana que humaniza as relações sociais;

9 – No quilombismo todas as religiões merecem igual tratamento e respeito (Estado Laico);

10 – O Estado Quilombista proíbe o aparato burocrático institucional que perturbe ou interfira na mobilidade das classes trabalhadoras;

11 – A revolução quilombista é antirracista; anticapitalista; antilatifundiária; anti-imperialista e antineocolonialista;

12 – Em todos os órgãos de Poder do Estado Quilombista (Legislativo, Executivo e Judiciário), metade dos cargos de confiança, eletivos e nomeados, deverão, por imperativo constitucional, serem ocupados por mulheres;

13 – O quilombismo acredita na transformação das relações de poderes pela via não violenta;

14 – É urgente a criação de uma instituição econômico-financeira em moldes cooperativos que não sofra pressão dos sistemas econômicos externos;

15 – O quilombismo é um defensor da natureza;

16 – O quilombismo contribuirá para pesquisa e elaboração de relatórios bianual relativos à discriminação racial ocorrida no país.

Para que não restassem dúvidas quanto à exequibilidade dos dezesseis princípios e propósitos apresentados, Abdias Nascimento elaborou um *Programa de Ação para o Governo Brasileiro*, dividido em dezessete etapas. Esse programa foi apresentado durante o Segundo Festival Mundial de Artes e Culturas Negras e Africanas (FESTAC), realizado em Lagos, Nigéria, em 1977. Na ocasião, Abdias Nascimento recomendou ao governo brasileiro a inclusão, no censo demográfico nacional, do quesito raça/etnia, bem como da autodeclaração quilombola, categorias até então omitidas sob o pretexto do igualitarismo nacionalista promovido pelo regime da Ditadura Militar.

A Teoria de Estado proposta por Abdias Nascimento, em 1980, pode ser analisada a partir do *corpus* interdisciplinar das Ciências Humanas e Sociais, articulando-se, no mínimo, em três diretrizes fundamentais. Essas diretrizes foram sistematizadas, anos mais tarde, pelo

jurista Dalmo Dallari, em sua obra *Elementos de Teoria Geral do Estado* (1989), a saber, a Filosofia do Estado, que considera os valores éticos na análise dos fenômenos políticos e institucionais; a Sociologia do Estado, que se debruça sobre os fatos da realidade social; e a Perspectiva do Estado, que incorpora os critérios normativos, técnicos e formais.

Por sua vez, o sociólogo Florestan Fernandes (2005) chama atenção para o contexto histórico em que Abdias Nascimento apresentou sua Teoria de Estado. Segundo Fernandes:

Considerando o contexto histórico da sociedade paulista que, em vez de ser uma ‘democracia’ na esfera social vai se transformar em relações rígidas reprimindo as manifestações sociais da ‘pessoa de cor’, pois, este conceito não operava como uma força social construtiva, de democratização dos direitos e garantias sociais na ‘população de cor’ (Fernandes, 2005, p. 319).

Florestan Fernandes adverte para a necessidade de compreendermos as relações raciais para além dos conceitos abstratos, a fim de desvendar os fundamentos do modelo de democracia projetado para o Brasil. O quilombismo, tal como formulado por Abdias Nascimento, remete às trajetórias históricas das comunidades quilombolas, marcadas por mecanismos regulatórios e de controle da estrutura fundiária instituídos pelo Estado. Um exemplo emblemático é a Lei de Terras nº 601, de 1850, que instituiu a comercialização de terras apenas para aqueles que possuíam recursos financeiros para adquiri-las, um critério estrategicamente pensado para excluir as populações negras do acesso à terra.

Esse cenário só começa a ser alterado com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que, por meio do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), reconhece o direito de propriedade dos quilombolas com base na ocupação tradicional e impõe ao Estado o dever de emitir os respectivos títulos. Com esse objetivo, foi criada, no mesmo ano, a FCP, instituição pública encarregada da temática quilombola.

A pesquisa de campo revelou que, das dezoito comunidades quilombolas, localizadas no município de Itacaré, apenas uma havia sido oficialmente reconhecida pelo Estado até o ano de 2024. Tal constatação evidencia as dificuldades enfrentadas pelo Estado em adaptar-se às transformações sociais, particularmente, no que diz respeito às disputas entre Estado e sociedade.

Essas disputas, frequentemente resolvidas pela força institucional, acirram as tensões sociais, sobretudo quando o Estado recorre à violência para lidar com os sujeitos quilombolas. Nesse contexto, o quilombismo apresenta-se como uma teoria capaz de promover a segurança territorial e reduzir a violência contra lideranças quilombolas.

Identificamos que uma das principais dificuldades enfrentadas nesse processo violento reside no entendimento do racismo, que atravessa e condiciona as interpretações expressas nos laudos etnográficos utilizados para a caracterização das comunidades. Se o racismo estrutura as relações sociais, ele certamente interfere nos processos de autoidentificação dos sujeitos que integram as comunidades quilombolas, especialmente em suas relações com as instituições estatais.

Com o objetivo de elucidar essas relações entre sujeitos quilombolas e o Estado, atravessadas pelo racismo institucional, adotamos o quilombismo como marco teórico e utilizamos a raciografia como instrumento investigativo, capaz de revelar os atravessamentos do racismo nessas interações.

A perspectiva histórico-humanista do quilombismo permite articular nossos objetivos aos princípios teóricos apresentados por Abdias Nascimento. Por exemplo, a questão número 2 de nosso instrumento de pesquisa, “Qual a origem do nome desta comunidade e qual a sua relação com o rio, a cachoeira ou a praia?”, relaciona-se diretamente ao Princípio 15, segundo o qual “o quilombismo é essencialmente um defensor da existência humana [...] e de todas as manifestações da natureza” (Nascimento, 2019, p. 307). As respostas obtidas podem indicar a presença (ou ausência) de vínculos afetivos entre as comunidades quilombolas e os elementos naturais do território, evidenciando a importância social desses recursos e sua relação com os modos de ocupação humana e econômica. Nas entrevistas, por exemplo, diversos colaboradores relataram práticas produtivas baseadas no uso sustentável desses elementos naturais.

Já as questões número 9, “Você tem parentes em outras comunidades?”, e número 14, “Você conhece o tamanho da terra ocupada pela comunidade?” dialogam com o Princípio 4: “O quilombismo considera a terra uma propriedade nacional de uso coletivo” (Nascimento, 2019, p. 305). As respostas à questão 9 revelaram relações de interdependência entre diferentes comunidades, reforçando a concepção de uso coletivo da terra. Quanto à questão 14, embora nem sempre as comunidades conheçam os limites territoriais conforme os parâmetros institucionais, elas se orientam por marcos tradicionais construídos pela própria experiência quilombola, revelando, assim, outra racionalidade territorial.

A questão número 23, “É cobrado IPTU ou ITR da comunidade?” está associada ao Princípio 10, que afirma: “O Estado quilombista proíbe a existência de um aparato burocrático estatal que perturbe ou interfira com a mobilidade vertical das classes trabalhadoras e marginalizadas em relação direta com os dirigentes” (Nascimento, 2019, p. 306). As respostas evidenciam os entraves burocráticos enfrentados pelas comunidades e o impacto negativo desse aparato estatal em sua dinâmica social e econômica. Essa análise permitiu compreender que, para

muitos quilombolas, a relação com o Estado é marcada por conflitos, morosidade processual e um sentimento de desesperança.

A questão número 44, “Existe produção de artesanato na comunidade?” relaciona-se ao Princípio 8, segundo o qual, o quilombismo, compromete-se com uma sociedade criativa, e a arte deve “combater o embrutecimento causado pelo hábito, pela miséria, pela mecanização da existência e pela burocratização das relações humanas e sociais” (Nascimento, 2019, p. 306). As respostas obtidas indicam que, para além de uma herança cultural, o artesanato expressa uma linguagem ancestral, viva e significativa para os processos contemporâneos de humanização.

A pesquisa revelou, ainda, que a relação das comunidades quilombolas com o território é profunda e multifacetada. No caso das comunidades urbanas, por exemplo, o rio configura-se como uma extensão simbólica e prática do território, favorecendo atividades extrativistas, uma dimensão que não havia sido antecipada antes do trabalho de campo. Em entrevista, Dona Otília Nogueira relatou a existência de laços históricos entre as comunidades quilombolas de Itacaré e os quilombos da cidade de Rio de Contas, especialmente com a comunidade do quilombo da Barra, que mantém uma casa de farinha comunitária idêntica à existente na comunidade de Acaris, em Itacaré. Segundo Dona Otília, ambas as comunidades descendem de negros livres, o que reforça a resistência das trajetórias quilombolas, não investigadas nessa pesquisa, mas que serve de indicativo para pesquisas futuras.

3.4 – Estética Negra em Guerreiro Ramos

Na tradição filosófica ocidental, a palavra estética, vem do grego *aisthesis* e pode ser traduzida por exercício da percepção ou sensibilidade. Fazendo parte do mundo sensível, a estética se aproxima do empirismo, do mundo das experiências, se afastando, portanto, do mundo racional, das ideias. Podemos dizer que a estética é o estudo da ideia do belo através de nossas experiências com os dados sensoriais. Não havendo possibilidade de conciliação possível entre racionalismo e empirismo, se instala a contradição ocidental entre o estudo da ideia do belo submetido as nossas experiências sensoriais. Quando submeto a experiência estética para analisar a ideia do belo, invalido a essência artística, já que a arte é a produção ou habilidade consciente voltada para concretização prática utilizando a experiência dos sentidos, fator criativo, inventivo, humano, nem sempre racional, portando, a ideia de beleza seria uma fuga ocidental do que é humano.

A estética não poderia ser considerada a filosofia do belo, visto que, só nos aproximamos de uma ideia do que seja o belo e, essa ideia está intimamente ligada à visão do mundo sensível como cópia da beleza. O belo é apreendido pelos sentidos e não pela razão que pertence ao mundo das ideias inteligíveis. Platão, por exemplo, acreditava que a arte era uma imitação (mimesis) da natureza, pois a natureza era, para ele, uma cópia do mundo das ideias. Assim, a arte se afastava da beleza e, em vez de conduzir a nossa compreensão para o belo, passava a enganar e distorcer a realidade. A arte enquanto produção ou habilidade consciente voltada para a harmonização concreta da prática de nossa ideia de beleza não é racional. Em outras palavras, a razão não serve para analisar o belo que é apreendido pela experiência dos sentidos, uma outra forma de conhecer a realidade.

Platão (2016) em Fedro, analisa a estética através da relação entre a beleza e o conhecimento. A beleza como uma forma de acesso ao mundo das ideias, portanto, racional e, o conhecimento como meio pelo qual a alma se aproxima da essência do belo, da perfeição, da harmonia, do gosto²⁰ ao que é belo e, dessa forma, a estética se relaciona a noção de moral em Platão, uma relação do bom com o belo e do mal com o feio, uma estética-ética que considera feio tudo que não conhece, uma estética-ética que condena o novo, a inovação, a inventividade que nem sempre é harmoniosa, mas agradável ao olhar e sentir.

Para David Hume, conforme a obra *Do Padrão do Gosto* (1757), o gosto é sempre um julgamento subjetivo baseado no sentimento, podendo ter um padrão determinado por critérios qualitativos, como delicadeza, prática e bom senso. A beleza, segundo Hume, não está no objeto, mas na mente do observador, a uniformidade do gosto é assegurada pela capacidade de alguns indivíduos perceberem as sutilezas de uma obra, levando a um consenso sobre sua qualidade e valor estético. Portanto, existe um critério para julgar a arte e a beleza que não é prisioneira do objeto, mas habita a mente do observador que é humano e, humanamente, percebemos a delicadeza do gosto guiado pela força do hábito. Essa delicadeza é desenvolvida pela experiência, refinamento e prática do observador que, permite distinguir a verdadeira beleza da mera agradabilidade. Hume reconhecia que o padrão do gosto não é absoluto, mas um consenso alcançado por humanos experientes, logo, a feiura, significaria, portanto, a falta de experiência ou uma deficiência humana do observador, não podendo atribuir tal feiura ao sujeito ou objeto observado.

²⁰ Sobre essa temática, ver obra *Do Padrão do Gosto* (1757) de David Hume. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/50869/1/Gostar%20ou%20avaliar.pdf> Acesso em: 20/08/2025.

Um dos trabalhos que busca romper com essa visão de estética na filosofia ocidental é a tese de Cauê Fraga Machado (2018), intitulada “Ecos de um quilombo: estética da re-existência na Serra do Evaristo” um quilombo localizado no Ceará, no qual, o autor buscou articular o conceito de *reclaim*, de Isabelle Stengers (2012), traduzindo por “re-existência”, ou seja, uma forma de *reclaim* quilombola, que o autor traduz como re-existência do Evaristo, uma re-existência como conceito de Guattari ao tratar das artes contemporâneas que, segundo sua análise, aproxima-se do *reclaim*. Para Machado o quilombo do Evaristo re-existe como modo de existir e resistir enquanto reivindicação política, mas também mostra que toda existência é uma re-existência criativa, pois trata de uma estética de permanência ou tradição, uma estética ecológica da vida.

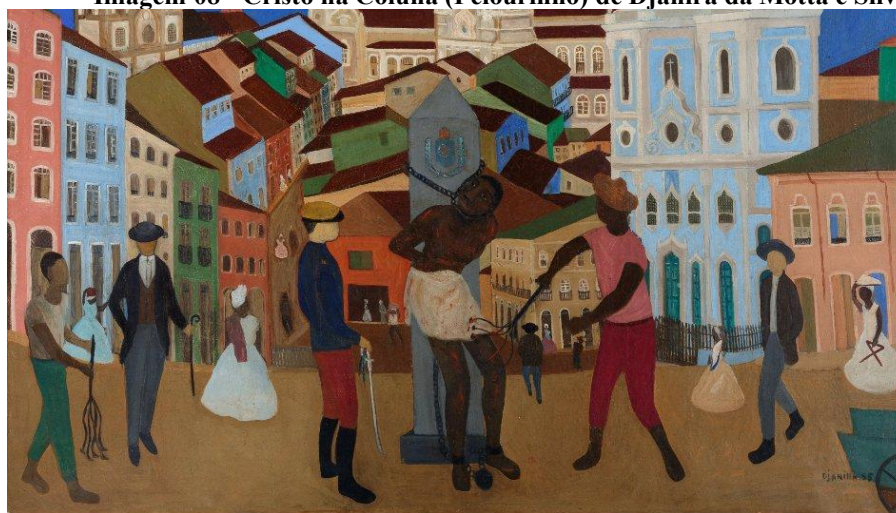
Machado trabalha com o conceito de *reclaim* da filósofa e historiadora belga que relaciona esse conceito à sensibilidade e ao sentimento. Para Stengers trata-se de sentir algo que se recupera de um passado não exatamente existente, portanto, ilusório que, em nossa compreensão, se aproxima da tradição filosófica ocidental platônica. Um compreender artístico como imitação (*mimesis*), uma cópia do mundo das ideias. Para Cauê Fraga Machado existe uma “possibilidade da passagem de uma estética negra enquanto bela e não exótica, mas como o *reclaim* de Stengers, que venho chamando de re-existência [...] traz à existência um novo, que não é novo exatamente, mas foi por muito tempo - adormecido” (Machado, 2018, p. 156). Machado elege uma “ética-estética” para afirmar a vida moral, sentido ligado ao *reclaim* como re-existência, noção fundamental, segundo o autor, para o entendimento da política e da vida na comunidade quilombola do Evaristo.

A ideia de provocar uma reflexão sobre a estética negra, segundo Guerreiro Ramos (2023), surgiu a partir de uma ocorrência familiar nos anos 1950. Durante o período natalino, ao ouvir sua filha de cinco anos, educada em escola católica, cantarolar repetidamente os versos de uma canção que descrevia Jesus Cristo com cabelos loiros e olhos azuis. Guerreiro Ramos identificou uma insinuação preconceituosa e, sobretudo, equivocada. A localização geográfica do nascimento de Jesus Cristo indicava, ao contrário do que sugeria a canção, Jesus Cristo, conforme essa localização geográfica, seria um homem de pele trigueira, mais próxima do mulato brasileiro.

Esse episódio inspirou a organização do concurso de pintura “Nosso Senhor Jesus Cristo Trigueiro”, ou como ficou também conhecido “Cristo de Cor”. O concurso de artes plásticas, realizado no mês de junho de 1955, para que as obras concorrentes fossem exibidas durante o Congresso Eucarístico, naquele mês. Segundo Abdias Nascimento, houve significativa oposição quando, foi lançado o Concurso, despertando o interesse de artistas plásticos de

diversas origens raciais, bem como, de autoridades religiosas. Para Guerreiro Ramos (2023), o fato dos artistas brasileiros se propuser a retratar Jesus Cristo, como um homem negro, representava “o maior desafio lançado aos pintores brasileiros”, pois exigia, além de uma criação artística original, que o artista superasse internamente a carga de preconceito da qual era, inevitavelmente, portador. O primeiro lugar foi concedido à tela *Cristo na Coluna (Pelourinho)*²¹, de autoria da artista plástica Djanira da Motta e Silva.

Imagem 08 - Cristo na Coluna (Pelourinho) de Djanira da Motta e Silva.



Fonte: IPEAFRO

A Estética Negra que apresentamos é uma expressão política que emerge como resposta a opressão do genocídio do negro brasileiro, como reação a opressão sofrida pela população negra, vinculada a trajetória política de Abdias Nascimento que, foi marcada por sua participação em movimentos de protesto contra o regime do Estado Novo. Preso pelo Tribunal de Segurança Nacional, cumpriu dois anos de reclusão em regime fechado no presídio do Carandiru. Segundo Denise Carrascosa, no prefácio da obra *Submundo: cadernos de um penitenciário*, Nascimento (2023) foi forçado a forjar, em condições adversas, as armas que ainda não existiam no Brasil. De acordo com Carrascosa, foi nesse ambiente opressivo que emergiu o conceito de estética negra, formulado a partir da experiência do Teatro do Sentenciado, criado nas condições subumanas do Carandiru, em 1943, gênese do Teatro Experimental do Negro (TEN), fundado em 1944.

Ainda segundo Carrascosa, foi no Carandiru que retiraram o nome de Abdias Nascimento, substituído pelo número 7349, e sua “nova morada” que passou a ser a cela 1013. Foi nesse contexto de cerceamento do corpo que surgiu o Teatro do Sentenciado. Abdias

²¹ Disponível em: <https://x.com/ipeafro/status/1377790519640723458/photo/1> Acesso em: 20/03/2025.

Nascimento, denunciava a predominância da população negra nas prisões brasileiras, ao mesmo tempo em que questionava as condições desumanas vividas por esses indivíduos. Assim, antes mesmo da fundação do Teatro Experimental do Negro, em 1944, Nascimento já esboçava um projeto estético-político voltado à valorização do povo negro, num cenário histórico atravessado pela violência estrutural do racismo. Ao fazê-lo, reafirmava a concepção de que a arte possui um profundo potencial humanizador em nossa realidade existencial.

Importa destacar que não se trata, aqui, da defesa de uma “arte pela arte” ou de uma pura abstração estética ou agradabilidade. Trata-se, antes de tudo, da afirmação de uma arte afro-brasileira comprometida com a libertação, dotada de espírito emancipatório e criador. Ainda hoje, resistimos aos efeitos ideológicos da branquitude, que relegam à sombra do inexistente tudo aquilo que escapa ao seu cânone e sentido. No caso dos afro-brasileiros, essa estrutura ideológica atua de forma ainda mais perversa, impedindo o acesso ao espírito criador e posicionando-os como sujeitos desprovidos de identidade, cultura e arte, também excluídos da compreensão e produção da estética negra. “Nessa experiência de criar uma cultura dinâmica de libertação espiritual origina-se uma estética específica, cujas implicações para o fenômeno artístico comum a todas as culturas não invalidam sua identidade inalienável” (Nascimento, 2016, p.204).

É importante ressaltar que:

A ‘superioridade’ do branco e a ‘inferioridade inata’ do negro-africano são louvadas em todos os tons, e a ciência não negligencia essa tarefa: a antropologia, a etnografia, a história e a medicina contribuíram para a edificação da ideologia e para a institucionalização do racismo como fundamentos ‘científicos’ (Nascimento, 2019, p.197).

Por outro lado, reconhecemos que os museus europeus, situados em Londres, Paris, na Alemanha, entre outros, continuam a se beneficiar da exibição de tesouros artísticos africanos saqueados e pilhados durante o período colonial. Em oposição a essa lógica de expropriação cultural, é fundamental defender a arte como um ato de amor, de integração humana e cultural, como uma prática de compartilhamento em harmonia com a humanidade, sem saques e sem pilhagens.

Não sentimos a necessidade de exibir o potencial criativo de outros povos, pois compreendemos que “o artista tem o dever compulsório, nesse transe amoroso, de exprimir sua relação concreta com a vida e a cultura do seu povo” (Nascimento, 2019, p. 196). Dessa forma, o artista, em sua expressão mais autêntica, compromete-se não com a vida ou a cultura alheia, mas com a experiência existencial vivida pelo seu próprio povo. Para Nascimento, a arte é sinônimo de amor e possui vinculação direta com a religiosidade. No exílio, durante a ditadura

militar brasileira, o artista Abdias Nascimento, ressignifica a bandeira nacional, substituindo a frase ordem e progresso pela saudação negra em yoruba “Okê”, ao Orixá Oxossi, escritas repetidas vezes, e introduz o arco e a flecha em memória da luta dos povos originários do Brasil como sinônimo de harmonia entre os povos²².

Imagem 09 – Tela “Okê Oxossi”



Fonte: Catálogo da exposição de Abdias Nascimento no MASP, 2022. Acrílica sobre tela 92x61 cm de Abdias Nascimento, 1970.

Para Nascimento, a arte possui um potencial profundamente humanizador. É com base nesse entendimento que apresentamos duas manifestações artísticas identificadas durante nossa pesquisa de campo em Itacaré. A primeira, refere-se à arte ceramista produzida por Naco Sales, cujas obras, estão guardadas no Serpentário. Essas obras possuem vínculo direto com a comunidade do Marimbondo, uma vez que o artista, optou por residir nessa localidade, embora, segundo informações fornecidas pelos moradores, não pertença oficialmente à comunidade quilombola, sua atuação política, representa os elementos culturais em defesa da estética negra.

²² Disponível em: <https://masp.org.br/index.php/acervo/obra/oke-oxossi> Acesso em: 20/01/2025.

Fotografia 07 – *Banner* Mostra Naco Sales



Fonte: Acervo pessoal

Uma sociedade livre é, necessariamente, criativa, e essa criatividade é fonte de humanização. Segundo o Princípio 8º, proposto por Abdias Nascimento no quilombismo:

Procurará estimular todas as potencialidades do ser humano e sua plena realização. Combater o embrutecimento causado pelo hábito, pela miséria, pela mecanização da existência e pela burocratização das relações humanas e sociais é um ponto fundamental. As artes em geral ocuparão um espaço básico no sistema educativo e no centro das atividades sociais (Nascimento, 2019, p. 306).

É nesse contexto que dirigimos nossa atenção às contribuições da arte enquanto linguagem ancestral, manifestada na comunidade quilombola urbana do Marimbondo, localizada em Itacaré. Com base na pesquisa de campo, levantamos a hipótese de que essa linguagem está representada na obra do artista Naco Sales (1938–2020), cuja residência é apontada como um dos espaços de referência cultural da comunidade. No entanto, cabe

questionar: o que significa “ancestralidade” para o Estado? Estaríamos, de fato, falando a mesma linguagem?

Diante desse questionamento, torna-se pertinente rememorarmos o conteúdo do Decreto nº 4.887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas. Em seu artigo 2º, o texto estabelece: “Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais [...] com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (Brasil, 2003).

Essa concepção normativa de ancestralidade permite-nos associar a obra de Naco Sales ao campo da resistência simbólica e identitária inscritas na vivência quilombola. Naco Sales foi descoberto pelo artista plástico e crítico de arte Ramiro Bernabó, filho de Hector Julio Páride Bernabó (1911–1997), o célebre artista argentino naturalizado brasileiro, Carybé, amigo de Jorge Amado, Pierre Verger e Dorival Caymmi. Para Ramiro Bernabó, Naco Sales era uma figura típica do Recôncavo Baiano. Nascido em 1938, na cidade de Maragogipinho, município reconhecido por sua tradição ceramista, teve contato com a cerâmica desde a infância. Filho de uma família pobre, cresceu em um contexto no qual o barro constituía o principal meio de subsistência. Desde cedo, começou a moldar peças em cerâmica com o intuito de contribuir para o sustento doméstico.

Contudo, sua produção, logo se diferenciou daquela usualmente realizada na região, voltada à confecção de utensílios domésticos com fins utilitários e comerciais. De acordo com Ramiro Bernabó, o estilo de Naco Sales, pode ser descrito como uma verdadeira “alquimia do barro e das formas”. Autodidata, optou por uma produção livre, não convencional, o que resultou em certa incompreensão por parte de seus conterrâneos. Em virtude disso, interrompeu, temporariamente sua atividade artística e mudou-se para São Paulo, onde viveu por alguns anos até retornar à Bahia, para cidade de Itacaré, na década de 1990.

Segundo Bernabó, Sales escolheu Itacaré como seu novo lar, por se encontrar ali todo material que precisava, tanto material, com argila de boa qualidade, quanto criativo. Acreditamos que foi nesse território que sua estética negra encontrou reconhecimento. A cidade, rica em recursos naturais, seu povo, tornou-se fonte de inspiração. Ainda em vida, Sales relatou a Bernabó que Itacaré lhe proporcionava o ambiente ideal para recomeçar sua produção ceramista. Foi nesse contexto que se aproximou de Ramiro Bernabó, o qual prontamente reconheceu seu talento e o incentivou a retomar sua trajetória artística. Como era característico de sua prática, destacou-se pelo domínio técnico e pelo profundo compromisso estético com a

arte. “Naco é único em tudo o que faz”, declarou Bernabó durante uma exposição realizada em São Paulo.

Paradoxalmente, em Itacaré, Naco Sales, permanece um desconhecido para a maioria dos moradores. Embora reconhecido no meio artístico como o “Telepata da Arte”, é descrito como um homem que viveu 82 anos com a habilidade singular de materializar pensamentos por meio da argila, dispensando o uso de linguagem verbal, corporal ou escrita. Por meio do barro, expressava sua vontade de ser e existir no mundo. Esse gesto artístico, profundamente enraizado em sentimento e consciência, é aqui compreendido como a expressão de um legado: a linguagem ancestral de uma estética negra.

Fotografia 08 – Obra em cerâmica de Naco Sales



Fonte: Acervo pessoal

Ainda com relação a Naco Sales, é pertinente retomarmos a entrevista concedida por Darlan de Jesus Santos, liderança da comunidade do Marimbondo, realizada em 06 de julho de 2023. Na ocasião, o entrevistado relatou que, ao consultar os moradores mais velhos da localidade, descobriu que ali “morava um senhor que fazia artesanato em barro, mas ninguém sabia o seu paradeiro. Mas tem pessoas que ganharam peças de barro e as guardam em suas casas”. Suspeitamos que esse senhor seja, de fato, Naco Sales, residente do Marimbondo, considerando a semelhança formal e estilística das obras encontradas, a comunidade do Marimbondo poderia reivindicar a restituição de suas obras de arte, atualmente, localizadas no serpentário de Serra Grande, situado às margens da BA-001, nas proximidades de Itacaré.

Segundo Darlan, em uma das apresentações do *Bicho e o Caçador*, uma turista se aproximou e indagou para outra turista: que bicho feio! Chamam isso aqui de arte? Arte é beleza que salta aos olhos, vamos embora, reafirmou a turista. Segundo Darlan, um exemplo de intolerância cultural. Acreditamos que a Estética Negra é um convite para se pensar o feio como afirmação do humano, da Estética da morte onde não existe beleza, pois é na condição plena da feiura que afirmamos a consciência do humano, afinal, a feiura pode ser apreciada em todo o mundo sempre relacionada ao que é humano.

Para Abdias Nascimento “a aculturação é tão insidiosa que os espíritos mais generosos são por ela atingidos e, assim domesticados pela brancura, quando imaginam o contrário” (Nascimento, 2016, p.153). Essa manifestação da cultura local diz respeito ao mito do Bicho e o Caçador, uma expressão performática que ocupa as ruas de Itacaré e está diretamente ligada às ações de trabalho da comunidade quilombola urbana do Porto de Trás, vizinho da comunidade do Marimbondo.

No que diz respeito à manifestação dessa cultura em Itacaré, denominada *O Bicho e o Caçador*, não foi possível determinar com precisão sua origem temporal. No entanto, verificamos que essa lenda integra o acervo de tradições culturais descritas no relatório submetido à FCP, que subsidiou o processo de certificação da comunidade remanescente do quilombo urbano do Porto de Trás, em 27 de dezembro de 2010. Segundo integrantes da comunidade do Marimbondo, também reconhecida como quilombo urbano, essa manifestação cultural ocorre em Itacaré há muitos anos.

Relatam os mais velhos que a narrativa se baseia na história de um homem que saiu para caçar na mata. Após longas caminhadas, sentiu sede e dirigiu-se ao Rio de Contas para beber água. Ao se agachar na margem do rio, avistou duas criaturas de grande porte, cujas formas não pôde identificar com exatidão. Amedrontado, empunhou seu facão e sua espingarda e iniciou um combate com os bichos. A luta se estendeu por todo o curso do rio até que, após muito

esforço, conseguiu afugentá-los. Ao retornar à cidade, compartilhou sua experiência com os demais. Desde então, a comunidade quilombola do Porto de Trás celebra o mito do Bicho e o Caçador (Imagem 11), perpetuando essa memória coletiva por meio de manifestações festivas.

Os mais antigos narram que, antigamente, a festa do Bicho e o Caçador durava sete dias. Moradores da comunidade percorriam as roças, visitando casa por casa, sendo recebidos com comidas e bebidas pelos anfitriões. As famílias aguardavam com as mesas postas e decoradas, repletas de pratos típicos preparados especialmente para essa ocasião.

Imagem 10 - Cartaz “O Bicho e o Caçador”



Fonte: Conselho Quilombola de Itacaré

Essa celebração do Bicho e o Caçador guarda semelhanças com outras manifestações culturais do interior da Bahia, como a Folia de Reis, o Bumba Meu Boi e o Zambiapunga, esta última ocorre no município de Nilo Peçanha, localizado na região do Baixo Sul da Bahia, também às margens da BA-001, a aproximadamente 100 quilômetros de Itacaré.

O Zambiapunga (Fotografia 12), trata-se de um desfile ritualístico protagonizado por homens mascarados, cuja simbologia remete a elementos religiosos de origem africana. Acredita-se que o termo “Zambiapunga” derive do nome do deus supremo das tradições banto, Zambi ou Nzambi-a-Mpungu, cuja significação pode ser interpretada como “Deus-Homem” ou “Deus Supremo”.

Imagem 11 – Zambiapunga de Nilo Peçanha



Fonte: Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC)

Segundo o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural (IPAC) a manifestação do Zambiapunga, ocorre no início de novembro, portanto, no mês da consciência negra, no Baixo Sul da Bahia, em municípios como Cairu, Nilo Peçanha, Taperoá e Valença. Essa manifestação faz parte do Patrimônio Imaterial da Bahia. Segundo o diretor de Preservação do IPAC, Roberto Pellegrino:

A tradição é marcada pelo uso de adereços alegóricos: trajes de roupas coloridas e papéis de seda e, nos períodos de festejo, um grupo de homens utilizam búzios gigantes e enxadas tocadas como instrumentos de percussão, geralmente eles se espalhavam pelas ruas durante a madrugada, acordando a população em ritmo de celebração (Brasil, IPAC, 2020).

Portanto, o Zambiapunga tem origem nos povos Bantu, dos quais também se originou a tradição do Candomblé da nação Angola na Bahia. Esses entes sacros seriam correlatos ao deus Olorum, no candomblé Ketu, e são sincretizados no catolicismo com o Senhor do Bonfim. Os povos bantu são oriundos, majoritariamente, das regiões que atualmente correspondem a Angola e ao Congo, na África.

Por sua vez, a manifestação do *Bicho e o Caçador* resiste, graças aos esforços dos grupos culturais residentes na Comunidade Quilombola do Porto de Trás. As principais personagens dessa encenação são: Barba Pai Ventura, Saco de Linhagem, Pelo da Flecha e Folha de Cacao. As fantasias são confeccionadas com materiais recicláveis, evidenciando a consciência ecológica presente na comunidade, que se empenha em preservar essa tradição ancestral.

Em nossa interpretação, tal manifestação possui um forte vínculo com o trabalho coletivo e com o ciclo econômico da produção de mandioca na região, remetendo a práticas cotidianas e simbólicas que articulam cultura, memória, identidade, liberdade, humanidade e resistência.

Não é diferente na manifestação do *Zambiapunga*, na qual enxadas são utilizadas como instrumentos de percussão. Em nossa interpretação, esse elemento também remete simbolicamente ao trabalho, sobretudo no contexto do ciclo econômico da cana-de-açúcar, evidenciando a articulação entre cultura, resistência, labor cotidiano e economia.

Finalizamos este capítulo afirmando que a estética negra, conforme estabelecido no Princípio 8º da obra *Quilombismo*, de Abdias Nascimento, exalta as expressões artísticas que se colocam a serviço do enfrentamento ao embrutecimento causado pela miséria, condição que ainda atinge a maior parte da população negra, pela mecanização imposta por rotinas laborais que, frequentemente, ultrapassam dez horas diárias, e pela burocratização das relações sociais e institucionais do Estado, que, em muitos casos, inviabilizam ou desestimulam as ações protagonizadas pelas comunidades quilombolas.

Diante desse cenário desumanizador, torna-se necessário refletirmos sobre a arte negra enquanto linguagem e representação da ancestralidade afro-brasileira, reconhecendo o papel fundamental da memória afetiva como catalisadora da humanização e da valorização da religião de matriz africana, o Candomblé e, da negritude.

Neste último ponto, dialogamos com Guerreiro Ramos (2023), para quem a negritude deve ser compreendida a partir de uma valorização estética de base existencialista, portanto, humanista, por se tratar de uma categoria endógena, oriunda dos elementos culturais presentes na formação da nação brasileira. Para Ramos, a questão racial está intrinsecamente vinculada à lógica cultural e mental do colonialismo. Consideramos, no entanto, que já nos encontramos em outro período histórico, o qual exige o amadurecimento da mentalidade em direção a uma consciência pós-colonial.

Dialogando com Abdias Nascimento, para quem a arte é um instrumento fundamental no combate ao embrutecimento decorrente da mecanização do trabalho, que tende a transformar o sujeito em engrenagem, em ferramenta, em coisa, negando-lhe sua condição humana de agente de seu destino. Para Nascimento, só a arte é capaz de romper com a burocratização das relações sociais e institucionais que relegam os sujeitos à inércia, à espera improdutiva e angustiante por respostas que muitas vezes não chegam, gerando descrédito no próprio Estado e em suas instituições.

CONCLUSÃO

Concluímos esta tese com o desejo de ter atendido, minimamente, os objetivos propostos no projeto inicial da pesquisa. Reconhecemos que precisamos continuar investigando as relações políticas e sociais entre as instituições estatais (INCRA e FCP) e as comunidades de João Rodrigues e Marimbondo, através da perspectiva histórico-humanista do quilombismo em Abdias Nascimento. Talvez uma das maiores dificuldades, dentre outras, enfrentadas ao longo dessa pesquisa, no campo prático, tenha sido a incapacidade metodológica em conseguir dar voz aos quilombolas, na altura que merecem, até porque, sem os quais não teríamos pesquisa, nem tese.

Reconhecemos, portanto, que faltou dissertar sobre a relação entre as instituições FCP e INCRA com maior destreza e cuidado, pois o diálogo entre estas instituições poderiam resultar em celeridade para atender as demandas das comunidades quilombolas. Consideramos que as dinâmicas econômicas e laborais nesses territórios quilombolas pesquisados, com ênfase na produção e no consumo da farinha de mandioca, por exemplo, da análise do lixo produzido na comunidade para o estabelecimento de uma suposta dependência dos produtos ultraprocessados, dentre outras abordagens, apresentamos a raciografia como um novo paradigma contemporâneo e propomos conceitos e princípios como os presentes no Estado Quilombista de Abdias Nascimento frente ao genocídio físico e não físico, como alternativa de ação para o Estado brasileiro.

Verificamos, ao longo dessa pesquisa, que as comunidades quilombolas no município de Itacaré, em especial, as comunidades do João Rodrigues e Marimbondo, apresentam uma estrutura organizacional de natureza “supra familiar”, interpretação segundo a qual, todos os membros da comunidade são compreendidos como pertencentes a uma mesma família, um único núcleo ancestral comum. Tal configuração remonta às formas dos antigos mocambos, constituindo uma característica indelével da organização secular de resistência à opressão.

Reconduzimos Abdias Nascimento e Guerreiro Ramos para o centro das discussões nas ciências humanas e sociais, por não acreditar que as ciências cultivadas e defendidas em territórios epistêmicos distantes, voltadas a povos e contextos socioeconômicos distintos, possam demonstrar eficácia presteza aos nossos dilemas, por vezes, se arrogam universalizantes, ao pretender oferecer colaboração útil ao conhecimento negro brasileiro sobre nossa realidade existencial, nossos problemas e projetos.

Questionamos se essas ciências humanas, de fato, tão universais, conseguiriam traduzir a experiência negra no Brasil e contribuir significativamente com a produção de conhecimento situado nas comunidades do João Rodrigues e Marimbondo?

Nesta pesquisa, assumimos todos os equívocos em nossa busca por uma outra racionalidade, ancorada em um sistema de valores endógenos à população negra brasileira, que necessita codificar nossas experiências, sistematizar e interpretar nossas práticas e formular teorias conforme nossos próprios interesses, com foco nas futuras gerações. Esse trabalho procurou superar a tendência de invisibilidade, silenciamento e até mesmo cancelamento de obras e autores desautorizados na cultura e tradição acadêmica contemporânea.

Nesse contexto, relatamos as dificuldades enfrentadas no campo teórico-metodológico e, reconhecemos a escassez de pesquisas que utilizem o quilombismo em Abdias Nascimento como ferramenta analítica das relações entre os quilombos contemporâneos e as instituições estatais. Nesse sentido, foi necessário rejeitar determinadas teorias e pensamentos exógenos, ao compreendermos que a imposição de certos autores e suas abordagens, desviariam o foco de nossa análise, o que, no campo prático, resultaria em implicações distantes ou mesmo contrárias à concepção de quilombismo defendida por Abdias Nascimento, cujo pensamento dialoga com Guerreiro Ramos. Ambos, no entanto, seguem cancelados ou não autorizados no ambiente acadêmico brasileiro.

Diante do exposto, acreditamos ter contribuído para o avanço das pesquisas que discutem a relação entre instituições estatais e comunidades quilombolas contemporâneas. Descobrimos que, quando uma comunidade quilombola é composta por um número reduzido de famílias ou membros, ela tende a ser desconsiderada ou descaracterizada pelo Estado e por suas instituições. Optamos, então, por analisar a relação das famílias com o território a partir da categoria de *habitat*, o que nos permitiu construir uma abordagem inclusiva para discutirmos as formas de vida presente nas comunidades quilombolas, bem como, as formas de morte física e não física através do genocídio.

Concluimos que não é a quantidade de integrantes que define uma comunidade quilombola, mas sim, o conjunto de fatores cooperativos, afetivos e humanísticos compartilhados em seu *habitat*. Essa compreensão nos afasta da análise baseada exclusivamente no critério de densidade demográfica e nos aproxima de aspectos afetivos, estéticos e humanísticos, que asseguram a permanência dos indivíduos enquanto comunidade em seus territórios.

Observamos práticas como a troca de alimentos e vestuários, a construção coletiva de moradias, as plantações comunitárias de mandioca e a sensibilidade com o cuidado mútuo em

suas relações de parentesco não consanguíneo que denominamos *parintensidade*, termo que elegemos como parâmetro conceitual para expressarmos a intensidade dessas conexões afetivas.

Identificamos a predominância do racismo, de forma categórica, aliado à *aporofobia*, que se entrelaça com a discriminação dirigida aos quilombolas em nossa sociedade, revelando a existência de uma *quilombofobia* no imaginário sociocultural brasileiro. Essa atitude alimenta um duplo genocídio: o primeiro contra os pobres e o segundo contra os negros, que em sua maioria, são pobres. Discorremos sobre a opressão e o silenciamento dos quilombos no passado, perseguição e o extermínio das lideranças quilombolas no presente e, identificamos os resquícios de um medo histórico, traduzido em ódio racial, que na verdade é só insegurança manifestada por não-negros diante da longevidade dos quilombos. Tal contexto reforça a importância de utilizarmos a *raciografia* como uma técnica específica para descrever os atravessamentos do racismo praticado pelo Estado através de suas instituições.

Abdias Nascimento afirma que o Estado quilombista deve impedir a existência de um aparato estatal burocrático que interfira na dinâmica das comunidades quilombolas. Em nossa pesquisa de campo, por exemplo, identificamos que alguns quilombolas, quando confinados em assentamentos rurais, tendem a desmotivá-los de suas potencialidades artísticas ou mesmo, inibi-las. Tal realidade se mostra incompatível com os interesses produtivos predominantes entre as lideranças desses assentamentos, que tendem a suprimir o desenvolvimento cultural e artístico das populações negras e, como a arte em Abdias Nascimento, é uma forma de humanizar, retiram, portanto, a humanidade.

Por outro lado, nosso interesse pelo estudo do lixo *garbology* surgiu como tentativa de responder as questões relacionadas à identificação dos hábitos alimentares e ao padrão de consumo entre famílias quilombolas em perímetro rural e urbano. Buscamos compreender se seria possível estabelecer um padrão de consumo entre os representantes das comunidades quilombolas que, revelasse maior ou menor dependência de produtos ultraprocessados entre duas famílias quilombolas.

Concluimos que, o hábito alimentar de uma família em comunidade urbana, em virtude da proximidade com o centro de abastecimento, sofreria influência direta da oferta de alimentos ultraprocessados, o que não aconteceu com a comunidade rural. Identificamos também que grande parte dos produtos reconhecidos pelas embalagens não é oriunda da praça comercial de Itacaré, visto que seus valores são elevados quando comparados aos preços praticados em outras praças comerciais.

Muitas questões permanecem sem resposta, tais como: quem define os marcadores espaciais dos territórios quilombolas, as próprias comunidades ou o INCRA? O território já demarcado pelo INCRA é, de fato, suficiente para atender às necessidades culturais, sociais e econômicas dos quilombolas, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 6.040/2007? Os templos religiosos de matriz africana identificados nos quilombos podem ser isentos de IPTU ou ITR?

Obtivemos informações sobre a existência de duas comunidades indígenas no distrito de Taboquinhas, uma denominada Nossa Senhora dos Remédios e outra cujo nome não conseguimos identificar, fato que aponta para a necessidade de futuras pesquisas com foco na dinâmica afro-indígena na região. Por outro lado, reconhecemos que faltou descrever sobre a experiência do INCRA na regularização fundiária em territórios quilombolas. Essa experiência pode ser comprovada?

Bem como questionamos: Se a FCP vem cumprindo suas metas e objetivos, como justificar o abandono jurídico que não conseguiu resguardar as vidas ceifadas de lideranças quilombolas na região Nordeste? Região que apresenta os maiores índices de violência contra lideranças quilombolas, especialmente nos estados do Maranhão e Bahia.

Registramos a necessidade de creditarmos à professora e antropóloga Lélia Gonzalez os devidos créditos pelo art. 68 ADCT, que deveria se chamar Lei Lélia Gonzalez, em reconhecimento ao seu pronunciamento do dia 28 de abril de 1987, na Assembleia Constituinte, sustentando o argumento de que, somente com a garantia do território ao povo negro, seria possível exercer plenamente a cidadania e lutar contra a opressão secular a qual estamos historicamente submetidos, tornando possível a aprovação do referido art. 68 no ADCT que trata da titulação pelo Estado dos territórios quilombolas.

Por outro lado, como explicar que 69% dos assassinatos de lideranças quilombolas ocorreram em territórios não titulados? Ou seja, a posse é o ponto central dos conflitos, e a titulação poderia representar o desfecho efetivo para esses conflitos. E essa decisão está nas mãos do Estado. Percebemos que entre a certificação e a titulação do território, decorre, em média, um período superior a duas décadas, tempo suficiente para exposição das lideranças a própria sorte, condição de vulnerabilidade jurídica promovida pelo próprio Estado, um genocídio físico.

Registramos a ausência de documentação referente ao período entre 1608 e 1732, quando o então Distrito de Itapira (atual Ubaitaba) pertencia à Barra do Rio de Contas, hoje município de Itacaré. Esse dado é essencial, pois podem existir várias comunidades em Ubaitaba e Aurelino Leal, às margens do Rio de Contas, ainda não identificadas pela FCP. Por

outro lado, conseguimos identificar a relação entre os quilombos em Itacaré e os quilombos em Rio de Contas, na Chapada Diamantina que, informaram ter fugido de Itacaré no século XVII. As fontes que poderiam identificar a extensão desse território nesse período, estão no Arquivo Jesuítico de Coimbra, em Portugal, e é um tema sedutor para novas pesquisas. Questionamos, ainda, se a redução do território de Itacaré, ocorrida após seu desmembramento, implicaria na diminuição das áreas pertencentes às comunidades quilombolas ali existentes.

Embora pouco estudada, a concepção histórico-humanista apresentada por Abdias Nascimento, propõe o humanismo como conceito mediador entre duas perspectivas de estudo sobre os quilombos no Brasil: uma histórica e outra antropológica, sendo esta última a que qualifica as comunidades como "remanescente de comunidade de quilombo". Diante dessa disputa conceitual, buscamos uma conciliação epistêmica e propomos a responsabilidade ambiental como tema central para antropologia, conforme sugerido pela antropóloga Heloísa Torres.

Abdias Nascimento também nos adverte sobre o avanço de latifundiários e especuladores imobiliários sobre as terras da população negra, um fenômeno que ocorre tanto em áreas rurais quanto urbanas. Tornando-se, portanto, urgente uma investigação aprofundada nesse território de Itacaré, uma vez que os quilombolas são constantemente ameaçados por esses agentes, incluindo grileiros.

A reflexão a qual se chega a partir da análise do Novo Código Florestal, é de que ele permite a omissão do Estado, favorecendo o racismo ambiental. É importante que seja discutido a falta de contestação pelas instituições estatais como o INEMA, o IBAMA e o ICMBio, em relação à concessão de licenças ambientais para a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), tendo em vista que, o quilombo de João Rodrigues está localizado em área de influência direta dos impactos ambientais causados pelo empreendimento que segue seu curso silenciosamente.

É necessário lembrar às instituições e ao poder público em suas diversas instâncias que o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, que dispõe, em seu art. 3º, que “os territórios tradicionais são espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária” (BRASIL, 2007).

A pesquisa localizou uma discrepância significativa na posse da terra em Itacaré: dois latifundiários ocupam, juntos, mais de dois mil hectares, enquanto mais de sessenta pequenos agricultores familiares distribuem-se em áreas que variam entre cinco e dez hectares. Essa discrepância na estrutura fundiária em Itacaré que denominamos de racismo ambiental, que

implica na redução dos territórios tradicionais e, conseqüentemente, na diminuição da produção e da oferta de alimentos. O racismo ambiental, portanto, é perverso e condena à morte, uma coletividade, ou seja, ele é genocida. Ademais, quando o Estado, através de suas instituições, se manteve omissivo, em silêncio, favorece esse genocídio que representa a morte físicas e não físicas do povo negro, evidentemente que, os negros, são os mais vulneráveis em nossa sociedade.

Diante do exposto, defendemos que os quilombos e os quilombolas devem ser compreendidos a partir de uma interpretação teleológica e sistêmica, fundamentada na Constituição Federal de 1988, a qual permite, descrever e explicar as dimensões da ancestralidade e da tradição afro-brasileira como fundamentos legítimos para o reconhecimento do território quilombola. Ainda que tais territórios não estejam formalmente demarcados ou titulados, "ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles", entendemos que devem ser protegidos pelo Estado e suas instituições, assim como pela sociedade, conforme preconiza a teoria do quilombismo. Tal proteção torna-se ainda mais urgente diante do avanço da especulação imobiliária em Itacaré, que caminha em flagrante contrariedade aos dispositivos constitucionais de 1988, sobre a proteção dos direitos das comunidades remanescentes de quilombos.

Por fim, identificamos a existência contemporânea de inúmeras formas de genocídio negro em curso, que tem promovido traumas profundos nas comunidades remanescentes de quilombos. A ocupação e permanência dessas comunidades em seus territórios, bem como as relações estabelecidas com instituições públicas, especialmente com o INCRA e a FCP, têm expostos lideranças e processos internos, por meio de ações, omissões e silenciamentos institucionais que resultam em múltiplas formas de morte. O que designamos "Estado de genocídio" manifesta-se tanto por meio de mortes físicas quanto não físicas, como a morte epistemológica e outras violências simbólicas e estruturais.

Frente a esse cenário, as comunidades quilombolas têm resistido por meio da estética negra como expressão de humanidade, liberdade, consciência e afirmação da vida e da religiosidade. Sugerimos que, o Estado brasileiro deve adotar uma perspectiva mais cuidadosa e humanizadora em relação as comunidades quilombolas. Essa mudança de postura, especialmente por parte de suas instituições como o INCRA e a FCP, poderia basear-se nos princípios programáticos do Estado Quilombista proposto por Abdias Nascimento. Tal abordagem, respeitando os limites e as atribuições institucionais, representaria um avanço no compromisso efetivo em defesa da vida quilombola, evitando as expressões de morte física e

não física, morte imposta por práticas que controlam geograficamente quem deve, como deve e onde deve morrer.

Concluimos essa tese fazendo uma reflexão sobre a estética negra. Precisamos educar nossos sentidos para reconhecer o gosto pelo belo e pelo feio na estética negra, até porque a percepção da feiura é também uma prática humanizadora tão forte quanto a beleza, capaz de libertar a consciência sobre o genocídio físico e não físico que se abate sobre o ser do negro que, geralmente, representa essa “suposta” feiura, até porque não encontramos beleza na morte, na finitude. Essa tomada de consciência pode promover a vida em comunidade, o recomeço, a manifestação de amor e religiosidade proposta por Abdias Nascimento.

Estamos em plena crise interpretativa sobre o papel dos quilombolas na estrutura fundiária brasileira. Nesta tese, apresentamos as anomalias interpretativas sob a luz do quilombismo que, apresenta um novo paradigma em substituição as interpretações conservadoras sobre quilombos e o Estado brasileiro, não implicando em uma ruptura com esse Estado, o que não significaria também restaurá-lo. Para resolvermos esse “quebra-cabeça” que faz parte do paradigma antigo, apresentamos o Estado Nacional Quilombista, proposto por Abdias Nascimento, por representar uma revolução epistêmica para as ciências sociais e sistêmica para as instituições estatais.

A aposta na raciografia como ciência da raça humana é, uma alternativa que julgamos capaz de formular epistemologicamente um novo paradigma demonstrativo do racismo enquanto questão contemporânea e, ao mesmo tempo, sistematizar propostas que venham garantir e assegurar uma equidade de condições políticas, sociais e econômicas para os negros na sociedade brasileira. Quando estabelecemos um vínculo entre território, enquanto estrutura fundiária brasileira ainda não resolvida, quilombos e suas múltiplas interpretações e, Estado brasileiro e suas contradições institucionais, buscamos, através desse movimento, interpretações dessas formas de genocídio físico e não físico, formas desumana, de finitude, justificando buscarmos na Estética Negra, uma alternativa, tanto para o belo, quanto para o feio como técnicas humanizadoras capazes de elevar a consciência da sociedade brasileira.

E esse pensamento se justifica na longevidade dos quilombos em nossa história, acreditamos que, não se trate de um problema quilombola, visto que esses estão bem resolvidos, mas sim, o racismo manifesto na sociedade brasileira, portanto, quem mais precisa estudar a Estética Negra é a sociedade brasileira não-negra que dependo do trabalho pedagógico dos negros para educar seus sentidos e referências em busca de harmonia consigo mesmo.

Vivemos uma sociedade perturbada pelo capitalismo, e reconhecemos que aquele que perturba também está sofrendo de uma patologia que denominamos de quilombofobia, ação ou

efeito do medo interiorizado pelos não-negros quando percebem a longevidade dos quilombos na história brasileira, sentindo-se inseguros, por não quererem fazer parte desse coletivo, reconhecendo que nenhuma outra forma de organização social atravessou tantos séculos e ainda permanece vivo, saudável e, em pleno crescimento, transformam o medo em ódio racial.

A perturbação capitalista de nossos dias, que é o capitalismo em sua mais elevada fase de desenvolvimento, é algo bem distinto do capitalismo clássico que costuma ser descrito nos manuais correntes de economia política, em que se costumam destacar aqueles que defendem as atividades econômicas e iniciativas de empresas internacionais em nosso país. O modelo capitalista não se caracteriza mais pela simples aplicação e inversão produtiva de uma certa disponibilidade de valores que constituiria o capital do empreendimento. O modelo lucro-capitalista (que, ao contrário do passado, se apresenta hoje nas operações financeiras que envolve trustes e carteis com seus disfarces que vão desde a remuneração de dirigentes e gerentes até os proventos derivados da manipulação financeira), o lucro capitalista na atualidade é função, portanto, muito menos da soma de capital originário e legítimo com que se constituiu a empresa, que da extensão que ela atinge e da proporção de poder aquisitivo da massa consumidora sobre que o empreendimento consegue lançar o seu domínio. Daí porque conta menos, para os empresários e grupos dirigentes a propriedade do capital, mas sim, o simples controle dele. É esse controle que importa, mesmo que outros sejam os proprietários, como aliás é hoje a regra, porque é desse controle que deriva o lucro principal e não da soma de capital efetivamente possuído (Prado Júnior, 1961, p. 326). No caso da posse da terra, a regra que se aplica é a mesma dessa base econômica capitalista, por isso, os políticos, empresários e especuladores não se sentem ameaçados em perderem dinheiro quando se apropriam de terras indígenas ou quilombolas, eles não querem a preservação e manutenção desse território, só a exploração, no menor tempo possível de todas as riquezas disponíveis.

Embora Prado Júnior estivesse preocupado com a inserção do Brasil na macroeconomia capitalista do pós-guerra, pensando na economia quilombola ou solidária, considerada como microeconomia, diante desse fragmento, buscamos entender o modelo de consumo das famílias quilombolas que, em nosso caso, inaugura um novo padrão de consumo distante do modelo capitalista.

Segundo a economista Maria da Conceição Almeida Tavares, o desenvolvimento econômico está relacionado diretamente ao desenvolvimento social, caso contrário, se não for pensado articuladamente, não resolveremos o problema do Brasil. É nesse sentido que fazemos a crítica ao desenvolvimento separado, uma Itacaré que se abre para o turismo, sem levar em consideração a vida cotidiana de seu povo, não adianta nada.

Quando percebemos os olhares de Dona Otília, Marciel, Darlan, Etinho, Biro, Cassimiro e tantos outros ainda anônimos que habitam os territórios quilombolas em Itacaré, mas que poderia habitar qualquer outro território, tendo em vista que, mudam os locais da pesquisa, mas não os problemas enfrentados pelos quilombolas, reconhecemos quão grande é o desafio metodológico para realização da pesquisa em campos conflituosos frente à responsabilidade social das Universidades e seus programas.

Por fim, acreditamos que esse trabalho abre caminho para construção de políticas públicas que levem em consideração as propostas de Abdias Nascimento para o Estado brasileiro, até porque o quilombismo, pode inspirar as Instituições estatais a reconhecerem a luta dos quilombolas, sua longevidade, sua escola que perpassa a democracia econômica, territorial e cultural.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, André Wagner Oliani. *Arqueologia do lixo: um estudo de caso nos depósitos de resíduos sólidos da cidade de Mogi das Cruzes em São Paulo*, Tese (Doutorado em Arqueologia), MAE, USP, São Paulo: 2005.
- ALBERTO, Paulina L. *Termos de inclusão: intelectuais negros brasileiros no século XX*. Trad. Elizabeth de Avelar Solano Martins. Campinas: Unicamp, 2017.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*, São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. (orgs.) *Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos*. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, UEA Edições, 2010. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 6, nº 1, Maio 2004. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/crisleme,+03-almeida%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/crisleme,+03-almeida%20(1).pdf) Acesso em: 20/05/2024.
- ALVES, Lidiane. *Antropologia: um território em disputa*, 2019. *Opará Revista UNEB*, Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/opara/article/view/OPARA10ART4> Acesso em: 20/05/2024.
- ALVES FILHO, Ivan. *Memorial de Palmares* (1988). Disponível em: <https://ihgb.org.br/pesquisa/biblioteca/item/9695-memorial-dos-palmares-ivan-alves-filho.html> Acesso em: 10/10/2023.
- ANJOS, José Carlos Gomes dos. *No Território da Linha Cruzada: a cosmopolítica afro-brasileira*. Porto Alegre: UFRGS, 2009.
- _____. *Quilombos e a questão da Segurança Nacional no Brasil*, 2011. *Revista Eletrônica do Grupo de Pesquisa Identidade*. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/identidade/article/view/243> Acesso em: 20/05/2024.
- ASANTE, Molefi Kete. *Afrocentric Manifesto*. Toward an African Renaissance. Cambridge: Polity Press, 2007.
- ARENDDT, Hannah. *Crises da República*. Trad. José Volkmann, 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- ARRUTI, José Maurício. *Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola*. Bauru, São Paulo: Edusc, 2006.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX* (1987). Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5601464/mod_resource/content/1/AZEVEDO-C-M-M_Onda-negra-medo-branco%20cap%202.pdf Acesso em: 10/10/2023.
- BARBOSA, Carlos Roberto Arléo. *Notícias Históricas de Ilhéus*. 3ª ed. Itabuna: Colorgraf, 1994.

BARROS, Rafael dos Santos. *Os sertões em movimento: sertanistas, indígenas e escravidão na Bahia Colonial - 1651-1720*. Tese (doutorado) Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/36894> Acesso em: 20/05/2024.

_____. *Da letra da lei às práticas coloniais: arranjos e conflitos na sesmaria dos jesuítas, 1700-1750*. Dissertação (mestrado), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/23326/1/Texto-Rafael%20dos%20Santos.pdf> Acesso em: 20/05/2024.

BARROS, F. J. L.; SANTOS, N. V. Breve História de Camamu-BA: território de (re)existência negra. *Revista África e Africanidades*, ano XVI, 2023. Disponível em: https://africaeaficanidades.com.br/documentos/ARTLIV09_ed.47-48.pdf Acesso em: 20/05/2024.

BARRETO, Marcelo. *Parque Estadual da Serra do Conduru: histórico da criação, dos conflitos socioambientais e da gestão participativa*. Dissertação (mestrado) Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPÊ), 2015. Disponível em: <https://www.escas.org.br/wp-content/uploads/2023/09/PARQUE-ESTADUAL-DA-SERRA-DO-CONDURU-HISTORICO-DA-CRIACAO-IMPLEMENTACAO-E-CONFLITOS-SOCIOAMBIENTAIS.pdf> Acesso em: 10/10/2023.

BARICKMAN, Bert. J. *Um Contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARTH, Fredrik. *Os grupos étnicos e suas fronteiras*. (1969). Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/gpcie/files/2018/04/2-BARTH-Fredrik.-Os-grupos-%C3%A9tnicos-e-suas-fronteiras.pdf> Acesso em: 10/10/2022.

BASTIDE, Roger. *Brasil terra de contrastes*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1964.

_____. *As Américas negras: as civilizações africanas no novo mundo*. São Paulo: DIFEL, Editora de Universidade de São Paulo, 1974.

BEAUVOIR, Simone. *A força das coisas*. Trad. Maria Helena Franco Martins. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995.

BRASIL, MDS. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/guia-de-cadastramento-de-familias-quilombolas.pdf Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, IBGE, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/> Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html> Acesso em: 10/10/2023.

BRASIL, IBGE. Mapa Itacaré Edição 03/2008. Disponível em: https://geofp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_para_fins_de_levantamentos_estatisticos/contagem_da_populacao_e_censo_agropecuário_2007/mapas_municipais_estatisticos/ba/itacare.pdf Acesso em: 10/10/2023.

BRASIL, IBGE. Mapa Itacaré Edição 04/2021. Disponível em: https://geofp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/itacare/2914901_MM.pdf Acesso em: 10/10/2023.

BRASIL, INCRA. RTID Fojo (2014) Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/brasil/2014/12/31/interna-brasil,464156/incra-reconhece-comunidades-quilombolas-em-dois-estados.shtml> Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, Constituição, art. 68 ADCT. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/seguranca_alimentar/doc/leis/1988/Constituicao%20Federal%20de%201988%20-%20Titulo%20X%20-%20Art%2068.pdf Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, Constituinte, Diário Oficial, 1987. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/publicacoes/diarios_anc Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, Convenção 169 Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm Acesso em: 10/10/2023.

BRASIL, Decreto 4887/2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, Decreto 6040/2007. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decreto_6040_2007_cta.pdf Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, Lei de Terras nº 601, 1850. Disponível em: http://portal.iterpa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/lei_n.o_601_de_18_de_setembro_de_1850.pdf Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, Decreto 8567 de 27 de junho de 1933. Disponível em: https://www.al.ba.gov.br/fserver/:docs:Proposicoes2017:MOC_20_670_2017_1.rtf Acesso em: 10/10/2023.

BRASIL, Novo Código Florestal. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12651-25-maio-2012-613076-norma-actualizada-pl.pdf> Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL. Fundação Cultural Palmares. *Revista Palmares*: Quilombos no Brasil, nº 5, Brasília: Ministério da Cultura, 2000.

BRASIL, Portaria IPHAN, nº 135/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/iphan/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/atos-normativos/2023/portaria-iphan-no-135-de-20-de-novembro-de-2023#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20do,co nforme%20o%20previsto%20no%20art> Acesso em: 10/10/2022.

BRASIL, Portaria MDA, nº 493/2024. Reconhecimento Fojo. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/documentos/2489589557/portaria-n-493-17-05-2024-dou> Acesso em: 10/06/2024.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, econômica e capitalismo: séculos XV-XVIII* (Os jogos das trocas), Trad. Telma Costa, Rev. Monica Stahel, 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

CAMPOS, João da Silva. *Crônica da Capitania de São Jorge dos Ilhéus*. Ilhéus: Editus, 2006.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5499576/mod_resource/content/1/Capitalismo%20e%20escravid%C3%A3o%20no%20Brasil%20meridional%20by%20Fernando%20Henrique%20Cardoso%20%28z-lib.org%29.pdf Acesso em: 10/10/2023.

CARMO, Maria Ednalva de Oliveira. *A relação mulher-natureza na Comunidade de Remanescente de Quilombo de Fojo*. Itacaré – BA, Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia Itapetinga: UESB, 2016. Disponível em: http://www2.uesb.br/ppg/ppgca/wp-content/uploads/2017/11/Disserta-%C2%BA-%C3%BAo-M.E.O.C._FORMATADO-CONCLUIDO.pdf Acesso em: 15\10\2021.

CARNEIRO, Edson. *O Quilombo dos Palmares* (1630-1695). São Paulo: Editora Brasiliense, 1947.

_____. *Guerra dos Palmares*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1946.

CARVALHO, Ana Paula Comin de. *Chácara das Rosas: de um território negro a um quilombo urbano*. Disponível em: https://www.academia.edu/50856022/Quilombo_urbano_Ch%C3%A1cara_das_Rosas_Confo rma%C3%A7%C3%A3o_de_identicidades Acesso em: 10/10/2023.

CONAQ. *Racismo e violência contra Quilombos no Brasil*. 1ª Edição, 2008-2017. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/publicacoes/livros/42/racismo-e-violencia-contra-quilombos-no-brasil/22928> Acesso em: 10/10/2023.

_____. 2ª Edição, 2018-2022. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas. Disponível em: [https://terradedireitos.org.br/racismoeviolencia/#:~:text=A%20pesquisa%20tamb%C3%A9m%20revela%20que,assassinados%20\(2008%20a%202022\)](https://terradedireitos.org.br/racismoeviolencia/#:~:text=A%20pesquisa%20tamb%C3%A9m%20revela%20que,assassinados%20(2008%20a%202022)). Acesso em: 10/10/2023.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil (1850-1888)* 1978. Disponível em: <https://buscaintegrada.ufrj.br/Record/aleph-UFR01-000046090> Acesso em: 10/10/2023.

CORRÊA, Mariza. *As ilusões da liberdade: a escola de Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2013.

COSTA, Rute Ramos da Silva. *Saberes e práticas educativas quilombolas: expressando e fortalecendo a identidade*. Tese (doutorado) apresentada ao Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências e Saúde na Universidade Federal do Rio de Janeiro em 2018.

COSTA, Carlos Alberto Santos; COMERLATO, Fabiana; CUNHA, Cinthia da Silva; Arqueologia do Baixo Sul da Bahia, *Revista de Arqueologia*, 2018. Disponível em: <https://revista.sabnet.org/ojs/index.php/sab/article/view/607> Acesso em: 10/05/2023.

CHAVES, M. M. F.; CHAVES, S. M. F. A Ciência Positivista: O Mundo Ordenado, In: *Revista de Iniciação Científica*, CESUMAR, Ago./Dez. 2000, v. 2, n. 2, p. 69-75, 2000. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/iccesumar/article/view/28> Acesso em: 10/05/2022.

CURTO, José C.; FREUDENTHAL, Aínda. *Resistência à escravidão na África: o caso dos escravos fugitivos recapturados em Angola (1846-1876)*. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/download/21101/13691> Acesso em: 10/05/2023.

CHRISTO, Dirce Cristina de. ANJOS, José Carlos Gomes dos. *Relações Raciais na Comunidade Quilombola de Macaco Branco: resistência negra em meio a conflitos territoriais e ontológicos*, 2020. *Revista de Antropologia*. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/amazonica/article/view/8532> Acesso em: 20/05/2024.

DAIBERT JÚNIOR, Robert. *No quilombo, uma flor?* Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/WhrW4qpByYdWmFpnbVJV6kK/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10/10/2023.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de teoria geral do Estado*. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 1989. Disponível em: <https://forumninja.org/wp-content/uploads/wpforo/attachments/34777/1887-Dalmo-de-Abreu-Dallari-Elementos-de-teoria-geral-do-Estado-2011.pdf> Acesso em: 10/10/2020.

DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no Período Colonial*. Tese (doutorado) Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (UFF) 2007. Disponível em: <https://www.abphe.org.br/uploads/Banco%20de%20Teses/dias-marcelo-henrique-economia-sociedade-paisagens.pdf> Acesso em: 10/10/2022.

DOUGLASS, Frederick. *Narrativa da vida de Frederick Douglass em uma América escravagista*. Trad. Odorico Leal, 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

ENNES, Ernesto. *As guerras nos Palmares: subsídios para a sua História* (1938). Disponível em: <https://bdor.sibi.ufrj.br/handle/doc/209> Acesso em: 10/05/2022.

ESTEVES, Francisco Patrício. *Quilombos da Malhadinha: a construção de uma realidade social*. Tese (doutorado) Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://www.editorafi.org/589francisco> Acesso em: 10/10/2023.

FANON, Frantz. *Alienação e liberdade: escritos psiquiátricos*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FERREIRA, A. J. Teoria Racial Crítica e Letramento Racial Crítico: narrativas e contranarrativas de identidade racial de professores de línguas. *Revista da ABPN*, v. 6, n. 14, jul. – out. 2014, p. 236-263.

FERREIRA, Ladyane Rocha; FIAMENGUE, Elis Cristina; PEREIRA, Carlos José de Almeida. *Contribuições do geoprocessamento no contexto das comunidades rurais: o caso das comunidades quilombolas de Itacaré/BA*, 2010. Disponível em: https://www.uniara.com.br/legado/nupedor/nupedor_2010/00%20textos/sessao_7B/07B-07.pdf Acesso em: 10/10/2023.

FERREIRA, G. L.; QUEIROZ, M. V. L. A Trajetória da Teoria Crítica da Raça: história, conceitos e reflexões para pensar o Brasil. *Revista de Teoria Jurídica Contemporânea*, jan.-jun. PPGD/UFRJ, 2018, p. 201-229.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classe*. vol. 1, 5ª ed. São Paulo: Globo, 2005.

_____. *A integração do negro na sociedade de classes*. vol. 2, 5ª ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERDINAND, Malcom. *Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho*. Trad. Letícia Mei, São Paulo: Ubu Editora, 2022.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, trabalho e poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

FIABANI, Adelmir. *Mato, palhoça e pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes (1532-2004)*, 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

FONSECA, Halysson Gomes. *A Intendência da marinha e armazéns reais no arsenal da Bahia (1770-1808)*. Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador: EDUFBA, 2020.

FRANCO, Marielle. *UPP – A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro*. Dissertação (mestrado), PPGA da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. UFF, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/2166/1/marielle%20franco.pdf> Acesso em: 15/10/2021.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala*. 42ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

_____. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 36ª ed. São Paulo: Global, 2013.

FREITAS, Décio. *Palmares: a guerra dos escravos*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1971.

_____. *Escravos e senhores de escravos* (1983). Disponível em: https://books.google.com/books/about/Escravos_e_senhores_de_escravos.html?id=MbtAAAAYAAJ Acesso em: 10/10/2023.

FREITAS, Mário Martins de. *Reino negro de Palmares*. Companhia Editora Americana, Universidade de Wisconsin - Madison (1954).

FREITAS, Simone Rodrigues. *Variação Espacial e Temporal na Estrutura do Habitat e Preferência de Microhabitat por Pequenos Mamíferos na Mata Atlântica*. Dissertação (mestrado) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Zoologia) na Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ, Rio de Janeiro: Museu Nacional, 1998. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/3616/3/273311.pdf> Acesso em: 10/10/2010.

FRENCH, Jon Hoffman. *Os quilombos e seus direitos hoje: entre a construção das identidades e a história*. Revista de História nº 149, 2ª – 2003, p.45-68.

GANDIN, L. A.; DINIZ-PEREIRA, J. E.; HYPOLITO, A. M. *Para além de uma educação multicultural: teoria racial crítica, pedagogia culturalmente relevante e formação docente* (entrevista com a professora Gloria Ladson Billings), *Revista Educação e Sociedade*, ano XXIII, n. 79, Agosto 2002.

GENOVESE, Eugene. *A econômica política da escravidão*. Disponível em: <https://buscaintegrada.ufrj.br/Record/aleph-UFR01-000366335> Acesso em: 10/10/2023.

GOMES, Flávio dos Santos. *Rebelião nos Quilombos*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. *Mocambos e Quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*. São Paulo: Ed. Claro Enigma, 2015.

GONZAGA, Amilton Vitorino. *Conflitos em territórios quilombolas: a elaboração de uma cartilha para o enfrentamento do racismo ambiental*, Dissertação (mestrado) Profissional em Sustentabilidade junto aos Povos e Terras Tradicionais (MESPT) da Universidade de Brasília, 2017.

GONZALEZ, Lélia. *A categoria político-cultural de Amefricanidade* (1988). Disponível em: <https://institutoodara.org.br/public/gonzalez-lelia-a-categoria-politico-cultural-de-amefricanidade-tempo-brasileiro-rio-de-janeiro-v-92-n-93-p-69-82-jan-jun-1988b-p-69-82/> Acesso em: 10/10/2023.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial* (1978). Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6409977/mod_resource/content/2/3.%20Jacob%20Gorender_O%20escravismo%20colonial-5ed.pdf Acesso em: 10/10/2023.

GOULART, José Alípio. *Da fuga ao suicídio: aspectos da rebeldia dos escravos no Brasil* (1972). Disponível em: https://books.google.com/books/about/Da_fuga_ao_suic%C3%ADdio_aspectos_de_rebeli.html?id=WZ5AAAAAYAAJ Acesso em: 10/10/2023.

GROSGOUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. *Revista Sociedade e Estado* vol. 31 nº 1 Jan. /Abr. 2016, 25-49. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/302983549_A_estrutura_do_conhecimento_nas_universidades_ocidentalizadas_Racismosexismo_epistemico_e_os_quatro_genocidioepistemicidios_do_longo_seculo_XVI Acesso em: 10 de julho de 2019.

GUANAES, Deyna Hulda Arêas; CAMPIOLO, Sofia; FIAMENGUE, Elis Cristina; SANTOS, Jade Silva dos; TEIXEIRA, Joanison Vicente dos Santos. Os Conflitos na Arena Social do Parque Estadual Serra do Conduru (PESC) na Bahia, Brasil. *Revista Retratos de Assentamentos*. vol. 23 nº 2 de 2020. Disponível em: <https://retratosdeassentamentos.com/index.php/retratos/article/view/369> Acesso em: 10/10/2023.

GUIMARÃES, Carlos Magno. *Uma negação da ordem escravista: quilombos em Minas Gerais no século XVIII* (1988). Disponível em: <https://buscaintegrada.ufrj.br/Record/aleph-UFR01-000045918> Acesso em: 10/10/2023.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Trad. Tomaz Tadeu da Silva, 11ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. Disponível em: https://leiaarqueologia.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/02/kupdf-com_identidade-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf Acesso em: 20/08/2022.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IANNI, Octávio. *As metamorfoses do escravo* (1971). Disponível em: https://books.google.com.br/books/about/As_metamorfoses_do_escravo.html?hl=pt-BR&id=g39QAAAAMAAJ Acesso em: 10/10/2023.

ITACARÉ, Diário Oficial. (2023), Disponível em: <https://sai.io.org.br/ba/itacare/Site/DiarioOficial> Acesso em: 29/12/2023.

KARASCH, Mary. Os quilombos do ouro na capitania de Goiás (1996). Disponível em: <https://redelp.net/index.php/rel/article/view/675> Acesso em: 10/10/2023.

LACOMBE, Lourenço Luíz. *A família imperial e a abolição*. In: ARNO Wehling. *A abolição do cativo, os grupos dominantes: pensamento e ação* (1988). Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=1723fad1c93e5c6c> Acesso em: 10/10/2023.

LANDES, Ruth. *A Cidade das Mulheres*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2002.

LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania de Rio de Janeiro (1750-1808)* 2ª Edição Unicamp 2023. Disponível em: <https://www.cecult.ifch.unicamp.br/noticias/nova-edicao-livro-campos-violencia-silvia-hunold-lara> Acesso em: 10/03/2024.

LARCHERT, Jeanes Martins. *Resistências e seus processos educativos na comunidade negra rural quilombola do Fojo – BA*, Tese (doutorado), Programa de Pós-Graduação em Educação

do Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos: UFSCar, 2014.

LEITE, Ilka Boaventura. Quilombos e quilombolas: cidadania ou folclorização? *Revista Online Horizontes Antropológicos*, vol. 5, nº. 10 (1999). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/4CD96PrdycJX6xKSjLfrmbS/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 10/10/2022.

LOPES, Maria Aparecida de Oliveira. *Imagem da beleza negra*. (2002), Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10573> Acesso em: 10/10/2022.

LUNA, Luiz. *O negro na luta contra a escravidão*. Disponível em: <https://books.google.com/books/about/O negro na luta contra a escravid%C3%A3o.html?id=DL1AAAAAYAAJ> Acesso em: 10/10/2023.

MACEDO, José Rivair de. (Org.) *O pensamento africano no século XX*. 1ª ed. São Paulo: Outras Expressões, 2016.

MACHADO, Frederico. *Novo código florestal brasileiro: guia para tomadores de decisão em cadeias produtivas e governos*, Brasília: WWF Brasil, 2016. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?50605/Novo-Codigo-Florestal-Brasileiro-Guia-para-tomadores-de-deciso-em-cadeias-produtivas-e-governos> Acesso em: 10/10/2023.

MALDONADO-TORRES, Nelson. *Del mito de la democracia racial a la descolonización del poder, del ser, y del conocer*. In: Conferência Internacional A Reparação e a Descolonização do Conhecimento. Salvador (Bahia): [UFBA]. Anais, 25-27 de maio de 2007. pp. 39-52.

MALOMALO, Bas'Illele. (Org.) *Díspora Africana e migração na era da globalização: experiências de refúgio, estudo, trabalho*. 1ª ed. Curitiba: CRV, 2015.

MAHONY, Mary Ann. Um passado para justificar o presente: memória coletiva, representação histórica e dominação política na região cacauera da Bahia. *Especiaria: Cadernos de Ciências Humanas* v. 10 n. 18, *Revista Especiaria: Cadernos de Ciências Humanas*, Ilhéus: Editus, 2007.

MATTOSO, Kátia. *Ser escravo no Brasil* (1982). Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/356358223/Ser-Escravo-no-Brasil-Katia-de-Queiroz-Mattoso-pdf> Acesso em: 10/10/2023.

MEILLASSOUX, Claude. *Antropologia da escravidão: o ventre de ferro e dinheiro*. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13630> Acesso em: 10/10/2023.

MILLS, Charles. *The racial contract*. Nova York: Cornell University, 1997.

MONTENEGRO, Antônio Torres. *Reinventando a liberdade: a abolição da escravatura no Brasil* (1989). Disponível em: <https://books.google.com/books/about/Reinventando a liberdade.html?id=AiYgAAAACAAJ> Acesso em: 10/10/2023.

MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*, trad. Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória, 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

MOORE, Carlos. *Racismo & sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo*. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2007.

MOUFFE, Chantal. *On the Political*. Londres – Nova Iorque: Routledge, 2005.

MOURA, Clóvis. *Rebeliões de senzala: quilombos, insurreições e guerrilhas*. 4ª ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

_____. *O negro: de bom escravo a mau cidadão?* Rio de Janeiro: Conquista, 1977.

MUNANGA, Kabengele. *Negritude: usos e sentidos*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1988.

NASCIMENTO, Abdias. (Org.) *O negro revoltado*. 1ª ed. Rio de Janeiro: GRD, 1968.

_____. (Org.) *O negro revoltado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

_____. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

_____. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.

_____. *O quilombismo*. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 1980.

_____. *O quilombismo*. 2ª ed. Brasília/Rio de Janeiro: Fundação Palmares/OR Produtor Editor, 2002.

_____. *O quilombismo*. 3ª ed. rev. São Paulo: Perspectiva, Rio de Janeiro: Ipeafro, 2019.

_____. *Sortilégio*. 3ª ed. São Paulo: Perspectiva; Rio de Janeiro: IPEAFRO, 2022.

_____. *Submundo: cadernos de um penitenciário*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

_____. *Sitiado em Lagos: autodefesa de um negro acossado pelo racismo*. 2ª ed. São Paulo: Perspectiva; Rio de Janeiro: IPEAFRO, 2024.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. *Afrodíaspóra – Revista de Estudos do Mundo Negro*, São Paulo: Editora Ipeafro, ano 3, nº 6 e 7, abr./dez. 1985.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. (org.) *Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora*. vol. 4, São Paulo: Selo Negro, 2009. Disponível em: <https://afrocentricidade.files.wordpress.com/2016/04/afrocentricidade-uma-abordagem-epistemolc3b3gica-inovadora-sankofa-4.pdf> Acesso em: 10/10/2020.

NASCIMENTO, Elisa Larkin. Abdias Nascimento: a luta na política. 1ª ed. São Paulo: Perspectiva, Rio de Janeiro: Ipeafro, 2021.

NASCIMENTO, Geomara Pereira Moreno. *Remanescentes do quilombo do Fojo, Itacaré-Ba: identidade étnica e acesso às políticas públicas de inclusão produtiva*. Memorial (mestrado), Programa de Pós-Graduação em Ensino e Relações Étnico-Raciais da Universidade Federal do Sul da Bahia Itabuna: UFSB, 2021.

NOGUEIRA, Oracy. *Preconceito de marca: as relações raciais em Itapetininga*. São Paulo: Edusp, 1985. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/842401/course/section/252001/Oracy%20Nogueira%20-%20Preconceito%20de%20Marca.pdf> Acesso em: 10/10/2010.

NOGUEIRA, Otilia. *Itacaré: cancionero histórico-geográfico de sua gente*. Itabuna: Via Litterarum, 2009.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. *Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração*. Catalão: UFG, 2011. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_Prof_Maxwel1.pdf Acesso em: 10/10/2020.

ORTIZ, Renato. *Cultura brasileira e identidade nacional*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

_____. *A moderna tradição brasileira - cultura brasileira e indústria cultural*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

PALMER, Christian. *Piratas, Jesuítas, Quilombolas, Coronéis, Pescadores e Surfistas: uma pequena história ambiental de Itacaré*. 1ª ed. Santo André: Editora do Autor, 2021. Disponível em: <https://itacare.co/itacare/Umapequenahistoriaambientaldeitacare.pdf> Acesso em: 20/05/2023.

PEREIRA, Rodrigo Osório. *O Império Botânico: as políticas portuguesas para a flora da Bahia Atlântica colonial (1768-1808)*, Tese (doutorado) Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - FAFICH da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG (2013), Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-9DTJJ5/1/tese_rodrigo_os_rio.pdf Acesso em: 10/10/2023.

PÉRET, Benjamin. *Negros e Brancos no Brasil*. Disponível em: https://r.search.yahoo.com/_ylt=Awrhdl39eXxmy1MMAuHz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzEEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1719462526/RO=10/RU=https%3a%2f%2fwww.academia.edu%2f107927284%2fNegros_e_Brancos_no_Brasil_Benjamin_P%25C3%25A9ret_1934_/RK=2/RS=Sw49Dqt9JqJif9EIWK7gO8ZPIOI- Acesso em: 20/10/2023. Fragmento do ensaio originalmente intitulado Noirs sur blancs. Introduction escrito por Benjamin Péret para compor o livro Negro Anthology, organizado por Nancy Cunard e publicado em 1934, na Inglaterra.

PIÑEIRA, Théo Lobarinhas. *Crise e resistência no escravismo colonial: os últimos anos da escravidão na província do Rio de Janeiro (2002)*. Disponível em: <https://www.historiografia.com.br/tese/1199> Acesso em: 10/10/2023.

PRADO JÚNIOR. Caio. *História Econômica do Brasil*. 6ª ed. Editora Brasiliense, 1961. Disponível em:

<http://www.afoiceemartelo.com.br/posfsa/autores/Prado%20Jr,%20Caio/Historia%20Econmica%20do%20Brasil.pdf> Acesso em: 10/10/2023.

PRICE, Richard. *Reinventando a história dos quilombos: rasuras e confabulações* (1996). Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20986> Acesso em: 10/10/2023.

QUADROS, Tamires Dias. *Os territórios quilombolas urbanos entre normas jurídicas e sociais* (2020). Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/contraponto/article/view/108809> Acesso em: 10/10/2023. v. 7 n. 2 - Destaques do VIII Seminário Discente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

QUIJANO, Aníbal. *Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. 1ª edição. Buenos Aires, Clacso, 2014. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20140424014720/Cuestionesyhorizontes.pdf> Acesso em: 19 de outubro de 2019.

RABELO, Aline Chaves. “*Se você quiser enfrentar um leão, você precisa ter uma lança*”: O movimento indígena na Tanzânia e os contornos da etnicidade. Tese (doutorado), em Ciência Sociais. Universidade Federal do Rio de Janeiro; École des Hautes Études en Sciences Sociales. Rio de Janeiro: Paris: 2021. Disponível em: <https://www.escavador.com/sobre/5247384/aline-chaves-rabelo> Acesso em: 10/10/2022.

RAMOS, Arthur. *O negro brasileiro: etnografia religiosa e psicanálise*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1934.

RAMOS, Alberto Guerreiro. *Introdução crítica a sociologia brasileira*. Rio de Janeiro: Andes, 1957.

_____. *Negro sou: a questão étnico-racial e o Brasil*. Organização Muryatan S. Barbosa. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

_____. *Redução sociológica: introdução ao estudo da razão sociológica*. São Paulo: Ubu Editora, 2024.

RAMOSE, Mogobe. *Sobre a legitimidade e o estudo da Filosofia Africana*. In: *Ensaio filosóficos*, v. 4, p. 6-23, 2011.

RATTS, Alex. *Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Instituto Kuanza Imprensa Oficial, 2006.

REIS, João José e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. *Rebelião escrava no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *Quilombos e revoltas escravas no Brasil*. *Revista USP*, São Paulo: n° 28, dez./fev. 1995-1996.

_____. *Rebeldia, Negociação, Desencanto: negros na Independência na Bahia*. Revista do Centro de Pesquisa e Formação, nº 15, dez. 2022.

RIBEIRO, Daniel de Albuquerque. *Processo de gentrification no Pelourinho, Salvador – BA: Programa de recuperação do Parque Histórico do Pelourinho iniciado em 1991* (2015), Disponível em: <https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/processo-de-gentrification-no-pelourinho-salvador-ba/> Acesso em: 10/10/2023

RODRIGUES, Raymundo Nina. *Os africanos no Brasil* (1945). Rio de Janeiro: Biblioteca Virtual de Ciências Humanas, 2010. Disponível em: https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/NEAB/RODRIGUES_Os_africanos_no_Brasil-1.pdf Acesso em: 10/10/2023.

_____. *A Tróia negra: erros e lacunas da história de Palmares* (1905) Diário da Bahia. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/mmtct/pdf/rodrigues-9788579820106-05.pdf> Acesso em: 10/10/2023.

RODRIGUES, Jaime. “De farinha, bendito seja Deus, estamos por agora muito bem”: uma história da mandioca em perspectiva atlântica. *Revista Brasileira de História*, São Paulo: v. 37, nº 75, 2017.

SANTOS, Antônio Bispo dos. *Colonização, Quilombos: modos e significados*. Brasília: Ministério da Educação, 2015.

SANTOS, C.; COMERLATO, F.; CUNHA, S. Arqueologia do Baixo Sul. Disponível em: <https://revista.sabnet.org/ojs/index.php/sab/article/view/607> Acesso em: 10/10/2022.

SANTOS, Luane Bento dos. *O pensamento de Abdias Nascimento dialoga com Antônio Bispo dos Santos: valores civilizatórios quilombolas como proposta para uma “reconfiguração da sociedade brasileira”* (2020). Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/350571011_O_PENSAMENTO_DE_ABDIAS_NASCIMENTO_E_ANTONIO_BISPO_DOS_SANTOS_ACERCA_DOS_VALORES_CIVILIZATORIOS_QUILOMBOLAS_PROPOSTAS_PARA_UMA_RECONFIGURACAO_DA_SO_CIEDADE_BRASILEIRA_456_Revista_da_ABPN_v_12_n_33_jun_- Acesso em: 10/10/2023.

SACRAMENTO, Valdinéia de Jesus. *Mergulhando nos Mocambos do Borrachudo – Barra do Rio de Contas (século XIX)*, Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos da Universidade Federal da Bahia, 2008.

SALLES, Vicente. *O negro no Pará* (1971). Disponível em: <https://fauufpa.org/wp-content/uploads/2013/03/o-negro-no-parc3a1-vicente-salles-pdf.pdf> Acesso em: 10/10/2023.

SANTOS, Flávio Luis Assiz dos. Uma etnografia dos laudos antropológicos de reconhecimento territorial quilombola: apontamentos teórico-metodológicos e éticos da pesquisa. *Revista Prelúdios*, v. 9, nº 10, p. 26-47, ago./dez. 2020.

SANTOS, Lara de Melo dos. *Resistência indígena e escrava em Camamu no século XVII*. Dissertação (mestrado). Salvador: UFBA, Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal da Bahia, 2004. Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/11615/1/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20DE%20MESTRADO%20-%20Larissa%20Almeida%20Freire.pdf> Acesso em: 10/10/2023.

SANTOS, Milton & SILVEIRA, Maria Laura. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. São Paulo: Editora Record, 2001.

SANTOS, Ronaldo Marcos dos. Resistência e superação do escravismo na província de São Paulo (1885-1889) 1980. Disponível em: https://books.google.com/books/about/Resist%C3%Aancia_e_supera%C3%A7%C3%A3o_d_o_escravismo.html?id=U6y4AAAAIAAJ Acesso em: 10/10/2023.

SARAIVA, José Flávio Sombra. *Formação da África contemporânea*. São Paulo: Atual, 1987.

SCHWARTZ, Stuart B. Mocambos, Quilombos e Palmares: a resistência escrava no Brasil Colonial. *Revista de Estudos Econômicos*, São Paulo: v. 17, nº Especial, p. 61-88, 1987.

SCHWARTZ, Stuart B. Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550-1835). Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SCISINIO, Alaor Eduardo. Escravidão e a saga de Manuel Congo (1988). Disponível em: https://pergamum.itamaraty.gov.br/pesquisa_geral?q=Scisinio,%20Ala%C3%B4r%20Eduardo&for=AUTOR Acesso em: 10/10/2023.

SEMOG, Éle. *Abdias Nascimento: o griot e as muralhas*. Rio de Janeiro: Pallas, 2006.

SILVA, Alberto da Costa e. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003.

SILVA, Danilo Santos da. *História e protagonismo negro: africanidade, cultura histórica e ensino de história na trajetória de Abdias Nascimento (1944-1999)*. Dissertação (mestrado) Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal da Paraíba 2016.

SILVA, Delma Josefa da. *Referenciais epistêmicos que orientam e substanciam práticas curriculares em escolas localizadas na comunidade quilombola de Conceição das Crioulas-PE*. Tese (doutorado) apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco: 2017.

SILVA, Eduardo. As camélias do Leblon e a abolição da escravatura (2003). Disponível em: http://antigo.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/artigos/o-z/FCRB_EduardoSilva_Camelias_Leblon_abolicao_escravatura.pdf Acesso em: 10/03/2024.

SILVA, Silvane Aparecida da. *O protagonismo das mulheres quilombolas na luta por direitos em comunidades do Estado de São Paulo (1988-2018)*. Tese (doutorado em História) - Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo: 2019.

SOARES, Luiz Antônio Alves. *A sociologia crítica de Guerreiro Ramos: um estudo sobre um sociólogo polêmico*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. Violência e práticas culturais no cotidiano de uma expedição contra quilombos Minas Gerais (1769) 1996. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/000968299> Acesso em: 10/10/2023.

SUNDFELD, Carlos Ary. (Org.) *Remanescentes das comunidades de quilombos: direito à terra*. Brasília: Fundação Cultural Palmares/MinC – Editorial Abaré, 2002. UFBA. Projeto Geografar. Disponível em: <https://geografar.ufba.br/> Acesso em: 10/10/2022.

TAVARES, Maria da Conceição. *Desenvolvimento e Igualdade: Homenagem aos 80 anos de Maria da Conceição Tavares*. (Orgs.) João Sicsú e Douglas Portari, Rio de Janeiro: IPEA, 2010.

TSING, Anna Lowenhaupt. *Viver nas ruínas: paisagens multiespécies no antropoceno*. Edição Thiago Mota Cardoso e Rafael Victorino Devos, Brasília: IEB Mil Folhas, 2019.

UFRGS. REPHO. *Manual de Procedimento de Entrevista*. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/repho/noticias/manual-de-procedimentos-do-repho-versao-atualizada/> Acesso em: 10/10/2022.

VOLPATO, Luíza Rios Ricci. Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá 1850-1888 (1993). Disponível em: <https://www.edufmt.com.br/product-page/cativos-do-sert%C3%A3o-vida-cotidiana-e-escravid%C3%A3o-em-cuiab%C3%A1-em-1850-1888> Acesso em: 10/10/2023.

_____. Quilombos em Mato Grosso: resistência negra em área de fronteira (1996). Disponível em: https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/4_escravidao_frenteira_e_liberdade_-_resistencia_escrava_em_mato_grosso_1752-1850.pdf Acesso em: 10/10/2023.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Editora Itapuã, 1969.

VIVEIRO DE CASTRO, Eduardo. *O nativo relativo*. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1422/viveiros_nativo_relativo.pdf?sequence=1 Acesso em: 10/10/2020.

WEBER, Max. *Ensaio de sociologia*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC Editora, Biblioteca de Ciências Sociais, 1982. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Desktop/Max%20Weber%20-%20Ensaio%20de%20Sociologia%20-%20Gerth%20%20Mills.pdf> Acesso em: 10/10/2023.

APÊNDICE – 1

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Eu, Antonio Carlos dos Santos Gonçalves, estudante no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), Matrícula 2021100520, bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) Pedido 3981/2021, estou desenvolvendo a pesquisa: As comunidades remanescentes de quilombos de Itacaré e o Estado brasileiro, sob a orientação da Professora Dra. Maria Aparecida de Oliveira Lopes (UFSB) e venho através deste instrumento, convidar você para participar como voluntário desta pesquisa.

Esta pesquisa objetiva explicar: a) Formação e organização das comunidades quilombolas em Itacaré (João Rodrigues, Marimbondo e Tesouras); b) Relação das comunidades quilombolas com o INCRA, FCP e INEMA; c) Relação das comunidades quilombolas com o território e suas paisagens e economias; d) Relação das comunidades quilombolas com a arte e a ancestralidade. A coleta dos dados se fará através da entrevista com a liderança de cada comunidade e será guiada por um questionário. A entrevista será gravada e, posteriormente, transcrita, o tempo de duração de cada entrevista ficará a cargo da disponibilidade de tempo dos voluntários participantes.

A relevância desta pesquisa está empenhada em entender as estratégias das comunidades quilombolas em Itacaré para permanecerem ocupando seus territórios e o papel do Estado frente a essa ocupação. Essa pesquisa se justifica na necessidade de os sujeitos destas comunidades conhecerem a extensão dos territórios que ocupam e a responsabilidade constitucional das instituições estatais para com as comunidades, mesmo que elas se encontrem em Perímetro Urbano ou em Áreas de Proteção Ambiental (APA). As contribuições que almejamos com esta pesquisa são: 1- produzir informações úteis as comunidades quilombolas; 2- fortalecer sua articulação em rede a partir do Conselho Quilombola de Itacaré; 3- popularizar práticas e saberes ancestrais das comunidades responsáveis pela preservação do bioma Mata Atlântica e, 4- potencializar as estratégias de ocupação das comunidades em sua relação com o Estado, resultando em possíveis sugestões de políticas públicas futuras.

Durante a pesquisa o voluntário participante poderá tirar suas dúvidas ou pedir esclarecimentos para o pesquisador que, garantirá o direito de participação do voluntário na construção da escrita desta pesquisa com base nas informações prestadas, podendo o mesmo, retirar sua permissão a qualquer momento que julgar propício, sem prejuízo ou retaliação pela

sua decisão. As informações desta pesquisa serão confidenciais e divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas. Bem como, informamos que, não haverá nenhum tipo de remuneração, pagamento ou gratificação financeira por sua participação voluntária e, os gastos necessários para a realização da pesquisa serão assumidos pelo pesquisador.

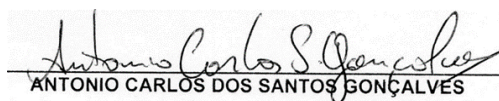
Diante do exposto pelo pesquisador e ciente que ficarei com uma cópia deste documento, eu, _____ () anos, após a escuta da leitura deste documento, não possuindo mais dúvidas sobre o propósito da pesquisa, consinto livremente a utilização das informações coletadas, através de gravador de voz do aparelho celular do pesquisador que, serão posteriormente transcritas, bem como, concedo me fotografar e fotografar o local da pesquisa. Estou ciente de minha participação voluntária nesta pesquisa, podendo retirar este consentimento a qualquer momento durante ou posterior a ela. Dessa forma, expresso minha concordância de espontânea vontade em participar desta pesquisa na condição de voluntário/a abaixo assinando:

Assinatura do voluntário ou de seu representante legal

Assinatura de uma testemunha (Caso o sujeito entrevistado não seja alfabetizado).

Na condição de pesquisador, declaro que obtive as informações de cada participante e imagens, de forma adequada e voluntária, através do TCLE assinado e datado. Informo ainda, que o (a) entrevistado (a) é possuidor (a) de uma cópia deste TCLE e antecipo os agradecimentos aos participantes pelas valiosas contribuições, sem as quais, não seria possível a execução desta pesquisa.

Itacaré, ____/____/2023.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES

Endereço: Rua S, 245, Bairro São Domingo, CEP: 45.674 – 999, Ilhéus - BA

Telefone celular: +55 (73) 99195-0480

Endereço eletrônico: tonuesc@gmail.com

APÊNDICE - 2**Questionário**

Data da coleta ____/____/2023.

- 1 – Você se identifica como remanescente de comunidade de quilombo? () sim () não
- 2 – A origem do nome dessa comunidade tem relação com o rio/cachoeira? () sim () não
- 3 – Você nasceu aqui? () sim () não
- 4 – Existiam outras famílias aqui na comunidade quando você chegou? () sim () não
- 5 – Você mora na comunidade há mais de 35 anos? () sim () não
- 6 – Essa comunidade já mudou de lugar em algum momento? () sim () não
- 7 – Moram mais de 5 pessoas com você? () sim () não
- 8 – Aqui na comunidade são todos parentes? () sim () não
- 9 – Você tem parentes em outras comunidades? () sim () não
- 10 – Conhece pessoas que saíram da comunidade e depois retornaram? () sim () não
- 11 – Moram aproximadamente 50 famílias nessa comunidade? () sim () não ()
- 12 – Existem fazendeiros ou empresários nos arredores da comunidade? () sim () não
- 13 – Eles já quiseram comprar esse território? () sim () não
- 14 – Você conhece o tamanho do território ocupado pela comunidade? () sim () não
- 15 – Já houve morte na região por causa do território? () sim () não
- 16 – Você planta mandioca na comunidade? () sim () não
- 17 – O trabalho de plantio e colheita da mandioca é realizado coletivamente? () sim () não
- 18 – O transporte e os lucros da venda são divididos coletivamente? () sim () não
- 19 – Você cultiva plantas medicinais na comunidade? () sim () não
- 20 - Você se sente satisfeito(a) em morar na comunidade? () sim () não
- 21 – Durante a pandemia do Covid-19 houve assistência do governo? () sim () não
- 22 – Você é beneficiário de algum programa social do governo? () sim () não
- 23 – É cobrado IPTU ou ITR na comunidade? () sim () não
- 24 - Você paga IPTU ou ITR? () sim () não
- 25 – Você tem acesso à energia elétrica? () sim () não
- 26 – Você tem acesso à água potável? () sim () não
- 27 – Sua casa tem esgotamento? () sim () não
- 28 – Você tem acesso à internet? () sim () não

- 29 – Sua casa dispõe de coleta de lixo? () sim () não
- 30 – As crianças tem acesso à escola? () sim () não
- 31 – Os jovens e adultos tem acesso à escola? () sim () não
- 32 – Você percebe a presença da segurança pública na comunidade? () sim () não
- 33 – Viaturas policiais circulam pela comunidade? () sim () não
- 34 – Há policiamento ambiental na comunidade? () sim () não
- 35 – A comunidade dispõe da prestação de serviços dos bombeiros? () sim () não
- 36 – Os serviços de saúde pública estão presentes na comunidade? () sim () não
- 37 – Você já sofreu algum acidente de trabalho? () sim () não
- 38 – Os agentes do IBGE já estiveram na comunidade? () sim () não
- 39 – As mulheres trabalham na agricultura? () sim () não
- 40 – As mulheres comercializam os produtos? () sim () não
- 41 – Existe cemitério antigo na região? () sim () não
- 42 – Existem festas religiosas na comunidade? () sim () não
- 43 – Existem templos religiosos na comunidade? () sim () não
- 44 – Existe produção de artesanato na comunidade? () sim () não
- 45 – Existem sítios arqueológicos na comunidade? () sim () não
- 46 – Você já visitou estes sítios arqueológicos? () sim () não
- 47 – A abertura da estrada foi uma iniciativa da prefeitura? () sim () não
- 48 – O processo de identificação foi encaminhado para o INCRA ou FCP? () sim () não
- 49 – A comunidade tem personalidade jurídica ou associação? () sim () não
- 50 – Você tem acesso ao transporte público? () sim () não

Questionário elaborado em parceria com o quilombola e colega (Doutorando PPGES/UFSB) Fábio Barros, em Ilhéus, (20/03/2023), com anuência da orientadora Maria Aparecida de Oliveira Lopes.

ANEXO 1 - Revista Sócio Cultural Mundo Negro Sul Bahia - Edição 2007



Mobilização Quilombola no Sul da Bahia

*Sayonara Malta



A palavra africana Quilombo remonta ao século XVI e XVII. Para o historiador Joel Rufino dos Santos, o nome vem da África Ocidental, partindo do norte de Angola, próximo ao rio Kuanga, quando os portugueses e holandeses iniciaram o tráfico negreiro. O depósito provisório em África, no Brasil foi resignificado em outro contexto, transformando em espaço de liberdade, segurança e garantia dos direitos civis. No século XIX, os Quilombos estavam presentes do Amazonas ao Rio Grande do Sul. Segundo dados da Fundação Cultural Palmares, existem 743 comunidades quilombolas, destas, 245 estão na Bahia, levando-nos a crer que vivemos em um grande Quilombo chamado Bahia. Segundo os historiadores Clóvis Moura e João José Reis, os primeiros africanos desterrados pelo processo escravocrata, chegaram à Bahia de 1549. Entre o século XVI e o ano de 1850 a África foi saqueada em 3,6 milhões de homens e mulheres, aproximadamente 9.500 seres humanos destinados as Américas, dos quais, 40% foram tutelados ao Brasil, seis vezes mais que os destinados aos EUA, e a Bahia, recebeu maior número de negros que, posteriormente, vão constituir aproximadamente 50% da população do Rio de Janeiro através do tráfico interprovincial.

Na segunda metade do século passado, em um momento marcado pela descolonização da África e pelo debate sobre identidade nacional, vários historiadores revelaram as experiências de organização quilombola sob nova perspectiva. Elas foram observadas não só como recurso útil para sobrevivência física e cultural, mais acima de tudo, um instrumento de preservação da identidade, homens e mulheres que lutam e resistem para conquistar o direito à liberdade de conviver de acordo sua cultura tradicional. Estes novos estudos e pesquisas comprovaram que além dos Quilombos remanescentes do período escravocrata, outros foram formados após a abolição formal em 1888, pois, continuaram a ser para muitos, a única possibilidade de viver em liberdade. Nessa perspectiva, constituir um Quilombo tornou-se imperativo de sobrevivência, desprovidos de qualquer patrimônio, o povo negro recusaram conviver no mesmo espaço com aqueles que os consideravam inferiores e não os respeitavam na sua humanidade, lutando contra o preconceito de uma sociedade que despreza sua cultura e sua visão de mundo. Muitas comunidades permanecem resistindo até os dias de hoje, constituindo grupos sociais cuja identidade étnica os distingue do resto da sociedade, não limitada a traços biológicos, mas sim, sua auto-identificação com base na forma de sua organização e relação com os demais grupos.

Em agosto de 2006 foi realizada em Itacaré a primeira Mobilização Quilombola do Sul da Bahia ou I Encontro Quilombola. O mesmo foi resultado da iniciativa local da moradora Otília Maria Nogueira que, articulada com o Comitê Quilombola da Bahia em Ação e com o Instituto Floresta Viva, pôde concretizar um momento importante no cenário regional. Esse evento representou o início de um diagnóstico entre as comunidades na região, mais especificamente em Itacaré.

Enquanto desdobramento desse primeiro evento iniciamos, em janeiro de 2007 o Projeto "Diagnóstico Participativo e Fortalecimento Comunitário das Comunidades Quilombolas de Itacaré, Sul da Bahia" realizado através de um convênio entre a Fundação Cultural Palmares e o Instituto Floresta Viva.

O II Encontro Quilombola em setembro desse ano surgiu enquanto uma das ações desse projeto. Se num primeiro momento a mobilização estava voltada para identificar e ecoar uma espécie de grito "nós existimos!", o II Encontro ecoou uma nova mensagem: "queremos garantir a dignidade e a sustentabilidade de nossos territórios!". Nesse sentido, o evento foi construído pensando em colaborar com o entendimento das comunidades envolvidas acerca das políticas públicas que as beneficiam, os instrumentos de acesso e as estratégias de articulação.

Reunindo mais de 200 participantes das comunidades de Itacaré, Igrapiúna, Maráú, Nilo Peçanha, Cachoeira, Bom Jesus da Lapa e do Vale do Ribeira-SP, moradores de Itacaré, movimentos sociais e culturais da região, o evento resultou num intercâmbio entre comunidades quilombolas em diferentes estágios de organização e desenvolvimento, debatendo assuntos importantes relacionados ao desenvolvimento sustentável, ao papel do poder público e às principais demandas internas desses territórios assessorados pelo CONAQ, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, pelo Comitê Quilombola da Bahia em Ação, ONG's, Ministérios e Secretarias. As comunidades envolvidas iniciaram um plano de trabalho para construir uma articulação que atenda as demandas identificadas como prioritárias nas áreas de "educação e cultura", "assistência técnica, meio ambiente e geração de renda", "juventude", "habitação, transporte e energia" e "regularização fundiária". Enfim, conseguimos nesse segundo evento gerar uma maior articulação entre comunidades, governos e ONG's, um saldo positivo na mobilização interna e disposição para construção das ações futuras.

*Historiadora do Instituto Floresta Viva

ANEXO 2 – DOU RTID/INCRA 2015

Nº 47, quarta-feira, 11 de março de 2015

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

143



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5001/2015 - UASG 373025

Número de Contrato: 5000/2014. Nº Processo: 54270000190201418. PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 062264800167. Contratado: IN TRINDADE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA-LTDA. Objeto: Respostas e Contrato CRT/AM/5.000/2014 para o valor mensal de R\$ 55.388,83 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS NOVENTA E SEIS CENTOS E OITO DÍGITOS), parcelando o valor global de R\$ 664.786,56 (SEISCENTOS SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS OITENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTOS E OITO DÍGITOS) a partir de 01/01/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$664.786,56. Fonte: 176370002 - 2015NE80003. Data de Assinatura: 01/01/2015.

(SICON - 10/03/2015) 373025-37201-2015NE800035

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Especie: Termo Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebraram o INCRA e o MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE. Objeto: Instituir parceria para implantar o projeto sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região dos Projetos de Assentamentos, ou ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária, jurisdicionadas pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público geral, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura. Ficando sua eficácia condicionada à publicação do extrato no DOU, Assinatura: Salvador-BA, de 06 de março de 2015. Signatários: Luis Gusgo Santos Fernandes, Superintendente Regional Substituto Interino do INCRA/BA, e Joseany da Silva Santos, Prefeito.

EDITAIS

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 93/2013, art. 2º publicado no D.O.U. de 25/02/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Instrução Regimental, aprovado pelo Decreto nº 6.812, de 09 de abril de 2009, combinado com o art. 133 do Regulamento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/BA nº 20 de 08 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 09 de abril de 2009, TORNA PÚBLICO que realiza a cota Superintendência o Processo Administrativo nº 54160.001670/2008-03, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente do Quilombo de Fojo, localizada no município de Itacara, Estado da Bahia. O território em anexo ao processo de regularização e o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação realizado por equipe multidisciplinar instruída pela Ordem do Serviço/INCRA/GAB/BA Nº 41/2015 e aprovado pelo Conselho de Decisão Regional, conforme ATA/REUNLAC/CDR/SR-05/ Nº 01/2015. A comunidade é composta por 65 (sessenta e cinco) famílias e o território identificado e delimitado possui área de 1.343,8407 (um mil, trezentos e quarenta e três hectares, oitenta e quatro ares e sete centímetros) e o perímetro de 21.738,09 m (vinte e um mil e setecentos e trinta e nove metros), com os seguintes limites e confrontações: ao norte: Nicolas François Louvis, Lavoural Pereira, Fazenda Santa Luzia, Rio de Contas, Luis Fernando, estrada vicinal, Antônio Uilson Vasconcelos e Faixa de Domínio BA 654; a leste: Nicolas François Louvis, Luis Mendes, Faixa de Domínio BA 654, RPPN Reserva Capelinha, Joaquim Galias Galvão, Luis Sergio Tavares, estrada vicinal, Iberta de Tal e Adalvo Argolo, ao sul: Joaquim Galias Galvão, Adalvo Argolo, Luis Sergio Tavares, estrada vicinal, Iberta de Tal, Fernando Lajeoldo, Armando de Jesus Silva, Genar dos Santos Faria e Fazenda Santo Antônio, a oeste: Fazenda Lajeoldo, Luis Henrique da Silva, João Rosado, Armando de Jesus Silva, Genar dos Santos Faria, Fazenda Santo Antônio, Faixa de Domínio BA 654, Lourival Pereira, Fazenda Santa Luzia e Rio de Contas. No parágrafo descrito acima os seguintes registros imobiliários lavrados no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itacara: Marc Lemoine e Stefano Polt, Mat. Nº 3678, Liv. 02, Lourival Pereira dos Santos, Mat. Nº 9009-R-1, Antonio Raimundo Von Beckerath, Mat. Nº 1307/R-1; João Carlos Rodrigues Filho, Mat. Nº 1609/R-47; Luis Sergio Pires Mendes, Mat. Nº 1299/R-1; Luis Sergio Tavares, Mat. Nº 467/R-1; Hermes Augusto Adami Goês de Araújo, Mat. Nº 362/R-9. Além desses registros mais direitos ocupantes são quilombolas foram identificados: Ernani Albuquerque Partinani; Maria São Pedro; Tiago Marcel André Ferreira; Asterino Rodrigues de Farias; Agnaldo Gomes Nogueira; Antunes José de Oliveira Andrade; Luis Fernando Alves; João Pompo Junior; Eliseu Roberto da Silva; Valdeci Gregório Souza; Maria Marlene V. F. Carvalho; Vilma Santos Lunz; Frederic Lagrara; Alton Bispo dos Santos; Carmarindo Ribeiro Santos; João Paulo da Silva; Elmano Conceição dos Anjos; pessoa de presença Angélica. Nestes termos, o INCRA/BA NOTIFICA os detentores de domínio ou não, abrangidos pelo parágrafo descrito, e os demais ocupantes e confinantes para no prazo de 90 dias para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. Para maiores informações, os interessados devem procurar o Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas da Superintendência Regional do INCRA, situada na Avenida Ulysses Guimarães, nº640 - Sussuarana - Centro Administrativo Da Bahia - CEP: 41.213-000, Fone: (71) 3371.0094, de segunda a sexta-feira, das

8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o feito, estará a disposição dos interessados para consulta.

8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o feito, estará a disposição dos interessados para consulta.

O Superintendente Regional Substituto Interino do INCRA no Estado da Bahia, no uso das atribuições Designada pela Portaria/INCRA nº 93, pub. DOU nº 37 de 25/02/2013, e considerando o conteúdo no Decreto Presidencial nº 6.812 de 09/04/2009, publicado no Diário Oficial da União de 03.04.2009 ea a delegação de competência pela Portaria MDA nº 20 de 08.04.2009, publicada no DOU de 09.04.2009, TORNA PÚBLICO que realiza na cidade Superintendência o Processo Administrativo nº 54160.005093/2005-78, que trata da Regularização Fundiária das Terras da Comunidade Remanescente do Quilombo de Lagoa das Piranhas, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. O território em anexo ao processo de regularização e o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação realizado pela equipe multidisciplinar do Conselho de Decisão Regional do INCRA e a FAPEC/FASEC (processo Nº 54160.004817/2007-11) instruída pela Ordem do Serviço/INCRA/GAB/BA nº 134/2005 e nº 23/2008, e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, Conforme Ata nº 10/2011. A comunidade é composta por 109 (cento e nove) famílias e o território identificado e delimitado possui área de 9.951,7097 hectares (nove mil novecentos e cinquenta e um hectares, setenta ares e novecentos e setenta centímetros) e o perímetro de 42.478,05 m (quarenta e dois mil metros, quatrocentos e setenta e oito metros e cinco centímetros), com os seguintes limites e confrontações: norte: Rio Corrente e Rio São Francisco; leste: Rio Corrente, Rio São Francisco, Adir Santo São Oliveira Magalhães, estrada vicinal, Geraldo Magalhães e Genildo Magalhães; Sul: Adir Santo São Oliveira Magalhães, estrada vicinal, Geraldo Magalhães e Genildo Magalhães; oeste: Rodovia BA -161. No parágrafo descrito acima são registros imobiliários e outras contestações de Edital publicado nos Diários Oficiais da União Nº(s) 134 e 136, respectivamente dos dias 14/07/2011 e 18/07/2011, e também publicado nos Diários Oficiais do Estado da Bahia Nº(s) 20.606 e 20.607, respectivamente dos dias 14/07/2011 e 15/07/2011, incidem também os seguintes registros imobiliários lavrados no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA: Angelo Antonio de Oliveira, Mat. Nº R-2/13.912; José Ceazara, Mat. Nº R-48.772; Herminio Pereira do Nascimento, Mat. R-3/088; Irina Costa do Nascimento, Mat. Nº R-4/5.767; Jorge Paulo da Silva Magalhães, Mat. R-1/10.264; Mat. Nº R-1/9.987; Ulmarco Rodrigues de Carvalho, Mat. Nº R-3/9.783 e Mat. Nº 1-1.862; Perseu: Adalberto Junior Oliveira Ferreira, Amácio Campos de Araújo, Antônio Raimundo Silva Vilas Boas, Fernando Cavalcante, Hilton Costa do Nascimento,IVALDO COSTA DO NASCIMENTO, JOÃO COSTA DO NASCIMENTO, JOSE DE ARMINISTO COSTA NASCIMENTO, Manoel Costa do Nascimento, JOSE DE ARMINISTO COSTA NASCIMENTO, Manoel Costa do Nascimento, Rui Gomes de Oliveira, SIMÃO COSTA NASCIMENTO. Nestes termos, o INCRA/BA NOTIFICA os ocupantes e confinantes detentores de domínio ou não, abrangidos pelo parágrafo descrito, para no prazo de 90 dias para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. Para maiores informações, os interessados devem procurar o Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas da Superintendência Regional do INCRA, situada na Avenida Ulysses Guimarães, nº 640 - Sussuarana - Centro Administrativo Da Bahia - CEP: 41.213-000, Fone: (71) 3305.5318 - Fax: (71) 3305-5314, de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o feito, estará a disposição dos interessados para consulta.

LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2015 - UASG 373067

Nº Processo: 54200002634201483. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados em serviços de manutenção e demarcação, na modalidade de aquisição direta de parcelas russas em Projetos de Assentamento da Superintendência Regional do Paraná. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 11/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Dr. Fátima, 1220, Edifício Camilo Vianna Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALCIDES GABOARDI JUNIOR p/Equipe do Pregão

(SISEC - 10/03/2015) 373067-37201-2015NE800040

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 373048

Nº Processo: 54140001861201443. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 0534069000130. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP. Objeto: Serviços de administração e gerenciamento informático do planejamento de veículos oficiais da Superintendência Regional do INCRA de Pernambuco. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 05/03/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$386.229,00. Fonte: 176370002 - 2015NE800038. Fonte: 176370002 - 2015NE800039. Data de Assinatura: 05/03/2015.

(SICON - 10/03/2015) 373048-37201-2015NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2015

O pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 5/2014, na forma regida pela Lei 10320/02, Decreto 5.450/03, art. 30, inciso XII, alínea "b", e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, torna público para o conhecimento dos interessados o procedimento licitatório decorrente do prego 02/2015 teve como vencedor para o grupo, subitem 1 a V, a empresa Autônica - Comércio Pneuáticos e Peças Ltda, por atender as exigências editalícias. Processo 54380.001346/2014-31.

EDMAR ARAUJO DE MOURA FE

(SISEC - 10/03/2015) 373044-37201-2015NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2015 - UASG 373072

Nº Processo: 5422000040201581. DISPENSA Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 10357649000130. Contratado: BAYULA - COMERCIO DE CHAVES E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves, instalação e conserto de fechaduras diversas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/03/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$5.354,50. Fonte: 176370002 - 2015NE800064. Data de Assinatura: 09/03/2015.

(SICON - 10/03/2015) 373072-37201-2015NE800112

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2000/2015 - UASG 373062

Nº Processo: 54180000254201490. PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 04069711000117. Contratado: TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO-LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de tratamento arquivístico, contemplando a organização das massas documentais acumuladas (identificação, classificação, preparo dos documentos para digitalização e digitalização, acondicionamento, armazenamento e recuperação do acervo Fundaridos Fazenda Nacional de Santa Cruz/RJ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/03/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$1.603.500,00. Fonte: 175220021 - 2014NE800315. Fonte: 176370002 - 2014NE800316. Data de Assinatura: 10/03/2015.

(SICON - 10/03/2015) 373062-37201-2015NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 1/2012 publicado no D.O. de 22/03/2012, Seção 3, Pág. 141, Onde se lê: Vigência: 14/03/2012 a 14/03/2015 Leia-se: Vigência: 14/03/2014 a 14/03/2015 Onde se lê: Assinatura: 14/03/2012 Leia-se: Assinatura: 14/03/2014

(SICON - 10/03/2015) 373029-37201-2015NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015 - UASG 373066

Nº Processo: 54190001465201473. PREGÃO SISPP Nº 17/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 0947800000176. Contratado: TRUST - TOUR TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas emissoa marcação remarcação para o incra/pr. Fundamento Legal: lei 8666/1993 e 10.520/2002 INSLTI 07/2012. Vigência: 18/01/2015 a 17/01/2016. Valor Total: R\$0,01. Fonte: 175220021 - 2015NE800019. Data de Assinatura: 17/01/2015.

(SICON - 10/03/2015) 373066-37201-2015NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS DIVISÃO DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2004/2015 - UASG 373085

Número de Contrato: 2000/2012. Nº Processo: 54400002599201101. PREGÃO SISPP Nº 19/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 12045326000114. Contratado: STIATUIS - SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato CRT/TON 2.000/2012, referente aos serviços de vigilância armada no INCRA Sede e suas Unidades Avançadas em Araguaína, Araguaínas e Gurupi. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$1.000,00. Fonte: 176370002 - 2015NE800038. Data de Assinatura: 01/01/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interatividade/rtid>, pelo código 00032015031100143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 3 – Ofício DPA/PR – FCP nº 943/2023

13/08/23, 21:43

SEI/FCP - 0259342 - Ofício



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
 SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
 Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

Ofício nº 943/2023/DPA/PR-FCP

Brasília, 04 de julho de 2023.

Ao Senhor
 Antonio Gonçalves

tonuesc@gmail.com

Prezado Senhor,

1. Em resposta à solicitação (SEI n.º 0258947), encaminhamos cópia integral do processo de certificação solicitado (SEI n.º 0259206, 0259210, 0259215, 0259224, 0259231, 0259258), contendo as devidas ocultações de dados pessoais sensíveis ou sigilosos, com proteção prevista pelos artigos 22 e 31 da Lei n.º 12.527/2011.
2. Sem mais, para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)***Flávia Costa**

Diretora

Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro - DPA
 Fundação Cultural Palmares – FCP
 Ministério da Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Jesus Costa**, Diretora de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, em 04/07/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ANEXO 4 – DOE – Portaria INEMA nº 29.349/2023

48 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado do Bahia

SAVADOR, QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.738

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 204 e 205 da Lei nº 6.077, de 29 de setembro de 1994. **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 29.353/2023 - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 046.0577.2023.0013823-89** composta pelos servidores **LUIZALDO ARAÚJO PASSOS JÚNIOR** - matrícula nº 76371927-5; **AGHATA BARRETO XAVIER** - matrícula nº 46569768-8 e **ANTONIETA ANTENORA ITALIA CANDIA** - matrícula nº 46592051-2, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 29.354/2023 - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos de que trata o **Processo nº 048.0577.2022.0035655-25** composta pelos servidores **JOANA NERY GIGLIO** - matrícula nº 46563154-3; **MARIA AUXILIADORA BORGES RIBEIRO** - matrícula nº 12075358-5 e **CLAUDIA DO ESPÍRITO SANTO LIMA** - matrícula nº 76376902-6, para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos apuratórios, apresentando o respectivo Relatório Final. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 30 de agosto de 2023. Ass.: **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA** - Diretora Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado, **GERSON RAMOS DAMASCENA**, CPF nº 268.526.265-91, nos autos do processo administrativo de 2021-00371/TEC/AIMU-0202, o Auto de Infração de Multa no valor original de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "por destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão, resultando em efetiva degradação ambiental - 2,41 hectares de Floresta Ombrófila Densa secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, formação nativa do Bioma Mata Atlântica, em área situada entre as coordenadas geográficas V1 - 15,44754° S e 39,07010° W; V2 - 15,44778° S e 39,07000° W; V3 - 15,44813° S e 39,06988° W; V4 - 15,44845° S e 39,06990° W; V5 - 15,44870° S e 39,06990° W; V6 - 15,44895° S e 39,06977° W; V7 - 15,44915° S e 39,06966° W; V8 - 15,44945° S e 39,06959° W; V9 - 15,44966° S e 39,06956° W; V10 - 15,44981° S e 39,06990° W; V11 - 15,44928° S e 39,07012° W; V12 - 15,44913° S e 39,07032° W; V13 - 15,44802° S e 39,07054° W; V14 - 15,44890° S e 39,07084° W; V15 - 15,44879° S e 39,07094° W; V16 - 15,44890° S e 39,07104° W; V17 - 15,44910° S e 39,07108° W; V18 - 15,44918° S e 39,07118° W; V19 - 15,44927° S e 39,07119° W; V20 - 15,44933° S e 39,07134° W; V21 - 15,44939° S e 39,07160° W; V22 - 15,44949° S e 39,07184° W; V23 - 15,44913° S e 39,07198° W; V24 - 15,44901° S e 39,07177° W; V25 - 15,44887° S e 39,07175° W; V26 - 15,44867° S e 39,07157° W; V27 - 15,44848° S e 39,07154° W; V28 - 15,44836° S e 39,07144° W; V29 - 15,44852° S e 39,07130° W; V30 - 15,44844° S e 39,07106° W; V31 - 15,44825° S e 39,07074° W; V32 - 15,44800° S e 39,07039° W; V33 - 15,44770° S e 39,07016° W (Datum Sigsas 2000). A infração administrativa, enquadrada como material e classificada como gravíssima, foi constatada durante análise técnica de mapas disponibilizados no processo SEI nº 046.0573.2020.00246-95-97, realizada nos sistemas virtuais do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600, CAES, Salvador/BA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2020, às onze horas e trinta minutos. Oportunidade em que os concede prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Defesa Administrativa e/ou 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sem juros e correção monetária, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de Agosto de 2023.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado, **DELMIRO JOSE DOS SANTOS RG** nº 116740518 nos autos do processo administrativo nº 2015-013485/TEC/AIMU-1083, que o mesmo foi INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA no dia 13/07/2023. Oportunidade em que concede prazo de 05 (cinco) dias no máximo, contados do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, a fim de solicitar nesta Autarquia a competente Guia de Recolhimento para efetivar o pagamento do seu débito e evitar a cobrança judicial. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de Agosto de 2023.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado, **LUIZ FELINTO DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 030.481.945-45 nos autos do processo administrativo nº 2022-004737/TEC/AIN-0102, em 17/07/2023, foi homologado o Auto de Infração de INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA, "por supressão de vegetação nativa e implantação de loteamento na Fazenda Bom Jesus. A infração foi constatada aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2022, às 10 horas, sob as coordenadas geográficas décimo de grau, UGS 84, latitude: -14.50940° e longitude: -39.04596°; no município de Ilhéus, BA", **TASSIANO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF nº 918.392.115-04 nos autos do processo administrativo nº 2023-001652/TEC/AIN-0024, em 06/07/2023 foi homologado o Auto de Infração de Embargo Temporário, "sendo esta: a suspensão imediata das atividades de aterramento de área de preservação permanente, rio Capibaribe, afluente do rio Paraguaçu. A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no dia 11/10/2022, às 9h22min, no imóvel da fazenda São Jorge, coordenadas -11,848,79° - 40,477,89°, no município de Mundo Novo-Bahia". Oportunidade em que concede prazo de 20 (vinte) dias para interpor Recurso Administrativo perante o CEPRAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 30 de Agosto de 2023.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 29.348 DE 30 DE AGOSTO DE 2023, A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, Decreto nº 14.024/12 e no Decreto nº 14.032/12. **RESOLVE:** Nomear como membros, titular o Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO** e como suplente, a Sra. **ELIA DE MIRANDA ALMEIDA**, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Xique-Xique no Conselho Gestor da APA DA LAGOA ITAPARICA, no segmento Sociedade Civil, **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA** - Diretora Geral

PORTARIA Nº 29.348 DE 30 DE AGOSTO DE 2023, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e Portaria INEMA nº 25.739/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 046.055.2023.0021353-01. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA, válida até 30/09/2024, a **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 540.910.395-53, vinculado à Universidade Federal do Sul da Bahia, para o projeto: "As Comunidades Quilombólicas de Itacaré e o Estado brasileiro" a ser desenvolvido no Parque Estadual da Serra do Conduru, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra da portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA** - Diretora Geral

PORTARIA Nº 29.350 DE 30 DE AGOSTO DE 2023, A Diretora Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 10.431/06, Decreto nº 14.024/12 e no Decreto nº 14.032/12. **RESOLVE:** Nomear como membros, titular e suplente, representantes de órgãos públicos, da sociedade civil local e empreendedores locais, para compor o Conselho Gestor da APA do Lago de Pedra do Cavalo, para o biênio 2023/2025, na forma seguinte:

ÓRGÃOS PÚBLICOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

TITULAR:	MARCIO ALVES PIMENTEL
SUPLENTE:	EZVALDO FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO DE ESTADO DA BAHIA - SETUR

TITULAR:	JOÃO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR
SUPLENTE:	BRUNO FERNANDES DA CUNHA BARBOSA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS

TITULAR:	ALEXANDRE CUSTENES DE ALCANTARA SANTOS
SUPLENTE:	TAISE BOMFIM DE JESUS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

TITULAR:	JOSIVAL SANTOS SOUZA
SUPLENTE:	VANDERLEI DA CONCEIÇÃO VELOSO JUNIOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR MANGABEIRA

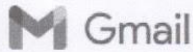
TITULAR:	MOISES PINHEIRO REZENDE
SUPLENTE:	LUDIMILA SA BARRETO DE ALMEIDA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

ANEXO 5 – Processo INCRA nº 54160.005131/2007-54 (2023)

31/10/23, 10:31

Gmail - Fw d: SEI - Acesso Externo ao Processo nº 54160.005131/2007-54



antonio goncalves <tonuesc@gmail.com>

Fwd: SEI - Acesso Externo ao Processo nº 54160.005131/2007-54

1 mensagem

Mailson Gomes dos Santos <mailsongomes.adv@gmail.com>
Para: tonuesc@gmail.com

2 de outubro de 2023 às 16:52

—— Forwarded message ——

De: **INCRA/Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas na Bahia** <servico.quilombolas.sdr@incra.gov.br>
Date: seg., 2 de out. de 2023 às 16:18
Subject: SEI - Acesso Externo ao Processo nº 54160.005131/2007-54
To: <mailsongomes.adv@gmail.com>

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) MAILSON GOMES DOS SANTOS,

Este e-mail informa que foi concedido acesso externo ao Processo nº 54160.005131/2007-54 no SEI-INCRA, para o usuário MAILSON GOMES DOS SANTOS.


O referido acesso externo será válido até 31/12/2023 e poderá ser realizado por meio do link a seguir:
https://sei.incra.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=61470&infra_hash=9a97b395abdb1c275c3d17548edfb070

SR(BA)F4/INCRA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<http://www.incra.gov.br>

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.



ANEXO 6 – Lista de Presença da Reunião no João Rodrigues (2023)



COMUNIDADE QUILOMBOLA DO JOÃO RODRIGUES – ITACARÉ – BA
 ATIVIDADE: Reunião mensal
 LOCAL: João
 PERÍODO: 20/08/2023

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME / ASSINATURA
1	Arcangelo F dos Santos
2	Francisco P.
3	Alvaro Figueira de Jesus
4	Robsony de D. Silva
5	Robsony Maria de Jesus
6	Francisco dos Santos
7	Alvaro Figueira de Jesus
8	Francisco Figueira de Jesus
9	Antonio Carlos dos Santos Gonçalves - UFESB
10	João de Almeida
11	Robsony Maria de Jesus
12	Robsony Maria de Jesus
13	Francisco dos Santos
14	Francisco da Silva Santos
15	Francisco dos Santos Figueira de Jesus
16	Francisco dos Santos Figueira de Jesus
17	Francisco dos Santos Figueira de Jesus
18	Francisco dos Santos Figueira de Jesus
19	Francisco dos Santos
20	Francisco dos Santos
21	Francisco dos Santos
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

ANEXO 7 – DOU – Portaria IPHAN nº 135/2023

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 219, segunda-feira, 20 de novembro de 2023

CAPÍTULO XII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26. Compete às unidades técnicas demandantes no âmbito do mecanismo de incentivo fiscal do Pronac:

I - observar e adotar os critérios técnicos para qualificação dos pareceres;

II - emitir solicitação de parecer técnico para cada demanda de análise considerada necessária, conforme descrito nos artigos 6º e 7º desta Instrução Normativa;

III - realizar a distribuição impressoal e rotativa dos projetos aos pareceristas de acordo com o disposto na presente Instrução Normativa;

IV - analisar as justificativas para prorrogação do prazo de análise, impedimentos para avaliação de projetos e afastamento temporário, conforme o caso;

V - definir equipe responsável pela distribuição de projetos aos pareceristas, recebimento e avaliação dos pareceres emitidos, bem como o coordenador que atuará como supervisor dessas atividades e como responsável pela validação formal dos pareceres;

VI - realizar a avaliação da adequação dos pareceres técnicos emitidos pelos pareceristas;

VII - solicitar à SEFIC o descredenciamento dos pareceristas, motivando a solicitação;

VIII - solicitar ao parecerista a correção de eventuais falhas ou irregularidades que foram verificadas;

IX - providenciar o pagamento de despesas relativas a eventuais deslocamentos que os pareceristas necessitarem para a emissão de parecer, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para o deslocamento, desde que previamente autorizado e nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Cultura;

X - promover a avaliação e validação dos pareceres técnicos;

XI - apresentar relatórios e outras informações à unidade técnica gestora do sistema de credenciamento, sempre que demandada pela SEFIC;

XII - monitorar o cumprimento do prazo destinado à emissão de parecer técnico;

XIII - designar fiscal técnico setorial para o monitoramento das atribuições conferidas à unidade técnica demandante;

XIV - orientar os pareceristas quanto à correta emissão do parecer com bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

XV - no caso de análises de projetos físicos ou não disponíveis no SALIC, apresentar à SEFIC o relatório de remuneração dos pareceristas até o 5º dia corrido de cada mês.

Art. 27. No âmbito do Fundo Nacional da Cultura, as demais secretarias e unidades vinculadas do MinC poderão demandar a utilização dos peritos credenciados desde que:

I - tenham previsão orçamentária apropriada para este fim;

II - formalizem, perante a SEFIC, a solicitação de peritos com estimativa de quantitativos por área e segmento;

III - responsabilizem-se pelo gerenciamento das atividades, incluindo:

a) distribuição das demandas de pareceres de forma rotativa e impressoal;

b) orientação aos peritos quanto à correta emissão do parecer com bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

c) procedimentos de cadastro de inexistibilidade, empenho e pagamento, conforme disposto em Edital de Credenciamento; e

d) designar fiscal administrativo para acompanhar os procedimentos contidos nas alíneas supra;

Art. 28. Compete à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, na condição de Gestora do Banco de Pareceristas do Pronac:

I - garantir a operacionalização e manutenção do Banco de Pareceristas;

II - subsidiar as unidades técnicas demandantes, no âmbito do mecanismo de incentivo fiscal, com pareceres diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Banco de Pareceristas;

III - supervisionar o aditamento dos Termos de Compromisso ou instrumentos congêneres que estejam próximos do fim de sua vigência e providenciar a guarda destes, devidamente assinados pelos pareceristas;

IV - providenciar o cadastro de inexistibilidade dos pareceristas para as atividades por ela demandadas, contendo estimativa dos valores a serem percebidos no período de vigência da Inexistibilidade;

V - providenciar a abertura das inscrições para credenciamento no Banco de Pareceristas do Pronac, quando identificado o surgimento de novas demandas;

VI - solicitar à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração a emissão de empenho para pagamento dos pareceres demandados no âmbito do incentivo fiscal e do FNC sob sua responsabilidade;

VII - enviar à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, até o 10º dia útil do mês, o relatório consolidado do pagamento dos pareceres emitidos que foram validados pelas unidades técnicas demandantes no mês anterior, no âmbito do mecanismo do incentivo fiscal e do FNC sob sua responsabilidade;

VIII - tornar público, por meio do Diário Oficial da União, o descredenciamento de parecerista e aplicar sanções administrativas, nas hipóteses previstas no Capítulo X desta Instrução Normativa;

IX - elaborar as normas editalícias relativas ao credenciamento submetendo à análise da Consultoria Jurídica;

X - firmar os termos de compromisso com os pareceristas credenciados; e

XI - deliberar sobre a abertura das inscrições para o credenciamento, com a definição de suas condições.

Art. 29. Compete à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira realizar os procedimentos de remuneração dos pareceristas e a devolutiva à unidade demandante até o 20º dia útil do mês subsequente ao da validação dos pareceres, conforme condições estabelecidas no inciso VII do art. 28 desta Instrução Normativa.

Art. 30. Compete às demais secretarias finalísticas do Ministério da Cultura instituir Bancos de Pareceristas próprios para atender suas demandas que não estejam contempladas no âmbito do Pronac.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A aplicação dos critérios e procedimentos constantes desta Instrução Normativa será válida para projetos distribuídos a partir de 7 de janeiro de 2024.

Art. 32. Ficam revogadas:

I - a Portaria MinC nº 39, de 12 de abril de 2017; e

II - a Portaria MinC nº 43, de 9 de julho de 2009.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL

PORTARIA SEFIC/MINC Nº 684, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 7, de 24 de janeiro de 2023 e a Portaria MinC nº 1, de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1.º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
230506 - MOSTRA DE ARTE DIGITAL - MAD

CASULO CULTURA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.066.850/0001-67

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 17/10/2023 à 31/12/2023

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)

180445 - Restauo da Casa Sede - Fazenda Serra Negra - Aroazes - Piauí

INSTITUTO AMBIENTAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE ESTUDOS E ACESSORIA

CNPJ/CPF: 63.375.505/0001-50

Cidade: Fortaleza - CE;

Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

SECRETARIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA

PORTARIA SEFLU Nº 14, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representada pelo Secretário de Formação, Livro e Leitura - SEFLU, no uso de suas atribuições, e considerando os termos dos itens 11, 14 e 15 do Edital de Seleção Pública MinC nº 1, de 4 de abril de 2023, Prêmio Carolina Maria de Jesus de Literatura Produzida por Mulheres 2023, resolve:

Art. 1.º Tornar público o resultado preliminar de seleção, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/editais-e-portarias/editais/2023/premio-carolina-maria-de-jesus-de-literatura-produzida-por-mulheres-2023>

Art. 2.º Caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS SANTOS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN Nº 135, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento para a declaração do tombamento de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, conforme o previsto no art. 216, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e cria o Livro Tombo de Documentos e Sítios Detentores de Reminiscências Históricas de Antigos Quilombos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961, no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Portaria Iphan nº 375, de 19 de setembro de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 01450.004761/2023-08, resolve:

Art. 1.º Regularizar o procedimento para a declaração do tombamento de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, conforme previsto no art. 216, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

§ 1.º Para efeitos desta Portaria, considera-se o tombamento estabelecido no art. 216, § 5º, da Constituição, compreendido como distinto do instrumento criado pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, chamado, doravante, de tombamento administrativo, no âmbito dessa Portaria.

§ 2.º Esta Portaria visa ressaltar o protagonismo da população afro-brasileira na reivindicação do direito à liberdade no Brasil, por meio dos fenômenos do quilombismo e do aquilombamento, pautando-se por princípios antirracistas nas ações patrimoniais, e objetiva reconhecer, nos bens culturais brasileiros, a resistência quilombola ao processo de escravização, à discriminação e à violação de direitos sofrida pelo povo negro nos períodos subsequentes.

Art. 2.º São princípios norteadores desta Portaria:

I - princípio da humanização: a preservação de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, suas referências culturais, modos de viver, saberes e fazeres ancestrais devem considerar sua contribuição para garantir a cidadania e a dignidade da pessoa humana e a construção do posicionamento cosmológico dessas comunidades e sociedades brasileiras;

II - princípio da autoidentificação, da autodeterminação e do autorreconhecimento: a autoidentificação como remanescente das comunidades dos quilombos deverá ser considerado um critério fundamental para a definição dos grupos aos quais se aplicam as disposições da presente Portaria, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

III - princípio da consulta e do consentimento prévio, livre e informado: a consulta por meio de procedimentos adequados que permitam aos remanescentes das comunidades dos quilombos expressarem seus pontos de vista sobre os aspectos desta Portaria que as afetem diretamente em seu direito de definir suas próprias prioridades e consentir no que se refere a atos administrativos na medida em que afetem suas vidas, crenças, instituições, valores espirituais e a própria terra que ocupam ou utilizam, nos termos da Convenção 169 da OIT;

IV - princípio da ressignificação: constantemente, novos significados serão atribuídos ao patrimônio cultural, que, em consequência, deverá ser entendido para além de um registro do passado ainda existente;

V - princípio da responsabilidade compartilhada: é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger o patrimônio cultural brasileiro de acordo com o disposto no art. 23, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VI - princípio da colaboração: a preservação dos documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos exige a colaboração e a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público e da sociedade, promovendo o protagonismo quilombola nos processos participativos;

VII - princípio da participação ativa: deve ser assegurada à sociedade a participação ativa na elaboração de estratégias para a preservação de todos os documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autoridade.html>, pelo código 0515202311200002

12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO 8 – DOU – Portaria INCRA nº 496/2024

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MDA Nº 16, DE 15 DE MAIO DE 2024

Permuta de cargos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, no Decreto nº 11.396 e alterações, de 21 de janeiro de 2023 e o que consta do Processo nº 55000.007851/2023-70, resolve:

Art. 1º Fica permutado um Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão de Serviços, código CCE 1.07, da Coordenação-Geral de Administração e Logística (SLOG), por uma Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, código 1.07, da Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário Nacional (SUPEN) da Secretaria Executiva deste Ministério.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA

PORTARIA SAF-MDA Nº 151, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, com alterações pelo Decreto nº 11.968, de 27 de março de 2024; tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, considerando que os pagamentos de benefícios seguem as condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.362/2004, de 22 de janeiro de 2004; e ainda considerando os procedimentos de verificação de perda e as deliberações do Comitê Gestor do Garantia-Safra, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2022/2023, nos Municípios constantes do Anexo desta Portaria.

§1º O pagamento integral do benefício Garantia-Safra será realizado em parcela única, conforme disposto no Art. 1º da Resolução nº 2/SAF/MA/PA, de 16 de dezembro de 2021.

§2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de maio de 2024, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Notificar os agricultores aderidos ao Programa Garantia-Safra que tiveram a concessão do benefício bloqueado no município constante no anexo, conforme disposto na Portaria MDA Nº 3, de 03 de abril de 2023.

§ 1º Cabe ao agricultor familiar, para ciência da notificação de bloqueio da concessão do Benefício Garantia-Safra de que trata o caput, consultar o seu cadastro de inscrição no sistema informatizado de gerenciamento do Garantia-Safra, disponibilizado em site do Governo Federal.

§ 2º A consulta de que trata o § 1º deste artigo deverá ser realizada pelo agricultor familiar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 17 de maio de 2024.

WANDERLEY ZIGER

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FOLHA MAIO 2024 (Safra 2022/2023)

UF	Município	IBGE
AM	Guajará	1301654
PB	Fagundes	2506103

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 493, DE 15 DE MAIO DE 2024

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Fojo, localizada no município Itacaré, no estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Fojo, publicado no Diário Oficial da União nos dias 11 e 12 de março de 2015 e no Diário Oficial do Estado da Bahia nos dias 11 e 12 de março de 2015; e, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 54160.001670/2008-03, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Fojo, a área de 1.343,8407 ha (um mil, trezentos e quarenta e três hectares, oitenta e quatro ares e sete centiares), localizada no município de Itacaré, no estado da Bahia.

§1º Os limites e confrontações do território Quilombola de Fojo são: ao NORTE: Nicolas François Louis, Lourival Pereira, Fazenda Santa Luiza Rio de Contas, Luis Fernando, estrada vicinal, Antônio Udson Vasconcelos e Faixa de Domínio BA 654; a LESTE: Nicolas François Louis Luis Mendy's, Faixa de Domínio BA 654, RPPN Reserva Capitão, Joaquim Galias Galvão, Luis Sergio Tavares, estrada vicinal e Iberê de Tal; ao SUL: Joaquim Galias Galvão, Adalvo Argolo, Luis Sergio Tavares, estrada vicinal, Iberê de Tal, Fazenda Lajedão, Armando de Jesus Silva Gener dos Santos Faria e Fazenda Santo Antônio; a OESTE: Fazenda Lajedão, Luis Henrique da Silva, João Roseno, Armando de Jesus Silva, Gener dos Santos Faria, Fazenda Santo Antônio, Faixa de Domínio BA 654, Lourival Pereira, Fazenda Santa Luiza e Rio de Contas.

§2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54160.001670/2008-03 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 494, DE 15 DE MAIO DE 2024

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Família Teodoro de Oliveira e Ventura, localizada no município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e nas normativas internas do Incra, bem

como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Família Teodoro de Oliveira e Ventura, publicado no Diário Oficial da União nos dias 20 e 22 de novembro de 2017 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nos dias 21 e 22 de novembro de 2017; e, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 54170.002518/2008-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Família Teodoro de Oliveira e Ventura, a área de 3.861,1871 ha (três mil oitocentos e sessenta e um hectares, dezoito ares e setenta e um centiares), localizada no município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola Família Teodoro de Oliveira e Ventura são: NORTE - MG-230; a LESTE - MG-230 e Fábio Zamboni; ao SUL - José Gonçalves Souza, Célio Caieta Nunes, Cláudio de Souza Alvarenga e José Luiz Antunes; a OESTE - Perímetro urbano do município de Serra do Salitre/MG, Espólio de Nelita Valadares Guimarães, José Augusto Guimarães, Itajai Guimarães, Espólio de Ivo José de Souza, Arnaldo Lopes da Silveira e Maria Madalena Alves Shiba.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54170.002518/2008-11 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 495, DE 15 DE MAIO DE 2024

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Linharinho, localizada no município Conceição da Barra, no estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022; e

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola de Linharinho, publicado no Diário Oficial da União nos dias 20 e 21 de julho de 2015 e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo nos dias 20 e 21 de julho de 2015; e, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 54340.001431/2012-11, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Linharinho, a área de 3.507,4011 ha, localizada no município de Conceição da Barra, no estado do Espírito Santo.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola de Linharinho são: COMUNIDADE QUILOMBOLA LINHARINHO - ÁREA 1: NORTE - SUZANO S.A.; LESTE - RODOVIA ES-010; SUL - RODOVIA ES-416; OESTE - SUZANO S.A.

COMUNIDADE QUILOMBOLA LINHARINHO - ÁREA 2: NORTE - SUZANO S.A., VIVALDO LORENZON; LESTE - JOÃO ROBERTO CORCINO DE FREITAS, MATEUS DOS SANTOS, BENEDITO GUIMARÃES, SUZANO S.A.; SUL - RODOVIA ES-010; OESTE - RODOVIA ES-010. COMUNIDADE QUILOMBOLA LINHARINHO - ÁREA 3: NORTE - RODOVIA ES-416, RODOVIA-ES010; LESTE - DOMÉLINA RODRIGUES DOS SANTOS, SUZANO S.A.; SUL - RODOVIA ES-421, SUZANO S.A.; OESTE - SUZANO S.A.

COMUNIDADE QUILOMBOLA LINHARINHO - ÁREA 4: NORTE - MATEUS DOS SANTOS, JOÃO ROBERTO CORCINO DE FREITAS; LESTE - LUIZ OTÁVIO POSSAS GONÇALVES; SUL - SUZANO S.A.; OESTE - MATEUS DOS SANTOS, BENEDITO GUIMARÃES, SUZANO S.A.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54340.001431/2012-11 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

PORTARIA Nº 496, DE 15 DE MAIO DE 2024

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo do Rio Andirá, localizada no município de Barreirinha, no estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Quilombolas de Boa Fé, Itugurapá, São Pedro, Santa Teresa do Matupiri e Trindade, publicado no Diário Oficial da União nos dias 16 e 21 de agosto de 2017 e no Diário Oficial do Estado do Amazonas nos dias 16 e 21 de agosto de 2017; e, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 54270.002546/2013-77, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo do Rio Andirá, a área de 27.816,1339 ha (vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis hectares e treze ares e trinta e nove centiares), localizada no município de Barreirinha, no estado do Amazonas.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola do Rio Andirá são: Área 01 - medindo 23.450,3902 ha (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta hectares, trinta e nove ares e dois centiares): ao norte com terras da Gleba Municipal União, Domingos Belem, Geraldo de Souza Tiago, Francisco Manoel Tiago, Haroldo de Souza Tiago, Cromwel Jose de Souza, Brasileiro de Castro Alves, Antonio Amazonas Carneiro e Adalton dos Santos Souza; a leste com a Gleba Estadual Nossa Senhora do Carmo, ao sul com terras da Gleba Estadual Andirá e Imóvel São Domingos; a oeste com o Rio Andirá e terras da Gleba Estadual Andirá.

Área 02 - medindo 4.365,7437 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco hectares, setenta e quatro ares e trinta e sete centiares): ao norte com Igarapé Massauri, Rio Andirá, Igarapé do Fuzil e Imóvel do Fuzil; a leste com Rio Andirá; ao sul com o Rio Andirá, Igarapé da Tapajem e Imóvel Marapatá; a oeste com os Imóveis Marapatá, Marapatá II, Jaury e Jaury II.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54270.002546/2013-77 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico: <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

ANEXO 9 – Certidão de Autodefinição da Comunidade Marimbondo - FCP



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares
Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, Convenção n.º 169, ratificada pelo Decreto n.º 10.088 de 5 de novembro de 2019 e nos termos do processo administrativo desta Fundação n.º 01420.100333/2024-35, **CERTIFICA** que a **COMUNIDADE MARIMBONDO**, localizada no município de ITACARÉ/BA, registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 21, Registro n.º 3107, fls. 131, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria FCP n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228, de 28 de novembro de 2007, Seção 1, fls. 29, **SE AUTODEFINE COMO REMANESCENTE DOS QUILOMBOS**.

Eu, **Flávia de Jesus Costa**, Diretora do Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

João Jorge Santos Rodrigues
Presidente
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Jesus Costa**, **Diretora de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 20/08/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues**, **Presidente**, em 22/08/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329168** e o código CRC **EE13C9C4**.

Em caso de denúncia acesse: https://www.gov.br/palmares/pt-br/canais_atendimento/formulario-2013-comunidade-remanescente-de-quilombo

Referência: Processo nº 01420.100333/2024-35

SEI nº 0329168